SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1866

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 10/2019-SMSA

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, de 19 de setembro de 2019,

CONVOCA:

O(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga objeto do presente processo, munido(a) dos documentos abaixo relacionados.
O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.
Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no prazo estabelecido acima, conforme o Edital, procederemos a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
01	02	NATÁLIA SANTIN MAZARO SAES	ADVOGADO

DOCUMENTOS:

1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
2. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
3. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
4. CPF e cédula de identidade;
5. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
7. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
8. Diploma registrado e histórico escolar relativo à função objeto do Processo Seletivo;
9. Carteira de identidade profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;
10. Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

Sarandi/PR, 16 de outubro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:2C39C33B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 385/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamentos e aperfeiçoamento de servidores no Pregão Eletrônico com ênfase no sistema COMPRASNET.

CONTRATO N° 385/2019

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 33/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LAIS CAROLINA PERES ALVES 02359580183.
CNPJ/CPF:	30.853.470/0001-69
OBJETO:	Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamentos e aperfeiçoamento de servidores no Pregão Eletrônico com ênfase no sistema COMPRASNET..
VALOR GLOBAL:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	De 15 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019
ASSINATURA	15 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8CDED3C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 321/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 321/2018

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2018
CONTRATANTE	Município de Sarandi - Pr

CONTRATADA	**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ:	**07.797.967/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 321/2018, Inexigibilidade nº. 039/2018, durante o período de 24/10/2019 a 24/10/2020, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**11 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:643E90A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 321/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 321/2018

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ:	**07.797.967/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Cláusula Primeira: "Conforme o 1º Termo Aditivo de Prazo, referente ao período de 24/10/2019 a 24/10/2020, fica aditivado o valor global de R$ 25.784,72 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), pelo período acima mencionado, ao Contrato nº. 321/2018 da Inexigibilidade nº. 039/2018".**
ASSINATURA	**11 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:33C5FD8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 240/2018

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no Bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DRENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**18.417.467/0001-05**
OBJETO:	**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o aumento de meta física no valor de R$ 415.736,73 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), que corresponde a um aumento percentual de 7,56% do valor do contrato, conforme Parecer Jurídico nº. 648/2019 – Complementar do Departamento Jurídico do Município de Sarandi e Parecer Jurídico nº. 658/2019 do Paraná Cidade. Com fulcro na Cláusula Décima Segunda e Vigésima Quarta do referido Contrato."**
ASSINATURA:	**04 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2297C222

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 240/2018

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no Bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DRENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**18.417.467/0001-05**
OBJETO:	**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado a reprogramação da obra no valor de R$ 137.270,12 (cento e trinta e sete mil e duzentos e setenta reais e doze centavos), conforme Parecer Jurídico nº. 754/2019 do Departamento Jurídico do Município de Sarandi/Pr e Parecer Jurídico nº. 658/2019 do Paraná Cidade. Com fulcro na Cláusula Vigésima Quarta do referido Contrato."**
ASSINATURA:	**15 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:85CCF16D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 92/2019 - EDITAL ALTERADO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 92/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para viveiro, mudas e jardinagem, destinados as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 04 de novembro de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de outubro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:560AABAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação

REF: CHAMAMENTO n° 004/2019 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 004/2019-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciadas as empresas: PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-EPP e B P DE LARA & CIA LTDA, por atender todos os requisitos do Edital.
Informamos que, verificou-se como não credenciadas as empresas: CLÍNICA CRS ATENDIMENTOS HOSPITALARES EIRELI a mesma deixou de cumprir o item 6.1 letra "j" (vencido) e letra "i" (certidão municipal positiva), do Edital.
A empresa CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA, descumpriu o item 6.1 letra "k" (CNDT), do Edital. A empresa CLÍNICA DO CORAÇÃO PIAZZA LTDA, descumpriu o item 6.1 letra "i" (certidão estadual em desacordo, apresentada do CPF), e letra "g" (ramo de atividade não pertinente, emitido em 09/04/2007.

Sarandi , 16 de outubro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EEE95CB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2114/2019

SÚMULA: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **JOSE DA CUNHA ARAUJO,** Portador do CPF nº. 523.289.293-20, para além das atribuições de seu cargo, responder pela Direção Operacional da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Fica concedido ao referido servidor uma Gratificação Mensal de 45% (quarenta e cinco por cento).

3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal sob n° 882/2018, de 19 de Janeiro de 2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:01A9D805

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2115/2019

SÚMULA: Designa Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **RICARDO BERNARDONI AOKI,** Portador do CPF nº. 170.349.388-57, para além das atribuições de seu cargo, responder pela Direção Clínica da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Fica concedido ao referido servidor uma Gratificação Mensal de 45% (quarenta e cinco por cento).

3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:5A8B38B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 236/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias17, 18, 21, 22 e 23de outubro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo coma Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
205	12	JOSIEL CORDEIRO MARQUES	81,75
3684	13	HUGO RICARDO MARQUINI	81,5

CARGO:ENFERMEIRO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4841	4	EVELIN MATILDE ARCAIN NASS	84

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3537	9	NADIR SIQUEIRA SILVA	68
866	10	CLEIMAR APARECIDA DIAS PEDROSO	67,5
4679	11	MELISSA DRIELE DA SILVA	67,5
2880	12	ROSANGELA APARECIDA LOPES	67

PAÇO MUNICIPAL, 15DE OUTUBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:96EC1EDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 237/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 21, 22, e 23de outubro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo coma Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JD. AURORA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4545	3	DANIELE LIBERATO BARBOSA INÁCIO	69
2777	4	DAYANE FERREIRA LEAO	68
5308	5	INGRID CONCEIÇAO DE OLIVEIRA LAGO	65,5
3366	6	ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA	65,5
3861	7	TATIANE ELEUTÉRIO MACHADO	63,5
4193	8	JÉSSICA FERREIRA REIS	63,5
4447	9	MÔNICA VITOR TEODORO	63
3448	10	LUCILENE DOS SANTOS	61,5
4797	11	ANDRÉ OBICI	60
3912	12	VIVIANE PIRES BATISTA	60
4108	13	THAIS REGINA VALERO DOS SANTOS	59,5

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLÍNICA MATERNO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2621	1	SUELEN RENATA RUIZ FAVARO	76
871	2	MIRIAM SUELEN BELTRAN SECUNDINO	73,5
4592	3	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	68
587	4	FRANCIELE DE OLIVEIRA BELCHIOR	66
2967	5	MARIA CONCEIÇAO PICININ SILVA	65,5
3983	6	SUELLEN DOS SANTOS PERGO	64,5
1778	7	ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO	63,5
4151	8	RONYLLSON LIMA RIBEIRO	62,5
4806	9	JAINE DE FATIMA MENDES GOMES	62,5
807	10	ALINE POLIANE PAVANI	61,5

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JD. BELA VISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4095	1	LUCIANA BULKA	63,5
4484	2	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA	62,5
2746	3	MARIA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA	60,5
217	4	ALEXANDRA BERNARDO DOS SANTOS	58,5
1255	5	REGIANE PENTEADO DE LIMA	57,5

PAÇO MUNICIPAL, 15DE OUTUBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CC261D3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 238/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 18, 21, 22 e 23de outubro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4918	11	GUILHERME MASSASHI TANAKA	82,5

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D5D56270

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2113/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1077/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas pelas servidoras Flavia Aparecida Conte do Prado e Vera Aparecida Catabriga Pedro.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo** R.G. n.º 68448557, **André Lopes de Faria** R.G. n.º 103330165 e **Bárbara Nívea Panzeri da Cruz**, R.G. n.º 66416291, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:569E72BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2116/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLEONICE APARECIDA FACCHETTI, matrícula 4034,** portadora do CPF 028.801.329-83, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Assistente Administrativo, ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 03/02/2011 a 02/02/2016 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 24/10/2019 a 22/12/2019, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D08E0F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 18/2019

RESOLUÇÃO CMAS nº 18/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em Plenária Ordinária no dia 04 de Outubro de 2019, e

CONSIDERANDO:

• A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

• A Lei nº 9.604, 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, o **Art. 1º**- A prestação de conta da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a que se refere aLei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, será feita pelo beneficiário diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, no caso desses entes federados, e à Câmara Municipal, auxiliada pelos Tribunais de Contas dos Estados ou Tribunais de Contas dos Municípios ou Conselhos de Contas dos Municípios, quando o beneficiário for o Município, e também ao Tribunal de Contas da União, quando por este determinado; e **Art. 2º** Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social recebidos pelos fundos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, na forma prevista no caput, serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados, pelos respectivos conselhos, buscando, no caso de transferência aos fundos municipais, a compatibilização no plano estadual e respeito ao princípio de equidade

• A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

• A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

A Lei Municipal 1.852/2011 que instituí a Conferência Municipal de Assistência Social, constituí o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social no Artigo 14º - XII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

• O Decreto Municipal n.º 223/2013 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2018 a 2020

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:83ABF3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 19/2019

RESOLUÇÃO CMAS nº 19/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em Plenária Ordinária no dia 04 de Outubro de 2019, e

CONSIDERANDO:

• A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

• A Lei nº 9.604, 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a LOAS, o **Art. 1º**- A prestação de conta da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, a que se refere aLei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, será feita pelo beneficiário diretamente ao Tribunal de Contas do Estado ou do Distrito Federal, no caso desses entes federados, e à Câmara Municipal, auxiliada pelos Tribunais de Contas dos Estados ou Tribunais de Contas dos Municípios ou Conselhos de Contas dos Municípios, quando o beneficiário for o Município, e também ao Tribunal de Contas da União, quando por este determinado; e **Art. 2º** Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social recebidos pelos fundos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, na forma prevista no caput, serão aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados, pelos respectivos conselhos, buscando, no caso de transferência aos fundos municipais, a compatibilização no plano estadual e respeito ao princípio de equidade

• A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

• A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

A Lei Municipal 1.852/2011 que instituí a Conferência Municipal de Assistência Social, constituí o Conselho Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal de Assistência Social no Artigo 14º - XII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

• O Decreto Municipal n.º 223/2013 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação dos Recursos cofinanciados e livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – referente a Janeiro a Dezembro do ano de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2018 a 2020

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EF472BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 31/2019

RESOLUÇÃO n.º 31/2019

Dispõe sobre a divulgação do resultado final das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2019 - Gestão 2020-2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 06/2019 – CMDCA, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações e conforme Edital 001/2019, torna público o resultado final das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2019, Gestão 2020-2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar eleitos os seguintes candidatos, que atuarão Gestão 2020-2024 do Conselho Tutelar do Município de Sarandi-Pr:

1- Franciele Cordeiro de Farias: **331 Votos**
2- Edna Klip Ferreira: **243 Votos**
3- Rose Cristina (Roseli Cristina Ferreira): **229 Votos**
4- Valdir Costa (Valdir Rodrigues da Costa): **212 Votos**
5- João Francisco Freire Neto: **199 Votos**

Artigo 2º- Declarar suplentes eleitos os seguintes candidatos:

6- Vagner Tubaína (Vagner Marcelo Ribeiro de Novais): **187 Votos**
7- Cleide Andrade Durães: **149 Votos**
8- Silvano Marcolino da Silva: **132 Votos**
9- Luciano Ribeiro de Faria: **118 Votos**
10- Jurlene Britta Mendes: **54 Votos**

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º- Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 100%.
(Conforme a Lei 2128/2014).

Artigo 5º- O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação. Assim como o conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho. (Conforme Lei 2128/14 - Artigo 64, § 1, 2)

Artigo 6º- As denuncias ocorridas durante o pleito eleitoral serão averiguadas pela Comissão Especial Eleitoral, e, sendo julgadas verídicas, o resultado das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar, Gestão 2020-2024 poderá sofrer alterações.

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Outubro de 2019.

TÂNIA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:166AABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1204/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
327 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			**175.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
324 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
09.001.18.541.0016.2.205.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NO MUNICÍPIO	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Total Redução:			**175.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B6A8924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1205/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1304 - 3.3.90.14.00.00	33866	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1305 - 3.3.90.36.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
1287 - 3.3.90.39.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1296 - 3.3.90.39.00.00	35001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**5.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33866	BB - Acolhimento Situação de Rua - C/C-68.254-3	5.000,00
02	35001	PMS - Aquisição Equip. Unid. Atenção Primária a Saúde - C/C-220-9	500,00
TOTAL			**5.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CD6B67C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1206/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1306 - 3.3.90.14.00.00	31865	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1307 - 3.3.90.36.00.00	31865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
1254 - 3.3.90.39.00.00	31865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00.	Transf. BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1	31865	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8142F4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 04 - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 04/2019 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul - PR, instituída pela Resolução 08/2019 – CMDCA, e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e as Leis Municipais nº 622/2013 e nº 641/2013, torna público Relação Definitiva dos Candidatos Eleitos no Processo de Escolha para Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos e com posse prevista para o dia 10 de Janeiro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO CANDIDATO	NOME CANDIDATO	VOTOS
01	101	Kellen Bueno	218
02	114	Túlio Santos	149
03	110	Eva Tuminski	134
04	106	Silvane Rocha	120
05	102	Gerson Pardinho	105
06	103	Vilma Terezinha Fagundes	88
07	113	Uara do Carmo	74
08	115	Welton Polese	63
09	116	Odinilton de Melo	40
10	111	Suelen Bocchi	40

Agudos do Sul, 16 de Outubro de 2019.

HEBE REGINA ROSA MILAROSKI
CMDCA - Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:17CC052C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARAMICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como com amparo nas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 743/2015, e

Considerando a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local e regional;

Considerando que as licitações diferenciadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constituem regra decorrente das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas

DECRETA

CAPÍTULO ÚNICO
DO ACESSO AO MERCADO PÚBLICO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 1º Fica estabelecido o tratamento favorecido e diferenciado à ser dispensado às micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e agricultores familiares, nas licitações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública do Município de Agudos do Sul/PR.

§ 1º O disposto nesse Decreto está amparado na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, bem como com amparo nas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 743/2015

§ 2º A aplicação do tratamento favorecido e diferenciado aos pequenos negócios tem como objetivo:

I - a promoção do desenvolvimento social e econômico no âmbito municipal e regional;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - a fomentação do desenvolvimento de atividades industriais locais, gerando emprego e renda no Município, através do apoio aos arranjos produtivos locais e do associativismo.

§ 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, caso existentes.

§ 4º As instituições privadas que recebam recursos de convênio, termos de fomento ou termos de cooperação deste Município, deverão empenhar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas suas respectivas contratações e comprovar através de suas respectivas prestações de contas.

§ 5º Quando não houver disponibilidade de atendimento ao tratamento favorecido e diferenciado previsto neste Regulamento, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de pelo menos 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá constar e ser justificada no processo licitatório.

Art. 2º Para aplicação do tratamento estabelecido neste Decreto, visando o desenvolvimento econômico local e regional, considera-se como:

I - local: o limite geográfico do município;

II - regional: os Municípios que fazem limites com Agudos do Sul, quais sejam: Piên/PR, Quitandinha/PR, Tijucas do Sul/PR, Mandirituba/PR e Campo Alegre/SC.

Art. 3º Para a ampliação da participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais nas licitações, a Administração Pública Municipal poderá:

I – Criar o Cadastro de Fornecedores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para identificá-las por categorias, conforme sua especialização e região, com as respectivas linhas de fornecimento, a fim de possibilitar a notificação de licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - Padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, para que adequem seus processos produtivos;
III - Definir o objeto da contratação sem especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;
IV - Estabelecer e divulgar, através do site da Prefeitura Municipal, bem como de outras formas de divulgação, o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com estimativa de quantitativo e de datas de contratações;
V - Descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional;
VI - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresaou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresae Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º e suas atualizações.

§ 1º Salvo disposição expressa em Edital de licitação, para fins de enquadramento, nas licitações deste Município, será exigido, dessas empresas, a declaração (nos moldes do anexo I deste Decreto), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresaou Empresa de pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e nas Leis Municipais nº 510/2013 e nº 743/2015.

§ 2º Quando se tratar de licitação na modalidade pregão presencial a declaração de enquadramento deverá ser entregue juntamente com os documentos exigidos para o credenciamento das empresas participantes.

§ 3º Quando se tratar de licitação na modalidade pregão eletrônico, a identificação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, na sessão pública do pregão eletrônico só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
§ 4º O Microempreendedor Individual - MEI equipara-se à microempresa, de modo que os benefícios concedidos às micro e pequenas empresas se estendem aos microempreendedores individuais, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.
§ 5º Para fins de comprovação de habilitação quando se tratar de licitação destinada à exclusiva participação de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais ou agricultores familiares, a empresa licitante deverá apresentar a declaração de optante pelo Simples Nacional ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde conste tal enquadramento.

Seção II
Dos benefícios a serem concedidos

Art. 5º Nos processos licitatórios, para aquisição de bens e serviços, poderão ser concedidos os seguintes benefícios:
I – Licitações destinadas à participação exclusiva de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais ou ainda, agricultores familiares quando for o caso.
II – Cotas de participação exclusiva micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais ou ainda, agricultores familiares quando for o caso.
III – Subcontratação de micro e pequenas empresas, no caso de serviços de engenharia e obras.
IV – Preferência de contratação, no caso de empate ficto.
V – Preferência de contratação de empresas locais e regionais.
VI – Regularização fiscal e trabalhista tardia.

§ 1º As licitações cujos valores dos itens estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser destinadas à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, ou agricultores familiares se for o caso.
§ 2º Quando o certame tratar da aquisição do mesmo bem ou serviço, por lote global, que não possa ser separado em itens, o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será considerado para o valor total estimado para a licitação.
§ 3º Nos casos de bens ou serviços distintos, licitados por itens, o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será considerado para cada item.
§ 4º A regra de participação exclusiva de pequenas empresas na contratação, estabelecida no "caput", deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório.
§ 5º Não se aplica o disposto no "caput" quando ocorrerem as situações previstas no art. 10, devidamente justificadas.

§ 6º Não sendo possível a realização de licitação exclusiva, deverão ser estabelecidas cotas de até 25%, para aquisição de bens de natureza divisível, destinadas à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, ou agricultores familiares se for o caso.

§ 7º Nas licitações para contratações de obras e serviços, poderá a Administração Pública exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 8º Não sendo o caso de licitação destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, ou agricultores familiares se for o caso, deverá ser respeitada a regra de preferência de contratação dessas empresas no caso de empate ficto, assim definido em Lei específica.

§ 9º A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nas licitações destinadas à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, ou agricultores familiares se for o caso.

§ 10. Por ocasião da contratação decorrente de sua participação em licitações às empresas enquadradas como micro ou pequenas empresas, no caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

§ 11. A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, caso existentes, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 7º Salvo razões preponderantes, para aquisição de merenda escolar no Município, deverá ser estabelecido cardápio padronizado e alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 8º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial, visando ampliar a participação de empresas locais.

Art. 9º Quando a licitação destinada exclusivamente à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não permanecendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.
§ único. Nos casos em que for impossível o processo licitatório exclusivo, conforme disposto no art. 10 deste Decreto, a unidade requisitante deverá apresentar documento que comprove a

impossibilidade de ser o certame licitatório diferenciado, conjuntamente com o anexo II deste Decreto.

Art. 10. Não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado, exceto a preferência de contratação no caso de empate, quando:
I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;
§ 1º Para comprovação do disposto no inciso I do "caput", poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo de 03 (três)microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 03 (três)microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais.
§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:
I - considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;
II - avalia-se a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas usuais de mercado, para comprovação de que não são incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 11. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas e dos microempreendedores individuais para a divulgação em seus veículos de comunicação.

Seção III
Das disposições finais

Art. 12. Poderá a Secretaria de Administração e Finanças baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 13. O Departamento de Licitações e Compras poderá elaborar informativos para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto a legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 15. As disposições deste Decreto se aplicam aos agricultores familiares sediados local ou regionalmente.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 14 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:DBEE3B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039/2019.

Dispõe sobre a instauração do processo de sindicância 003/2019 – CMDCA, e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR em face ao Conselheiro Tutelar WUEVERTON MIGUEL FONTOURA, MATRÍCULA 6322, o Processo de Sindicância de Nº 003/2019, por, em tese, utilizar-se de forma indevida o veículo do Conselho Tutelar e por residir fora do município de Almirante Tamandaré/PR, deixando de atender ao disposto no inciso III, Art. 133, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1190.
Art. 2º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, sob a presidência da Sra. Patricia de Fatima Pedroso de Souza, responsável em apurar os citados fatos a contar da publicação desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:93CCB9D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2019, no processo administrativo nº 262/2019, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para Manutenção de Hardware, que será fornecido pela empresa Marco Aurelio Tavares ME (CNPJ nº 01.002.697/0001-00), pelo valor máximo global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BDE239E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2019
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR E 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR, DESTINADOS AO SORTEIO DO IPTU/2019"**.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será de 15 dias corridos, e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.649,99 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
Data de Assinatura: **04.10.2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00-1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras 120
3.3.90.31.00-1511	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras 1029

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2AB63CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2019
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLAUDINA COMIRAN - ME**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICROONDAS E 02 (DUAS) TV'S 32" LED, DESTINADOS AO SORTEIO DO IPTU/2019"**.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será de 15 dias corridos, e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Data de Assinatura: **04.10.2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00-1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras 120
3.3.90.31.00-1511	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras 1029

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0577970C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 219/2019
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA K.D.P. COMERCIAL EIRELI –ME.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) SMARTPHONES DESTINADOS AO SORTEIO DO IPTU/2019"**.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será de 15 dias corridos, e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.372,46 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**
Data de Assinatura: **04.10.2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00-1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras 120
3.3.90.31.00-1511	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras 1029

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F777CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019, **15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.255.777-0-SSP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **919.547.469-20** e matrícula funcional nº **508391,** exercendo cargo de **AGRÔNOMO**, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FA1D76AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2019, **LICENÇA PRÊMIO DE 45 (quarenta e cinco) dias** ao servidor **ANTONIO CAMARA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.630.246-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 532.905.349-87** e matrícula funcional **nº 13064**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B03BD986

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº046/2019, Procedimento nº133/2019 de objeto: O presente edital tem por objetivo a Aquisição de Medicamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as eventuais demandas do Hospital Municipal de Altamira do Paraná bem como a Unidade Básica de Saúde (UBS).
cavalli comércio de produtos médicos e hospitalares – eireli, CNPJ: 32.743.242/0001-61. Valor de R$ 22.311,90 (vinte e dois mil, trezentos e onze reais e noventa centavos) referente aos Itens 01, 06, 08, 17, 23, 24 e 31.

eco farmas comércio de medicamentos ltda, cnpj: 85.477.586/0001-32. Valor de R$ 38.334,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais) referente aos Itens 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 18, 20, 25, 26, 27 e 30.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cnpj: 02.816.696/0001-54. Valor de R$ 3.219,30 (três mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos) referente aos Itens 10 e 28.

vale comércio de produtos médicos e hospitalares – eireli, cnpj: 32.635.445/0001-34. Valor de R$ 16.218,00 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais) referente aos Itens 04 e 32.
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 133/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 046/2019, ocorrido em 11 de setembro de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C31FEDF2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61,** com sede na Rua Pitanga, nº 277, Centro, Campo Mourão – PR, representado pela Sra. Giovana Cavalli Ronqui, portadora do RG 13.272.055-0 SSP/PR e CPF 081.561.389-02, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 133/2019 e Pregão Presencial nº 046/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as eventuais demandas do Hospital Municipal de Altamira do Paraná bem como a Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 22.311,90 (vinte e dois mil, trezentos e onze reais e noventa centavos) referente aos Itens 01, 06, 08, 17, 23, 24 e 31.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DBAF4664

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32,** com sede na Rua Santa Catarina, nº850, Cascavel – PR, representado pela Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do RG 8.009.609-7 SSP/PR e CPF 043.980.279-14, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 133/2019 e Pregão Presencial nº 046/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as eventuais demandas do Hospital Municipal de Altamira do Paraná bem como a Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 38.334,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais) referente aos Itens 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 18, 20, 25, 26, 27 e 30.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EF65C7D6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/SC e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cnpj: 02.816.696/0001-54,** com sede na Rua Francisco Grilo, nº374, Fundos, Col. Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG 188.527-II SSP/PR e CPF 248.710.109-10, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 133/2019 e Pregão Presencial nº 046/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as eventuais demandas do Hospital Municipal de Altamira do Paraná bem como a Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 3.219,30 (três mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos) referente aos Itens 10 e 28.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AB017EC2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/SC e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34,** com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº10, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã – PR, representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do RG 10.913.427-9 SSP/PR e CPF 077.418.739-54, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 133/2019 e Pregão Presencial nº 046/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as eventuais demandas do Hospital Municipal de Altamira do Paraná bem como a Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 16.218,00 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais) referente aos Itens 04 e 32.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2056 ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:77D51766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 14 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E REUNIÃO Nº 13 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. 15 DE OUTUBRO DE 2019

Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de outubro de dois mil e dezenove, devido pauta em comum, realizou-se reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na sala dos Conselhos alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Estiveram presentes nesta reunião: Nathielen Caroline dos Santos Calegari (Vice Presidente/CMDCA), Carolina de Vasconcelos Ferreira (CMDCA); Lucinéia Aparecida da Cruz (CMDCA/suplente), Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA-CMAS); Magna Cristina Marchioni (CMAS/CMDCA), Taciana de Souza (Presisente/CMAS); Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (CMAS), Maria Luiza Colleti Podanosqui (CMAS), Stephanie dos Santos Papini (CMAS/suplente); a coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Juliana Del Ciampo Oliveira; Assistente Social/CRAS Claysse Danielle Morimoto; Assistente Social/CREAS Juliana Morais da Silva Varella; Assistente Social/CREAS Evelise Nogueira da Silva e a Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib. Iniciando a reunião Taciana agradeceu a presença de todos e leu a ata da reunião conjunta CMDCA e CMAS, realizada em 08 de outubro de 2019, a qual foi sugerida algumas sugestões para complementação do documento. Na ocasião Nathielen entregou um oficio da APAE ao CMDCA declarando que a entidade não conseguiu pagar a guia do requerimento da vistoria do Corpo de Bombeiros por se tratar de um alto valor financeiro e que somente agora efetuaram o pagamento, ressaltou que já ocorreu a vistoria do Corpo de Bombeiros e estão aguardando a liberação do licenciamento. Danielle verbalizou que a comissão e o CMDCA realizarão o deferimento do processo de renovação do registro da entidade, a partir da entrega do documento em pendência. **Pauta nº 01 – Deliberação 067/2019 – CEAS/PR:**. Elessandra relatou que na reunião anterior do CMAS/CMDCA foi apresentado o termo de adesão incentivo CRAS e CREAS aos membros dos conselhos e mediante a falta da equipe técnica de referência dos serviços, o conselho não optou aceitar a deliberação para evitar futuros transtornos. D. Ione fez uso da palavra relatando que esteve em Curitiba e recebeu o comunicado para assinar o termo de adesão na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, ressaltou que teve orientação favorável para a assinatura do termo, visto que o município de Andirá possui uma das melhoras estrutura de recursos humanos na área da Assistência Social em relação a outros municípios, que não ocorreria nenhum impedimento a adesão ao incentivo. Segundo D. Ione atualmente o município esta realizando

um maior repasse financeiro a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, visto que o Governo Federal não vem realizando o pagamento do cofinanciamento desde março de 2017, salientou que o repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é um valor considerável que deveria ser revisto, no entanto, solicitou que a equipe do Órgão Gestor da Assistência Social realizasse contato com o Escritório Regional de Cornélio Procópio e municípios vizinhos que também foram contemplados com incentivo para maiores informações sobre o termo de compromisso, uma vez que tem o conhecimento que o equipamento do CREAS apresenta um número maior de profissionais para adequação, conforme NOB-RH/SUAS o que não é o caso do CRAS. Elessandra concordou em realizar novamente contato com o Escritório Regional de Cornélio Procópio e outros municípios e ficou acordado o envio de mensagem aos membros dos grupos de whatsApp do CMAS e CMDCA sobre a "adesão" ou "não adesão" ao incentivo aprimora CRAS e CREAS, de acordo com as respostas obtidas pelo Escritório Regional. Na data de dezesseis de outubro de dois mil e dezenove foi recebido uma ligação da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho orientando sobre a adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, informando que nunca o município será penalizado a devolver o recurso por falta de recursos humanos. Após o recebimento da orientação, Elessandra encaminhou aos grupos do whatsApp do CMAS e CMDCA, o qual os membros de manifestaram favorável a adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS. Nada mais a deliberar, a reunião realizada no dia quinze de outubro de dois mil e dezenove foi encerrada às quinze horas e realizado o acréscimo de informações no dia dezesseis de outubro de dois mil e dezenove, eu Claysse Danielle Morimoto, na ausência da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza e pela vice presidente Nathielen Caroline dos Santos Calegari do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença de cada Conselho.

Andirá, Paraná, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B7CAA63

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º PORTARIA Nº. 13.178 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria* ***12.136*** *de 27 de dezembro de 2018, no qual concedeu* ***15*** *dias de férias, a servidora;*

CONSIDERANDO *a Portaria* ***12.226*** *de 21 de janeiro de 2019, no qual interrompeu o período de férias da servidora;*

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 08 dias remanescentes das férias, a partir do dia 01 de novembro de 2019*, a Servidora Pública Municipal****, SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI****. A referida Servidora atualmente ocupa o cargo de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***15 de outubro de 2019****,* ***76°*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6252FB99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.180 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2019*, a Servidora Pública Municipal* ***FELICIDADE BATISTA COSTA BRITO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 26-10-2014 a 25-10-2015.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:331A314D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.181 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 11 de novembro de 2019, *a Servidora Pública Municipal* ***SUELI FÁTIMA RIBEIRO NARDONI,*** ocupante do cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA. Referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 02/02/2017 a 01/02/2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:462FBD46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.182 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*157/2019*	***Vigência:***	*16.10.2019 a 15.10.2020*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*026/2019*		
Contratado:	*DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI*		
Objeto:	*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*R$ 103.510,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5479E49E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.183 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 13 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 07 de outubro de 2019, *a Servidora Pública Municipal* ***CLEONICE DOS SANTOS REGINATO****, ocupante do cargo de* ***EDUCADORA INFANTIL****, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 07 de outubro de 2019.***

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFB4757F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 103.510,00 (cento e três mil, quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 16.10.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SAULO MENEZES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:847D806C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2019.

A prefeitura municipal de andirá TORNA pública a retificação do edital do pregão presencial nº 109/2019 sUpracitado, conforme abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1) FICA ALTERADO O SUBITEM 6.2.1 E O ANEXO 10 ITEM 2 – DO OBJETO E PREÇOS – Forma de Pagamento:

ONDE-SE LÊ:
6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a relação e ata de árbitros filiados da empresa proponente, a não apresentação implicará na desclassificação da proposta de preços, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do **ANEXO 10.**
2 – DO OBJETO E PREÇOS
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a vista para o Veículo apos a entrega,
LEIA-SE:
6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10**.

2 – DO OBJETO E PREÇOS

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

Andirá, 15 de outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 13.025/2019

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CC7667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, referente a adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (Deliberação e Orientações);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de andira/PR, realizada em 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 15 de outubro de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C0BD521

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.
RETIFICAÇÕES: alterações no edital e projeto básico, conforme apontamentos do TCE - PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/10/2019 à18/11/2019.
PROTOCOLO: Até as 12h:00 do dia 18/11/2019;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 18/11/2019.
LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8DC94E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
INCORPORAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2019

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008, tendo em vista decisão proferida nos Autos nº 0001833-94.2014.8.16.0049, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, transitada em julgado em 17/10/2018 (STF – Recurso Extraordinário 1154654) que determinou a incorporação da gratificação F-2 ou a que seja equivalente.
R E S O L V E M

INCORPORAR, nos proventos de pensão da Sra. **MARIA JOANA DA SILVA CARRARO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 704.732.429-15, a gratificação de 28,96% sobre os vencimentos básicos do servidor Nelson Carraro. O valor da pensão alimentícia passará a ser R$ 4.130,59 (quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

A data de início do pagamento da gratificação incorporada será a partir 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 15 (quinze) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

LUCIO CESAR GONÇALVES DE ABREU
Diretor de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:84619F13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

Lote 01:

1) FONDAZZI & NICKUS LTDA, CNPJ: 01.668.793/0001-84, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 47, 61, 85, 170, 172, 208, 212, 218, 268, e 289;

2) OLIVEIRA & SOUZA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 85.475.523/0001-47, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 21, 22, 46, 83 e 87;

3) CAMPOS & GAVA LTDA, CNPJ: 75.652.305/0001-87, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 67, 68, 214, 224, 236 e 280;

4) F.P. GARALUZ – ME, CNPJ: 07.299.558/0001-69, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 43, 116, 204 e 205;

5) C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME, CNPJ: 08.490.629/0001-79, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 88, 89 e 171;

6) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, foi reprovada a amostra referente ao item nº 92;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 16 de outubro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5767DF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2019

REPUBLICADO

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES ASTORGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 2º e seus incisos, do Art. 32, da Lei 2.013/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADES ASTORGA, com nova redação dada pela Lei nº 2.201/2009, de 19 de novembro de 2009,

R E S O L V E

NOMEAR os membros indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES DE ASTORGA**, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 324/2016, de 31/03/2016:

I) REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico:
TITULAR: **NELSON HATSUO SONOHARA**
SUPLENTE: SHEIYLA CRISTINA DOS SANTOS

b) Técnico Representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social:
TITULAR: **SINTIA CRISTINA TAVARES PEIXOTO BELÃO**
SUPLENTE: VANESSA PEIXOTO

c) Técnico representante do Departamento de Obras:
TITULAR: **NAYARA DA CRUZ CABRAL**
SUPLENTE: JULIO CESAR PEIXOTO

d) Técnico representante do Departamento de Saúde:
TITULAR: **SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI**
SUPLENTE: LENICE TAVARES CANTO

e) Técnico representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
TITULAR: **PATRÍCIA SILVA**
SUPLENTE: RAFAEL VAZ DE ALMEIDA

f) Representante do Poder Legislativo – Câmara de Vereadores:
TITULAR: **CLAUDINEI ANTONIO OLIANE**
SUPLENTE: CÉLIO DE CARLIS

II) REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

a) Representante da COPEL:
TITULAR: **GERALDO JOSÉ MALLER**
SUPLENTE: MAURICIO DE OLIVEIRA

b) Representante da SANEPAR:
TITULAR: **LEONARDO DUARTE DA SILVA**
SUPLENTE: VALMIR ROBERTO DE MORAIS

III) REPRESENTANTE DOS MEMBROS POPULARES / ASSOCIAÇÕES:

a) Representante de Clubes de Serviço:
TITULAR: **CARLOS ROBERTO HUSEK**
SUPLENTE: TIAGO FERREIRA RIBEIRO

b) Representante da Mulher Empresária:
TITULAR: **ELIANE HIRATA**
SUPLENTE: MARIA AMÉLIA SONCELA CINTRA

c) Representante das Lojas Maçônicas:
TITULAR: **CLÓVIS ARNALDO BOER**
SUPLENTE: IGOR BONK

d) Representante de Movimentos Sociais – Associação de Bairros:
TITULAR: **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**
SUPLENTE: MARLENE DE FÁTIMA MENDONÇA FERIM

IV) REPRESENTANTES DE SINDICATOS:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: **ADRIANA PAULA DA SILVA LOURENÇO FERREIRA**
SUPLENTE: FLÁVIO RODRIGUES

b) Representante do Sindicato Patronal Rural:
TITULAR: **JURANDIR FELIX**
SUPLENTE: JULIANO PODANOSCHI

V) REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELACIONADAS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) Representante da área de Engenharia e Arquitetura – profissionais autônomos:
TITULAR: **KATIA SALA**
SUPLENTE: THIAGO HERREIRO ROMANI

b) Representante da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga - ACEAA:
TITULAR: **GIOVANE CONTI**
SUPLENTE: RONALDO CESAR SCIENA

c) Representante das Cooperativas Agrícolas:
TITULAR: **RICARDO MIRANDA XAVIER**
SUPLENTE: LUIS CLOVIS DE OLIVEIRA

d) Representante do setor de transportes rodoviários:

TITULAR: **DENES REIS FIORESI**
SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA ANUNCIAÇÃO

VI) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA ÁREA PROFISSIONAL ACADÊMICA E DE PESQUISA:

d) Representante de Entidades da Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa:
TITULAR: **ANA VIEIRA**
SUPLENTE: DANIELY VENDRAMES

VII) REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representante da SODEMA:
TITULAR: **LÚCIO ALESSANDRO SPINELLI**
SUPLENTE: ELSON VIEIRA ROCHA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24801EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2019

DECRETO Nº 310/2019

"Dispõe sobre Nomeações de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CONSELHOFUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº477de 30 de julho de 2007, DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho doFUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº477de 30 de julho de 2007, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Como representante titular do Poder Executivo do Município de Balsa Nova: DIEGO UKAN DE MORAES, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº9.722.523-0 e do C.P.F. nº 061.732.579-04, residente e domiciliado em Balsa Nova, e como sua suplente RENATA WENCELOSKI COSTA, brasileira, casada, portadora da C.I.R.G. nº 10.338.277-7 SSP/PR e do C.P.F. nº 068.809.159-81, residente e domiciliada em Campo Largo.
b) Como representante titular dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Balsa Nova: ELENISE APARECIDA ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 5.707.367-5 e do C.P.F. nº 924.754.779-20, residente em Campo Largo, e como sua suplente EVELIZE DO ROCIO ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.318.814-8 SSP/PR e do C.P.F. nº 032.266.839-50, residente em Campo Largo.
c) Como representante titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 5.169.359-0 e C.P.F nº 897.128.469-20, residente em Campo Largo, e como sua suplente ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRET, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 4.603.810-0 SSP/PR e C.P.F. 653.288.769-20, residente em Balsa Nova.
d) Como representante titular dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas: VALDEREZ INGLÊS FERREIRA, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.863.661-0, do C.P.F. 047.799.149-14, residente em Campo Largo, e como seu suplente OTONIEL DUTRA SENA GAMIN, portadora da C.I.R.G nº 14.656.805-0 SSP/PR, e do C.P.F. 780.626.241-53 residente e domiciliado em Balsa Nova.
e) Como representante titular dos pais de alunos da Educação Básicas Pública: SIMONE RAMOS ANTUNES, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 9.056.964-3, do C.P.F. 040.423.349-03, residente em Balsa Nova, e como sua suplente JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI, portadora da C.I.R.G nº 9.434.548-0 SSP/PR, e do C.P.F. 053.015.299-19, residente e domiciliada em Balsa Nova.
f) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas: FRANCILENE DREVNIAK SILVA, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 10.962.729-1 e do C.P.F. 075.522.409-46, residente em Campo Largo, e como sua suplente ALESSANDRA LOPES PINHEIRO DA SILVA, portadora da C.I.R.G nº 13.407.102-8 SSP/PR, e do C.P.F. 089.364.949-02, residente e domiciliada em Balsa Nova.
g) Como representante titular do Conselho Tutelar: ADRIANA DO ROCIO BONKA, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.511.403-6 e do C.P.F. 041.973.679-45, residente em Balsa Nova, e como seu suplente ROSA APARECIDA KAVA, portador da C.I.R.G nº 6.107.756-1 SSP/PR, e do C.P.F. 538.685.109-82, residente e domiciliada em Balsa Nova.
h) Como representante titular dos Estudantes da Educação Básica Pública: ELIZABETE ALVES BARRETO, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 543.654-7, e do C.P.F. 922.839.009-30, residente em Balsa nova, e como sua suplente JOSUEL SANTOS SILVA, portador da C.I.R.G nº 14.211.684-7-SSP/PR, e do C.P.F. 115.468.399-09, residente e domiciliado em Balsa Nova.
i) Como representante titular dos Estudantes da educação Básica Pública-Secundarista: HIGOR CESAR POLETTO DA SILVA, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 12.842.900-0, e do C.P.F. 092.720.149-64, residente em Balsa nova, e como sua suplente LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA, portadora da C.I.R.G nº 7.745.203-0 SSP/PR, e do C.P.F. 026.690.329-07, residente e domiciliada em Balsa Nova.

j) Como representante Titular do Conselho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova: ROSIMERI APARECIDA KELLNER, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 9.377.468-0, e do C.P.F. 046.402.889-21, residente e domiciliada na Lapa, e como sua suplente VIVIANE MILLIORIN, portadora da C.I.R.G. nº 8.786.130-9 SSP/PR, e do C.P.F. 041.288.259-05, residente e domiciliada em Campo Largo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E8D97E6D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 53/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 53/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 29/10/2019 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C8E0E7B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1152/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1152/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, matrícula 4331-1, arquiteto urbanista, a importância de R$ 128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F9EC34C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1153/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1153/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **EMERSON MASSATO WATABE**, matrícula 3100-1, engenheiro agrônomo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CF3085E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.154/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SERVIÇO DE SERRAGEM.. decorrente de Pregão n° 66/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ADENIR BARBOSA DE NARDE inscrita no CNPJ sob nº. 05.161.330/0001-82. aditivam o contrato com término 31/10/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D2B1B3FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 123/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Outubro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **123/2019** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 49/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.**, pelo **valor total de R$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **15 de outubro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CECB11E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Súmula: Aprova Termo de Adesão e o Plano de Ação ao cofinanciamento Estadual ao Incentivo Benefício Eventual IV - Deliberação nº 068/2019 -CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR - que delibera sobre o cofinanciamento Estadual Incentivo Benefício Eventual IV;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 16 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Benefício Eventual IV.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2019.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5BC44812

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Súmula: Aprova Termo de Adesão e o Plano de Ação ao cofinanciamento Estadual ao Incentivo Família Paranaense VI - Deliberação nº 057/2019 -CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 057/2019 - CEAS/PR - que delibera sobre o cofinanciamento Estadual Incentivo Família Paranaense VI
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 16 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - Incentivo Família Paranaense VI - deliberação 057/2019 - CEAS/PR.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2019.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:941C6F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º SEMESTRE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, de acordo com suas competências estabelecidas em Lei Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso do FIA do 1º semestre de 2019.

Barra do Jacaré 16 de Outubro de 2019.

DEYZIANI CALIXTO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45250E9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05de 07/07/05 e;
CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 9596 em 11/10/2019.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. WALQUIRIA REGINA SILVA DUTRA – Matr. 250.1, cargo de *Agente Auxiliar de Educação*, iniciando em 17/10/2019 à 14/12/2019, com retorno em 15/12/2019.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a portaria 061 de 07/03/2018.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 16 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E54D991

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo, que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9604 em 16/10/2019.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 17/10/2019, a Srª SUZANA LIBORIO MARCUSSE – Matr. 484.1, portadora de cédula de identidade RG nº 6.986.268-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 007.963.279-39 e CRMV/PR nº 06966 VP, cargo efetivo de *VETERINÁRIA,* nomeada desde 01/09/2011.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2FDDEC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Nº Processo: 062/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE, PLACA: BCR-2C68, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II e XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado e o serviço é necessário para a manutenção do veículo durante o período de garantia técnica. Ratificação em 14/10/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.516,00 (Hum Mil e

Quinhentos e Dezesseis Reais e Quatro centavos). Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0004-50.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5B46A5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 077/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 236.461,39 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 29/10/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 16 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5554471A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 018/2019
Dispensa de Licitação n.º 007/2019
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: UÉRICO ADRIANO DA SILVA CNPJ 24.220.042/0001-04.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 3.538,47 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 15/11/2019

Bituruna - PR, em 16 de Outubro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C235D8F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO WILMAR ZAMPIERON, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 007/2019, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UÉRICO ADRIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.220.042/0001-04, com sede na Rua das Flores, 15, Bairro N.S. AP., Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 3.538,47 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Bituruna, em 16 de Outubro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:76512635

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - PROCESSO N.º 043/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **07/11/2019** às 13**:30** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, com consolidação necessária dos dados com o sistema da Prefeitura Municipal de Bituruna de acordo com o Anexo VII que é parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessado no site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8019

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5CEFD40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1

SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983**, sito a COL ASSENTAMENTO CRICIUMINHA, 1, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30.935.939/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E5AB25A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PADRE ANCHIETA, 70, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.644.721/0001-00, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 13/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 022/2019, a partir de seu vencimento **até 04/12/2019,** cujo objeto é a Obra em regime de empreitada por preço global de sistema de prevenção de incêndios no Parque de Eventos Avelino Roveda, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 5 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C0701FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BITURUNA P VITORIA,S/N - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 018/2019, a partir de seu vencimento, até **05/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:48DE5924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **SAULO MARCEL DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARECHAL DEODORO, 8200, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.854.821/0001-25, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 019/2019, a partir de seu vencimento, até **05/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

SAULO MARCEL DOS SANTOS
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CD06409C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -** pessoa jurídica de direito privado, sito a EST PARA BALSA NOVA, 1500, cidade de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.885.679/0001-20, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 020/2019, a partir de seu vencimento, até **05/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2E17B944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2019 ADITIVO N.° 001/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, cidade de Porto União - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.455.819/0001-82, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 021/2019, a partir de seu vencimento, até **05/04/2020**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:32D35E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 20/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 16 de outubro de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas parcial – período janeiro a junho de 2019 - do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C9B28359

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 21/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 16 de outubro de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas parcial – período janeiro a junho de 2019 - do Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR – Deliberação 062/2016 – CEDCA – Pr.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:2E9D43C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 22/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 16 de outubro de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas parcial – período novembro/2018 a junho/2019 - do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:3A742F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 23/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 16 de outubro de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da justificativa da prestação de contas parcial do – período novembro/2018 a junho/2019 - do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR, o saldo superior a 50% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que até o momento no Município não foi implantado o programa Acolhimento Familiar.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:66D3F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 24/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 16 de outubro de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da justificativa da prestação de contas parcial do – período janeiro a junho de 2019 - do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao reordenamento dos serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2017 - CEDCA/PR, o saldo superior a 50% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que os serviços executados foram custeados pelo recurso próprio do Município.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C86F8FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 134/2019

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 134/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO– Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.042.809/0001-44

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3750	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3760	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de janeiro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D56B21E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E DE OUTRO LADO A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Moises Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.612.906.0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Flávio Hoffmann, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n. 7.549.164-6 e do CPF n. 018.601.479-17, residente e domiciliado na cidade de Boa Ventura de São Roque, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**, firmado com a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 84.949.668/0001-70 estabelecida na cidade de Guarapuava/Pr, rua Rua Getúlio Vargas, nº 2067, Centro - CEP: 85010280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, Carteira de Identidade RG 759.124-1 nº e CPF 213.894.899-49 , em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona – Paragrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sétima – Paragrafo Primeiro da ata Registro de Preços nº 02/2019, de 12 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque, 09 de outubro de 2.019.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E0CC471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2019

DECRETO Nº 108/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os Membros do Conselho Interno de Prevenção de Acidentes , conforme segue:

MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: JOAO VERCI MOREIRA MATHIAS
Suplente: JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS

Titular: ABEL WALTER DA SILVA
Suplente: CLEIDE BATISTA WERNER

Titular: ADELAR ADEVIDO DOS SANTOS
Suplente: ALCIDES MIRANDA

Titular: REGINA CELIA BARBOSA
Suplente: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

MEMBROS ELEITOS:

Titular: LANES JUNIOR ETGETON GRAEBIN
Suplente: EDSON ANTONIO DE LIMA

Titular: LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
Suplente: RENATO JOSE PIRES

Titular: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Suplente: GELVERSON DE RAMOS PIRES

Titular: GELSON DALZOTTO LOPES
Suplente: APARECIDA FERREIRA CARVALHO

Revogadas as disposições em contrario, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,16 de OUTUBRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0D4E4A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS, ORIGINAIS OU PARALELAS, ATRAVES DO SISTEMA CILIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, a pedido das Secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Maior Percentual de Desconto (por Lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 31 de Outubro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Outubro de 2019

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 184/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9789B9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 046/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX,** EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º046/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de outubro de 2019 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
1- LICITANTE 01 – S.R.P. LOPES - ME – CNPJ Nº 20.798.632/0001-50, situada na rua Flores da Cunha, 381, Pitanguinha, no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200.000 neste ato representada pela Sra. SIMONE RODRIGUES PEREIRA, portadora do RG nº 6.159.689-5 SSP/PR e CPF nº 900.064.969-20.**Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:**
Proponente 1 – S.R.P. LOPES - ME – CNPJ Nº 20.798.632/0001-50, vencedora do lote 01 item 01, com valor total em R$ R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
Totalizando um valor global do certame no valor de 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4FFA93E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 172/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MENCÂNICA REPARADORA E PREVENTIVA, DA FROTA PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 95.723,46 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:577D5BA5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F7A6BFD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2017 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: Cadini Imóveis Ltda - ME.

OBJETO: Locação de um barracão comercial/industrial, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 836, imóvel situado sobre o lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 16 (dezesseis), para funcionamento de Fábrica de Roupas de animais domésticos, no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Lei Municipal n.º 080/2017.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: Até 16 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 02 (dois) meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2019.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 2.751,24 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 2.844,28 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:29B402AE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: BONIATTI E BONIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.145.237/0001-87, com sede na Rua Maranhão, nº 2946, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a aquisição de 425 canecas inox com capacidade mínima de 400 ml, em várias cores, sem impressão, altura entre 10 cm e 12 cm e diâmetro entre 7 cm e 9,5 cm, para os servidores do Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de de R$ 4.207,50 (quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida-PR, 16 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B97CF8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 74-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de aves natalinas e produtos para cestas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 30/10/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 30/10/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de Outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BDB125A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SIMONI C. KOLLEMBERG DA SILVA**
OBJETO: aquisição de Doces e guloseimas para o dia das Crianças, atividades culturais e ingredientes para bolo de aniversário do município.
VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 14/04/2020.
VALOR: **R$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 70/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:15C54189

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR**
OBJETO: aquisição de Doces e guloseimas para o dia das Crianças, atividades culturais e ingredientes para bolo de aniversário do município.
VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 14/04/2020.
VALOR: **R$ 7.086,38 (sete mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 70/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C82BF0A8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: aquisição de Doces e guloseimas para o dia das Crianças, atividades culturais e ingredientes para bolo de aniversário do município.
VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 14/04/2020.
VALOR: **R$ 6.991,46 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 70/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29E8C035

ADMINISTRAÇÃO
APAE

DECRETO Nº 002/2019

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para atender o termo de Colaboração no 201700365.

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Diretoria e Servidores Públicos, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para atender o Termo de Colaboração no 201700365, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
VALMIR BENDER	Tesoureiro
RAFAELA DA S. D. LEIDENS	Presidente
LUIZ DIAS	Conselho Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 16 de outubro de 2019.

RAFAELA DA S. D. LEIDENS
Presidente

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:02B63903

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
CONVENIO 1-2019

CONVÊNIO Nº 1/2019

CONVÊNIO Nº 1/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Orasil Cezar Bueno da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.676.502-8 PR e do CPF n.º 820.840.689-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Massocatto, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 480.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 120.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Novembro/2019 e a última em Agosto/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.18 – Manutenção dos Consórcio de saúde
3.3.71.70.00.1303 – Rateio participação consórcio público

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Jesus do Sul - PR, 15 de Outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
2 -.....

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:853B28DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Portaria nº-197/2019.
DATA: 16 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, Gessica Mariano Borbolato, matrícula nº- 200847, Cargo Conselheira Tutelar, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 02/07/18 a 02/07/19 a serem usufruídas no período de 01/10/19 a 30/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Portaria nº-198/2019.
DATA: 16 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, Aline Emanoelly Gonçalves Sincero, matrícula nº- 201506, Cargo Conselheira Tutelar, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 07/04/18 a 07/04/19 a serem usufruídas no período de 01/10/19 a 30/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A41E0AD9

RECURSOS HUMANOS
TERMO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - CAIXA POSTAL 37 - FONE/FAX (43) 442 – 1460
CEP: 86.940 – 000- BOM SUCESSO - PARANÁ - CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOM SUCESSO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75771261/0001-04, com sede a Praça Paraná, na cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior, portador da cédula de identidade RG nº 7937831-3 PR e do CPF nº 3147.006.008-47, residente e domiciliado em Bom Sucesso, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade / RG nº 6.745.804-04 /SESP-Pr, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova America da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19ª, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"PARAGRAFO ÚNICO: *Fica acrescido o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em 01 (uma) parcela de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem depositadas, ate o dia 20 do mês de Novembro, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo".*
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.·.

Curitiba, 24 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 - .....
2 - .....

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B5742F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 216, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 01 (uma) diária de viagem, no dia 20 de outubro de 2019, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar os alunos da Escola Furação, que estarão prestigiando o jogo de futebol entre Atlético Paranaense e Palmeiras, às 19h00 na Arena da Baixada.
· **Maria Madalena C. Santana**, servidor público, cargo de técnica de enfermagem, CPF Nº 956.196.749-91, RG n° 5.217.030-3;
· **Clayton Cesar da Silva**, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG Nº 7.054.226-9;
· **Lidiane de Mello Faversani**, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Saúde, CPF Nº 033.450.239-03, RG Nº 7.181.591-9;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C6698198

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 88/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 88/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para aquisições de eletrodomésticos equipamentos e outros materiais, destinados ao atendimento do departamento de Educação Cultura e Esporte e o departamento da Ação Social, conforme a necessidade. Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 30/10/2019, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se

disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 outubro de 2019.

JOSIANE FOLLE

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:48077CD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2018
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista que alguns dos cursos contratados ainda não foram executados, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 10 de outubro de 2019 até 09 de outubro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de outubro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A4F04EAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEO DIESEL S-10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 29/09/2019 à 05/10/2019, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível, tipo óleo diesel s-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,36	3,30	3,57

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de outubro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E89E60BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°769 /2019

SÚMULA: Cria o cargo de Fiscal da Receita Municipal, fixa suas atribuições, carga horária e remuneração, bem como faz adequações nos Anexos I e IV, da Lei Municipal nº 442/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey aprovou e eu, Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal de Braganey, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Fiscal da Receita Municipal, a ser preenchido mediante a aprovação em concurso público de "provas", e será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Braganey.
§1º - Tem como requisito para ingresso na carreira e provimento do cargo a formação em curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
§2º - A carreira, que fará parte do Grupo Ocupacional Superior – GOS, terá vencimento inicial no nível 20 (vinte), com possibilidade de progressão até o nível 34 (trinta e quatro) do Anexo III, da Lei Municipal nº 442/2011 e terá carga horária a ser prestada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - São atribuições do cargo de Fiscal da Receita Municipal:
I - Analisar as normas e legislação tributária em vigor, propondo medidas corretivas, quando for o caso;
II - Analisar pedido de retificação de documento de arrecadação;
III - Analisar, informar e fiscalizar os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais;
IV - Atender e orientar contribuintes e servidores sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos;
V - Atuar em perícias fiscais, elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais;
VI - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, acompanhar e controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades;
VII - Dimensionar o âmbito fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica, distribuindo e coordenando as tarefas de fiscalização;
VIII - Efetuar estudos sobre a incidência de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las;
IX - Executar e organizar as inscrições no Cadastro Municipal de Contribuintes;
X - Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a legislação tributária quando houver tal delegação;
XI - Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária;
XII - Executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime ao Ministério Público, quando necessário;
XIII - Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;
XIV - Exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio;
XV - Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas e manter atualizados os respectivos cadastros e licenças;
XVI - Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação;
XVII - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
XVIII - Participar na elaboração de normas de serviço para orientar a execução dos programas de fiscalização;

XIX - Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;
XX - Realizar levantamento socioeconômico dos contribuintes, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado;
XXI - Verificar atividades, horário de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor;
XXII - Outras atividades inerentes à ação fiscalizadora e correlatas a função, inclusive conduzir veículos da frota municipal para o desempenho da função, ressalvadas as atribuições privativas de Advogado do Município ou Assessor Jurídico.
Art. 3º – O Anexo I, Grupo Operacional Superior – GOS, da Lei Municipal nº 442/2011, passa a vigorar acrescidos das seguintes adequações:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS

SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Carga Horária
Advogado	25 a 35	01	Curso superior de direito e inscrição no órgão da classe.	20h/s
Dentista 1	25 a 38	02	Curso superior de odontologia e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Dentista 2	30 a 45	01	Curso superior de odontologia e inscrição no órgão da classe.	20H/s
Médico	45	02	Curso superior de medicina e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Enfermeiro	23 a 35	08	Curso superior de enfermagem e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Psicólogo	23 a 35	03	Curso superior de psicologia e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Assistente Social	23 a 35	03	Curso superior de assistente social e inscrição no órgão da classe.	30h/s
Contador	25 a 35	01	Curso superior de ciências contábeis e/ou contabilista com experiência comprovada de no mínimo 5 anos em órgão público e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Farmacêutico/Bioquímico	23 a 35	02	Curso superior de farmácia e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Fisioterapeuta	23 a 35	02	Curso superior de fisioterapia e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Engenheiro Civil	23 a 35	01	Curso superior de engenharia civil e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Engenheiro Agrônomo	23 a 35	01	Curso superior de agronomia e inscrição no órgão da classe.	40h/s
Nutricionista	13 a 25	03	Curso superior de nutrição e inscrição no órgão da classe.	20h/s
Fonoaudiólogo	13 a 25	01	Curso superior de Fonoaudiologia e inscrição no órgão de classe.	20h/s
Fiscal da Receita Municipal	20 a 34	01	Curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	40h/s

Art. 4º – O Anexo IV, da Lei Municipal nº 442/2011, passa a vigorar acrescidos das seguintes adequações:

CARGO: FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
GRUPO: GOS
SUMÁRIO DA FUNÇÃO:
Analisar as normas e legislação tributária em vigor, propondo medidas corretivas, quando for o caso; Analisar pedido de retificação de documento de arrecadação; Analisar, informar e fiscalizar os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; Atender e orientar contribuintes e servidores sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos; Atuar em perícias fiscais, elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais; Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, acompanhar e controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; Dimensionar o âmbito fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica, distribuindo e coordenando as tarefas de fiscalização; Efetuar estudos sobre a incidência de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las; Executar e organizar as inscrições no Cadastro Municipal de Contribuintes; Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a legislação tributária quando houver tal delegação; Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária; Executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime ao Ministério Público, quando necessário; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas e manter atualizados os respectivos cadastros e licenças; Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Participar na elaboração de normas de serviço para orientar a execução dos programas de fiscalização; Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal; Realizar levantamento socioeconômico dos contribuintes, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado; Verificar atividades, horário de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor; Outras atividades inerentes à ação fiscalizadora e correlatas a função, inclusive conduzir veículos da frota municipal para o desempenho da função, ressalvadas as atribuições privativas de Advogado do Município ou Assessor Jurídico.
ESCOLARIDADE: curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
COMPLEMENTARES: Conhecimento específico na área, CNH categoria “B”.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey – PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A5564354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2019 VINCULADO AO PREGÃO Nº097/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº . 5.689.696-1, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **J C S Producoes e Marketing Ltda**, estabelecida na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 134, Corbelia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°**. 34.243.280/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. Edemilson Buchner**,** Procurador, residente e domiciliado na rua Flor de Maracujá, nº 1420, Centro-Corbelia, Estado Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 8.892.674-9, expedida pela SESP/PR. e do CPF/MF n.º 067.092.219-62, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 097/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, para suprir as necessidades do município de Braganey-PR, conforme

as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	J C S PRODUCOES E MARKETING LTDA 34.243.280/0001-80	R$ 62.640,00
TOTAL		R$ 62.640,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 15/09/2019 até 14/09/2020**.**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 15 de outubro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:9D249871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2019 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA BROCK LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 76.744.234/0001-05**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor João Luiz Broch, portador da cédula de RG: 1.908.320-SSP/PR e CPF nº. 354.289.379-04. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA OBJETO - Contratação de uma empresa para **execução da obra de urbanização da Avenida Brasil no Distrito de Longuinópolis**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA VALOR CONTRATUAL - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 508.214,18 (quinhentos e oito mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos)**, conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.
CLÁUSULA PRAZOS - A contratada deverá seguir estritamente os prazos estabelecido neste instrumento contratual, conforme segue:
O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, e será contada a partir do inicio da Obra;
O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
CLÁUSULA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá **vigência 12 (doze) meses**, compreendendo o período de 07/10/2019 até 06/10/2020.
CLÁUSULA FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Braganey, 07 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:2BF1F6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019 REGISTRO DE PREÇOS 060/2019

A Prefeitura Municipal de Braganey/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 102/2019. Registro de Preços para o fornecimento de refeições com local apropriado, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais do município; conforme especificações técnicas do anexo I do edital.

Braganey, 16 de outubro de 2019.

JEAN MARCELO ROCHA
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:12A8DD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 17 de outubro de 2019, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s pelo Edital nº 009/2019, de 07/10/2019, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: PROFESSOR
NOME: ANA PAULA COSTA

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR., 16 de outubro de 2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4CC10686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 118/2019

ATA Nº 118/2019

Aos quinze dias de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 134/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 016/2019, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para construção e edificação cobertura, muro/muretas em alvenaria e alambrado para quadra poliesportiva, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 631,78m², localizada na Rua Dr. Plínio Costa, lote 04-A, da quadra 55, centro de Cafelândia, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Yves Hide Saloio, inscrito no CPF nº 034.515.049-01; **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, sediada em Cafelândia-Pr., que não enviou representante; **V RODRIGUES CONSTRUTORA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.498.848/0001-04, sediada em Campo Mourão-Pr., não enviou representante; e, **WILSON APARECIDO BOTELHO & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.595.903/0001-37, sediada em Corbélia-Pr., representada pelo Sr. Wilson Aparecido Botelho, inscrito no CPF nº 858.383.069-04. As empresas que enviaram representantes apresentaram documentos de identidade para comprovação e conferir com o contrato social para poderem se manifestar posteriormente. A seguir foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação para análise da Comissão e dos representantes das empresas presentes à licitação. A empresa V RODRIGUES CONSTRUTORA não apresentou certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e não apresentou notas explicativas do balanço. Por ora, a empresa está INABILITADA. O Presidente, na forma do artigo 109 da lei 8.666/93, abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas a apresentarem seus recursos e o mesmo prazo para as contrarrazões dos envolvidos, prazo esse, contados a partir da entrega dos recursos. Assim, a sessão fica suspensa até o julgamento dos recursos e contrarrazões. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h25min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

Centra Construções e Empreendimentos LTDA – ME
YVES HIDE SALOIO

Wilson Aparecido Botelho & CIA LTDA
WILSON APARECIDO BOTELHO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E8F9B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°140/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°079/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de caçamba basculante para a Central de Reciclagem e Valorização de Materiais Recicláveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os recursos para essa aquisição serão de acordo o convênio nº 4500047062, firmado no dia 18 de dezembro de 2017, entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes que seria no dia 25 de outubro de 2019, **passa a ser no dia 01 de novembro de 2019 até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 15 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:61E09CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°145/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°083/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 31 de outubro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B8244118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°144/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°082/2019**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em finais de semana, feriado e noite, nos locais onde serão realizados os jogos da 25ª edição da Miniolimpíadas municipal que se realizará de 09 a 24 de novembro de 2019, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 04 de novembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 16 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5EAE4324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 – Tomada de preços Nº 014/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.317.416/0001-54, RUA TERESINA, 2160 SALA - CEP: 85813758 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JONATHAS LUIS DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 71928357, devidamente inscrito no CPF N° 042.176.229-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 713,59M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE TERRENO (MURO DE DIVISA), NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RECICLÁVEIS, LOCALIZADO NA RUA IZABEL EXTECOETER, GLEBA 08 – COLÔNIA PINDORAMA, CHÁCARA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 198.945,39 (Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jonathas Luis de Lima.
Vigência: 15/10/2019 a 15/04/2020.
Data da Assinatura:15/10/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:80AB1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 105/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 115/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 068/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	001

CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000			NOTA FISCAL	
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 13.229.567/0001-86 AV VINTE E UM DE ABRIL BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000	39.400,00	TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:058A1547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 0119/2019.

ATA Nº 0119/2019.

Aos dezesseis dias de outubro de dois mil e dezenove, (16/10/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no **Processo de Licitação nº 130/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2019**, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos (apito, balança, bolas, redes, baralho, colchonetes, troféus, medalhas, cronômetros, etc.) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR. Considerando que as empresas foram convocadas conforme Ata nº 117/2019 para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 15/10/2019: Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Renaldo Preis, acerca das análises realizadas nas amostras, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – APITO DE ARBITRO**, a empresa **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **P. C. LOPES MARCELINO,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 02 – APITO DE ARBITRO COM DEDAL,** a empresa **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **P. C. LOPES MARCELINO,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 08 – BOLA DE BORRACHA Nº 8**, a amostra apresentada foi **aprovada**, portanto a empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME** é declarada vencedora do item por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 09 – BOLA DE BORRACHA Nº 10**, a amostra apresentada foi **aprovada**, portanto a empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME** é declarada vencedora do item por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 40 – MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA,** a empresa **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **ESPORTIVA RV LTDA – ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 56 – SPRAY DE GELO SECO 170G/300ML** a empresa **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA** não apresentou amostra, portanto, conforme item 2.6 do edital a empresa foi desclassificada do item, ficando a empresa **P. C. LOPES MARCELINO,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. As amostras deverão ser entregues na Secretária Municipal de Esportes e Lazer, até o dia 21/10/2019. Tendo em vista que durante o processo de avaliação de amostras houve desclassificações, ressaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h30min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:87EA0021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 730, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 730, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde - Estadual
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1190
Fonte: 498 (Assistência farmacêutica)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco Assistência Farmacêutica Custeio - Estadual
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 9.000,00
Conta Despesa: 1370
Fonte: 498 (Assistência farmacêutica)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – Bloco Assistência Farmacêutica Custeio - Estadual
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 9.000,00
Conta Despesa: 1350
Fonte: 498 (Assistência farmacêutica)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1570
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 – Bloco Vigilância em Saúde Custeio - Estadual
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1670
Fonte: 497 (Vigilância em Saúde)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2054 – Manutenção das atividades da secretaria de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2700
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2025 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 1290
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2025 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 1240
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0055 – Amortização interna da dívida do munícipio
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 2720
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 8º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo sétimo, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2049 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 2560
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2017 – Manter a educação infantil – Creche/Pré - Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 990
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 9º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2051 – Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 2600
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 10º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo nono, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2051 – Aquisição terreno Estação Ecológica Capivara I
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 2620
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2019, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2048 – Contrapartida de Convênios
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 12º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo décimo primeiro será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0008.2049 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2390
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 13º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5FEAA71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 43/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 43/2019-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP,** inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30** vencedora, com valor global de **R$ 56.638,75** (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de outubro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:131B9C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 20/2019-PMCS,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.492.811/0001-21**, vencedora com valor global de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de outubro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:88C3982B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a celebração de convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campina Grande do Sul e a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto :
Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campina Grande do Sul e a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, cuja finalidade é o repasse dos valores doados pelos servidores e vereadores, mediante desconto em folha de pagamento.
§1º O desconto referido no caput poderá ser de até 1% (um por cento) da remuneração do servidor ou do subsídio do vereador.
§2º O desconto mensal somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do servidor ou vereador, o qual indicará, também, o valor do desconto, respeitado o limite previsto no parágrafo anterior.
§3º Eventual solicitação para cessar os descontos deverá ser realizado por escrito, com efeitos a partir do mês seguinte à sua protocolização.
§4º Os valores recebidos em doação pela Apae de Campina Grande do Sul, deverão ser utilizados única e exclusivamente para seus fins sociais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Outubro de 2019.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:96240829

GABINETE
DECRETO Nº 1192/2019 DE 16/10/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1192/2019 de 16/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$127.557,87 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
612 - 4.4.90.52.00.00	01006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
620 - 3.3.90.93.00.00	1822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.683,93
621 - 3.3.90.93.00.00	1834	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,40
622 - 3.3.90.93.00.00	1836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26,11
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
613 - 3.3.90.39.00.00	1010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.844,43
Total Suplementação:			**127.557,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.1.0.01.11.00.00000000	Fonte: 1006	5.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1010	3.637,55
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1822	2.683,93
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1834	3,40
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1836	26,11
Receita: 1.3.4.9.99.11.01.00000000	Fonte: 1010	116.206,88
Total da Receita:		**127.557,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F626C761

GABINETE
DECRETO Nº 1193/2019 DE 16/10/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1193/2019 de 16/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$766.177,87 (setecentos e sessenta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
626 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
624 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
625 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
623 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
619 - 3.3.90.93.00.00	3822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.552,87
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
615 - 3.3.90.32.00.00	03511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
614 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
616 - 3.3.90.39.00.00	31010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.625,00
Total Suplementação:			**766.177,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C2A94F9E

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria 992/2019, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.585.398/0001-26, com sede na Rua Para, 2564, sala 01, Cidade Alta, Santa Helena, Paraná, durante a execução do Contrato nº. 27/2015, ID 201590, decorrente do Pregão Presencial nº. 26/2015 e do Contrato n° 111/2017, ID 2017260 decorrente do Pregão Presencial nº. 108/2017 conforme denúncia relatada através do Memorando nº. 208/2019 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

JOEL DE OLIVEIRA
Presidente

THIAGO CARLOS MACHADO
Membro Titular

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

SINTIA SUZANA BORATO
Membro Titular

FRANCIELLI MASCHIO
Membro Suplente
Substituição de Suelen da Cunha Ribas

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Adm. em 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B95B9AE1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°. 05, do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de

Concorrência n°. 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em mais R$ 118.618,12 (cento de dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos), perfazendo o valor final do contrato de R$ 1.590.998,25 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:517E579F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº. 29/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM NESITA, JARDIM PAULISTA, JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM SANTA ROSA; COM SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA; SUB-BASE DE SAIBRO; BASE DE BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO; REVESTIMENTO COM CBUQ2; PASSEIO EM CBUQ; RAMPAS PARA PNEU; PLANTIO DE GRAMA E DE ÁRVORES; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PLACAS DE OBRA; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n°. 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.804.537/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 7.756,40 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) do contrato nº. 29/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0B3972B

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 1, DO CONTRATO Nº. 65/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº. 1860, À PÁGINA Nº. 36, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.65/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 166/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.888/0001-15. Constitui o objeto de termo aditivo a rescisão parcial do contrato, item 24, do Lote 01 da Ata SRP nº 65/2019, com fulcro nos arts. 77 e 78, I da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.
LEIA-SE: Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.65/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 166/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa JWR PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.888/0001-15. Constitui o objeto de termo aditivo a rescisão parcial do contrato, item 24, do Lote 01 da Ata SRP nº. 65/2019, com fulcro nos arts. 77 e 78, I da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER.
Coordenadora do Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EEA1867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo do Tenente/PR, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 862/2015, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I - Total de eleitores: 862
II - Total de votos válidos: 854
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Juliana Katielly Schlocobier	165
2º	Mario Pereira de Oliveira	140
3º	Alcione Martins da Silva	106
4º	Narislei Aparecida Barbosa Cordeiro	99
5º	Daniele de Medeiros	98
6º	Giovanna de Ramos Peichó	82
7º	Franciele Piscke	78
8º	Maria Luciane Monteiro	60
9º	Fernanda Aparecida Padilha dos Santos	26

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
Juliana Katielly Schlocobier
Mario Pereira de Oliveira
Alcione Martins da Silva
Narislei Aparecida Barbosa Cordeiro
Daniele de Medeiros

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
Giovanna de Ramos Peichó
Franciele Piscke
Maria Luciane Monteiro
Fernanda Aparecida Padilha dos Santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores, situada à Avenida Miguel Komarchewski, nº274, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 15 de Outubro de 2019.

ELISA MARCHESE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:26A8EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 102/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 579.582,62 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos):
I – ANULAÇÕES:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0630 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 100.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0680 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 100.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1190 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 25.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados em educação Basica
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
1450 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R$ 30.000,00
0107 – Salario Educação
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
1840 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 100,00
0102 – FUNDEB 40%

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2150 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 6.913,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2151 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.919,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
2240 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2250 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 50,00
0510 – Taxas – Exercício de Poder de polícia
TOTAL.....R$ 306.982,00
II – EXCESSO
02 – GABINENTE DO PREFEITO
02.001 - GABINENTE DO PREFEITO
01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0170 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0510 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 138.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

0560 – 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00
0303 – Saúde – receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1012 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 29.600,62
0751 – Convênio – PAM 2017
12.361.0002.2010 – Transporte Escolar
1280 - 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1330 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 30.000,00
0126 – Transporte Escolar
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2130 - 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 40.000,00
0510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia
TOTAL.....R$ 272.600,62

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:

I – ANULAÇÕES:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 200.000,00

0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1060 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0107 Salário Educação
1240 – 4.490.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 25.000,00
0104 - Demais Impostos Vinculados em Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1310 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 20.000,00
0107 Salário Educação
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
1850 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA .....R$ 100,00
0102 – FUNDEB 40%
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2200 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 4.919,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08244.0006.6021 – Fundo da Infância e Adolescência
2310 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 6.913,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
16.482.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Habitação
2320 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
2440 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2680 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 50,00
0510 – Taxas – Exercício de Poder de Polícia
TOTAL.....R$ 306.982,00
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
0126	Transporte Escolar	30.000,00
0303	Saúde – receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	159.000,00
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	40.000,00
0751	Convênio – PAM 2017	29.600,62
TOTAL		272.600,62

Art.3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 02 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DD6EDC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 115/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 979/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais):
I – EXCESSO
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.541.0007.2026 – Infra – Estrutura Urbana e Rural
2871 – 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 2.200.000,00
0611 – Operação Asfalto
TOTAL.....R$ 2.200.000,00

Art. 2º.Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de operação crédito nas fontes abaixo especificado:
I- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0611	Operação Asfalto	2.200.000,00
TOTAL		2.200.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 14 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E8AF7A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
29/10/2019	20 horas	1 hora e 30 minutos	Paulinho Mixaria	R$ 16.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida:** ANDRE PIRES MARTINS, CNPJ: 01.873.654/0001-92 **Valor:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua

assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 10/2019 **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 16/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7DDE62C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação nº 0012/2019** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
ALUMITECH DESIGN MOVEIS LTDA ME	13.936.624/0001-67	5022/2019

Campo Magro, 07 de outubro de 2019

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51636D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação nº 0011/2019** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
LUCIO ROSSI BARDDAL DRUMMOND	11.955.337/0001-79	5025/2019

Campo Magro, 07 de outubro de 2019

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5172B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de informática, para implantação do posto de identificação totalmente informatizado, conforme exigência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME.	17.975.908/0001-13	JORGE PERELLES NETO	RG: 5744088-0	ME
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME.	24.418.247/0001-90	IVETE APARECIDA DE SOUZA	RG 3.654.059-1	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro rubricou os envelopes de propostas e documentação, comprovando sua indevassabilidade e passando aos representantes das licitantes presentes nesta sessão para que o rubricassem. Devolvido estes ao Pregoeiro, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas.

Consoante a isso, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

Verificou-se que a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME** cotou o item 05 com valor superior ao do edital, desta forma foi **DESCLASSIFICADA** neste item.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME.	01	3.593,0000
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA	02	840,0000
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA	03	760,0000
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME.	04	3.049,0000
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA	05	375,0000
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA	06	360,0000

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Consoante a isso, foi procedido com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas **CLASSIFICADAS**, que após analisados, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME.	01
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA.	02
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA.	03
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA ME.	04
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA.	05
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA.	06

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras foram orientadas a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h00min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Licitantes:

Nuvemprime Informatica LTDA	***JORGE PERELLES NETO***
Vale Comercial De Material Para Escritorio E Informatica LTDA ME.	***IVETE APARECIDA DE SOUZA***

Ouvintes:

Pregoeiro Oficial	***EDERSON ATAÍDE POLLI***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0035C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 2º E 3º LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2019

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LOTES COM COTA RESERVADA A ME/EPP (ARTIGO 48, III DA LC 123/2006) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão, designada pelo decreto 541/2019 vêm através deste, convocar as empresas classificadas em 2º lugar (para o lote 34) e 3º lugar (para os demais lotes) neste certame para a apresentação de amostras, conforme quadro abaixo:

Empresa	Lote
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP	11
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.	13
P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS-ME.	34
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP.	45
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP.	47

As licitantes deverão encaminhar as amostras para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h45min, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro-PR, até a data limite que será no dia **23/10/2019.**

Atentar-se ao item 15.5 do edital:

15.15 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.

Campo Magro/PR, 16 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:30231C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2019.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LOTES COM COTA RESERVADA A ME/EPP (ARTIGO 48, III DA LC 123/2006) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A comissão permanente de pregão, designada pelo decreto 541/2019 vêm através deste, divulgar a o resultado de análise das amostras do Pregão Presencial 49/2019, corroborado com o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Empresa	Lote	Situação
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP.	01	Aprovado.
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP.	02	Aprovado.
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	11	Reprovado. Licitante não apresentou amostras.
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	13	Reprovado. Na amostra apresentada para o item 02 (feijão preto) foram encontrados muitos grãos murchos e

		com sinais de apodrecimento e bolor, além de pedras, materiais terrosos e outras espécies.
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI-EPP.	34	Fornecedor desistiu do lote, alegando que não poderá atender o item 03 do lote 34, porque o preço ficou abaixo do custo.
MADELAINE MIRANDA DA SILVA-MEI.	37	Aprovado.
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA-EPP.	39	Aprovado.
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI-EPP.	45	Reprovado. Licitante não apresentou amostras.
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI-EPP.	47	Reprovado. Licitante não apresentou amostras.

As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** do Almoxarifado da SEMEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comunicação formal da Secretaria. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

Atentar-se ao item 15.5 do edital:

15.15 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.

Campo Magro/PR, 16 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD37BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 105/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

A Comissão de Pregão, designada através do Decreto Municipal 541/2019, vêm por meio deste, comunicar a errata ao edital de pregão presencial Nº 62/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ: (Página 27 do edital).

6.2 A Secretaria de Saúde de CAMPO MAGRO - PR possui a atualmente 204 (oitenta) servidores no seu quadro de funcionários;

LEIA SE: (Página 27 do edital).

6.2 A Secretaria de Saúde de CAMPO MAGRO - PR possui a atualmente 204 (duzentos e quatro) servidores no seu quadro de funcionários;
Por tratar-se de erro material/formal, e que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia **24 de Outubro de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro/PR, 16 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96183764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 378/2019

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 378/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pela servidora pública, Rosana Aparecida de Oliveira, no exercício das suas atividades, em razão de recebimento de Ofício de n.º 780/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná, 7ª Promotoria de Justiça, que encaminhou denúncia.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pela servidora sindicada, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte da servidora apontada, vez que fora apontado pelas averiguações realizadas que a mesma não violou os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar de n.º 32/2017.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente. No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 16 de outubro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9956815D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 13.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01530 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01590 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00

006 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2048 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03100 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

07 SECRETARIA DE ESPORTES 7.200,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03360 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01060 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMONIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01080 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
003 SETOR DE PATIMONIO
15.451.0015.6022 CONSTRUÇÃO/FECHAMENTO DE CEMITERIOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01640 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
02430 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

07 SECRETARIA DE ESPORTES 7.200,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.31.00.00 PREM.ARTISTICAS CIENTIFIC DESPORT E OUTRAS
03290 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:534D9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 010/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA ANO DE 2019 – SEMESTRE II

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.506/2019, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte de universitários ao município de Guarapuava, na seguinte proporção:
a) Até 15 vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava, PR, no período matutino;
1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários que estejam cursando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.
1.2 As inscrições deverão ser efetuadas **PESSOALMENTE** na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17 horas, nos dias **24 E 25 DE OUTUBRO DE 2019, SOMENTE, e o formulário contemplando os itens "c", "f", "g" e "h" estão disponíveis para download no site do município de Candói no seguinte endereço:**
1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou que não preencham os requisitos ou que apresentem falta de documentos exigidos no presente edital.
1.4 Excecionalmente, a Comissão, mediante Termo de compromisso, poderá conceder prazo suplementar para apresentação do atestado de matrícula, mediante declaração prévia do estudante, sendo concedido no máximo de 15 (quinze) dias.
1.5 A não apresentação do atestado de matrícula no prazo concedido no item anterior ensejará a exclusão do aluno da lista de classificados.
2. Obrigatoriamente o universitário deverá apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, sob pena do não recebimento da mesma pela Comissão:
a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;
b) Comprovante de residência do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento;
c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do estudante ou responsável, e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade, nos casos do estudante estar inserido em família beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do aluno beneficiado;
e) Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava, ou Chopinzinho, no período noturno;
f) Declaração de bens do estudante, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação ou declaração de imposto de renda;
g) Endereço eletrônico (e-mail);
h) Número de telefone (com whatsapp)

2.1 A apresentação de quaisquer documentos descritos no item anterior que não contenham informações verídicas, podendo qualquer cidadão suscitar tal situação perante a Comissão de Seleção ensejará a exclusão do aluno da seleção, podendo entretanto participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

2.2 Qualquer pessoa ou interessado poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanálise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários
3. Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.506/ 2019.

4. Os alunos beneficiados deverão participar das campanhas feitas pela Administração Municipal quando convocado para tal finalidade, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de efetiva contraprestação, podendo ser:
A) Serviços sociais comunitários;
B) Participar de campanhas ou Projetos da Administração Municipal em qualquer área; e
C) Auxiliar a Administração municipal na organização de festividades e eventos municipais.
4.1 A Convocação do aluno beneficiado para participar das campanhas será efetuada no órgão oficial do município, no site oficial do município, e em eventual rede social em nome da prefeitura, do qual o aluno fica obrigado a atentar-se.

4.2 Suplementarmente a regra do item 3.4, haverá comunicação da convocação por e-mail fornecido pelo aluno (letra "g" do item 2 do presente edital), cuja responsabilidade do aluno é manter atualizado, averiguando periodicamente as comunicações, bem como também por telefone (ligação, torpedo ou mensagem).

4.3 A Administração Municipal convocará os estudantes para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão, em procedimento simplificado.

5. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão subscritora do presente edital, em conjunto com o secretário de educação, após a publicação do resultado dos beneficiados.
6. Após a seleção, a Comissão tornará publica a lista dos beneficiados, publicando-a no órgão oficial do município, site oficial e outros possíveis, com a lista de alunos que ficarão na lista de espera, por ordem de classificação.
7. Qualquer cidadão é parte legitima para suscitar qualquer irregularidade perante a Comissão de Seleção com relação as inscrições e aos selecionados, tendo a prerrogativa de revisão e republicação da lista dos classificados e beneficiados.
8. No caso de qualquer situação do fim da utilização do transporte pelo aluno beneficiado, seja por quaisquer motivos (desistência do curso, morte ou exclusão, por exemplo), caberá a comissão a convocação do próximo beneficiado, pela ordem de classificação.
9. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.
10. A lista de espera é válida até 29 de novembro de 2019.
11. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;
II- Estudantes om renda familiar até um salário mínimo;
III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;
IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;
V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

11.1São critérios de desempate para classificação dos estudantes:
a) Não possuir formação superior;
b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda; e
c) Possuir maior idade.

11.2 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a IV do item 8 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior
12. Cada aluno receberá, no ato da inscrição, um comprovante de efetivação da inscrição, que não implica necessariamente direito ao transporte, ou na comprovação da entrega da totalidade dos documentos.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 16 de outubro de 2019.

EDIMARA MATHIAS TAVARES

LUCIARA APARECIDA BARBOSA

MARIA LUCIMAR CANALLI

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2EC798D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 126/2019, cujo objeto é: a **"Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	R$ 49.049,44
J.M DINIZ – ME	25.090.313/0001-09	R$ 6.525,52
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	19.389.126/0001-28	R$ 15.978,28
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.170.620/0001-37	R$ 47.849,08
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	R$ 22.452,09
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP	75.997.858/0001-71	R$ 10.555,46
TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI	07.793.253/0001-09	R$ 19.286,40
TOTAL		**R$ 171.696,27**

Os itens 002, 005, 041, 042, 043, 045, 048, 050, 058, 062, 066, 067, 078, 079, 080, 085, 099, 101, 105, 106, 125, 132, 138 e 139 do lote 001 foram considerados DESERTOS.

Candói, 16 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F39D205F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
ERRATA

Referente a Lei 2.423/2019 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII, Nº 1855, p.44.

Onde se lê:
LEI Nº 2.423 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Leia-se:
LEI Nº 2.423 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Os demais itens do Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:AA6DE43F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 819/2019 de 16.10.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 137/2019 de 17.09.2019,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de canecas térmicas, conforme descrições constantes no Termo de Referência 295/2019, para atendimento ao Programa de Educação Ambiental- Convênio Itaipu n. º 4500046674, para uso dos servidores públicos municipais, com a finalidade de redução do volume de copos descartáveis, mediante solicitação da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, Ofício requisitório n. º 41/2019. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*****,** com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o fornecimento integral do objeto, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 391/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 137/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de canecas térmicas, conforme descrições constantes no Termo de Referência e proposta da contratada, para atendimento ao Programa de Educação Ambiental- Convênio Itaipu n. º 4500046674, para uso dos servidores públicos municipais, com a finalidade de redução do volume de copos descartáveis, mediante solicitação da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, Ofício requisitório n. º 41/2019.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.02.1.316.3.3.90.30.21.00.00.00-309/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE4515C0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 818/2019 de 16.10.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 136/2019 de 17.09.2019,** destinado a contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de material gráfico (folders, banners, cartilhas e cartazes, incluso o desenvolvimento das artes), que serão utilizados na capacitação das famílias acolhedoras do Serviço de Acolhimento Familiar desenvolvido pela Proteção Social Especial, através da promoção de encontros semanais, orientações e demais atividades em grupo junto às famílias. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***M.P. BAUER COMÉCIO DE PAPELARIA LTDA ME*** com os itens n. º 01, 02 e 04 no valor de R$ 1.571,00 – ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 2.900,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***4.471,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 389/2019 e 390/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 136/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M.P. BAUER COMÉCIO DE PAPELARIA LTDA ME e GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de material gráfico (folders, banners, cartilhas e cartazes, incluso o desenvolvimento das artes), com as descrições constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, que serão utilizados na capacitação das famílias acolhedoras do Serviço de Acolhimento Familiar desenvolvido pela Proteção Social Especial, através da promoção de encontros semanais, orientações e demais atividades em grupo junto às famílias.
VALOR: R$ 4.471,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
12.01.6.606.3.3.90.39.63.02.00.00-1016/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F2215CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 822/2019 de 16.10.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 004/2019 de 20.08.2019**, destinada a outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, ficam vencedoras do objeto, as empresas: ***MARINES RODRIGUES DO NASCIMENTO FACÇÃO-ME – Lote 06 com três box valor de R$ 600,00; ZILA VEIRA DE MEDEIROS DA SILVA 69892245920– Lote 08 com dois box valor de R$ 400,00; SOELI LEMES DE SOUZA-MEI – Lote 05 com dois box valor de R$ 400,00; A. D. ALIEVI CONFECÇÕES - Lote 04 com dois box valor de R$ 400,00,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 393/2019 ao 396/2019.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 004/2019.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIAS: MARINES RODRIGUES DO NASCIMENTO FACÇÃO – ME, ZILA VIEIRA DE MEDEIROS DA SILVA 69892245920, SOELI LEMES DE SOUZA 04441237928 e A. D. ALIEVI CONFECÇÕES.
OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n.º 004/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DO PRAZO DA CONCESSÃO: O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, a título precário, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal N.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:109DBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 821/2019 DE 16.10.20198
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 011/2019 de 12 de agosto de 2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obra que tem como objeto a "Reforma da UBS Santa Rita", Rua João Pessoa, esquina com Rua Tarobá, Bairro Santa Rita, neste município, com a finalidade de solucionar problemas de infiltração e instalação de rede de monitoramento, compreendendo todo o constante no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global, como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de **R$ 25.983,33** (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a empresa ***S. M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÕES E MATERIAIS - EIRELI,*** para a execução integral do objeto, de acordo com as especificações, dentro das normas e obedecendo aos projetos, memorial descritivo, quantitativo e cronograma de execução.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 392/2019.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra que tem como objeto a "Reforma da UBS Santa Rita", Rua João Pessoa, esquina com Rua Tarobá, Bairro Santa Rita, neste município, com a finalidade de solucionar problemas de infiltração e instalação de rede de monitoramento, compreendendo todo o constante no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 25.983,33 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.01.1.134.4.4.90.51.01.07.00.00-1031/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:35825994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
PROCESSO INTERNO Nº 177/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 32.523.576/0001-20**
Objeto:	Aquisição de veículo tipo furgão pick-up em atendimento a Portaria 2.214/2017, do Ministério da Saúde
Vigência do Contrato:	16/10/2019 à 15/10/2020
Valor Contratual:	**R$ 74.770,00 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.472.4.4.90.52.00.00. - 301518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.010.10.302.0342.2.452.4.4.90.52.00.00. - 1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6572C664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO INTERNO Nº 223/2019

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA - ME – CPF Nº 02.681.453/0001-56**
Objeto	Contratação de empresa para executar obra de reforma e ampliação do CMEI- Marinha Fogaça de Oliveira, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos
Vigência do Contrato	16/10/2019 à 15/10/2020
Valor Contratual	**R$ 241.864,70 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.001.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.001.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 400 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.001.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Contratante
DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0603C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
PROCESSO INTERNO Nº 224/2019

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA – CPF Nº 10.704.562/0001-70**
Objeto	Contratação de empresa para executar obra de ampliação da Escola Municipal José Salles, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos
Vigência do Contrato	16/10/2019 à 15/10/2020
Valor Contratual	**R$ 175.268,03 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.001.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.001.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Contratante
L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20184C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019
PROCESSO INTERNO Nº 247/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**XIXO FUNDICAO E GRAVURAS EM METAIS LTDA - CNPJ 79.166.898/0001-22**
Objeto	Aquisição de placa de aço escovado, para inauguração do Centro de Diagnóstico por Imagem
Vigência do Contrato	16/10/2019 à 15/01/2020
Valor Contratual	**R$ 700,00 (setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
XIXO FUNDICAO E GRAVURAS EM METAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C5C2CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019
PROCESSO INTERNO Nº 255/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de assentamento de lajotas e meio fio, na Rua Espirradeira, no Bairro Vista Alegre.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.353,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI – CNPJ Nº 28.231.650/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ABB9A69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
PROCESSO INTERNO Nº 241/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Deslocamento e serviços em maquina motoniveladora em garantia, Caterpillar 120 k.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ Nº 76.527.951/0003-47

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27F44FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
PROCESSO INTERNO Nº 251/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Revisão de 20.000 km em caminhões Iveco, para manutenção de garantia em concessionárias autorizada.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.506,12 (dois mil, quinhentos e seis reais e doze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EPV VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 04.475.111/0002-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C8E0102

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em concurso público nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, o candidato JOSÉ FRANCISCO DE ALENCAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1390971;

Art. 2º. O candidato deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 16 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C5B919AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 010/2019

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos elencados no Título IV da Lei Municipal n.º 503/2.001 (Código Tributário Municipal) e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Municipal 1.384 de 04 de outubro 2.018, divulga o presente **Edital**, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da **Contribuição de Melhoria** aos contribuintes **não aderentes** do bairro abaixo transcrito, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos á obra pública de calçamento das ruas com pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto, realizada nos exercícios de **2019** com os itens a seguir relacionados:

1.: NATUREZA DA OBRA

Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto através do sistema de parceria entre o Município e particulares, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

2.: LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA

Rua Paul Harris, trecho compreendido iniciando pelo Lote 22 da Quadra B e finalizando no Lote 40 da Quadra B, Loteamento Vista Bella.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Rua Paul Harris, trecho entre o Lote 22 da Quadra B até o Lote 40 da Quadra B, Loteamento Vista Bella, leito com área estimada de 2.376,00 m² (dois mil trezentos e setenta e seis metros quadrados), levantamento realizado pela funcionária Dirce Cassiano Nogueira Ikeda – Diretor de Departamento de Limpeza Pública.

4.: ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

A obra tem como área total a ser pavimentada de 2.376,00 m², a um custo de **R$ 55,1218958818** o **m2**, com o total orçado a ser executado de **R$ 130.969,62 (cento e trinta mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

5.: DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviços Executados	Valor dos Serviços
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	**R$ 1,27/m²**
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	**R$ 71,17/m³**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	**R$ 48,87/m²**

6.: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faixas correspondente a cada um dos munícipes não aderentes a parceria público privada criada pela lei 1.384/2.018, será cobrada como taxa de contribuição de melhoria, e o valor será cobrado junto ao IPTU do ano subsequente a realização da obra de uma só vez, tendo como referência o preço do metro quadrado da data da cobrança estabelecido pela tabela SINAPI.

7.: DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I, Valorização dos Imóveis Abrangidos pelas Obras de Pavimentação, Anexo II (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo III (Despesas despendidas na execução das obras).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado no diário oficial dos municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, podendo os proprietários não aderentes das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e demais questionamentos pertinentes. Não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria.**

8.: DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixado para consulta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br onde demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Carlópolis, 16 de outubro de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:7198C867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 65/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATM ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 05.862.721/0001-24	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	**2400**	**Cesta**	**Cesta Básica**	**83,05**	**199.320,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 16 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6EBD6B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

Termo de Suspensão de Processo Licitatório Nº 67/2019

A pregoeira do Munícipio de Catanduvas resolve SUSPENDER o pregão nº 67/2019 até fim da analise de documentação acostada ao processo.

Catanduvas, 16 de outubro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:546F3CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:
ARTIGO 1º - REVOGAR em todo seu teor a **RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMAS**, referente a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – FEAS – referente aos meses de Janeiro à Junho de 2019.
ARTIGO 2º - REVOGAR em todo seu teor a **RESOLUÇÃO Nº 06/2019-CMAS**, referente a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2019 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO, referente aos meses de Janeiro à Junho de 2019.
ARTIGO 3º - REVOGAR em todo seu teor a **RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMAS**, referente a Prestação de Contas Total do**Incentivo à Pessoa com Deficiência I**, referente aos meses de Dezembro de 2017 à Junho de 2019.
ARTIGO 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de Outubro de 2019.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:AA5FAAAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09deOutubro de 2019, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III – FEAS – referente aos meses de Janeiro à Junho de 2019.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09deOutubro de 2019, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III – PAEFI REGIONALIZADO, referente aos meses de Janeiro à Junho de 2019.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de Outubro de 2019.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9CD396A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09 de Outubro de 2019, a PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL DO **INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA I**, referente aos meses de Dezembro de 2017 à Junho de 2019.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de Outubro de 2019.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:20865595

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CENTENÁRIO DO SUL – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, com sede na Rua Vereador Antônio Soares Pinto, nº 401, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Claudio Mendes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia **DEZOITO DE NOVEMBRO DE 2019 (18/11/2019)**, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Centenário do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Centenário do Sul.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias, em horário de funcionamento da entidade (17:00 horas), que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento APAEANO. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Centenário do Sul, 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIO MENDES
Presidente da APAE de Centenário do Sul - PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:FD7F00F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2019

O Presidente da APAE de Centenário do Sul - PR, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, Resolve:

Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das APAES com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Centenário do Sul - PR, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia Dezoito de Novembro de 2019 (18/11/2019).

Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
a) Elisângela Maria do Nascimento, Assistente Administrativo; b) Mirian Regina Meneguetti, Secretária; c) Sheila Cristiane Martins Silva Oliveira, Psicóloga.

A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da APAE de Centenário do Sul - PR, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da APAE não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da APAE de Centenário do Sul – PR e o seu Regimento Interno, se houver.

Centenário do Sul, 10 de Outubro de 2019.

CLAUDIO MENDES
Presidente – APAE Centenário do Sul - PR

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4DDF9108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Dispensa de Licitação nº 047/2019

Processo Administrativo nº 086/2019

Objeto: Aquisição de 90 placas de sinalização viária vertical em aço 1,2 mm para requalificação da sinalização do Sistema Viário Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36860E01

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Dispensa de Licitação nº 048/2019

Processo Administrativo nº 085/2019

Objeto: Aquisição de blocos sextavados pigmentados no tamanho de 30x30x08 cm, para requalificação da sinalização do Sistema Viário Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25FD482D

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/10/2019**, às **09:00** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 100/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A CASA DE SAÚDE DR. ENIO COSTA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I que veicula o Termo de Referência.

Cerro Azul/PR, 16 de OUTUBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:815CA8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 160/2019

Conceder férias e abono pecuniário às empregadas do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias às empregadas:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
MARIA CLARACY SARTOR	COORD. DE FARMACIA	2018	21/10/2019	25/10/2019
LURDES MARTINS S. RIBEIRO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM I	2018/2019	21/10/2019	25/10/2019

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, da seguinte empregada:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
MARIA CLARACY SARTOR	COORD. DE FARMACIA	2018	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Pato Branco/PR, 16 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B5927C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO SEM EFEITO PE 100/2019

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Considerando a inviabilidade técnica verificada e certificada pelo Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho para a remarcação do Edital Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2019. Forma: Eletrônico, na plataforma "Comprasnet", marcada para o dia 30 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CASA DE APOIO, torna-se sem efeito o aviso de republicação de licitação publicado em 15 de outubro de 2018, nos termos da MP nº 896/2019. Novo Edital contendo o mesmo objeto será lançado oportunamente, com nova numeração de Processo Licitatório e novo número de Modalidade. Demais informações no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, fone: (46) 3242-8614, ou pelo e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:78627A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 362-2018 - SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Saimon Roberto Miri & Cia Ltda. CNPJ: 08.962.351/0001-95. Objeto:

Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, bem como acréscimos e supressão de valores para o Lote 04. Novo prazo de execução e vigência 30/11/2019. Valor total R$ 39.577,77. Origem: Tomada de Preços nº 15/2018. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eSaimon Roberto Miri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF8F5876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 582/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELISABETE LAUER** RG: 4.511.711-1/PR CPF: 750.248.379-91, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 581 funcionária 4319-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°181/2019,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:68C65F77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 583/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELISABETE LAUER** RG: 4.511.711-1/PR CPF: 750.248.379-91, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4319 funcionária 4319-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°181/2019,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E68FAD6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 589/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA DO ROCIO DE FRANÇA,** RG: 5.614.989-9/PR CPF: 621.980.769-34, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9610, funcionário 9610-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 175/2019,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7ACA5259

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 590/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSEMARIE SCHAFFER,** RG: 815.872-0/PR CPF: 171.224.819-72, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 10532, funcionário 10532-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 187/2019,** percebendo proventos mensais de novecentos e noventa e dois reais e treze centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1E5CDA8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 591/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSEMARIE SCHAFFER,** RG: 815.872-0/PR CPF: 171.224.819-72, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob matrícula nº 10532, funcionário 10532-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 187/2019,** percebendo proventos mensais de novecentos e noventa e dois reais e treze centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D4D2C192

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 592/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EDILEUZA TOME PEDROSO** RG: 4.847.354-7/PR CPF: 381.077.401-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 521, funcionária 3920-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°171/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B09FDEE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 593/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal FLAVIA CRISTINA SEGUEZZI, RG: 6.730.400-4/PR, CPF: 027.177.719-21, no cargo de PROFESSORA sob matrícula n° 5849, funcionário 7737-1 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos proporcionais de acordo com o Art. 6ºA, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 211/2019, percebendo proventos de hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0BED5962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 594/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal FLAVIA CRISTINA SEGUEZZI RG: 6.730.400-4/PR, CPF: 027.177.719-21, no cargo de PROFESSORA sob matrícula n° 7737 funcionário 7737-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30, §1º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3° CF/88; 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006, conforme Processo Administrativo sob n° 211/2019, percebendo proventos proporcionais de novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B53973F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 606/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANE MIRANDA DA SILVA** RG: 5.168.493-1/PR CPF: 920.864.469-34, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2955 funcionária 3726-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 186/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DD4FDAEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 607/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERGILINA MARIA MACIEL,** RG: 4.060.576-2/PR CPF: 583.156.839-34, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 12580, funcionário 12580-3 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 183/2019,** percebendo proventos mensais de hum mil, um real e oitenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CD3E4CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 608/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA FATIMA PEREIRA RAMOS,** RG: 3.887.675-9/PR CPF: 519.606.569-53, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 5487, funcionário 5487-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 189/2019,** percebendo proventos de quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:52FA593E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 609/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLI LEITE MAGNO DA SILVA,** RG: 7.825.539-0/PR CPF: 018.967.269-25, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob matrícula nº 5149, funcionário 5149-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 196/2019,** percebendo proventos de quatro mil, seiscentos e quarenta e dois re ais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F628ADF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 610/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI VOLPI,** RG: 4.592.797-0/PR CPF: 762.748.969-53, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUINOS,** sob matrícula nº 1873, funcionário 1873-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 195/2019,** percebendo proventos de dois mil, cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo,15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F2B7367B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 616/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALQUIRIA CORREIA ALTEMIO SKROCH** RG: 3.197.866-1/PR CPF: 922.194.899-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2163, funcionária 6872-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 193/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:64BC893E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 617/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALQUIRIA CORREIA ALTEMIO SKROCK,** RG: 3.197.866-1/PR CPF: 922.194.899-49, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 6872, funcionário 6872-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 192/2019,** percebendo proventos mensais de hum mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DF279516

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 614/2019

Republicada por Incorreção
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 3.608,55 (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita, tais como hospedagem, alimentação e mobilidade local à cidade de Brasília - DF, nos dias 21 à 23 de Outubro de 2019, para tratativas de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Outubro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6AF57D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 32 – Colombo, 16 de outubro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 15 de outubro de 2019.
Resolve:

Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã:
- 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3F0E7C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.36
Colombo 16 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 15 de outubro de 2019.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a destinação da Emenda Parlamentar: 201937050001, sendo para:
Ação: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial
Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Modalidade: 41
Valor: R$ 100.000,00
Parlamentar: LUCIANO DUCCI

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA CORRÊA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6E567098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 PROCESSO: 17526/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ n.º 07.961.465/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Outubro de 2019.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9D3E1E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO: 23352/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: **Rua Jacarezinho** do município de Colombo/PR.
Valor total: R$ 306.458,17 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Outubro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EA4C83BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO: 23352/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: **Rua João Bonetti** do município de Colombo/PR.
Valor total: R$ 498.426,37 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Outubro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C9C34AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
Data: 04 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7EB212B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.
Data: 05 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8E6053A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2019 até às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AD1DB518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019 PROCESSO Nº 15723/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratado: FABIO JUNIOR BEDIM ME, CNPJ n.º 28.928.330/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infantis para eventos da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SEICTT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Valor Total: R$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18: 21.02.23.695.0029.2112.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramentos: 14.00 (Locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis) e 20.06.18.542.0031.2148.339039; Fonte de Recurso 3.555; e, Desdobramentos: 14.00 (Locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis).
Prazo: Prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 08 de Outubro de 2019.
Assinatura: Evandro Luís Busato e Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D522C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO Nº 368/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018 PROCESSO: 13798/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ALS Serviços de Engenharia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob n° 28.082.902/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma do Campo de Futebol São Sebastião, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 21.531,96 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 22.02.27.812.0023.2160.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:610F1502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Eletrodomésticos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 5.557,06** (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/10/2019 as 08h30m do dia 30/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 30/10/2019 as 13h:30m do dia 30/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 30/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 16 de outubro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1E1A15BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Luminárias com Tecnologia Led e Braços para Iluminação Pública
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais**)**
CONTRATADA: ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.27.192.870/0001-66
DATA: 10/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E1994272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços postais e adicionai
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 e 25, da Lei n.º 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF 34.028.316/0020-76.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1D04A44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1813/2019

LEI Nº 1813/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1777 de 03 de dezembro de 2018, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo

discriminadas, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0017.2037	Manutenção do Setor de Cultura				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4820	1.00.000	A	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0017.2037	Manutenção do Setor de Cultura				
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artisticas, Cientif. Despo	4760	1.00.000	A	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4780	1.00.000	A	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4790	1.00.000	A	18.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições a contrário.

Contenda, 16 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:2137C058

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 242/2019

DECRETO Nº 242/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1813 de 16 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0017.2037	Manutenção do Setor de Cultura				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4820	1.00.000	A	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0017.2037	Manutenção do Setor de Cultura				
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artisticas, Cientif. Desport e outras	4760	1.00.000	A	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4780	1.00.000	A	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4790	1.00.000	A	18.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:9FFD9E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº11

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda-Pr, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 733/98 e suas alterações, através da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº05/2019 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, vem **TORNAR PÚBLICA a homologação** do resultado final da eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 06/10/2019, na forma que segue:

NOME/Nº	VOTOS OBTIDOS	COLOCAÇÃO
NADIA LÚCIA BAUMEL BELLO - 101	184	Conselheira Tutelar Titular
MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE - 102	302	Conselheira Tutelar Titular
CLEDER LEAL - 103	145	Conselheiro Tutelar Titular
VANESSA APARECIDA GONÇALVES - 104	150	Conselheira Tutelar Titular
HILDA LUIZA SKRABA – 105	80	Conselheira Tutelar Titular
ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS - 106	63	Conselheiro Tutelar Suplente
KAMILA SOBOTA DA COSTA - 107	49	Conselheira Tutelar Suplente
PEDRO MORTENSEN SOBRINHO – 108	73	Conselheiro Tutelar Suplente
RITA DE CASSIA STEPHANI BASTOS - 110	09	Conselheira Tutelar Suplente

Total de Votos: 1.055
Votos em branco: 01
Votos nulos: 08

Contenda, 08 de outubro de 2019.

MARILISA BELIDO SEGÓVIA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:CC081403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 264/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro).

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 238.307,64(Duzentos e trinta e oito mil trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00612 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 5.957,64.
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Proprias
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00831 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 64.950,00.
00832 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 30.000,00.
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01022 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 137.400,00.
TOTAL..... R$ 238.307,64.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financ. Fonte 00499 – Gestão do SUS.....R$ 70.907,64.
b) Superávit Financ. Fonte 00498 – Assistência Farmacêutica.....R$ 137.400,00.
c) Superávit Financ. Fonte 00495 – Atenção Básica.....R$ 30.000,00.
TOTAL..... R$ 238.307,64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D34BB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 265/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 217.180,00** (Duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00611 – 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 25.000,00.
10.301.0008.1019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONT TERCEIRIZAÇÃO
00971 – 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 70.000,00.
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01012 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 23.580,00.
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01022 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 96.600,00.
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01032 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 2.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 217.180,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 173/2018 (LDO 2019) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação: Fonte 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 217.180,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 217.180,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dias do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:32B9FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 16 de outubro de 2019:
Resolve:
Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense VI;
Art.2º- Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI.
Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

IARA SCHLEDER CARVALHO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4A5EE834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova Censo SUAS 2019, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 26 de outubro de 2019:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2019 - CREAS;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

IARA SCHLEDER CARVALHO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:55937F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
Alexandra de Jesus Braz	12	8.589.469-2	Assistente Social

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72597AC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2019

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME
CNPJ/CPF: 26.714.417/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12,00	R$ 21.900,00	R$ 262.800,00

Valor Total Homologado - R$262.800,00

Fornecedor: MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 29.109.929/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12,00	R$ 18.900,00	R$ 226.800,00

Valor Total Homologado - R$ 226.800,00

Doutor Ulysses/PR, 07 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78E7EF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019 - LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS - TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento datado de 20 de setembro de 2019 e protocolado em 23 de setembro de 2019, subscrito pela **Excelentíssima Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck** – Prefeita Municipal, amparada no artigo 74, Parágrafo 2º, combinado com o artigo 27, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e artigo 155 e parágrafo 1º e artigo 263, do Regimento Interno, **APROVOU E PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida a ***Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*** – Prefeita Municipal, Licença para ausentar-se do País, a fim de tratar de assuntos particulares, durante o período de 29 de outubro de 2019 à 18 de novembro de 2019, inclusive.

Artigo 2º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto, a que se atribui todas as prerrogativas do cargo, com efeito a partir da data de tomada de posse.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2.019.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
1º Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
2º Secretário.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:F5EEB0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMUNICADO DO PARECER PRÉVIO Nº 119/19 - CONTAS DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO DE 2014

COMUNICADO

O Vereador **ELITON ROSENE PABIS,** Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base no Artigo 87, Parágrafo Único e Artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro e Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições pertinentes **TORNA PÚBLICO** e **COMUNICA** que o ***Parecer Prévio nº 119/19*** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Fernandes Pinheiro, referente ao **Exercício Financeiro de 2014**, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal através do **Senhor Oziel Neivert** – Ex-prefeito Municipal, foram informadas durante a Sessão Plenária realizada em 24 de setembro de 2019 e encaminhadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – C.F.O., e que o referido Parecer Prévio se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D4D8FAC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 144/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as leis 35, 80, 141, 448 e 695 e,
Considerando a vacância de vaga de Conselheiro Tutelar, conforme Decreto n° 143/2019 de 11/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato de GILDO MIGUEL DE LIMA, RG n° 6.206.468-4, CPF 027.985.599-01, o qual foi nomeado pelo Decreto n° 129/2019 de 16/08/2019 como suplente, passando a exercer cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:43B254CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 145/2019 SÚMULA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da informação nº 0037/2019 do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos de transporte escolar, próprios ou terceirizados, são de uso exclusivo para o transporte de estudantes, podendo excepcionalmente ser utilizados pelos servidores que prestam serviços nas respectivas unidades escolares, desde que cumpridas as seguintes condições:

I - Que o servidor resida em localidade da zona rural onde não existe transporte de linha coletiva;
II – Que o servidor que necessita utilizar o transporte escolar detenha autorização por escrito emitida pela Secretária Municipal de Educação;
III – Não haja qualquer alteração nas rotas já definidas e não sejam geradas despesas adicionais ao serviço de transporte escolar;
IV – existam assentos vagos no veículo, os quais preferencialmente devem ser ocupados pelos estudantes;

Art. 2º - É de responsabilidade dos monitores de transporte escolar garantir que todos os alunos ocupem os assentos do veículo, somente permitindo que os servidores ocupem eventuais assentos remanescentes.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadrem nas autorizações previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F3239F3E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
CMAS DE FERNANDES PINHEIRO – PR RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Resolução Nº 14/2019

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2019 referente ao Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS I.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Primeiro Semestre de 2019 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, conforme ata nº 140/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2019.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:F33E29DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
574_19 - PERMISSÃO DE USO - COOPAFI

DECRETO Nº 574/2019

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF nº 04.310.332/0001-23, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, de uma sala, parte do imóvel denominado Lote Urbano nº 04 (quatro) da Quadra n.º 381 (trezentos e oitenta e um), registro nº 1.507 (um mil e quinhentos e sete) do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas do Permitente.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro mantido pelo Permitente.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 15 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ABC9C25E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
576_19 - PERMISSÃO DE USO - AGUA VERMELHA

DECRETO Nº 576/2019

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Associação de Moradores de Água Vermelha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Associação de Moradores de Água Vermelha, inscrita no CNPJ/MF nº 04.073.917/0001-77, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Urbano nº 32-A (trinta e dois "a") da Gleba n.º 07 (sete), à Linha Água Vermelha, matrícula nº 32.479, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas do Permitente.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro mantido pelo Permitente.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:315A75AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 274-19 ASSISTENTE SOCIAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 274/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
20°	LUIS HENRIQUE LUQUINI	1289571-9	16/02/1995	42

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7858BD5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 275-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) EDITAL 141-19

EDITAL Nº 275/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
09º	NILZA MARIA CONTINI APPEL	3426327-2	28/09/1963	66
10°	SOLANGE MARIA RIZZI	4823760-6	25/02/1965	64
11°	PAMELA PONGAN	10584076-4	31/07/1995	64

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:482093F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 276-19 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº 276/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC.	PF
35°	ARACELI DIAS DA SILVA	8519860-2	13/04/1983	60

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6A604B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, marmoraria, cubas de louça e de aço inox incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – BELANOX INOVAÇÕES EM AÇO INOX LTDA – CNPJ nº 19.606.370/0001-03. LOTE 04 R$ 181.998,00. TOTAL R$ 181.998,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).
2 – GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA – CNPJ nº 03.360.177/0001-97. LOTE 08 R$ 186.997,80. TOTAL R$ 186.997,80 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e sete reis e oitenta centavos).
3 - IVONE GODINHO STELLA – ME – CNPJ nº 01.410.142/0001-90. LOTE 02 R$ 231.900,00. TOTAL R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos reais).
4 – KELLY ROBERTA TRAP EIRELI – ME – CNPJ nº 22.360.896/0001-52. LOTE 05 R$ 361.000,00 e LOTE 07 R$ 16.400,00. TOTAL R$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).
5 – LUCIR COLPANI – ME – CNPJ nº 14.072.205/0001-97. LOTE 01 R$689.250,00 e LOTE 03 R$ 92.000,00. R$ 186.997,80. TOTAL R$ $ 781.250,00 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
6 – MARMORARIA VINIROCHA LTDA – ME– CNPJ nº 05.494.107/0001-57. LOTE 06 R$ 267.999,40. TOTAL R$ 267.999,40 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.027.545,20 (dois milhões vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9E4EC34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO DE OBJETO

PUBLICAÇÃO DA CORREÇÃO DO OBJETO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, considerando solicitação do Departamento de Cultura, torna pública a correção do objeto da inexigibilidade de Licitação nº 71/2019.

OBJETO: Locação de veículo caracterizado como “trenzinho do papai Noel”, para utilização no transporte gratuito de pessoas pelos pontos da cidade decorados em comemoração ao natal/2019, no período de 30/11 a 22/12/2019.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4EE6BD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos: um scanner de documentos, um scanner biométrico e duas webcans, para utilização na unidade do "Poupa Tempo" do Bairro Pinheirinho.

CONTRATADA: ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.239.796/0001-53

VALOR: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

CONTRATADA: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.474.057/0001-71

VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0C99E891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 876/2019 - referente a Processo dispensa nº 108/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação artística musical "A HISTÓRIA DEL QUARTET", no dia 24 de outubro de 2019, para os alunos do Centro da Juventude – CEJU.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1710	06.005.08.243.0801.6024	934	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7077CCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 875/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 72/2019.
OBJETO: Contratação da peça teatral CONCERTO EM RI MAIOR, para apresentação no dia 29 de outubro de 2019, às 20:00 horas, no Teatro Municipal Eunice Sartori durante evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19D63C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1580/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº053/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.681.48 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um Reais e quarenta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
370	1945	02.007.26.782.0012.1.061	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.93	1.681,48

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação na fonte de recurso verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BD618110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1580/2019 de 16/10/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.681.48 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um Reais e quarenta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
370	1945	02.007.26.782.0012.1.061	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.93	1.681,48

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação na fonte de recurso verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2764EB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 75/2019

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 008/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **75/2019**, Processo **136/2019** com a Alteração do Edital, publicado no dia 04 de Outubro de 2019, referente ao Anexo I do edital, no descritivo dos itens 40, 41**,** a data de realização do certame será alterado para dia **31 de Outubro de 2019**, **às 14:00 horas**.

General Carneiro, 16 de Outubro de 2019

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4D4BA2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019
Processo Licitatório nº 142/2019
Adjudicação: 16/10/2019
Contratada: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidor público, para aperfeiçoamento na área de "Controle Interno - Emissão de Normativas" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8320018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019
Processo Licitatório nº 142/2019
Homologação: 16/10/2019
Contratada: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidor público, para aperfeiçoamento na área de "Controle Interno - Emissão de Normativas" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Valor da despesa: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:53B23D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 263/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Valor: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019
Vigência: 16/10/2019 a 16/12/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação e treinamento de servidor público, para aperfeiçoamento na área de "Controle Interno - Emissão de Normativas" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

General Carneiro, 16 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A3D74145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 28.140.811/0001-07**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"OS PODERES EXECUTIVO,**

LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DOS GASOS PÚBLICOS", a ser realizado no período de 16 a 18 de outubro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.**

CREDOR: IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial – Toledo/PR.
VALOR: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 15 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A36C2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSE CAVALCANTE MAIA Servidor Público Municipal, cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 18/11/2019 a 02/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F88CADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.480/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), com as seguintes especificações:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – MDE – 5%	
3.3.90.30.1196	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 3.645,00
TOTAL		R$. 3.645,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:794D3FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 635/2019

LEI Nº 635/2019

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 210.151,64 (Duzentos e dez mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 166.454,78 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) na seguinte conta de despesa:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
14.451.0009.2093	TERMO DE CONVENIO SEDU – 555-PAV/RECAPE/URBAN/ILUMINAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2016 01011	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais – Conv. 555	Valor R$ 166.454,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio nº 555 – celebrado entre o Município e a SEDU.

Conta de Receita / fonte	Descrição	Valor R$
24.28.10.71.01.00.00.00 - fonte 01011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAL SEDU Nº 555- PAVIMENT. FTE 1011	166.454,78

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.696,86 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) na seguinte conta de despesa:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
14.451.0009.2093	TERMO DE CONVENIO SEDU – 555-PAV/RECAPE/URBAN/ILUMINAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2017 01019	Operações de Credito Internas –F 1019- AFPR – Contrapartida Obras	Valor R$ 43.696,86

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Operação de Crédito Interna junto a Agencia de Fomento do Paraná, autorizado pela Lei nº 623/2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 16 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FC1A3E0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 100/2019

Nomeia, TIELE VICENTIM FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **TALIA VICENTIM FERREIRA**, Cédula de Identidade nº 10.072.562-2 PR e CPF nº 059.037.609-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**, com símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DE87B4B9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 002 2019 AVALIAÇÃO HABILITAÇÃO TP 007

ATA Nº 002/2019

ATA DE REUNIÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos 16 dias do mês de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Goioxim reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 067/2019 para proceder a reavaliação da documentação de habilitação entregues pelas empresas na sessão Pública do dia 14 de outubro bem como rever os documentos questionados pelos proponentes, interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019** tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 874399/2018 - OPERAÇÃO 1057608-47 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA. A empresa D. FERREIRA DOS SANTOS – SERVIÇOS CNPJ 21.819.434/0001-98 como já havia decidido a Comissão está INABILITADA pela documentação apresentada em divergência com o edital conforme descrito na Ata 001 da sessão do dia 14. Ao reanalisar a documentação da empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, documentação em que foi questionada pela empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP 11.562.926/0001-97, nos seguintes pontos: questionou os seguintes documentos da proponente TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME: **A)** Declaração de disponibilidade dos veículos deveria estar assinado pelo engenheiro**. B)** O cartão CNPJ foi emitido a mais de 30 dias em desacordo com o item 10.1 do edital. **C)** Certidão simplificada emitida a mais de trinta dias. **D)** Atestado de capacidade técnica apresentado não é de conclusão de obra foi de uma obra não executada 100% o edital solicita que seja apresentada atestado de conclusão de obra. **E)** contrato com engenheiro. **F)** Certificado de cadastro e atestado de capacidade técnica foram todos apresentados em cópia simples sem autenticação. **G)** Certidão de acervo técnico foi emitido a mais de 60 dias e ainda certidão de débitos da união federal se encontra vencida. Em relação a declaração de disponibilidade dos veículos não estar assinada pelo engenheiro a documentação apresentada pela empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME a declaração não consta assinatura do engenheiro conforme estabelecido no edital **ITEM 10 subitem 03 alínea H** o edital deixa claro que deveria a declaração estar assinada pelo engenheiro Civil. O Cartão de CNPJ apresentada emitido a mais de 30 dias entendemos este Item não será levado em consideração por se tratar de um documento emitido via internet e que apenas demonstra alguns dados da empresa que podem ser coletados através dos demais documentos apresentados e já foi decidido em outros processos pela aceitação do Cartão CNPJ emitido a mais de trinta dias, considerando ainda que o mesmo pode ser emitido a qualquer momento na internet pela própria Comissão. Certidão Simplificada emitida a mais de Trinta dias a qual foi juntada ao processo pela empresa para fins de comprovação do Capital Social integralizado em atendimento ao Item 10 subitem 4 alínea D do edital, o documento não atende o edital pois foi emitido a mais de trinta dias está com data de emissão do dia 11 de setembro de 2019. Atestado de Capacidade Técnica engenheiro e equipe de licitação entende que é válido o edital não solicita Atestado de Conclusão de Obra e sim que tenha executado obra de semelhante e igual complexidade com tamanho equivalente o Atestado apresentado é de execução de uma em 92% porém a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada em nome do Engenheiro Anderson Bittencourt foi emitida no ano de 2018 emitido a bem mais que trinta dias, assim como o contrato firmado entre a empresa e o Engenheiro apresentado em cópia simples sem autenticação e sem reconhecimento de firma das assinaturas não podendo se constatar sua autenticidade. Vários documentos apresentados em Cópia Simples sem Autenticação. Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, porém a empresa poderia apresentar uma nova considerando que firmou declaração para receber os benefícios da Microempresa. Portanto decide a comissão **INABILITAR** a **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 04.879.603/0001-66** considerando que a documentação apresentada não atendeu ao exigido no edita. Questionamento em relação a documentação da empresa ANDRADE & GRUCHOSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 25.362.721/0001-72: **A)** Item I da edital qualificação técnica da empresa a qual não apresentou cronograma de utilização de maquinas e equipamentos. **B)** Índice de endividamento da empresa está em desacordo com o que pede o edital e não está assinado pelo Contador consta apenas assinatura da empresa. **C)** Cartão CNPJ emitido a mais de 60 dias. **D)** Atestado de Capacidade Técnica apresentado é incompatível com o exigido no edital. Acervo Técnicos emitidos a mais de 60 dias. A comissão reavaliou a documentação da empresa bem como fez as diligencias necessárias verificou que a empresa apresentou cronograma de utilização das maquinas e equipamentos de acordo com o edital. Item B índice de endividamento da empresa sua CAPACIDADE FINANCEIRA os índices apresentados estão em desacordo com o solicitado não atende o solicitado no edital o Índice de Indevidamente o Edital solicita que seja de no máximo 0,5 o apresentado foi de 1,0, Liquidez geral o edital solicita que seja de no

mínimo 1,10 o apresentado na Declaração da empresa é de apenas 1,0 os índices apresentados não atendem o solicitado no edital no ITEM 005. Cartão CNPJ emitido a mais de 30 dias segue o entendimento da Comissão exposto nesta Ata. Atestado de Capacidade Técnica apresentados não atendem o exigido o edital. CAT apresentada em nome do Engenheiro Civil Luiz Carlos Schust de número 183/2012 o qual também foi indicado como Responsável Técnico não está acompanhado do Atestado De Capacidade Técnica conforme solicita o Edital além do Contrato Firmado entre profissional e empresa ser um contrato simples sem qualquer registro em cartório não podendo assim ser confirmado o vinculo do profissional com a empresa. Os atestados de Capacidade técnicas apresentados em nome do engenheiro Luiz Gruchoski não atendeu o solicitado no edital pois se tratam de execução de pequenas obras, o edital solicita obra de tamanha igual ou superior a 717,28 metros quadrado. Portanto decidi a Comissão **INABILITAR** empresa **ANDRADE & GRUCHOSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 25.362.721/0001-72.** Será comunicado a todos os interessados o resultado da avaliação da Comissão, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso contra a Decisão da Comissão, ficando todos os documentos disponíveis para consulta das proponentes. Deu-se por encerrada a reunião de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação. Goioxim, 16 de outubro de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
CPF 063.533.199-32

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8D9C3304

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PP 067 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 31 de outubro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 16 de outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:18DCE21B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 213/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 213/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARANÁ E A EMPRESA TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, com sede à Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro – Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Ivo José da Rocha, brasileiro, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro S/N CEP 85.168-000 Centro, Marquinho-PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
01.1 O presente aditivo fundamente-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em especial ao Parágrafo 1, inciso I do art. 57, e no contrato celebrado entre as partes assinado em 25 de outubro de 2018, referente a Tomada de Preços 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
02.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução da obra CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL. CONTRATO DE REPASSE OGU N. 843542/2017, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
03.1. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra e serviços fica aditivado até a data de 24 de outubro de 2020, a contar do dia 25 de outubro de 2019.

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, paragrafo 1, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade do instrumento convocatório e no instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que ora se ratificam.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goioxim, 14 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1C40A22D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 14/2019

DECRETO Nº 014/2019

Abre um Crédito Adicional no valor de R$ 210.151,64 (Duzentos e dez mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 635/2019 de 16 de outubro de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 166.454,78 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) na seguinte conta de despesa:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
14.451.0009.2093	TERMO DE CONVENIO SEDU – 555-PAV/RECAPE/URBAN/ILUMINAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2016 01011	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais – Conv. 555	Valor R$ 166.454,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio nº 555 – celebrado entre o Município e a SEDU.

Conta de Receita / fonte	Descrição	Valor R$
24.28.10.71.01.00.00.00 - fonte 01011	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAL SEDU Nº 555- PAVIMENT. FTE 1011	166.454,78

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.696,86 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) na seguinte conta de despesa:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO	
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO	
14.451.0009.2093	TERMO DE CONVENIO SEDU – 555-PAV/RECAPE/URBAN/ILUMINAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2017 01019	Operações de Credito Internas –F 1019- AFPR – Contrapartida Obras	Valor R$ 43.696,86

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Operação de Crédito Interna junto a Agencia de Fomento do Paraná, autorizado pela Lei nº 623/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 17 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C2287224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais, com a prestação de serviços técnicos especializados de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia 7 dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste município, com estrutura física própria da contratada no município de Guaíra/PR.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.231.122/0001-54,** com endereço na Avenida Mate Laranjeira, nº 931, Térreo, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 695
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E45D20FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019

Dispensa de Licitação por Limite nº 038/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2019, da Dispensa de Licitação por Limite nº 038/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - Campus de Marechal Cândido Rondon, que será responsável pela execução de serviços de análise química e física de solos, a serem utilizados no atendimento de médios e pequenos produtores rurais de Guaíra.

Contratada: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no **CNPJ nº 78.680.337/0003-46,** com endereço na Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP: 85.960-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1366
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuária

Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Elemento: 3.339.039.510.000.000.000 - Serviços de análises e pesquisas científicas
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0E14E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 077/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Compra e Venda & Prestação de Serviços nº 169/2019, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 077/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (15.000 km) do veículo Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, ano/modelo 18/18, placa BCE-0386, frota 438, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: INTERLAGOS VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**, com endereço na Avenida Irio Jacob Welp, nº 740, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Dotação: 737
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Elemento: 3.339.030.019.900.000.000 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dotação: 737
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Elemento: 3.339.030.399.900.000.000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1090E273

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 009/2017, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.258.027/0003-03,** com endereço Avenida Trompowsky, nº 354, 7° andar, Centro – na cidade de Florianopolis, Santa Catarina, CEP: 88.015-300, telefone nº (47) 3531 1500.

Da Inclusão da Dotação: Fica(m) inclusa(s) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) no contrato, conforme segue(m):

Dotação: 186
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 002 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Elemento: 3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 145
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 002 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Elemento: 3.339.040.110.000.000.000 - Locação de softwares
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:339F6026

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 101/2019

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, nos termos do Edital nº 091/2019 do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 189/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 091/2019.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC.	CANDIDATO	CPF
2º	Maria José N. dos Santos	588.064.665-34
23º	Joel Diogo	033.421.839-00
55º	Lucilene Gonçalves da Silva Kley	069.983.269-12

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC.	CANDIDATO	CPF
24º	Rosilene Guimarães	057.284.769-61
57º	Maicon Vitor dos Santos Pértele	130.094.087-82

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 16 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AC7C0EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos - SRP - para uso dos participantes dos Projetos de Esporte em geral existentes no Município de Guaraci – PR, através do Departamento de Esportes por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.**
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39.
VALOR: 37.177,70 (trinta e sete mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 033/2019.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019
VIGÊNCIA: Até 16/10/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A25CCCA2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos - SRP - para uso dos participantes dos Projetos de Esporte em geral existentes no Município de Guaraci – PR, através do Departamento de Esportes por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.**
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA EIRELI, CNPJ sob nº 02.437.638/0001-10.
VALOR: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 033/2019.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019.
VIGÊNCIA: Até 16/10/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FD8CCCF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do Secretário de Assistência Social, André Morais de Oliveira e da servidora municipal Letícia Alessandra de Souza Cruz, para participar de Reunião referente ao Programa Criança Feliz, no dia 16 de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Lacir Mendes Soares para levar atletas da classe feminina para disputar a 13ª Copa Primavera de Futsal da Liga de Nova Esperança, no dia 19 de outubro, no período das 07 às 17 hrs, na cidade de Astorga.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe masculina adulto para disputar a Copa Norte de Futebol Amador, no dia 13 de outubro, no período das 14 às 19 hrs, na cidade de Prado Ferreira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe masculina para disputar a Copa Regional de Base, no dia 19 de outubro, no período das 09:30 às 17 hrs, na cidade de Prado Ferreira.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:859CD427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3482/2019

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de **17 de outubro de 2019**, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos.

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO
2043-5	LUIZ ALBERTO BREZINSKI JUNIOR	9.308.053-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:08491106

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2019

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 05/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2019, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, a seguinte servidora:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa	4	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Guaraniaçu, 16 de Outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:657DF650

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2019

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Rafael da Luz, Matrícula 8-1, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, Férias relativas a saldo de dias remanescente do período aquisitivo compreendido entre 04/07/2017 e 03/07/2018.

Art. 2º O gozo de férias será de 10 (dez) dias à serem usufruídas entre 23/10/2019 a 01/11/2019, finalizando o período aquisitivo de 04/07/2017 e 03/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 16 de Outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:8E40AA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **RODRIGO COELHO DA SILVA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Souza Naves 1385 – Parque São Paulo, município de Cascavel/Pr Cep 85803-770, CNPJ nº 19.827.529/0001-01, representada neste ato por seu Titular o Sr. Rodrigo Coelho da Silva, RG nº 7.568.666-8/Pr e CPF nº 033.399.229-69**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2211.
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais), passando o valor total de R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais) para R$ 10.025,00 (dez mil vinte e cinco reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 49/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de locação de brinquedos infantis visando a realização de eventos no município de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7532DAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO ROVANIR

DECRETO Nº 144/2019 de 14 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, a senhor **ROVANIR JOSÉ NOLL**, portador do RG 7.786.797-0 SSP/PR, no cargo de **Diretor do Departamento de Administração**, desde 01/01/2017 com uma carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:89B13D5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONORIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2019.

SÚMULA: CHAMAMENTO DE ENTIDADES QUE REALIZAM PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº nº.598 de 25 de Agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Chamar as entidades que realizam projetos com crianças e adolescentes e se enquadram no capítulo II do Estatuto da Criança e do Adolescente a se inscrevem junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual fica locado nas dependências do Departamento de Assistência Social, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de outubro de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:BCD450A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONORIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2019.

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar e pedido da mesma, a Sra. Jakeline Ribeiro de Mello do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 14 de outubro de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:5A64FF4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONÓRIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2019.

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Senhora Marlene Maria Boldori, suplente na gestão 2016/2019, para assumir o cargo de conselheira tutelar efetiva, referente a pedido de exoneração da conselheira Jakeline de Mello.

Art. 2º - A mesma terá um prazo de 15 dias para manifestar interesse em assumir o cargo;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 14 de outubro de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:F3647066

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONORIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2019.

SÚMULA: PUBLICA O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO 10/01/2020 à 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº nº.598 de 25 de Agosto de 2014

Resolve:

Art. 1º. Publicar o resultado por ordem de classificação do Processo de Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 10/01/2020 à 09/01/2024:

Classificação	Votos	Nome
	296	Nilse Moreira Alves
	195	Francieli Taborda Lima
	190	Veronica Pinto de Oliveira da Silva
	169	Dirlei Sauer Cardoso
	156	Bruna Maria Piragibe de Oliveira
	110	Soeli Aparecida Santos
	94	Catarina Silvana Vargas
	82	Simone Pertile
	74	Maria Claudete de Oliveira Lopes
	55	Claudineia de Lima Borges
	44	Marciane Borges de Camargo
Branco:	08	
Nulo:	15	
TOTAL:	1488	

Art. 2º. Os cinco primeiros colocados estão convocados para ato de posse no dia 10 de janeiro de 2020, as 8:00, nas dependências do Conselho Tutelar deste município.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 15 de outubro de 2019.

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:2B580DC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CONSELHEIRA

DECRETO Nº 149/2019 de 16 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Conselheira Tutelar suplente aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeada por prazo determinado, a Conselheiro Tutelar, a senhora **MARLENE MARIA BOLDORI**, portadora do RG nº 8.525.134-1 SSP/PR, aprovada em Eleição em 04/10/2015 como **CONSELHEIRA TUTELAR,** a qual passa a ser contratada a partir de 17/10/2019 à 10/01/2020, com dedicação exclusiva, lotada no Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 dias de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:2941A24F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 148 SUPLEMENTAR SUAS

DECRETO nº 148/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 846/2019 de 15/10/2019;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de **R$ 60.957,00** (Sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
08.244.0023.1.010 – Aquisição de Veículo para Departamento de Ação Social
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 11011 R$ 60.957,00

SUB-TOTAL: R$ 60.957,00

TOTAL: R$ 60.957,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no parágrafo anterior é indicado os recursos oriundos de **Emenda Parlamentar nº 201971170002, Programação nº 355670120190001 GND4** - Fonte de Recursos 11011 (Transferências de Outros Programas).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:98A81ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 - PMHS

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

No dia 16/10/2019, Edição 1865, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do Aviso de Licitação – Pregão Presencial 46/2019, que tem como objeto **"Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em montagem e instalação de padrão elétrico modelo COPEL, manutenção e reparos elétricos e serviços de manutenção de rede de água pluvial e esgoto do Município."**
Onde se lê: Data de abertura: 28 de Outubro de 2019;
Leia-se: Data de abertura: 29 de Outubro de 2019

Honório Serpa, 16 de Outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6DD452CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2019-PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de seguranças e equipamentos, para atender a prédios públicos, avenidas e principais pontos do Município,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **30 de outubro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CFD092BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de outubro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia rodoviária/viária da Avenida Julio Scheib, conformes especificações constantes no edital e seus anexos,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **31 de outubro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E75A1C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019

Súmula: Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano denominado "TERRA BELLA", e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empresa loteadora IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ nº 09.038.925/0001-04, em 22/03/2018, no qual solicita liberação e recebimento da Obra do loteamento Terra Bella;

CONSIDERANDO que restou cumprida no loteamento Terra Bella, as exigências do Decreto Municipal nº 116/2014, de 12 de junho de 2014, conforme atestado em Termo Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura emitido em 10 de outubro de 2019, pelo Engenheiro André Felipe Turra da Silva – CREA PR 151670/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras;

CONSIDERANDO que os imóveis oferecidos em hipoteca/caução para garantia da execução das obras de infraestrutura foram, liberados através do Termo de Liberação de Caução, expedido pelo Município de Iguaraçu em 03/04/2015 e devidamente averbados nas referidas matrículas;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, exigidas no Decreto nº 116/2014, definitivamente atestadas no Termo Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura.

Art. 2º O recebimento definitivo das obras de infraestrutura do loteamento Terra Bella, não implica em garantia da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ao 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D198E590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2019

Súmula: Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano denominado "TERRA BELLA I", e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empresa loteadora IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ nº 09.038.925/0001-04, em 22/03/2018, no qual solicita liberação e recebimento da Obra do loteamento Terra Bella I;

CONSIDERANDO que restou cumprida no loteamento Terra Bella I as exigências do Decreto Municipal nº 117/2014, de 12 de junho de 2014, conforme atestado em Termo Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura emitido em 10 de outubro de 2019, pelo Engenheiro André Felipe Turra da Silva – CREA PR 151670/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras;

CONSIDERANDO que os Lotes nº 11, 12, 16 e 18 da Quadra nº 09 oferecidos em hipoteca/caução para garantia da execução das obras de infraestrutura foram liberados através do Termo de Liberação de Caução, expedido pelo Município de Iguaraçu em 03/04/2015 e devidamente averbados nas referidas matrículas, e

CONSIDERANDO que a liberação dos lotes restantes oferecidos em hipoteca/caução, garantidores da execução das obras de infra-estrutura, encontra-se vinculada à fiscalização do órgão técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Iguaraçu;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, exigidas no Decreto nº 117/2014, definitivamente atestadas no Termo Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura.

Art. 2º É autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgada em favor do Município de Iguaraçu, como garantia da execução das obras de infra-estrutura do loteamento "Terra Bella I", gravada nos lotes localizados no próprio empreendimento imobiliário, averbados no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga – Estado do Paraná, abaixo discriminados:
Lote nº 09 (nove) da quadra nº 09 (nove), com 631,25m² ;
Lote nº 10 (dez) da quadra nº 09 (nove), com 631,25m² ;
Lote nº 13 (treze) da quadra nº 09 (nove), com 497,85m² ;
Lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 09 (nove), com 472,27m² ;

Lote nº 15 (quinze) da quadra nº 09 (nove), com 446,69m² ;
Lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 09 (nove), com 426,075m² ;
Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas/caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa loteadora.

Art. 3º O recebimento definitivo das obras de infraestrutura do loteamento Terra Bella I, não implica em garantia da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ao 15 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:91DA7151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2019

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, COM AS RESSALVAS CONSIGNADAS NO ALUDIDO PARECER PRÉVIO.

ADEMIR DE MELO SANTANA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUATU-PR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES.

ART.1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Iguatu – Pr., Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2016, com as ressalvas e recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o Parecer Prévio constante do ACÓRDÃO nº 138/19 - e com as demais peças que fazem parte do processo sob nº 284015/17 - TC.

ART.2º- Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá Comissão de Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

ART.3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iguatu, 15 de outubro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:34D66253

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e conferidas pela Lei nº 614/2013 de 18/03/2016.

R E S O L V E;

ART. 1º – Conceder ao Servidor Municipal abaixo nominado *Avanço Promocional* de três referências em decorrência da conclusão de Curso Técnico, em conformidade com o inciso V, art. 43, da Lei 768/2018.

NOME	CPF	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOVIDO
ROBERTO CLAUDIO PRIMON	566.146.919-53	MOTORISTA LEGISLATIVO	26	29

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 15 de outubro de 2019

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:CD870C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 053/2019, Processo de Registro de Preços nº. 044/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A.P DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29, sediada na Rua Treze de maio, 24, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Ana Paula de Almeida da Gama, CPF: 098.107.169-40 e RG: 13.245.879-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
008, 012, 016, 020, 024, 029, 033, 034, 039, 044, 048, 051, 052, 056, 060, 064, 068, 072, 079, 083, 087, 091, 096, 100, 105, 111, 113, 117, 119, 121, 123, 125	**A. P. DE ALMEIDA DA GAMA-SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29**	**28.350,15**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 17/10/2019 a 16/10/2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4B8A50B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 053/2019, Processo de Registro de Preços nº. 044/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47, sediada na Av. Samália, 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Simone Inacio Sirino Barro, CPF: 051.217.149-12 e RG: 8.865.731-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
004, 009, 010, 017, 021, 025, 030, 035, 040, 045, 049, 053, 055, 057, 061, 069, 073, 074, 084, 088, 095, 097, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126	**BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47**	**24.541,20**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 17/10/2019 a 16/10/2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:64352848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°.055/2019 Registro de Preços nº. 046/2019, destinado a aquisição de **1 Impressora** e **1 Notebook** para uso da secretaria Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento município de Iguatu/PR.

Iguatu, 16 de outubro de 2019.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Diretora do Departamento e Compras e Licitação

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:EDC99F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 053/2019, Processo de Registro de Preços nº. 044/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002, 005,007, 023, 028, 032,038,043, 047, 059, 063, 065, 067, 071, 077, 078, 080, 082, 086, 090, 092, 094, 099, 104, 108, 122, 116, 120, 124	**MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47**	**19.412,15**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 17/10/2019 a 16/10/2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BA926113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 053/2019, Processo de Registro de Preços nº. 044/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 003, 006, 011 ,013, 014, 015, 018, 019, 022, 026 ,027, 031, 036, 037, 041, 046, 050, 054, 058, 062, 066, 070, 075, 081, 085, 089, 093, 098, 103, 107, 109, 115	**SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52**	**24.549,60**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 17/10/2019 a 16/10/2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9D362EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 013/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de CREDENCIAMENTO conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços de consultas ambulatoriais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 013/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente credenciada	Valor Total (R$)
001	JOSÉ ACACIO HNATUW & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 75.538.389/0001-22,	192.500,00
VALOR TOTAL	R$ 192.500,00	

Iguatu, 16 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:42C35AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 14.290.390/0001-96**, estabelecido na estrada linha General Osório s/n Dez de Maio em Toledo-Paraná, CEP: 85.920-000, neste ato representado por seu Administrador, o **Sr. Diego Fernando Dahmer**, portador do **CPF: 105.307.779-32** e **RG: 10.602.128-7**, brasileiro, residente e domiciliado na estrada linha General Osório s/n Dez de Maio em Toledo-Paraná, CEP: 85.920-000.

OBJETO: Contratação de empresa visando apresentação do show da "Banda Buana" a ser realizado no dia 09 de novembro em comemoração ao aniversário do Município de Iguatu/PR.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de por 40 (quarenta) dias. Compreendendo o período entre 17/10/2019 até 25/11/2019.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2100	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 16 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7816881C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D0E98DED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8FF2ED1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D027A92B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A9F77364

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9F28EF6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2019

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2584984B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: Empresa L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27.
OBJETO: Construção de uma rampa de Acesso em Concreto Armado no Lixão, sito no Bairro Aguinha, neste Município**.**
OBJETIVO: Fica alterado O VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 038/2019, datado em 07 de agosto de 2019, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração Da Meta Financeira do Valor de R$ 8.123,09 oito mil e cento e vinte e três reais e nove centavos), para R$ 8.847,54 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa 04/2019
Contrato nº. 038/2019
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ECC09238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; Proc. Administrativo: nº 043/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços constantes no DECRETO nº 4323/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8ABDE28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019 – Credenciamento nº 007/2019; Proc. Administrativo: nº 043/2019; Objeto: **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo valores e procedimentos constantes no Decreto Municipal nº 4323/2019, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, CNPJ: 81.760.159/0001-06 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços constantes no DECRETO nº 4323/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 11 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9C13645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2019 – Credenciamento nº 008/2019; Proc. Administrativo: nº 044/2019; Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para realização de consultas especializadas, constantes no DECRETO nº 4332/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:020B9891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2019 – Credenciamento nº 009/2019; Proc. Administrativo: nº 045/2019; Objeto: **CREDENCIAMENTO** de prestadoras de serviços de saúde para realização de cirurgias, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para realização de cirurgias, constantes no DECRETO nº 4324/2019, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 10 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:36A1C1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão de 13 Kg (P -13) Vasilhame (Cheio) e Kit: regulador de gás para utilização em botijão de GPL P/13.
Procedimento Administrativo: 041/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA : Valdinei Aparecido Marques Me,CNPJ: 21.013.098/0001-91,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.561,00 (vinte e sete mil e quinhentos e sesenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 08 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4328481D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão de 13 Kg (P -13) Vasilhame (Cheio) e Kit: regulador de gás para utilização em botijão de GPL P/13.
Procedimento Administrativo: 041/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA : LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE; CNPJ: 31.861.609/0001-89,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 08 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2985AD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
INSTITUI O PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2019

Institui o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento contínuo de seus servidores em exercício.
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se por:
I – Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio de desenvolvimento de competências individuais;
II – Aperfeiçoamento: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, que atualiza, aperfeiçoa conhecimento e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas.
Art. 3º - São consideradas ações de capacitação cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos, conferências, fóruns, palestras, workshop e outros eventos, devidamente regulamentados, e que contribuam para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do servidor e que atendam aos interesses da Câmara, por meio de ciclos periódicos de aperfeiçoamento e avaliação.
Art. 4º - O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, observará as seguintes diretrizes:
I – Elevar os níveis de qualidade otimizando a eficiência e buscando a efetividade dos serviços prestados;
II – Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
III – Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação, otimizando os recursos orçamentários necessários para a sua implantação;
IV – Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
V – Incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor nas carreiras da administração pública e assegurar a ele a participação nessas atividades;
VI – Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a Câmara;
VII – Utilizar a capacitação do servidor como um atributo para a avaliação de seu desempenho, formando um quadro funcional apto a ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança.
Art. 5º - Para o pleno desenvolvimento e controle do Plano ora instituído, deverá ser designada Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento, a qual deverá ser composta preferencialmente por três servidores municipais efetivos e em atividade, designados por ato próprio da presidência da Câmara, por período por ele determinado, podendo também, ser designado(a) apenas um(a) servidor(a) do Legislativo, individualmente, na qualidade de coordenador(a) do Projeto/Processo.
§ 1º - Não sendo possível organizar a Comissão apenas por servidores municipais efetivos, o presidente da Câmara poderá incluir na mesma servidores municipais ocupantes de cargos comissionados, com experiência e conhecimento na área de atuação, cabendo, inclusive, via ato administrativo específico, firmar ajuste entre os Poderes Legislativo e Executivo para tal finalidade designatória;
§ 2º - A critério da presidência da Câmara, a composição da Comissão, assim como a designação do coordenador poderá ser alterada a cada dois anos.
Art. 6º - Compete à Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou a(o) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo:
I – A organização de procedimento físico ou eletrônico, nele documentando todas as etapas de implantação do Plano, sequenciando com páginas numeradas, a portaria que nomear a Comissão e/ou o(a) servidor(a) designado(a) individualmente como coordenador(a), os documentos de comunicação entre o Ministério Público do Paraná e a Câmara e/ou , cópia da Recomendação expedida pelo GEPÁTRIA (Região Maringá), responsabilizando-se pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do Plano de Capacitação e

Aperfeiçoamento, executando-o sob a supervisão do Presidente da Câmara;
II – Regulamentar e disciplinar a lista de cursos correlacionados às atribuições dos cargos aos quais os mesmos são relacionados, de acordo com a aplicabilidade do conteúdo e que integrarão o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento;
III – Divulgar e informar os cursos oferecidos, sejam pelas Escolas de Governo ou outras fontes úteis, com a divulgação da metodologia ou condições ou incentivos aos servidores que pretenderem participar, devendo ser disponibilizadas em campo próprio do site da Câmara Municipal;
IV – Disciplinar sobre a inclusão de outros cursos gratuitos disponíveis nas Escolas de Governo e como os mesmos serão validados, delimitando o conteúdo do curso, as disciplinas e saberes correspondentes à atividade ou atribuição do servidor;
V - Priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governos;
VI – Afastar cursos com temáticas diversas das atribuições do cargo do servidor, ou seja, os servidores somente poderão participar nos anais do poder público e em horários de trabalho, dos cursos que são inerentes às suas atividades, sem prejuízo que possam fazê-lo em suas casas, os quais, todavia, não serão recebidos como objetivo de avaliação, anotação em ficha funcional ou evolução na carreira;
VII – Certificar a idoneidade de instituições que possam oferecer cursos semelhantes ou equiparáveis aqueles ofertados pelas Escolas de Governo;
VIII – Avaliar periodicamente os resultados das ações de capacitação.
Art. 7º - Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão preferencialmente prestados por Escolas de Governo, destinados, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento do funcionalismo público, nas mais diversas áreas de gestão, de cunho presencial ou à distância, sem custo para os servidores.
Art. 8º - A Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a), individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, poderá sugerir ao Presidente da Câmara, a inclusão fundamentada de cursos ou eventos não integrados nas Escolas de Governo considerados úteis e essenciais para o desenvolvimento das responsabilidades de servidores de carreira estáveis em relação aos setores que prestam serviços.
Parágrafo único. Na hipótese do previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Presidente, após ouvida a assessoria jurídica, deferir ou não a participação do servidor, com ônus para a Câmara, observado prévio orçamento.
Art. 9º - O próprio servidor poderá solicitar ao Presidente da Câmara a oportunidade de participar de algum curso técnico, palestra, reunião, evento pontual, cujo tema coincida com as prerrogativas de sua atribuição e no interesse público da Câmara.
Parágrafo Único. A solicitação prevista no *caput* deste artigo será levada a parecer da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou do(a) servidor(a) nomeado(a), individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo e deferida ou não pelo Presidente da Câmara, após parecer da assessoria jurídica, com ônus para a Câmara, observado prévio orçamento.
Art. 10 - A Comissão e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador do Projeto/Processo, deverá observar prudentemente e evitar deferir a participação de servidores em cursos organizados por empresas especialistas em organizarem eventos em cidades turísticas, hotéis, onde são mais premiadas as próprias empresas e com pouca ou nenhuma utilidade ao interesse público.
Art. 11 - Os eventos das Escolas de Governo, que são gratuitos, poderão ser oferecidos a servidores efetivos ou comissionados, sendo que quaisquer outros cursos ou eventos que representarem ônus à Câmara somente poderão ser destinados aos servidores efetivos da Câmara.
Parágrafo Único. Desde que com motivação específica em casos concretos, poderá ser franqueada a participação de servidores comissionados em cursos e/ou eventos que possam gerar ônus para a Câmara Municipal, e que seja demonstrado que os mesmos possuam relação direta e aplicabilidade imediata com as atividades por eles desempenhadas.
Art. 12 - O servidor terá o direito de, por interesse ou investimento próprio, participar de curso, graduação ou capacitação em instituição diversa para fins de atendimento às exigências no avanço de sua carreira, desde que o conteúdo destas atividades esteja vinculado ao escopo de suas atribuições.
Art. 13 - Em virtude do pequeno número de servidores da Câmara, os mesmos serão cientificados pessoalmente a respeito dos cursos constantes do Plano de Capacitação assim como das datas em que serão realizados.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no *caput*, poderão ainda os servidores utilizarem do site da Câmara Municipal, no portal da Transparência, na Aba Publicações, onde estará inserida a lista anual dos cursos ofertados por Escolas de Governo ou por instituições reconhecidas
Art. 14 - Nos casos em que os servidores se inscreverem para cursos à distância, poderão eles utilizarem dos próprios equipamentos instalados em suas salas, inclusive com total acesso à internet, durante horário combinado previamente entre eles e a presidência da Câmara, sem prejuízo de que possam fazê-lo em horários alternativos, fora do horário comercial atrelado ao seu cargo, em sua própria residência e com seus próprios equipamentos e internet.
Art. 15 - Por ocasião da apreciação dos pedidos de participação dos servidores em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, a Comissão e/ou o servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, deverá observar o necessário aproveitamento dos cursos em relação às funções do servidor para efeito de liberação.
Art. 16 - Tendo o servidor participado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, deverá o mesmo comprovar sua conclusão e aproveitamento satisfatório sobre o tema ministrado em Escolas de Governo ou em instituições reconhecidas, a qual poderá ser feita pelo modo do próprio sistema do curso, se houver, ou mediante apresentação de certificação específica à Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento de que trata esta portaria.
Art. 17 - A certificação do servidor deverá ser comprovada e o documento arquivado, demonstrando a insuficiência ou suficiência do aproveitamento do curso realizado pelo mesmo, com posterior inclusão em sua ficha funcional.
Art. 18 - Para fins de comprovação, o servidor deverá:
I – Apresentar perante a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou a(o) servidor(a) nomeado(a) individualmente, como coordenador(a) do Projeto/Processo, os originais do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo curso, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos aqueles que não apresentarem tais requisitos, assim como aqueles que não tiverem relação direta com as funções do servidor;
II – Apresentar, quando solicitado, relatório do curso com considerações sobre a aplicabilidade de seu conteúdo em benefício do serviço público.
Parágrafo Único. O servidor que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo ficará impedido de realizar novos cursos de capacitação e treinamento, enquanto não houver sanativo do vício.
Art. 19 - Quando da avaliação da documentação comprobatória, a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, deverá observar os seguintes critérios:
I - A correlação do curso com as atribuições do cargo do servidor participante;
II – O aproveitamento do servidor em relação aos conteúdos ministrados no curso;
III – A frequência do servidor no curso, de acordo com a carga horária prevista para o mesmo;
IV – O conteúdo das disciplinas previstas no curso;
V – Se não pertencente às Escolas de Governo, certificar a idoneidade da instituição/empresa que aplicou o curso;
VI – Se o curso for à distância, analisar o uso correto dos equipamentos colocados à disposição do servidor.
Parágrafo Único. Poderá ainda a Comissão e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, para efeito de avaliação, solicitar que o servidor transmita a outros servidores, os conhecimentos, informações e orientações que tenha assimilado em razão do curso que tenha realizado.
Art. 20 - Nos casos em que o curso for de iniciativa exclusiva do servidor, a Câmara poderá permitir o seu afastamento, correndo os custos com o curso e demais despesas por conta exclusiva do mesmo.

§1º - O afastamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara.
§2º - Em hipótese alguma, o curso de iniciativa do servidor, mesmo que autorizado, comportará o pagamento ou ressarcimento de despesas por parte da Câmara.
§3º - O servidor que frequentar curso com fundamento neste artigo estará obrigado a apresentar à Câmara o atestado de frequência e o certificado de conclusão do curso, sob pena de ter que ressarcir os dias que obteve de afastamento remunerado do serviço.
Art. 21 - Na hipótese do servidor sob avaliação ser membro da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento, o Presidente da Câmara Municipal designará outro servidor municipal, em caráter precário e temporário, para substituí-lo em tal mister.
Art. 22 - O resultado da avaliação do servidor ficará vinculado ao interesse e participação nestes cursos de maneira proativa, valorizando os que assim fizerem e demonstrarem acréscimo na eficácia e eficiência no desenvolvimento das atribuições.
Art. 23 - A título de incentivo pela participação efetiva em cada ciclo periódico de capacitação e aperfeiçoamento, o servidor fará jus a elevação de nível de vencimento, respeitadas as regras previstas na Resolução n.º 002/2003, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 002/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal), na parte que trata da progressão.
Art. 24 - Eventuais despesas com inscrições, transporte, alimentação e hospedagem, para que o servidor possas participar de cursos presenciais fora da sede do Município serão integralmente pagos pela Câmara, nos termos de regulamentos internos.
Art. 25 - O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá conter as seguintes informações:
I - Os cursos e treinamentos pretendidos;
II – Data e locais de realização;
III – Público alvo;
IV – Quantidades;
V – Escolas de Governos ou instituições credenciadas que ministrarão os cursos;
VI – Conteúdo programático;
VII – Custos especificados;
§1º - Os cursos gerais e específicos de cada setor deverão ser compatíveis com a função do servidor, para fins de análise e obtenção de autorização para sua participação.
§2º - O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser alterado e/ou ajustado durante o exercício de sua execução, por meio de solicitação de mudança, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, submetendo à análise e autorização prévia da Presidência da Câmara.
§3º - No caso de realização de cursos ou eventos por parte de Escolas de Governo ou instituições reconhecidas e não previstas no Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, poderá o servidor deles participar, desde que respeitadas as regras contidas nesta portaria.
Art. 26 - Em eventuais modificações na Resolução n.º 002/2003, alterada pela Resolução nº 002/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal), deverá ser observada a vinculação da progressão da carreira política à participação e conclusão dos cursos nela referida ou de cursos a estes semelhantes e equiparáveis.
Art. 27 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes da implantação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento de que trata esta Portaria, advirão do orçamento anual da Câmara Municipal, através de dotações próprias e consignadas na legislação orçamentária.
Art. 28 - Todos os servidores da Câmara Municipal deverão ficar cientes a respeito do inteiro teor da presente Portaria.
Art. 29 - Fica determinada a publicação desta Portaria no Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como deverá ser encaminhada ao GEPÁTRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Maringá, em atendimento a Recomendação Administrativa específica.
Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:C77BED86

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PORTARIA Nº 11/2019

O Senhor José Waldecyr Castaldelli, Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do contido no Art. 5º, da Portaria nº 10/2019, que dispõe sobre o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Sonia Saade Youssef Said,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.235.006 -2 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 439.917.429-34, ocupante do Cargo Público em Comissão, exerce A função de Diretora Geral da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para, na qualidade de **Coordenadora,** desenvolver e sugerir ao Presidente da Câmara a implantação de um Projeto/Processo coeso e racional de **CAPACITAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO** contínuo dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambé, nos termos da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, através do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPÁTRIA), dentro do PA GEPÁTRIA MARINGÁ – MPPR – 0088.19.001827-0 (Matriz) e PA GEPÁTRIA MARINGÁ – MPPR – 0088.19.001863-5 (MARIALVA, Itambé), conforme previsão contida na Portaria nº 10/2019, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, prevista para o dia 17/10/2019, até a data de 17/10/2021.

Art. 2º A Servidora Pública indicada no art. 1º, desta Portaria deverá organizar, em Procedimento Administrativo físico ou eletrônico, de forma sequencial, todos os documentos e etapas de implantação do Projeto/Processo descrito no artigo anterior, ficando também responsável, perante o Presidente da Câmara, pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento à Recomendação Administrativa expedida no PA GEPÁTRIA MARINGÁ MPPR - 0088.19.001827-0 (Matriz) e PA GEPÁTRIA MARINGÁ MPPR – 0088.19.001863 – 5 (MARIALVA, Itambé), responsabilizando-se pela implementação do Projeto/Processo de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambé e executando-o sob a supervisão do Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Itambé, 16 de outubro de 2019

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:8D6447F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer

na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foi aprovado, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:
Cópia do CPF
Cópia do RG
Cópia do título de eleitor
Cópia do certificado de reservista (se masculino)
1 (uma) foto 3x4 recente
Pis/pasep
Carteira de trabalho
Cópia da certidão de casamento ou nascimento
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia do comprovante de escolaridade
Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
ALISSON DE ANDRADE MOREIRA	160/2019	10.788.015-1	8º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:885509E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Eu, **ALEFF WILLIAN CAMPOS DA ROCHA,** portador da cédula de identidade sob nº 10.624.097-3, brasileiro, classificado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Edital Nº 001/2019 PSS - Processo Seletivo Simplificado, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 16 de outubro de 2019.

ALEFF WILLIAN CAMPOS DA ROCHA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9566E849

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 141/19 DE 16/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
137 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDECISAMUSEP
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
295 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
296 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.050. PRECATÓRIO ALIMENTAR - GIDALVA FERREIRA ARAUJO BRAGA E OUTRA
45 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 120.000,00
Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:408A146F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 142/19 DE 16/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.534,26 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
537 - 4.4.90.52.00.00 3336 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.534,26
Total Suplementação: 29.534,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto o artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4B47EBAB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1107/2011 de 08/11/2011,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso proveniente da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 10 de outubro de 2019.

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:91A797FB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1238/2016 de 09/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Aprovar a justificativa pelo saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso proveniente da Deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 10 de outubro de 2019.

IDA BESLER MANTOVANI
Presidente do CEDI

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B4705988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS VOLTADOS À SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERENCIAMENTO INTELIGENTE, E AINDA APLICATIVO MOBILE VOLTADO PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS.
VALOR: R$ 89.854,72 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:77AB19CD

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 065 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 591/2019 de 01/10/2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

PROFESSOR

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
15	IVONETE DA SILVA	50,0	046.215.209-03

Itaperuçu, 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1A2A94BF

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 066 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito

da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 595/2019 de 04/10/2019. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

GUARDIÃO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
22	ADIR COSTA FRANÇA	35,0	478.589.319-20
23	VIDAL GERONIMO DE FREITAS	35,0	946.292.779-00

Itaperuçu, 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8050EEAF

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 067 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 592/2019 de 01/10/2019. Vem tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
09	SOPHIA STACHUK LONDRE SANT ANA	0,0	100.145.099-03

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
07	GUSTAVO FARIA LOPES	50,0	101.572.299-71

Itaperuçu, 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4DED7D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:
GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
24	DAIR FERREIRA DOS SANTOS	35,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
46	GISLAINE APARECIDA DE LARA SOUZA	35,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:811AD13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, pelo período de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final do processo, em conformidade com o Edital 005/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.
.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E9FCFC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

Matric	Nome	RG	Data Admissão	Função
4266-1	João Roberto Braciak	450.689PR	10/10/2016	Técnico Administrativo

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e

aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 08 de Outubro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:42B624ED

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 172/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Carlos Antonio Scheffel** portador do RG **Nº 775884-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Especial,** sob o número de matricula 5002-1, percebendo a remuneração da simbologia AS-1, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4B1559D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 127/2019 PREGÃO Nº 101/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°127/2019
PREGÃO Nº 101/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 30/10/2019 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204244905200000 2080
08001103011001103844905200000 1600
08001103011001103844905200000 1570
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AFE00154

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2019

PORTARIA Nº 170/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. ANGELA MALANCZEN, Assessora de Departamento,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.01.18 a 02.01.19, para o período concessivo de 21 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:33422C9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2019

PORTARIA Nº 171/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS**, Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 12 de outubro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7C2709B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019-PMI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de banner, placas em PVC e adesivos para as secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e

conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 053/2019-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único: OLIVIERI E LIMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.523.613/0001-71.**

Lote Único – Banner, placas e adesivos.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos materiais**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	200	m²	Confecção de banner em lona com impressão digital, colorido, gramatura mínima de 380g, contendo ilhós a cada 15 cm.	77,45	15.490,00
1.2	100	m²	Confecção de placa em PVC, colorido, gramatura mínima de 2mm, com impressão digital.	121,45	12.145,00
1.3	100	m²	Confecção de adesivos com impressão digital, com no mínimo 4 cores.	69,45	6.945,00
TOTAL R$					**34.580,00**
TOTAL GERAL					**34.580,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3DC8E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Camilo Pimenta Lopes – matrícula nº.488, detentor do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, a partir de 01/11/2019 retornando em 01/12/2019, conforme o Processo Administrativo nº. 1986/2019 - PMI de 15/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4614D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria José Antunes Ruiz – matricula nº 299, detentor do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 09/10/2019 retornando em 07/01/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1949 – PMI de 10/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD24118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Kezia Lima Marques Pessini – matricula nº 484, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 14/10/2019 retornando em 12/01/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1969 – PMI de 14/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6CC9AEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 135/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – fonte: 01000	4.200,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras – fonte: 01000	2.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Cívil – fonte: 01303	1.800,00

11.002.22.661.0008.2.050 – Manutenção da Gerência de Industria e Comércio

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte: 01000	3.000,00
Valor da Suplementação.....:		**11.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01000 e 01303, supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964. conforme Demonstrativo abaixo

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota–Parte do ICMS – Principal	01000	9.200,00
		01303	1.800,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**11.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSOS RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:38E038E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 784/2019

PORTARIA Nº. 784/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,21,23,24 e 26/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2608/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EC1BD7D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 786/2019

PORTARIA Nº. 786/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,17,19,22,24 e 27/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.2610/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B0A58F69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 785/2019

PORTARIA Nº. 785/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,16,19,22,24 e 27/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.2609/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:563D1569

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 787/2019

PORTARIA Nº. 787/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,17,20,22,25 e 27/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.2611/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B655B952

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 788/2019

PORTARIA Nº. 788/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,17,18,20,23 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2612/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E6A1B733

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 789/2019

PORTARIA Nº. 789/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,16,18,21,23 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2613/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63916C6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 790/2019

PORTARIA Nº. 790/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,16,17,18,21,22,23,24 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.2614/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A9C6B4FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 791/2019

PORTARIA Nº. 791/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,16,17,18,21,22,23,24 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2616/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:34ADC1D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 792/2019

PORTARIA Nº. 792/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,16,17,18,21,22,23,24 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.2617/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:292547A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 793/2019

PORTARIA Nº. 793/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,21,22,23,24,25 e 26/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2618/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:33AA25D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 794/2019

PORTARIA Nº. 794/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 12h00h, conforme processo nº. 2619/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9488DF00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 795/2019

PORTARIA Nº. 795/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 15,16,17,18,21,22,23,24,25 e 26/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade

de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2620/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B7BCFFDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 796/2019

PORTARIA Nº. 796/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,16,17,18,19,21,22,23,24 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.2621/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A76FB873

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 797/2019

PORTARIA Nº. 797/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,15,16,17,18,19,21,22,23,24 e 25/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.2622/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8C23AD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 798/2019

PORTARIA Nº. 798/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/10/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.2623/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EB37929A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 69/2019

Súmula: Cancela o Ato 68/2019, concede férias e converte em pecúnia 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Cancelar o Ato 68/2019 e conceder ao funcionário **JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares de 21/10/2019 a 09/11/2019, bem como converter em pecúnia os 10 (dez) dias restantes, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019, conforme parecer

jurídico e justificativa apresentada, e, com base no artigo 124 da Lei 2280/2008.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7ADFE9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Maurício Ton Ramos

CPF Nº 558.951.159-34 RG Nº 3.867.730-6/PR
Endereço Residencial: Rua José Lacerda, 648 – Centro – Lapa-Pr
Cargo: Presidente do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa – LAPAPREVI
Matrícula: 1153
Quantidade de Diárias: 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 2.222,50 (dois mil duzentos e vinte e dois e cinquenta centavos).

Justificativa realização de curso sobre as Obrigações e Providências após PEC 06/2019 que será realizado em Porto Alegre - RS

Destino: Porto Alegre - RS
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 673,96
Distância aproximada:790,3 km
Data de início da viagem: 29 de Outubro de 2019.
Horário da saída: 16h35m

Data do término da viagem: 01 de Novembro de 2019.
Horário do retorno: 09h25

Assinatura funcionário

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 41 /2019
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário Maurício Ton Ramos, conforme solicitação, datada de 03 de Outubro 2019.

Lapa – PR , 03 de Outubro de 2019

MAURÍCIO TON RAMOS
Presidente do LAPAPREVI-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEB41702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição do MEDICAMENTO POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), remanescente de item da Ata de Registro de Preços nº 030/2019, empresa a ser contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso XI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 89 /2019.

Lapa/PR, de 16 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4535F4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 28.828.594/0001-61.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA, PASSANDO A CONSTAR:
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.828.594/0001-61, ESTABELECIDA NA RUA HERBERT NEAL, Nº 79, SANTA QUITÉRIA, CURITIBA/PR, CEP 80.310-330, TELEFONE (41) 3245-1304, E-MAIL EMPENHOS@COMERCIALPRINTLUX.COM.BR, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR ELIAS FRANCISCO COELHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 6.273.426-4 SESP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 922.945.619-53, DOMICILIADO NA RUA ARISTIDES MANOEL CHERATZKI, Nº 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81.305-390.
DATA: 09/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB5ADC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 33° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: *IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.*
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.10.2019 E 05.10.2020, PARA DAR CONTINUIDADE À LOCAÇÃO/USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS.
COM O OBJETIVO PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, REAJUSTA-SE O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PELO PERCENTUAL DE 3,284040% (TRÊS VÍRGULA DOIS, OITO, QUATRO, ZERO, QUATRO, ZERO POR CENTO), RESULTADO DA CORREÇÃO PELO INPC, RELATIVO AO PERÍODO AGO/2018 A AGO/2019, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 06.10.2019.
DIANTE DO REAJUSTE FIRMADO O VALOR MENSAL POR MÓDULO PASSA A SER O SEGUINTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (USO E MANUTENÇÃO) R$
1	CONTROLE INTERNO	R$ 530,71
2	PROCURADORIA	R$ 1.433,30
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CONFORME TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA)	R$ 494,30
4	PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS DIGITAIS	R$ 1.262,86
5	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 1.851,67

6	ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	R$ 4.481,19
7	MÓDULO GESTÃO FISCAL DO ISSQN	R$ 4.733,77
8	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	R$ 6.453,73
9	FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	R$ 1.123,40
10	PORTAL DO CIDADÃO	R$ 577,97
11	APLICATIVO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE	R$ 1.510,78
12	CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	R$ 2.510,22
13	COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS E ALMOXARIFADO.	R$ 2.297,15
14	PATRIMÔNIO	R$ 584,16
15	GESTÃO DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS	R$ 510,56
16	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BANCOS E ENTIDADES FINANCEIRAS – ISSQN BANCOS	R$ 1.947,64
17	MÓDULO AUTOATENDIMENTO E WEBSITE	R$ 1.656,68

VALOR: R$ 407.521,08 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO:999
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1000
ÓRGÃO:5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1016
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1017
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1018
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1019
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1020
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1021
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1024
ÓRGÃO: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI
AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 26/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B33A4CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de novembro de 2019, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ da Rua Dr. José Francisco Correa."
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$372.539,79 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos);
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de outubro de 2019.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E22B9507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 05 de novembro de 2019, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, que tem por objeto "contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para a execução da obra de Restauração do Edifício Mirazinha Braga, localizado na Praça Mirazinha Braga nº 87 – Centro – Lapa-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra, mediante o regime de empreitada por preço unitário".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$177.518,43 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de outubro de 2019.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F90380E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 132/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 19.10.2019 ATÉ 18.12.2019, SENDO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 22.356,56 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA LINHA 27.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1038
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 08/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12972DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS EM CONTÊINERES; LOCAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1,2 M³ E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE 7,0 M³, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.868.313,36 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:824
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO:1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DOS RESÍDUOS COMUM
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039820300000000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DATA: 14/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBFCD528

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 14.10.2019, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO, FIRMADO EM 18.02.2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.
DATA: 11/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED320901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: POLIANNA HAMMERSCHMIDT ME, CNPJ SOB Nº 15.380.734/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. POLIANNA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 01, 02, 06, 08, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 11.474,30 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52B0CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DA CONSULTA, PASSANDO A SER R$46,48 (QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 17.09.2019.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R$4.617,60 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1076
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02011880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO - OESTE DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ com sede à Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **Odir Antonio Gotardo**, portador da RG nº 15.031.738-0 SSP/PR, e do CPF nº 469.307.360-15, nomeado pela ATA 010/2018, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com Sede na Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Senhor **TIAGO BACCIN,** brasileiro, portador do RG nº 7.572.759-3-SSP/PR e do CPF nº 046.215.589-78, residente e domiciliado em Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto 0222, de 17/01/2019, do Governador do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo de inexigibilidade nº 082/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 82/2018 por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 17 de outubro de 2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada a CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta “ON LINE” ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura ou por meio de Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:
- Atividade: 10.301.0001.2.001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- Fonte: 001

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originárias não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, lei nº 8080/90 e legislação pertinente.
E por estarem assim ajustados, foi celebrado o termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

TIAGO BACCIN	*ODIR ANTONIO GOTARDO*
Departamento de Imprensa Oficial do Estado	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA MERNICK
CPF:067.329.309-23

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5A93F5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°318/2019

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Portaria N° 318/2019

SUMULA: Nomeia Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal–FUNPRELAR e dá outras providências dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o dispositivo no artigo 12 da LEI MUNICIPAL 016/2001, e art. 73 da Lei 07/2005 nomeia:
Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos servidores Públicos de Laranjal – Funprelar dentro das funções que lhe são atribuidas a seguir:

NOME	CPF:	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Edinilson Guimarães	060.790.049-09	Presidente	Executivo
Jovane Mendes	061.230.619-41	Vice presidente	Executivo
Erica C. Ferreira	085.447.839-61	1° Tesoureiro	Executivo
Elizane de F. Oliveira	049.437.029-70	2° Tesoureiro	Legislativo
Adiles K. Martins	338.838.589-00	1° Secretário	Servidor Inativo
Neusa Prestes	033.327.609-47	2° Secretário	Legislativo
Laureci dos Santos	689.836.629-72	Representante	Servidor Ativo

Art. 2º – A movimentação financeira do Fundo Ficara a cargo do Presidente e Tesoureiro.

Art 3° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019..

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:06857917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/19 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor total de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) da empresa: POLARES REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAR. DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.548.867/0001-00, com sede a Avenida: Brasil 1830 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.1.001 – Modernização dos Serviços Legislativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:429DC3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 013-2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário, em pleno atendimento da Portaria 511, do Ministério das Cidades, publicada em 07 de dezembro de 2009, mediante implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Integrado, incluindo serviços técnicos especializados, ferramentas de software customizadas e base de dados geográficos atualizada; Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, e elaboração do plano de mobilidade urbana para Loanda-Pr, entendido como um dos planos setoriais previstos pelo Plano Diretor Municipal, onde nas principais premissas do plano deva ser observado o favoritismo dos modos não motorizados sobre os motorizados, a priorização do transporte coletivo sobre o individual e a fluidez da mobilidade com segurança.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da proposta técnica da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresa:

G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 18.236.979/0001-67, perfazento um total da Proposta Técnica à 1053 (um mil e cinquenta e três) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 15 de outubro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SILVIO ROGÉRIO MILARÉ DE SOUZA
Membro da Comissão Especial de Licitação

ADEMIR MORO RIBAS
Membro da Comissão Especial de Licitação

MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1960E0A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	110	165,00	18.150,00
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	110	165,00	18.150,00
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	50	45,50	2.275,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	50	50,00	2.500,00
5	PARANAVAÍ A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	292,00	5.840,00
6	CURITIBA A PARANAVAÍ - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	295,00	5.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 52.815,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir imediatamente o bilhete de passagem, que será retirado no guichê da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45424A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de telas mosquiteiros em todas as aberturas e acessos da cozinha, com isntalação de coifa e exaustor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **V J SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.142.596/0001-25, vencedora dos Itens 01, 02, 03,perfazendoo valor global de R$3.745,00(três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
· **BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.590.031/0001-61, vencedora dos Itens 04, 05, 06, perfazendoo valor global de R$1.393,00(um mil, trezentos e noventa e três reais).

Loanda,16de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D81C8469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 117/2019-PML, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes (II) através do Programa de Qualificação da Atenção Basica (APSUS), conforme Resolução SESA nº 373/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica incluído no item IX – DA HABILITAÇÃO, do referido Edital, a exigência da apresentação dos documentos abaixo relacionados para as proponentes que irão participar dos itens de nº *01, 02, 03, 05, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27 E 30 (sob pena de inabilitação).*

a) Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, em nome da proponente para comercialização de produtos para saúde (correlatos), dentro de seu prazo de validade*;*
b) Licença Sanitária em nome da proponente, expedida pelos órgãos Municipal ou Estadual, dentro de seu prazo de validade.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 117/2019-PML, prorrogada para a data de 05/11/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:883435C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LL 001/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO 001/2019-PML
PROCESSO 168/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Alienação de veículos e sucatas pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 350/2019, de 30 de maio de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 06 de novembro de 2019, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F50F040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 117/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 117/2019-PML
PROCESSO 165/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (II) através do Programa de Qualificação da Atenção Basica (APSUS), conforme Resolução SESA nº 373/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 103.692,23 (cento e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB4CDC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 135/2019-PML
PROCESSO 206/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e administração (procedimento Operacional Padrão - POPs- Estabelecer requisitos de boas praticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de licença Sanitária dos estabelecimentos de assistência hospitalar no município), (P.G.R.S.S - Regulamenta as boas praticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e da outras providencias), (Mapa de Riscos Ambientais Setorial e Geral - Representação gráfica dos risos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores com o objetivo de informar e conscientizar os trabalhadores quanto aos riscos, para definir implementação das medidas corretivas), para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de novembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.137,96 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:211678B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 136/2019-PML
PROCESSO 207/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e peixe para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.378,50 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21BFFC8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 137/2019-PML
PROCESSO 209/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de indústria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.719,50 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3A6DCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 138/2019-PML
PROCESSO 210/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contrução de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de novembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:769B11CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 074/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 074/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e LONQUINI GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **LONQUINI GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Castro Alves, 849-B, térreo, Centro, Telefone: (44) 3425-6060, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.195.399/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Gilson Aparecido Lonquini, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 570.719.349-91, RG nº 4.256.808-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 261, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 074/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 074/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 074/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº074/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2020.

.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;

c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de outubro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB0E5E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 075/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 075/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 02838159909.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 02838159909**, sito na Rua Benjamin Fragnan, nº 195, Vila Nova, Telefone: (44) 99771-7974, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.297/0001-95, neste ato por seu representante legal, Senhor Vitor Hugo Oliveira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 028.381.599-09, RG nº 7.108.360-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Fragnan, 195, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 075/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 075/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 075/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº075/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2020.

.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de outubro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vitor Hugo Oliveira Dos Santos 02838159909

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94D4BB72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 540/2019

PORTARIA Nº. 540/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MERI TEREZINHA ASSENÇO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966199, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/09/2019 a 10/11/2019, com retorno ao trabalho na data de 11/11/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1C3D7EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 541/2019

PORTARIA Nº.541/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO LEIVA,** matrícula nº. 966108, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO -X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/05/2019 a 24/11/2019, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 24/11/2019, devendo retornar em atividade em 14/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:415B1EE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 542/2019

PORTARIA Nº 542/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **SEBASTIANA FERREIRA BISPO**, portadora do RG nº 6.026.704-9 SESP/PR e CPF nº 816.034.449-04, ocupante do cargo de MARGARIDA, matrícula nº 19881, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 30 (trinta) anos e 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.639,13 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7892D10D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "068" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "068"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **NEIDE STOCCO,** CPF nº 004.663.169-09, matrícula nº 965828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em auxílio doença, até o dia 17/12/2019, concedida através da Portaria nº 510/2019, de 26 de setembro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1854, de 01 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Vila Vitória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	KATIA REGINA MACENA DA GRAÇA	43ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0A1720BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 543/2019

PORTARIA Nº. 543/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4903/2019 de 10/10/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA,** matricula nº. 948381, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, licença pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, a partir de 08/10/2019 a 17/10/2019 devendo retornar as atividades em 18/10/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:93EE06D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544/2019

PORTARIA Nº. 544/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4881/2019 de 09/10/2019

Resolve:

Conceder a senhora **ELIANE BUZULINI DE LIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA (CRAS), matrícula nº. 966216, férias pelo período de trabalho prestado 04/04/2018 a 03/04/2019, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92, conforme abaixo discriminado:

· 15 (quinze) dias de descanso, pelo período compreendido entre 14/10/2019 a 28/10/2019;
· 15 (quinze) dias de descanso, pelo período compreendido entre 17/12/2019 a 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0864E4AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 545/2019

PORTARIA Nº. 545/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CAMILA DE CASSIA PONTES,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 966123, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/10/2019 a 29/11/2019, com retorno ao trabalho na data de 30/11/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9FC9198F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2019

PORTARIA Nº. 546/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4863/2019 de 09/10/2019;

Resolve:

Conceder ao servidor **ROBERTO MATOS DE PAULA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965840, férias pelo período de trabalho prestado 10/04/2018 a 09/04/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 04/11/2019 a 23/11/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 24/11/2019 a 03/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CB1FCCFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547/2019

PORTARIA Nº.547/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **RAFAEL MICK FEY,** CPF/MF nº. 050.000.269-00 e RG. 9.857.690-8 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – SEFA, CC.4,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F50D0F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 146/2019

DECRETO Nº. 146 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal do dia 27 de Novembro de 2019 - Aniversario de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Transferir, **em caráter excepcional**, para o dia 29 de Novembro de 2019 (sexta-feira) o feriado de 27 de Novembro de 2019 (quarta-feira), em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

Artigo 2º. A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviços ou plantão.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:165EC470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 147.2019

DECRETO Nº. 147 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as festividades de fim de ano;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido "**Horário de Funcionamento Especial"** para os Comércios Municipais de Loanda, no mês de dezembro do corrente ano, conforme abaixo descrito:

Sábados e Domingos
Dia 07 – Das 08h00min às 15h00min;
Dias 14 e 21 – Das 09h00min às 16h00min;
Dia 22 - Das 09h00min às 15h00min

Durante a semana
Dias 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 – Das 09h00min às 22h00min;
Dia 24 – Das 09h00min às 16h00min;
Dia 31 – Das 08h00min às 16h00min;

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8706EEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ref.: Processo Administrativo n.º 040/2019

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais, em especial aquelas descritas no art. 65 e ss. da L.O.M. c/c LF 8.666/1993, de 21 de junho de 1.993, adoto integralmente o Parecer Jurídico autuado (fls. 165 e 166), como fundamento deste ato para, nos termos do subitem "5.1.6" do Edital de Leilão Público n.º 001/2019, aplicar as seguintes penalidades: (I) Declaração de Inidoneidade; (II) Suspensão/Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração Pública de Lobato – Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 87, incs. III e IV c/c art. 88, inc. II, todos da LF 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao Sr. PAULO HENRIQUE HONORATO (CPF/MF n.º 070.446.539-60), arrematante do LOTE 17, em razão do descumprimento do subitem "5.1.1" do Edital em referência.

Município de Lobato, Estado do Paraná, 16/10/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:60DE34F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 17 de outubro de 2019 até às 09h00min do dia 30 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 30 de outubro de 2019.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 30 de outubro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 17/10/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73804051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 049/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para atender a necessidade das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/10/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 17/10/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BF7B20DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 17 de outubro de 2019 até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 31 de outubro de 2019.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 31 de outubro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 17/10/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8622BE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

I – OBJETO:

Aquisição de calçados para os acolhidos da Casa Lar do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de calçados para os acolhidos da Casa Lar do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.
A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social justifica a aquisição tendo em vista a necessidade de adquirir calçados para os acolhidos da Casa Lar, ressaltando que serão distribuídos para todos os acolhidos que se se encontram lá abrigados e em virtude da impossibilidade financeira das famílias na aquisição.
Em virtude do pequeno valor a ser desprendido para a aquisição, estando de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela inexistência de licitação ou contrato vigente para o bem requerido, solicita-se a realização de dispensa de licitação no presente caso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **JULIANE MARCONDES & CIA LTDA, CNPJ 08.235.572/0003-23,** domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 377, Centro, Município de Mallet, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.166,40 (um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**
Na hipótese de que todos os itens do processo tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, a presente Dispensa estará automaticamente encerrada.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3798 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205764294, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de outubro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:46902FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 274.2019

DECRETO N.º 274 de 14 de outubro de 2019.

Súmula: Demite servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica demitido (a) a pedido, TALITA MUSIAL**,** RG nº. 9.561.178-8-PR, MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL - PSF, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B5BFF4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 274.2019 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO:TALITA MUSIAL
RG nº.9.561.178-8/PR, CPF nº. 041.477.449-31
OBJETO:**Execução dos Programas PSF**
Emprego Público – Concurso Público 001/2015.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
DECRETO DE DEMISSÃO: 274 de 14 de outubro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 726/2005 de 25.07.2005, Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.
Data de demissão: 17.10.2019

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CF5A5218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 275.2019

DECRETO N.º 275 de 15 de outubro de 2019.

Súmula: Nomeia Auditora de Saúde e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para prestar serviços como Auditora de Saúde deste Município de Mallet, Estado do Paraná, Dra. CHRISTINA MUSIAL ABIB, Médica, portadora RG 7.114.772-0 - PR
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando consequentemente revogado o Decreto 047/2017 de 13/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0AD31A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO 027/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2019

Súmula: Cancela a sessão ordinária do dia 21 de outubro de 2019, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. Fica cancelada a sessão ordinária do dia 21 de outubro de 2019, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em virtude de viagem previamente agendada por componentes da Edilidade, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:96DC6C8D

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 015/2019

Instrução Normativa DTF nº. 015/2019, de 16 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Administração Tributária.

O ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF, Instrução Normativa 013/2019 do DTF, Portaria 001/2019 da SPFG e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

CONSIDERANDO o contido no art. 198 da Lei Complementar 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e no inciso VIII, art. 116 da Lei Complementar Federal 8.112/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno do DTF passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º É pleno o exercício das atividades administrativas, tributárias e fiscalizatórias por servidores fiscais de obras, posturas e tributos lotados há mais de 3 (três) anos ininterruptos no Departamento de Tributação, também denominada Receita Municipal ou Fisco."
"Art. 6º É condicionado o exercício das atividades na Administração Tributária por servidores administrativos efetivos, podendo, após prestação continuada de 3 (três) anos no DTF realizarem atribuições de analistas tributários."
"Art. 7º É restrito o exercício de atividades na Administração Tributária por outros tipos de cargos, dependente de estrita regulamentação conforme dispostos em Instruções Normativas, Portarias, Ordens de Serviços, Resoluções ou Normas de Execuções emitidas pelo Conselho Superior da Administração Tributária."
"Art. 8º Compete ao plenário do Conselho Superior da Administração Tributária constituída por servidores efetivos lotados no DTF há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, a expedição de normas de execuções gerais e alterações regimentais para organização eficaz das atividades da Administração Tributária."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:70FE2DE2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONVOCAR OS PROFESSOR ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 009/2019-DP

EDITAL Nº 021/2019-DP

O **DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. Convocar os professor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 009/2019-DP, para comparecer, no prazo de dois dias úteis, no Departamento Pessoal da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, para fins de registro, munidos dos seguintes documentos:
§ **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
§ **Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento);**
§ **Uma foto 3x4;**
§ **Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, declaração de matrícula e carteira de vacinação;**
§ **Comprovante de Endereço;**
§ **Declaração de acordo com os itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 do Edital nº09/2019.**

DEPARTAMENTO DE DIREITO		
CARGO: PROFESSOR – DISCIPLINA: DIREITO CIVIL; DIREITO PROCESSUAL CIVIL; DIREITO DO CONSUMIDOR.		
NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO	558.411.809-59	4º

Mandaguari, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0BB56C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 481/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 481/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 32.419,80 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2.091	**Manutenção das atividades de gestão em saúde**		
428-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**		
462-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 303	7.986,00
476- 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 303	7.000,00
07.001.10.302.0011.2.103	**Manutenção das atividades em serviços SUS SADT**		
532- 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 303	2.433,80
Total			**32.419,80**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2.091	**Manutenção das atividades de gestão em saúde**		
429-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	15.000,00
07.001.10.301.0010.2.096	**Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde**		
457- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 303	6.600,00
460- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	1.386,00
474- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	7.000,00
07.001.10.302.0011.2.103	**Manutenção das atividades em serviços SUS SADT**		
530- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 303	2.000,00
531- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	433,80
Total			**32.419,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7919419D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Mandaguari, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
Torna público a abertura de recebimentos de propostas de ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, nos termos da Lei Municipal n. 3.029/2018;

Item:
Área a serem adotadas:

Praça Sagrado Coração de Jesus, localizada na Avenida Presidente Vargas, área de extensão aproximada de 224 metros;

Entrada do Jardim Esplanada, localizada na Rua Mario Benedette, com área de extensão aproximada de 100 metros;

Praça, localizado em frente a Faculdade Fafiman, na Rua Rene Taccola, com área de extensão aproximada de 268 metros;

Entrada do Conjunto Ernesto Trolezzi, localizado na Rua Amália Leopoldina Figueiredo, sendo duas áreas, uma com extensão aproximada de 203 metros e a outra com aproximadamente 194 metros;

Lote n°1 quadra 6, localizado no Jardim Progresso, na Rua Pantaleão Peres, com área aproximada de 70 metros;

Praça, localizado no Residencial Multirão, na Rua Projetada H, com área aproximada de 180 metros.

Visando a revitalização, manutenção e adequação das áreas acima descritas.

"**Art. 6 º -**A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.
§1 º -Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar regularidade no preenchimento do "Termo de Adoção"."
§2 º -A pessoa jurídica de direito privado interessada deverá apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal."

O prazo para apresentação da proposta é de **15 (quinze) dias**à contar da data da publicação.

Local de entrega da proposta:
Prefeitura Municipal de Mandaguari
Setor de Protocolo
Endereço: Praça dos Três Poderes, 500, Centro – Mandaguari/PR.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

PAULO ANTONIO CONTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:94DEA4FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 53/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 53/2019de 15 de Outubrode 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SER FOMENTADO PROPOSTO PELA SOCIEDADE BENIFICENTE CRISTO REI do Órgão Executor da

Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1ºAPROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SER FOMENTADO PROPOSTO PELA SOCIEDADE BENIFICENTE CRISTO REI.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 53/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7AAD5AC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 54/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 54/2019de 15 de Outubrode 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO PELO MUNICÍPIO A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO PELO MUNICÍPIO A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 54/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:76A4099F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 037/2019. O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS COMP

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 037/2019.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e Proprietários de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados a cumprirem as determinações da **Lei Complementar 2.837/2016,** e realizarem a CONSTRUÇÃO de calçada e mureta de contenção de acordo com os padrões do município OU REFORMA DA CALÇADA EM seus respectivos IMÓVEIS no prazo de **60 (Sessenta) dias** contados a partir da publicação deste. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários e responsáveis as sanções estabelecidas na legislação em vigor.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6703-03	NELSON ROBERTO PELLOSO	1/617

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6712-03	ANTONIO CALVO RUBIO E SUA MULHER	1/2498
6632-03	ANTONIO SEPULVIDA NETO	9/1007
6740-03	DIOGO GUIMARAES DOS SANTOS	1/7636
6738-03	ELISANGELA DOS SANTOS LOURENÇO	1/12957
6746-03	ISES DE SOUZA AZEVEDO GONÇALVES	1/14157
6647-03	JOSE LUIZ MENEZES	9/9706
6728-03	MARIA DE MELO SILVA	1/9137
6706-03	NADIR ZANARDO STROHER	1/405
6733-03	SIRLEI CAVALCANTI	9/27776
6458-03	JONAS KOWALCZYH	1/8569

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofísico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 16 de outubro de 2019

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:752DD61B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 04/2019

OBJETO: VENDA DE MADEIRAS DE OUTROS TIPOS E TRONCOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 hs do dia 21 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 08:00 hs do dia 21 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 16 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8C07E4AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ MOLDADA DA ESTRADA DO ESSE.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 20 de novembro de 2019.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 15 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19A09811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCELA DE LIMA DONADELLI ME, inscrita no CNPJ nº 24.042.804/0001-11, sediada na Rua Luiz Bonato Filho, nº 110, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Marcela De Lima Donadelli, brasielira, Portadora da Carteira de Identidade nº 103772869 SSP-PR e CPF nº 082.222.939-07, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de Outubro de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	Botij	299	258,00	77.142,00
2	Casco com recarga botijão de gás P45, capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg	Und	2	640,00	1.280,00
3	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	Botij	305	62,90	19.184,50
4	Casco com recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614	Botij	37	159,00	5.883,00

Valor total: R$ 103.489,50 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcela De Lima Donadelli ME
MARCELA DE LIMA DONADELLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CB76B27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 15 de Outubro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	514.077.791-68	VIGIA	07/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5954C282

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 15 de Outubro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
SILVINO FARIAS PINHEIRO	028.847.339-65	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:19073DEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 352/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 15 de Outubro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	ZELADOR(A)	09/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD6CE92B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 353/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 16 de Outubro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2437B6EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 174/2019

De 16 de Outubro de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Lorena Martin Lopes**, matriculas 667, **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias,** referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 16/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9F96026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 175/2019

De 16 de Outubro 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Luiz Marinotti Sanches**, matricula 329, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 16/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:514B09FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, NA QUALIDADE DE PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.738.849/0001-18, COM SEDE NA AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1225, JARDIM SÃO JORGE, MUNICÍPIO PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ DONIZETE MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITA NO CPF N.º 073.417.118-84, PORTADOR DO RG Nº 18.328.751, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. CARLOS GOMES, N.º 1154, JARDIM SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.711-040.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS QUE VÃO TRABALHAR NA 11º FEIRA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 3.954,30 (-TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

07.00110.301.0010.2026.3.3.90.39 – ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO:
182 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIH's
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 15 (QUINZE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CFD66B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 588/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0102.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0102.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00000
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	120.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0AD96B0D

GABINETE
DECRETO Nº 589/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 102060/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **ROSEMIR OTILIA KALIL FADEL,** ocupante do cargo público de Profesor, Nível de Formação D1- V, portadora do RG n.º 1.964.051-5, SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 409.964.179-15, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, lll, "b" da C. F. - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 991,64

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

Matinhos, 16 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:51C3BC0A

GABINETE
DECRETO Nº 559/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 98859/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **EDA MARA DE FATIMA COSTA AMORIM,** ocupante do cargo público de cozinheira, Classe II, Nível-3E, portadora do RG n.º 3.043.618-0 -SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 428.861.559-34, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, lll, "b" da C. F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$820,35

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Matinhos, 26 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FD649182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 176-2019 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munida dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 30 de outubro de 2019 às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/10/2019 a 30/10/2019** conforme item 16 do edital n° 117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 30 de outubro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de Coluna lombo-sacra;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Alessandra Arce de Souza	10º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5F01261F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2019

PORTARIA Nº 1183/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 633/2019-SMS/RH, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ELIAS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 63428/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS DE EPIDEMIOLOGIA**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:957E01CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182/2019

PORTARIA Nº 1182/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade à servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

ESCOLA WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100513/1	Elianai Zapchau	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:46A6474D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SOL PROPAGANDA LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa SOL PROPAGANDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob no 73.289.340/0001-58, com sede na Avenida Dom Manoel Silveira D'Elboux, 681, Zona 5, CEP: 87015-320, Maringá/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei de Oliveira Cirino, portador da cédula de identidade RG. 6.736.853-3 SESP/PR e do CPF 030.473.469-17, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 113/2017, referente ao Processo de Licitação Tomada de Preços nº 03/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses da data da assinatura do presente termo ficando vigente até 16/10/2020, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Sol Propaganda Limitada – EPP
VANDERLEI DE OLIVEIRA CIRINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E2072BC6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126-2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.279.045/0001-23, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Araucária, Nº 553, Jardim Pinheiros, CEP:87.043-630, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Rafael Nabas Campana, portador do RG nº 12.667.200-4 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 102.828.109-94, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 126/2018, referente a processo de Dispensa nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses ficando a vigência para 12/09/2020.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de setembro de 2019.

Contratante:
Município De Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Multtec - Manut. e Reparação de Equipamentos LTDA
RAFAEL NABAS CAMPANA
Sócio - Administrador

Testemunhas: -

1 –Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 - Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2390A0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para serem destinados a nova unidade escolar proinfância do município, no valor máximo de R$ 86.117,80 (oitenta e seis mil cento e dezessete reais e oitenta centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de Outubro de 2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 16 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:507C3FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 471/2019

DECRETO 471/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art.1° - **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –(CMAS)**, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2018/2019, conforme Art. 5º da Resolução do CNAS nº 237/2006, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. CONSELHEIROS TITULARES GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
TITULAR - Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Lúcia Hissae Shingo

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR – Juliana Martins da Silva

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR – Luciane Costa Coelho

V - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
TITULAR – Raul Edison Gouvea

VI - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR – Paulo Ribeiro Schmidt Júnior

2. CONSELHEIROS SUPLENTES GOVERNAMENTAIS

I – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
SUPLENTE: Sandra dos Santos Cordeiro

II – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
SUPLENTE: Neuzeli Brudeck Cordeiro

III – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
SUPLENTE: Criswell Possiede

IV – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

SUPLENTE: Luana Monique Veiga Deres

V – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
SUPLENTE: Andréia Luciana Zeliotto

VI – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
SUPLENTE: Jhonnath Willian Triaquim Tonetti

3. CONSELHEIROS TITULARES NÃO GOVERNAMENTAIS

Segmento de representação das organizações e entidades de Assistência Social

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**
TITULAR – Hailton Jhones das Dores Silvério

II – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE).**
TITULAR – Gladys Cristina Malucelli

III **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS - ATICA**
TITULAR – Terezinha de Jesus Beches Vieira

Segmento de representação dos usuários da Assistência Social

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**
TITULAR – Dilcenei Consentino Peres

II – **REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR – Maria Aparecida Oliveira

Segmento de representação dos trabalhadores da Assistência Social
Fernanda Carolina de Lima

4. CONSELHEIROS SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS

SUPLENTE: Rosenaldo Pedro Batista Carvalho

II – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

SUPLENTE: Ivanise M. Scremim Pinto

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS – ATICA
SUPLENTE: Zilda Maria dos Santos Marques

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI
SUPLENTE: Cleunice Maria Silva Raimundo

V – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
SUPLENTE: Josemeri Malucelli Pulsides

Segmento de representação dos trabalhadores da Assistência Social
Caroline da Rocha Parodi

Art.2º – Revoga-se o Decreto 342/2019.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 16 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2489BE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 30 de outubro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e aquisição de válvula reguladora, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$15.186,67 (quinze mil, cento e oitenta e seis e sessenta e sete reais)

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F09BA7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 191/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Designar o Servidor Público Municipal, BRUNO CÉZAR FERREIRA, portador do RG: 12.312.927-0, SESP-PR, e do CPF: 074.050.279-46, para ficar responsável por fornecer dotações orçamentárias e assinar o parecer contábil para o setor de licitações no período de: 10/10/2019 à 18/10/2019. O Servidor passou por treinamento e está apto para desenvolver essa função.
Esta portaria retroage a data de, 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 14 de outubro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5BF3D1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 20/2019

PORTARIA N.º 20/2019

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 85 da Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor abaixo nominado no período de 02 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020:

SERVIDOR	CARGO	RG
Maicon Arsego	Técnico em Informática	9.977.017-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 outubro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3B92C158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **30/10/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos com aprovação junto a Copel, de ampliação e extensão de redes de baixa tensão em locais que não possuem iluminação pública, com previsão para instalação de novos pontos de IP em LED no Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B96E372D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4240/2019

SÚMULA: Concede licença para tratamento saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida Soares de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.757.136-5, até 27/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7E62798E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4241/2019

SÚMULA: Revoga Portaria nº 4023/2018 que designa Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 4023/2018, que designa a Servidora Pública Municipal Veridiane Zucconelli, como Autoridade Sanitária do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:24A29FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RAIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais), a favor da empresa: **E. TODÃO GONÇALVES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:83231C91

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 – PROCESSO Nº 108/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de **OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde - SAMU, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de outubro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:267960EA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROCESSO Nº 101/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de **GÁS DE COZINHA** a fim de atender a demanda e as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde,conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de outubro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4723E30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Consultoria no Processo de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, no município de Paiçandu/Pr, em favor da empresa SOCIALE SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.582.438/0001-65, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E98FD5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02-2019 – DA ASSISTÊNCIASOCIAL
Onde se lê:
NA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019.
ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.
Leia-se:
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019.
ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A145BD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 877 CONCEDE SEMI DIÁRIA

PORTARIA Nº 877

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$91,59(noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de alimentação para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 21 de outubro de 2.019, em São José dos Pinhais-Pr.

SERVIDORES	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIAS
Karina Vanessa Albano	050.804.669-60	R$ 91,59

Previsão Orçamentária: Dotação: 01.001.01.031.0001.2002 Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:9F1311AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 41/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **JAIR MANARIM & CIA LTADA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 85.004.729/0001-99, no valor total de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), referente à confecção de certificados.

Palmeira, 16 de outubro de 2019

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:495D1F79

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 878 CONCEDE SEMI DIÁRIA

PORTARIA Nº 878

Ementa: CONCEDE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$91,59 (noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de alimentação para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, em São José dos Pinhais-Pr.

VEREADOR	CPF	TOTAL DA SEMI- DIARIA
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	91,59

Previsão orçamentária: Dotação: 01.001.01.031.0001.2002 Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:D36ECE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13002/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 - Centro - Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019, para darem início aos trabalhos de abertura e julgamento da licitação instaurada sob a modalidade de Concorrência Pública nº 05/2019, que tem por objeto a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 4.924/2019. Até o horário limite estabelecido no edital (09h00min) nenhuma empresa interessada compareceu para sessão. Assim, às 09h15min, a Comissão Permanente de Licitação iniciou a sessão e declarou a presente licitação como DESERTA pela ausência absoluta de participantes. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique - se.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:257262A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15788/2019

Objeto: Contratação de seguro multirisco que visa a coberturas contra danos da natureza, impacto de aeronaves e veículos, além de roubo qualificado, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 08 de outubro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portadora do CNPJ nº. 00.360.305/0397-44 com o valor total de R$ 14.249,79 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove e setenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

16 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:03263EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15788/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de seguro multirisco que visa a coberturas contra danos da natureza, impacto de aeronaves e veículos, além de roubo qualificado, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002041290008202933390390000

Empresa vencedora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portadora do CNPJ nº. 00.360.305/0397-44 com o valor total de R$ 14.249,79 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove e setenta e nove centavos).

Publique-se.

16 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3AEEE89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15788/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de seguro multirisco que visa a coberturas contra danos da natureza, impacto de aeronaves e veículos, além de roubo qualificado, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, portadora do CNPJ nº. 00.360.305/0397-44 com o valor total de R$ 14.249,79 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove e setenta e nove centavos). O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

Publique-se.

16 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8791BB14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.206 DE 16/10/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16830/19:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 12.040, de 16 de abril de 2018, que Nomeia Servidores responsáveis pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, Mural de Licitações, Audiências Públicas, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - RGF perante o TCE-PR, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º --------
VII - SIM-AM - Módulo: Controle Interno - Frotas:
Francine Albuquerque - CPF nº 040.336.689-50." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos e convalidando atos praticados pela servidora designada, a partir de 21 de setembro de 2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A32BC0C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.207 DE 16/10/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 11.552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIA O COMITÊ DE MONITORAMENTO DE GESTÃO E DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 16695/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 2º do Decreto nº 11.552, de 18 de setembro de 2017 que cria o Comitê de Monitoramento de Gestão e designa servidores como responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
"I–Isabel dos Santos Ristow – representante do Gabinete do Prefeito." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.552, de 18 de setembro de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:00550180

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.094 DE 16/10/2019 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 16.084, DATADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 16510/2019.
Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria de nº 16.084, datada em 14 de Outubro de 2019, a qual concede Diária à servidora Caroline Marie Sundin de Paula, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C03E2278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 136/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Gabriel presidente acolheu a todos os conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram justificadas as ausências de Telesangela, Marli e Joelma. Foram repassadas as correspondências, sendo o ofício da Secretaria de Assistência Social indicando Joelma Santos Mayer como titular deste conselho no lugar de Melissa Batista. Foi divulgada sobre a Formação Continuada com a temática voltada a pessoa Idosa no dia 20 de setembro o dia todo no auditório da Secretaria. Em seguida repassou a primeira prestação de contas da Deliberação 01/2017 referente a novembro de 2018 até junho 2019, os recursos são de R$ 60.000,00 repassado pelo CEDI via FIPAR , o Conselho pode analisar e emitiu parecer favorável sendo expedida resolução aprovando a mesma. Foi divulgado que a Mostra de Talentos será realizada no dia 31 de outubro e a organização do mesmo está a cargo da coordenação do CRAS. Em tempo o conselheiro Murilo solicitou a retomada do controle social junto as ações do Plano Municipal de Direitos do Idoso e sugeriu que uma dinâmica de leitura e monitoramento destas ações fossem incluídas na pauta em todas reuniões, até vencer todas as ações. Para a próxima reunião a secretaria executiva irá organizar o material da mesma. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pelo presidente Gabriel Osternack Lima.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4B88E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 de 28/10/2014, expede parecer favorável a alteração do Plano de Aplicação referente a aquisição de equipamentos para o Centro Municipal do Idoso, conforme Deliberação 01/2017 do CEDI no valor de R$ 60.000,00. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 137.

Palmeira, 15 de outubro de 2019.

GABRIEL OSTERNACK LIMA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF3C578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 972/2018 - LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 25.530.595/0001-18**, neste ato representado pelo **Sr. Luis Fabiano Ferreira**, portador do **CPF nº 033.572.669-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 16196/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 972/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: O valor do contrato previsto em sua Cláusula Segunda, fica reajustado em - 0,39% (menos zero vírgula trinta e nove por cento). Em decorrência desta supressão, o valor pago pelos serviços, passa de R$ 89.031,45 (oitenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 88.681,62 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
CPF nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

Luis Fabiano Ferreira Construções- ME
CNPJ: 25.530.595/0001-18
LUIS FABIANO FERREIRA
CPF nº: 033.572.669-03
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3FB1305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.087 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12.047/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 12/10/2019 á 05/11/2019, a servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matrícula 201699, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:66EB4695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº16.088 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2763/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2019 à 29/10/2019, a servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com matrícula nº 203428, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65

da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE72E249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.089 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE KRICHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15.297/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2019 á 05/11/2019, a servidora pública municipal, **JOSIANE KRICHESKI,** matrícula 204023, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:305FFF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.090 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JAQUELINE KAPP HARTMAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16.838/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2019 á 13/11/2019, a servidora pública municipal, **JAQUELINE KAPP HARTMAN,** matrículas 203592 e 203750, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:78D95970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.091 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16.840/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/10/2019 á 28/10/2019, a servidora pública municipal, **PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO,** matrícula 203776, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BCA8D1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.092 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9599/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE,** matriculas 201264 e 201714**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/10/2019, encerrando em 07/12/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EF90785D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.208 DE 16/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16.479/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4A382C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.093 DE 16/10/2019 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,** matricula 201488**,** ocupante do cargo de Contínuo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo ser considerada até 15/10/2019, licença esta concedida pela Portaria 16.061 de 08/10/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B020AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017 - HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. José Przybysewski,** portador do **RG n° 388.109.10 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 488.920.259-53**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.815/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.291.755/0001-92**, neste ato representado pelo **Sr. Hélio Malacarne Silva**, portador do **CPF nº 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15207/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como reajuste de valor do Contrato nº 884//2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de Outubro de 2019 até a data de 11 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.592.049,55 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 1.639.779,10 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
Cnpj Nº: 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYSEWSKI
CPF Nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal Nº 12.815/2019
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ Nº: 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF Nº: 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC5B8AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 477/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR GERSON ZANETTI FAUCZ."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário AO SENHOR GERSON ZANETTI FAUCZ.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 14 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:6D6865F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 455/2019

"REGULAMENTA O USO DO 'ESPAÇO ARTE CARIJÓ', NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece normas para a utilização e realização de exposições de artes visuais no Espaço Arte Carijó, localizado na parte térrea da sede da Câmara Municipal de Paranaguá, por meio da autorização de uso de suas dependências, conforme calendário expositivo a ser organizado pela Secretaria Geral.

Parágrafo Primeiro - Fica criada a Comissão Cultural, que será responsável pelo Espaço Arte Carijó e que será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, a serem designados por meio de Portaria, devendo atuar pelo período determinado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo - A Comissão Cultural analisará os critérios para a seleção das obras a serem expostas no Espaço Arte Carijó, gerenciando os procedimentos inerentes e decidindo sobre os casos omissos.

Art. 2º - Poderão se inscrever para fazer uso do Espaço Arte Carijó artistas e/ou produtores, preferencialmente, domiciliados em Paranaguá e região, interessados em apresentar projetos para exposições individuais ou coletivas de artes plásticas, visuais, pintura, desenho, gravura, fotografia, esculturas, obras tridimensionais, instalações e outras técnicas.

Parágrafo Único - Também poderão se inscrever, nos mesmos termos, interessados em realizar outras atividades culturais, como lançamento de livros.

Art. 3º - Os funcionários da Câmara Municipal que se enquadrarem em quaisquer das condições mencionadas no artigo anterior também poderão se inscrever para expor seus trabalhos, obedecendo às mesmas condições que os terceiros interessados, inclusive quanto aos critérios de seleção.

Art. 4º - A Assessoria de Comunicação incentivará, por meio de ações de divulgação, dentro das possibilidades do calendário do Espaço, a realização de eventos culturais destinados a novos artistas ou estudantes que ainda estejam iniciando no campo das artes.

Art. 5º - O Espaço Arte Carijó estará aberto ao público de fevereiro a dezembro para a realização de exposições de artes e para os demais eventos previstos neste Regulamento.

Art. 6º - É vedada a realização de eventos simultâneos que ocupem o mesmo espaço durante as exposições que implique na movimentação dos objetos de arte da exposição em curso.

Art. 7º - Por quaisquer motivos, desde que justificados, a Secretaria Geral poderá alterar o calendário de datas dos eventos, independentemente da concordância dos artistas selecionados, mediante comunicação via email ou telefone, antes de sua realização, com antecedência prévia de 20 (vinte) dias.

Art. 8º - O prazo de duração de cada exposição será de 30 dias, sendo possível a prorrogação por igual período, caso não exista outra exposição solicitada.

Art. 9º - Os interessados em realizar exposições deverão inscrever-se mediante protocolização de Ficha de Inscrição (Requerimento), em anexo, a qual deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal de Paranaguá.

Parágrafo Primeiro - A autorização de uso das dependências da Câmara Municipal de Paranaguá será feita após o deferimento expresso do Presidente, mediante o preenchimento e assinatura do termo de responsabilidade pelo requerente.

Parágrafo Segundo - Deverão ser anexados à ficha de inscrição:

a) Minicurrículo do interessado, contendo seus dados pessoais, formação artística e principais eventos de que tenha participado.

Art. 10 - Para exposição deverão ser considerados os seguintes parâmetros**:**

a) Para a exposição de fotografias, as peças deverão ter, no mínimo, 30x40 cm, e serem impressas em papel fotográfico, na quantidade acima de 25 peças.
b) Para exposição de pinturas, a quantidade mínima é de 25 obras, dependendo do tamanho destas.
c) Para exposição de desenhos, a quantidade mínima é de 30 peças, no tamanho mínimo de uma folha A3.
d) Para outras exposições, com materiais diferentes dos que foram supracitados, os casos serão analisados pela Comissão Cultural responsável pelo Espaço Arte Carijó.

Art. 11 - As obras deverão apresentar as seguintes identificações: título, autor, técnica utilizada e dimensões.

Art. 12 - Para exposição de fotografia, é obrigatório que o artista tenha autorização para uso da imagem da pessoa retratada na foto, devido aos direitos autorais.

Art. 13 - Após o recebimento do Requerimento para uso do Espaço Arte Carijó, a Comissão Cultural deverá entrar em contato com o artista, a fim de realizar a seleção das obras.

Art. 14 - Serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios para a seleção das obras:
I. Adequação da proposta às instalações do Espaço Arte Carijó considerando-se as características do local e a integridade de suas instalações;
II. O estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural;
III. A perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
IV. A adequação à imagem institucional da Câmara Municipal de Paranaguá.

Parágrafo Único - Após realização da análise por parte da Comissão Cultural, esta entrará em contato com o artista e/ou produtor para agendamento da exposição.

Art. 15 - Será de responsabilidade do expositor:

I. Transportar às suas expensas e sob a sua total responsabilidade todas as obras a serem expostas no Espaço Arte Carijó.
II. Realizar a montagem e a desmontagem dos trabalhos a serem expostos, em data previamente estabelecida pela Comissão Cultural, no horário de expediente da Câmara Municipal de Paranaguá (13h às 19h).
III. A confecção de cartões, folders, convites ou outro material, para realizar a divulgação de sua exposição.
IV. A desmontagem será feita no dia seguinte ao término da exposição, e o artista ou tomador do espaço será responsável pela retirada das obras das dependências da Câmara Municipal de Paranaguá.
V. A Câmara Municipal de Paranaguá não negociará nenhuma obra do artista, ficando a cargo dos interessados pelas obras entrarem em contato diretamente com o artista.
VI. A venda de obras expostas deverá ser tratada diretamente com o artista, ficando, entretanto, assegurado que quaisquer obras que forem vendidas deverão permanecer no Espaço Arte Carijó até o final da exposição.
VII. O expositor ou tomador do espaço que, por quaisquer motivos, desde que justificados, vier a desistir da exposição no Espaço Arte Carijó deverá informar a Comissão Cultural no prazo de 30 dias antes da data agendada.

Art. 16 - Caberá a Câmara Municipal de Paranaguá:

I. A entrega e manutenção do espaço em condições de funcionamento, não lhe cabendo, entretanto, a responsabilidade de eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de exposição.
II. Vistoriar, por pessoa designada pela Câmara Municipal de Paranaguá, antes e após a realização do evento o Espaço Arte Carijó, na presença do responsável requerente.

Art. 17 - Nas paredes, lajes e pisos do Espaço Arte Carijó não será permitida a fixação do material por meio de parafusos, pregos ou outros materiais que possam danificar o espaço físico, sem autorização prévia.

Art. 18 - É proibido fumar e praticar atos inadequados nas dependências do Espaço Arte Carijó.

Art. 19 - As exposições deverão ocorrer em horário de funcionamento do expediente semanal da Câmara Municipal de Paranaguá, sendo este de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

Parágrafo Único - A abertura de exposições poderá ser realizada no período noturno, mediante autorização do Presidente.

Art. 20 - Fica expressamente vedada a utilização do espaço cultural da Câmara Municipal de Paranaguá para a realização de eventos de cunho político partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade eminentemente cultural.

Art. 21 - Fica expressamente vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer tipo de taxa de entrada durante os eventos a que se refere esta Resolução.

Art. 22 - Os eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, durante a cedência do Espaço Arte Carijó deverão ser reparados pelo requerente.

Parágrafo Primeiro - Eventual necessidade de ressarcimento à Câmara Municipal de Paranaguá deverá ser apurado pela Comissão Cultural através de procedimento administrativo que observe o direito à ampla defesa.

Parágrafo Segundo - O eventual ressarcimento deverá ser realizado em conta da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo que o não pagamento incorrerá em inscrição de dívida ativa em nome do responsável.

Art. 23 - O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica:

I. Vedação de utilização do Espaço Arte Carijó ao requerente pelo prazo de 2 (dois) anos.
II. Demais medidas legais cabíveis.

Art. 24 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Cultural da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 25 - A Câmara Municipal de Paranaguá deverá divulgar o presente Regulamento em sua página, tornando-o acessível a todos os interessados.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 14 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (REQUERIMENTO)
EXPOSIÇÕES NO ESPAÇO ARTE CARIJÓ

NOME:_____
NOME ARTÍSTICO: _____
ENDEREÇO:_____
CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL:_____
SITE:_____
NOME DA EXPOSIÇÃO: _____
INDIVIDUAL: _____ COLETIVA: _____
QUANTIDADE DE OBRAS: _____
CATEGORIA: _____
TÉCNICA: _____
PERÍODO DESEJADO: _____
DESCRIÇÃO SUCINTA DA EXPOSIÇÃO:_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A0EA3025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 30 de outubro de 2019,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de

LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo, conforme descrito no anexo II do Edital. Cópia completa do Edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br,* campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 14h às 18h, pelo telefone PABX (041) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (041) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 15 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:7A882D47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolução nº 18 de 16 de outubro de 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15.200,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00

Total Suplementação: R$ 24.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servira como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	24.900,00

Total Reduzido: R$ 24.900,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:690BF945

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO 006/2019

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.543.391/0001-59
DATA: 14/10/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de Software de sistema integrado de Gestão Pública, desenvolvido em plataforma WEB, com ambiente multiusuário; que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no Paranaguá Previdência, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Compras e Licitação, Orçamentária, Financeira, Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Portal da Transparência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no anexo I - Termo de Referência, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná, através de prestação de contas via SIM-AM.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 37.999,92 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **nº 002/2019** – Processo Administrativo nº 2019/07/1504.
CONTRATO: nº 006/2019 de 14/10/2019.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – Luiz Mario Demio Junior.
Fiscal do Contrato: Mirian Martiniano dos Santos Veiga.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5C872755

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2019

PORTARIA Nº 100/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Mirian Martiniano dos Santos Veiga**, R.G nº 7.743.922-6 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 006/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019**, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa SAPIENTIA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, em 14/10/2019, referente a contratação de empresa especializada na implantação e prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de Gestão Pública, desenvolvido em plataforma WEB, com ambiente multiusuário; que atendam legislações específicas, bem como as conversões de dados existentes no Paranaguá Previdência, o treinamento de todos os funcionários na utilização do sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Demais condições conforme edital e contrato.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 15 de Outubro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B4F254E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
José Eduardo Caetano
Data: 27/08/2019

Objeto: Contrato nº 223/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços voltados à pessoa idosa que contemplem as áreas sociais, médica (com disponibilidade de exames), fisioterápica, sociojurídica e de promoção de atividades físicas monitoradas, eventos e demais atividades de caráter comunitário), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº. 21.714/2019 – Concorrência Pública nº. 009/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.987.230,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Gisele Cristina da Silva
Ligia Regina de Campos Cordeiro
José Eduardo Caetano

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A187F798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME

Data: 06/09/2019
Objeto: Contrato 224/2019 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras e fornecimento de materiais para a ampliação e/ou construção de muros com fornecimento de materiais e retirada de entulhos, em atendimento das escolas e CMEIS do município em atendimento à Secretaria Municipal Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo nº. 43.577/2019, Concorrência pública Nº 030/2018

Prazo de execução: 30(trinta) dias.
Prazo de vigência: 01 (um) ano.
Valor: R$ 500.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5C54545A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA
Data: 26/07/2019

Objeto: contrato de nº 177/2019 é a contratação de empresa para fornecimento e confecção de fardamento e acessórios, para atender a necessidade da secretaria municipal de segurança, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, em especial no termo de referência (anexo i), nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico nº 040/2019.

Prazo: 12 (DOZE) meses.
Valor: R$ 289.380,05
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.

Assinaturas:

João Carlos da Silva
Mirna Maria Jansson

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F1DA8A64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA
CNPJ: 04.765.858/0001-06
Data: 22/07/2019
Objeto: Contrato nº. 171/2019. O objeto do presente contato é a aquisição de óculos de grau completo (par de lentes e armação), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 1897/2018 Pregão Eletrônico 043/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 18.799,61
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Suzanne Almeida Sarmento

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:73A073DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
OT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 76.017.458/0001-15

Data: 16/09/2019
Objeto: Contrato nº. 228/2019. Constitui objeto do presente contrato, a contratação em caráter emergencial, de empresa através de fornecimento de caminhão coletor e compactador de resíduos, com capacidade mínima de 15m³, potência igual ou superior a 230 hp com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação contados a partir da data da ordem de serviço, com 01 motorista e 03 garis por veículo, 01 encarregado e 02 caminhões de reserva técnica e combustível por conta da Contratada, para atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 031/2019, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 45119/2019.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$ R$ 2.853.060,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Vinicius Yugi Higashi
Olides Berticelli

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F0A19E56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 73.017.458/0001-15

Data: 26/07/2019

Objeto: CONTRATO Nº 179/2019. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2019.

Prazo: 01 (um) ano
Valor: R$ 34.849,59

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Lucio Flavio Niespodjinski

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C142D695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Arthur Monteiro de Britto Lyra

Data:22/07/2019
Objeto: Contrato nº.172/2019

O objeto do presente contrato é Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para distribuição gratuita, com destino a assistir os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2019 – Registro de Preços nº 026/2019.

Prazo: 01 (um) ano
Valor: R$ 78.500,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Lígia Regina de Campos Cordeiro
Arthur Monteiro de Britto Lyra

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4A272CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 091/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 26.515/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** RODO SERVICE LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 00.688.075/0002-98.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Outubro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2AB448EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.380

PORTARIA Nº 2.380

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.722/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula 12.570-5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maringá/PR, com saída no dia 17 de outubro e retorno no dia 18 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará na reunião da Comissão de Cultura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:D082B00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.381

PORTARIA Nº 2.381

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.054/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA, matrícula

nº 10.953-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11/10/2019 e término em 02/04/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:0918ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.383

PORTARIA Nº 2.383

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.039/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora TATIANE DO ROSÁRIO DOS SANTOS PEREIRA, Professor, matrícula nº 8.536-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de outubro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9779BDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.665

DECRETO Nº 1.665

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.660/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.660, de 11 de outubro de 2019, em nome de Talita Bonifácio Alexandre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6F681813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.666

DECRETO Nº 1.666

"Nomeia Talita Bonifácio Alexandre para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TALITA BONIFÁCIO ALEXANDRE para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Processamentos e Registros, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:40B6C900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.664

DECRETO Nº 1.664

“Nomeia membros representantes para o Conselho Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.131/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO
Suplente: MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José”, em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4BD3ACEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para reserva, fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais para Brasília/DF, ida e volta, com saída de Maringá/PR em 21/10/2019 e retorno em 24/10/2019, conforme pedido do vereador Lucas Barone de Oliveira.

Contratado: EGI Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.040.962/0001-53, situada na Rua Manoel Ribas nº 1249, Centro, CEP 87.704-000, no Município de Paranavaí.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$1.478,64 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, por boleto ou depósito bancário.

Justificativa: Trata-se de aquisição para atender a solicitação do vereador Lucas Barone de Oliveira, em visita à capital federal para a participação de audiências no Congresso Nacional, bem como nos Ministérios, para a viabilização de recursos para a melhoria de diversos equipamentos públicos, conforme justificativa do parlamentar.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 089/2019, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 16 de outubro de 2019.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B7795237

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 274/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, CLEONIL CORREA VILAS BOAS,** Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/10/2019 até 29/12/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0CD3FA82

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 275/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, RENATA SILVA DA CRUZ,** Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2019 até 21/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A28EEC93

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 276/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, VALDIRENE DA SILVA LIANDRO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2019 até 10/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FD3F416F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 277/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, HELOISA CRISTINA DIAS,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias

de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/10/2019 até 21/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:6B5DF2CC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATK1698	277490NIC0020279	07/09/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:86616E35

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.546/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.394/2003, 2.395/2003 e 2.396/2003, que dispõem sobre os planos de cargos e salários e o sistema de evolução funcional dos servidores do Poder Público do Município de Paranavaí;

Considerando os Decretos Municipais nº 8.130/2004 e 18.561/2018, que regulamentam as Leis Municipais supracitadas;

Considerando a Recomendação Administrativa do Plano Regional de Ação 2019/2020 - "Capacitação de Servidores", do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Controle à Improbidade Administrativa (GEPATRIA);

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a instituição da Política de Desenvolvimento de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoal do Poder Executivo, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, com as seguintes finalidades:
I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
II - desenvolvimento permanente do servidor público;
III - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
IV - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
II - gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição; e
III - eventos de capacitação: cursos presenciais ou à distância, aprendizagem em serviço, intercâmbios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoal:
I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;
III - promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
IV - incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas próprias instituições, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;
V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
VI - incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor nas carreiras da administração pública municipal direta e indireta, e assegurar a participação nessas atividades;
VII - considerar o resultado das ações de capacitação e a mensuração do desempenho do servidor complementares entre si;
VIII - avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;
IX - promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação;
X - priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo nas plataformas digitais e com acesso gratuito; e
XI - disciplinar a forma da concessão de recursos pelo Município para os cursos não gratuitos, visando a utilização racional do erário público;
XII - disciplinar a forma da autorização e da disponibilização do servidor para capacitação, de modo a propiciar a sua participação sem comprometer a prestação dos serviços públicos; e
XIII - regulamentar a Comissão Permanente de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal, composta por servidores efetivos municipais, da administração direta e indireta, para o gerenciamento da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoal.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto são consideradas escolas de governo as instituições destinadas, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos, de cunho federal, estadual ou municipal.
I - os cursos ofertados pelas Escolas de Governo deverão ser priorizados, se possível, mormente quando gratuitos e acessíveis através da rede mundial de computadores.
II - o Município de Paranavaí disponibilizará o rol de cursos ofertados pelas Escolas de Governo e outras instituições congêneres no sítio eletrônico oficial, dentro da página do Portal do Servidor, sem prejuízo dos cursos ofertados por outras fontes.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração, dentre outras atribuições, a de:
I - disciplinar os instrumentos e estabelecer as ações da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoal.
II - orientar os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, na definição sobre a alocação de recursos para fins de capacitação de seus servidores;

III - promover a disseminação da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoal entre os dirigentes dos órgãos e das entidades.

Art. 6º A Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC), criada pelo Decreto Municipal nº 20.285/2019, será composta por servidores efetivos para o gerenciamento da Política Municipal de Desenvolvimento de Pessoal.
§ 1º A Comissão Permanente será formada por 04 (quatro) membros e respectivos suplentes, com formação em curso superior, sendo:
I - presidente: um servidor indicado pela Secretaria de Administração;
II - membros: três servidores, sendo:
a) Um com formação em Pedagogia;
b) Um indicado pela Secretaria da Fazenda; e
c) Um Procurador.
§ 2º Os membros da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC) serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.
§ 3º Os membros da CCAC serão avaliados pelo Secretário de Administração que, de forma motivada e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser destituídos do cargo na hipótese de violação de seus deveres funcionais.
§ 4º Compete à Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC), dentre outras competências:
I - elaborar parecer nos requerimentos de dispensa do serviço para a realização de cursos;
II - elaborar parecer nos requerimentos de custeio pelo Município de cursos de capacitação;
III - realizar o controle acerca da conclusão dos cursos realizados pelos servidores quando realizado dentro da jornada de trabalho;
IV - elaborar parecer final quando da apresentação do certificado pelo servidor para fins de progressão, que será arquivado em sua ficha funcional.

Art. 7º São deveres específicos dos membros da CCAC:
I - Presidente: receber o requerimento de curso e remetê-lo para o membro competente para a análise de cada ponto específico, de acordo com as competências individualizadas; controle da conclusão dos cursos que passaram por análise e aprovação da CCAC; remessa de cópia do certificado de conclusão do curso para a ficha funcional do servidor solicitante;
II - Membro com formação em Pedagogia: análise da compatibilidade do curso com o cargo ou a função exercida pelo servidor solicitante;
III - Membro representante da Fazenda: análise da existência de orçamento para custeio do curso pelo Município e indicação da dotação orçamentária a ser utilizada;
IV - Membro Procurador: análise jurídica do requerimento, nos termos deste Decreto.

Art. 8º O servidor interessado em realizar curso de capacitação no período da jornada de trabalho e/ou custeado com recursos públicos deverá formalizar o pedido por meio de requerimento específico.

Art. 9º O formulário de requerimento conterá o nome do servidor, matrícula, cargo ocupado e função exercida, título do curso, conteúdo programático, período, justificativa para realização e autorização da Chefia Imediata, que confirmará a ausência de prejuízo ao andamento dos serviços do órgão.
Parágrafo único. É vedada a convocação de novos servidores para suprir a ausência do servidor afastado de suas funções, permitindo-se somente o remanejamento interno, sem aumento de gastos para a Administração.

Art. 10 O formulário de requerimento, preenchido conforme o artigo 9º deste Decreto, seguirá o seguinte trâmite:
I - recebimento pelo Presidente da Comissão, que, no prazo de 1 (um) dia útil, realizará a sua remessa inicial para:
a) o membro indicado pela Secretaria da Fazenda ou Gestor do Fundo específico, quando for o caso, na hipótese de requerimento de curso a ser custeado pelo Município; ou
b) o membro com formação em Pedagogia.
II - na hipótese de remessa ao membro indicado pela Secretaria da Fazenda ou Gestor do Fundo específico, dentro de 2 (dois) dias úteis, havendo aprovação orçamentária, o feito será remetido diretamente ao membro com formação em Pedagogia.
III - aprovada a compatibilidade da grade curricular com o cargo ou a função exercida pelo servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o membro com formação em Pedagogia realizará a remessa do feito ao membro Procurador.
IV - o membro Procurador fará a análise jurídica do requerimento, mormente no que tange ao cumprimento do procedimento legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
V - ao final da análise individual de cada membro da Comissão ou diante de indeferimento por qualquer dos membros, a CCAC se reunirá para elaboração do parecer conclusivo sobre o requerimento de curso, que deverá ser exarado dentro de 1 (um) dia útil.
§ 1º Nas hipóteses em que a capacitação for designada pela Administração Pública, o trâmite descrito nos incisos acima não será exigido do servidor, competindo ao Gestor da Pasta as justificativas e o cumprimento dos requisitos necessários.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o servidor negligencie a participação no curso indicado pela Administração Pública e cometa falta funcional decorrente de imperícia ou ineficiência que poderia ser impedida com a sua realização, será aberta Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de sua conduta e aplicação de eventual pena, nos termos da lei.

Art. 11 Da decisão da Comissão, só caberá pedido de reconsideração mediante a juntada de novos documentos.

Art. 12 Na ausência temporária do membro titular, o suplente será convocado pelo Secretário de Administração.

Art. 13 Deverão ser priorizados os cursos na modalidade à distância (on-line) frente aos cursos presenciais.
I - para os cursos de capacitação na modalidade à distância (on-line), o servidor poderá realizar o aperfeiçoamento no próprio equipamento de trabalho (computador com acesso à internet) e utilizar de seu expediente diário para se dedicar a este, desde que devidamente autorizado e com horário a ser combinado com a sua chefia.
II - fica facultado ao servidor, por interesse próprio, a realização do aperfeiçoamento à distância em horários alternativos, em sua residência, utilizando-se de seus próprios meios, desde que o mesmo dê ciência, através de formulário, de que as horas utilizadas durante a capacitação on-line não computarão como horas laboradas, não incorrendo em ônus financeiro para o Município ou direito à compensação de jornada.

Art. 14 Até 90 (noventa) dias depois do término do curso, o servidor deverá apresentar o diploma ou a certidão de conclusão em que conste sua aprovação e/ou frequência mínima exigida, que será objeto de análise pela Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC) e arquivado nem sua ficha funcional.
Parágrafo único. O prazo para apresentação do certificado poderá ser dilatado mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC).

Art. 15 Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no artigo anterior, haverá o lançamento das faltas abonadas e será exigida a restituição dos recursos públicos dispendidos, ambos na forma na lei.
Parágrafo único. Excepcionam-se da obrigatoriedade de apresentação do certificado as situações extraordinárias devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC).

Art. 16 O diploma ou a certidão de conclusão em que conste sua aprovação e/ou frequência mínima exigida será arquivado junto à ficha funcional do servidor para utilização em sua avaliação de desempenho e progressão funcional, após parecer da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores do Poder Executivo Municipal (CCAC).

Parágrafo único. A análise da compatibilidade do curso de capacitação por essa Comissão substitui a da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 17 Na hipótese de o curso de capacitação ter ofertado material didático aos alunos, desde que não haja impedimento legal ou contratual, este deverá ser posto à disposição do Município de Paranavaí para reprodução e uso futuro de outros servidores.

Art. 18 Diante de norma específica, a aplicação deste Decreto se dará nos pontos em que não houver incompatibilidade.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor em 02 de dezembro de 2019.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8A915F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 014/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 795/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando nº 003/2019/CES da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 014/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 795/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 014/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 795/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A4E8825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Cozinheira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUSA APARECIDA BONIFACIO BILCHES protocolado sob n° 0077.0026766/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUSA APARECIDA BONIFACIO BILCHES,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7402, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026766/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 21/10/2019 e término em 29/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66FA3C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARLI OSTAQUE SOARES protocolado sob n° 0077.0024802/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLI OSTAQUE SOARES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7457, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/02/2012 a 27/02/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024802/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 21/10/2019 e término em 29/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B8A1F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Cozinheira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA REGINA DOS SANTOS GROLA protocolado sob n° 0077.0028682/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA DOS SANTOS GROLA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 7219, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028682/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 15/10/2019 e término em 23/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:190604E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 900/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSE CARLOS DA SILVA protocolado sob n° 0077.0030936/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE –** Matrícula n° 808, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030936/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 16/10/2019 e término em 04/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC82F268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUSA APARECIDA GUTIERRE protocolado sob n° 0077.0030267/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1469, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030267/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 12/12/2019 e término em 10/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:358E66A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNEA ROCHA BARBOSA protocolado sob n° 0077.0028745/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNEA ROCHA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 274, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028745/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 14 dias, com início em 18/11/2019 e término em 01/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C3F39123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.550/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora da função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, Matrícula nº. 6840, da função de confiança de Assessora de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BAF468E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.551/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidora no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, C.P.F. nº. 039.104.609-84,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ECF94DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.549/2019

Dispõe sobre horário excepcional de expediente de funcionamento das Secretarias Municipais e serviços que especifica e dá outras providências.

Considerando,

O disposto no artigo 62 § 2º da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre a redução do horário de expediente das repartições públicas do município quando conveniente à prestação dos serviços;
O artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.427/2019, que dispõe que em casos excepcionais, sendo justificado o interesse público a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais;
Que a redução no horário de funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e, os serviços de pintura viária executados pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração sem prejuízo dos serviços públicos prestados à população;
Que todos os serviços prestados pelas Secretarias serão mantidos, apenas desenvolvidos em outro horário de expediente possibilitará sua otimização e a redução das despesas de custeio, alimentação e combustível,

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o período de 21 de outubro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, o horário das 07:00h às 13:00h, para funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e dos serviços de pintura viária executados pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

§ 1º Os servidores lotados nas Secretarias e que exercem serviços mencionados neste artigo, deverão exercer a jornada de trabalho no mesmo horário estabelecido para o funcionamento dos equipamentos em se encontram lotados, sem que haja redução de seus vencimentos.

§ 2º Aos servidores abrangidos por este Decreto, fica-lhes assegurado o direito usufruir de um intervalo intrajornada de 00:15h, definido pelo chefe imediato.

§ 3º Os servidores devem registrar diariamente, por meio de controle de frequência os horários de chegada, saída e o horário do intervalo intrajornada de trabalho.

Art. 2º Conforme necessidade dos serviços, ficam os Secretários Municipais das pastas citadas no artigo 1º autorizados a determinar aos servidores, o cumprimento integral da carga horária padrão do cargo efetivo.

Parágrafo único. O pagamento de horas extraordinárias, ou a compensação destas, ocorrerá somente, após o cumprimento da carga horária padrão do cargo efetivo.

Art. 3º As demais Secretarias Municipais e repartições públicas desta municipalidade não contempladas neste Decreto, permanecem com os horários de funcionamento estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 20.427/2019.

Art. 4º Este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, conforme necessidade do Poder Executivo.
.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C7878309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 20.544/2019

DECRETO Nº 20.544/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ, MICHEL EIJI AKUTSU, WASHINGTON APARECIDO PINTO, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 013/2019,** na

modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras em vias públicas com FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, conforme Termo de Referência, Planilha de Serviços e Projetos, através da Diretoria Especial de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FD9A3066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.555/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.000,00(dois Mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1527)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	
300497.09.02.06(3497)	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**2.000,000**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300497.09.02.06(3497)	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16deoutubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D7B25528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 131/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as Assessoras Parlamentares Andréa Barbosa Barão e Francieli Catusso Tamagno, referente à participação no curso "Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 - Ano Eleitoral", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019,em favor de CEAP - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ n° 13.891.611/0001-19,no valor total de R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

Pato Branco, 16 de Outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:EC375282

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CCEST - CENTRO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI,CNPJ/MF:23.439.090/0001-17.**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, com vistas a atender às exigências legais e normativas.**Do valor:**O valor da presente contratação será de R$ 1.000,00 (mil reais). **Da vigência:**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.**Do pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA. **Do fundamento Legal:**Este contrato é originário da Dispensa de Licitação n° 6/2019, de 14 de Outubro de 2019.**Do foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

ARLINDO VEIVANCO
Sócio-Administrador.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4E9667FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 67/2019 - PROCESSO Nº 257/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Extrato de Inexigibilidade nº 67/2019, oriunda do Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional.PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 87.092,88 (Oitenta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subseqüente a competência faturada, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494; Despesa Principal: 2306; Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303; Despesa Principal: 2304; Desdobramento: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0CE036A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 68/2019 - PROCESSO Nº 258/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 68/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor estimado total para a futura contratação será de R$ 195.873,60 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F8799A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019

Extrato Contrato Nº 213/2019/GP. Inexigibilidade nº 65/2019, Processo nº 253/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Motion Sphere Desenvolvimento de Tecnologia e Locações Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de simulador de corrida denominado "Motion Sphere" e simulador de corrida "VW TSI Extreme" durante a IV INVENTUM – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 111.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% do valor em até 07 dias da assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: 2103 - 8828. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JEFFERSON EDWIN MASUTTI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:26EEDD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 PROCESSO Nº 186/2019 UASG 450996

Fracionada aquisição de materiais elétricos em LED, ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação e expansão das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e materiais e equipamentos elétricos para manutenção e conservação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, notifica aos interessados que, a análise das amostras dos itens *26, 34, 36, 37 e 38* será realizada *ás 9H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019, NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA ITACOLOMI N.º 1.703 NO BAIRRO AMADORI EM PATO BRANCO PR*; conforme item 9.6.2 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E46AB97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2019 – PROCESSO Nº 260/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 69/2019 – Processo nº 260/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Smart Mix Comunicação e Marketing Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para exposição de acervo denominado Parque Temático Mundo Jurássico, contendo 24 réplicas de dinossauros em tamanho real, com sons e movimento, durante a Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 135.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:71B838CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Lucelia Bernardi	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Meio Ambiente	Sec. De Administração e Finanças – Tributação	15/10/2019

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7B5A3D70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 026/2019, efetuada pelas Portarias nº. 543, 550 e 551/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Maria Lara Picolo	Médico Plantonista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Jackson Dumont Horta	Médico Generalista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Marcus Massola	Auxiliar de Laboratório	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Neiva Ceresa Cadette	Merendeira	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Luciane da Silva	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Eliane Gomes Garbin	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0C3633F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Generalista, função Médico Generalista, Médico Plantonista, função Médico Plantonista, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório e Agente de Apoio, função Merendeira.

MÉDICO GENERALISTA
Nome
Alessandra Basílio e Silva

MÉDICO PLANTONISTA
Nome
Eglea Yamamoto Della Justina

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nome
Leonardo Baldissera

MERENDEIRA
Nome
Francieli Dzubanski

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:81B7DBA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 026/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA

NOME
Ivania da Silva Damaceno
Luciana Aparecida de Lima

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1203A349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME
Miriam Rosane Rosin
Gemari Dal Jovem
Lindair Jakeline Gomes Guedes

Erica Renata Benzi

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7272AC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ação Trabalhista – Rito Ordinário (985) 0000766-02.2017.5.09.0125 – TRT 9ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco – PR;
Ação Trabalhista – Rito Ordinário (985) 0000749-63.2017.5.09.0125 – TRT 9ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco – PR;
Ação Trabalhista – Rito Ordinário (985) 0001115-69.2017.5.09.0125 – TRT 9ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco – PR;
Ação Trabalhista – Rito Ordinário (985) 0000033-02.2018.5.09.0125 – TRT 9ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco – PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, a partir de outubro de 2019.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Edenir Gnoatto Lanzarin	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%
Magna Zanaide Bringhentti Ghelen	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%
Margarete Fátima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%
Marisa Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A1E0391B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.421, DE 16 DE OUTUBRO 2019

LEI Nº 5.421, DE 16 DE OUTUBRO 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar valor de ação e a abrir nova fonte de recursos na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D56FC578

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2019, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	90.000,00
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	120.000,00
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	-195.000,00
2.141	Criar e Manter a TV Câmara	-215.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.40.00.00	Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	120.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, à anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2019, assim especificadas:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-195.000,00
2.141	**Criar e Manter a TV Câmara**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	-200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.411, de 3 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:35E6A413

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**77.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-77.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.078	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil**	**77.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**-77.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.61 – 104	Aquisição de Imóveis	77.000,00
Total		**77.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2430)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-77.000,00
Total		**-77.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6E5348BC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.561, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.561, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa o Regimento Interno da Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA) do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno **da Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA)** do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Regimento de que trata o "caput" deste artigo, incorpora este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.386, de 4 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (CSA)
AEROPORTO MUNICIPAL DE PATO BRANCO JUVENAL LOUREIRO CARDOSO

Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 1º A Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA) do Aeroporto Municipal de Pato Branco "Juvenal Loureiro Cardoso", instituída de acordo com o RBAC 107, item 107.37, é uma comissão de caráter permanente e deliberativo, constituída por representantes de organizações públicas e privadas atuantes no aeródromo, e tem como finalidade auxiliar o operador de aeródromo na busca pela implementação coordenada das medidas de segurança para proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, observando os requisitos do RBAC 107 e demais diretrizes e disposições estabelecidas na regulamentação da AVSEC.

§ 1º O Formulário de Dados AVSEC do Aeródromo, constante no PSA, mencionará, de forma atualizada, os nomes dos representantes titulares e suplentes indicados pelas respectivas organizações públicas e privadas.
§ 2º Os representantes titulares e suplentes terão sua indicação formalizada no setor de segurança aeroportuária do aeródromo.
§ 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da CSA serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
§ 4º Outras organizações que interagirem com a CSA, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.
Art. 2º A Presidência da CSA será exercida por funcionário do setor de segurança aeroportuária, devidamente indicado pelo operador do aeródromo.
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente da CSA será substituído automaticamente por seu suplente, previamente indicado.

Capítulo II
Da Composição
Art. 3º A CSA deve ser restrita e composta pelo operador do aeródromo e por representantes dos seguintes membros permanentes, quando em operação no aeródromo:
Órgão de segurança pública responsável por atividades de polícia no aeródromo (Polícia Federal, Polícia Civil e/ou Militar);
Órgão responsável pelo serviço de contraincêndio e resposta à emergência;
Órgão responsável pelo serviço de navegação aérea e controle de tráfego aéreo;
Operadores aéreos (empresas de transporte aéreo, empresas de táxi aéreo ou de serviço aéreo especializado, entidades aerodesportivas, escolas de aviação civil ou outros operadores de aeronaves sediadas no aeródromo);
Explorador de área aeroportuária ou outras organizações que possuam responsabilidades na execução de medidas de proteção e controle de acesso à Área Controlada ou Área Restrita de Segurança.
Capítulo III
Das Competências
Art. 4º Compete à CSA:
I - Promover a coordenação das diversas organizações públicas e entidades privadas atuantes no aeródromo, de forma a alcançar a implementação adequada das diretrizes, requisitos e orientações relacionados à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, publicados pela Comissão Nacional de Segurança da Aviação Civil (CONSAC), ANAC, Polícia Federal (PF), Comando da Aeronáutica (COMAER) e outros órgãos públicos;
II - Propor as ações necessárias para buscar a aplicação padronizada e efetiva do Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);
III - Identificar ameaças, vulnerabilidades ou problemas operacionais e propor ao operador do aeródromo a implementação de alterações ou melhorias nas medidas preventivas de segurança e de resposta às emergências (plano de contingência), previamente estabelecidas pelo operador de aeródromo, observando diretrizes e requisitos estabelecidos pela ANAC;
IV - Avaliar e aprovar os limites e as barreiras de segurança das ARS, previamente propostos pelo operador do aeródromo;
V - Avaliar e aprovar em reunião extraordinária, restrita às entidades envolvidas na aplicação das medidas de segurança, o Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV) e suas alterações posteriores, previamente elaborado e proposto pelo operador do aeródromo;
VI - Propor as ações necessárias para buscar a aplicação padronizada e efetiva do PSTAV;
VII - Avaliar os projetos de reforma e/ou de ampliação aeroportuária, de forma a garantir que os aspectos da AVSEC estejam contemplados na concepção e execução dos projetos, e também, de forma a buscar a incorporação de novos meios e tecnologias que contribuam tanto para a segurança quanto para a facilitação do transporte aéreo;
VIII - Fomentar as ações necessárias para garantir que todos os funcionários atuantes no aeródromo possuam a qualificação específica da AVSEC exigida para o desenvolvimento das suas atividades operacionais; e
IX - Fomentar a cultura de segurança no âmbito da comunidade aeroportuária, através de comunicações ou apresentações de conscientização de temas da AVSEC, em especial quando da aplicação de novas medidas de segurança e quando solicitado pela ANAC ou por autoridade policial atuante no aeródromo.
X - Aprovar seu regimento interno.
Art. 5º Compete ao Presidente da CSA:
a) presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar votos e votar;
b) emitir votos de qualidade nos casos de empate;
c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
d) expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições na execução das deliberações da CSA;
e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.
Art. 6º Compete aos membros da CSA:
a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
b) encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à CSA;
c) requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência da CSA e aos demais membros informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
d) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Capítulo IV
Das Reuniões e Deliberações
Art. 7º As reuniões da CSA serão realizadas, ordinariamente, a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, por meio de reuniões convocadas de forma plena ou setorial pelo presidente da CSA ou por iniciativa justificada de um de seus membros permanentes.
§ 1º As reuniões são de caráter obrigatório para seus membros permanentes.
§ 2º As reuniões serão convocadas pelo responsável AVSEC aeroportuário, em nome do Presidente da CSA, utilizando meio de comunicação que garanta a comprovação da ciência dos convocados.
§ 3º Para a convocação de reuniões extraordinárias, é imprescindível a apresentação de comunicado ao responsável AVSEC aeroportuário, acompanhado de justificativa.
§ 4º Caberá ao responsável AVSEC aeroportuário a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.
§ 5º A programação das reuniões ordinárias será elaborada e comunicada à ANAC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo a ANAC participar das reuniões, como membro consultivo, mediante coordenação prévia com o operador do aeródromo.
§ 6º A programação das reuniões extraordinárias será comunicada à ANAC com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as situações de urgência, nas quais a comunicação deve ser realizada com a maior antecedência possível, sendo sua participação facultativa.
§ 7º As reuniões ordinárias da CSA serão iniciadas com a presença de, pelo menos, um terço de seus membros.
Art. 8º Os debates e deliberações serão desenvolvidos obrigatoriamente dentro do modelo estabelecido no Anexo A deste regimento interno.
Art. 9º As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com "*quorum*" mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
§ 1º Os operadores aéreos, as empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo e os exploradores de área aeroportuária terão direito a voto através de um representante único para cada uma dessas três categorias de organização.
§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões, que deverão ser assinadas pelos presentes, devendo ser arquivada por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
§ 3º A ata conterá, entre outros assuntos, uma síntese das observações, discussões e conclusões por consenso ou votação, além de retornar às atas anteriores para apreciação do resultado das medidas propostas.
§ 4º Os controles de frequências serão conferidos através de listas presenças assinadas por todos os presentes nas reuniões.
Capítulo V
Disposições Finais
Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Segurança Aeroportuária.

Pato Branco-PR, 11 de outubro de 2019.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

VANDIRLEI LIRA DA CRUZ
Gestora do Aeroporto

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:64230699

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.562 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.562 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	350.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	350.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-150.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-250.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-200.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-100.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	350.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	350.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-150.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-250.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-100.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	-100.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	-100.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (2472)	Passagens e Despesas com Locomoção	350.000,00
Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.39 – 000 (2103)	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Total		700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1425)	Material de Consumo	-150.000,00
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprossamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (1574)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-250.000,00
Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (2435)	Obrigações Patronais	-100.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.41 - 104 (2507)	Contribuições	-100.000,00
Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.30 – 000 (2101)	Material de Consumo	-100.000,00
Total		-750.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito14 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:89D3EAE8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.563 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.563 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 688.695,09 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	688.695,09

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	688.695,09

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 688.695,09 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.30 – 509 (1647)	Material de Consumo	98.695,09
3.3.90.39 – 509 (1652)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 – 509 (1655)	Equipamentos e Material Permanente	490.000,00
Total		688.695,09

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada no Anexo I que é parte integrante deste Decreto:

Fonte	Valor R$
509 - Gerência de Trânsito	688.695,09
Total	688.695,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 14 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B57856FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.564, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.564, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.420, de 16 de outubro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	77.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-77.000,00

Art. 2º Fica a alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	77.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-77.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0039	Manutenção do Ensino		
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil		
4.4.90.61 – 104	Aquisição de Imóveis	77.000,00	
Total		77.000,00	3.709.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (2430)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-77.000,00
Total		-77.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:83F83852

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.565, DE 16 DE OUTUBRO 2019

DECRETO Nº 8.565, DE 16 DE OUTUBRO 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.421, de 16 de outubro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	1.500.000,00

Art. 2º Fica alterado valor de ação e fica aberta nova fonte de recursos na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	1.500.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	

	CULTURA	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 161	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total		**1.500.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
161 - Construção Creche Bairro Planalto - Termo de Compromisso 201900449-1 - FNDE - PAR - Creche Tipo A	**1.500.000,00**
Total	**1.500.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:BF7E5CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o termo de Adesão do Incentivo VI. Programa Família Paranaense.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2019.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C3FC01A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2/2019 DO CONTRATO Nº 116/2018

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Valor: R$ 35.143,89 (trinta e cinco mil cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.

ONDE SE LÊ - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto 180 (cento e oitenta) dias par execução da obra e prorrogação da vigência do contrato, firmado entre as partes em 13 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua clausula decima primeira.

LEIA-SE - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de 180 (cento e oitenta) dias, firmado entre as partes em 13/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**– A execução dos serviços terá seu prazo estendido por 120 (cento e vinte) dias, conforme alteração do cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, que a vigência do contrato será estendido por 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da empresa executora devido a pendencias contratuais e de medições que necessitam de resoluções antes do termino do prazo de vigência contratual.

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:31DBC3CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 DO CREDENCIAMENTO Nº 03/23018 DO PROCESSO Nº 99/2018 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CNPJ.....: 34.655.127/0001-60
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL OU GENERALISTA conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de Contrato de Credenciamento de prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22B1D8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a Associação dos Estudantes Universitários de Pérola D' Oeste - ASSEUP de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Tem por objetivo a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de Educação, para desenvolvimento do Plano de Trabalho anexo a este, para a finalidade de: Proporcionar transporte aos estudantes técnicos e universitários do município de Pérola D' Oeste, gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação, autorizado pela Lei 1.176/2019 de 11/09/2019.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: de 01/10/2019 até 31/12/2019.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/09/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0EF37A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 111/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, os Artigos 71 e 72 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, para o Servidor Público Municipal o Senhor VANDERLEI CARPES, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Tributação do grupo ocupacional 03 – Tributação e Fiscalização, com início em 16.10.2019 e término em 14.11.2019.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Outubro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:AFA452C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019 SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora Marlise Fisher Wedekind**,** matriculada sob nº 161, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Câmara Municipal de Piên com fornecedores de bens e serviços.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 15 de outubro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8EFF3D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

CNPJ 76.002.666/0001-40 - Telefone (41) 3632-1136	
Solicitação de diária	
Dados do funcionário:	
Nome:	
Matricula:	
Secretaria/Depto:	
Cargo ou Função:	
Agência:	
Conta corrente:	
Observações: Lei nº 1118/2011: Art. 10. A diária não será devida: II - quando o servidor dispuser de alimentação incluída no local do serviço ou no evento para o qual esteja inscrito. Art. 13-D. O Beneficiário da diária deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno: I - nota fiscal correspondente; II - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; III - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.	
Dados da viagem:	
Autorizado por:	
Data de saída:	Data de chegada:
Hora de saída:	Hora de chegada:
Veículo utilizado/ Placa:	Veículo utilizado/ Placa:
Motorista:	Motorista:
Destino:	
Objetivo:	
Quantidade de diárias:	
Valor da diária: R$ 36,00	
Total a empenhar:	
Declaro estar ciente nesta, de que por qualquer motivo a viagem não for realizada, ou não for comprovada a sua realização (apresentação de NFs, recibos, certificados, declarações ou outra forma legal de comprovação e relatório circunstancial), no prazo máximo de 05 dias úteis após o seu término, esta diária fica considerada indevida, e desde já autorizado o desconto em única parcela, dos valores recebidos por esse motivo, na minha folha de pagamento de proventos do mês em curso.	

Piên, 16 de outubro de 2019

Assinatura do (a) servidor (a)	Assinatura Chefia Imediata	Assinatura Secretário(a)

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12B35812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

FIXA CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SER ADOTADO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 7º E ARTIGOS 13, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D E 13-E TODOS DA LEI Nº 1118, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar o § 2º do art. 7º e Artigos 13, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D e 13-E todos da Lei nº 1118, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias, nos termos do § 2º do art. 7º e Artigos 13, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D e 13-E todos da Lei nº 1118, de 07 de dezembro de 2011, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização de formulário, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Em todos os casos de desolamento, o servidor deverá encaminhar, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, requerimento ao Secretário ao qual o servidor esteja subordinado, solicitando a diária.

§ 1º O Secretário da pasta, fará o encaminhamento, no prazo de 01 dia útil após o recebimento do requerimento de diária do servidor, para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade (Contabilidade), para a emissão da nota de empenho, que deverá ser realizada previamente antes da saída do servidor.

§ 2º Após a emissão da nota de empenho, o Departamento de Recursos Humanos fará o ato de concessão, o qual deverá conter: nome do beneficiário, cargo, matrícula, objetivo da viagem, período de afastamento, destino, quantidade de diárias, valor e número do empenho, e sua devida publicação.

§ 3º O valor da diária será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do servidor, preferencialmente, antes da saída do servidor.

Art. 4º Quando o beneficiário da diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, e apreciação posterior pelo Controle Interno.

Art. 5º Não será autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificada e comprovada documentalmente.

Art. 6º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, o valor deverá ser restituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese do beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no caput deste artigo, será efetuado o desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Art. 7º O beneficiário da diária deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno:
I – nota fiscal correspondente;
II – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
III – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O beneficiário que não apresentar dentro do prazo previsto os documentos constantes nos incisos I, II e III, sofrerá desconto, em folha de pagamento, do valor da diária recebida.

Art. 8º Cabe aos Secretários Municipais e ao Diretor do Pienprev examinar a prestação de contas e seus documentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas na Lei 1118/2011 e neste Decreto.

Parágrafo único. Após a análise da prestação de contas prevista no caput, o Secretário ou o Diretor do PienPrev deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) úteis, toda a documentação para o Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade (Contabilidade), para fins de anexo ao processo inicial de concessão da diária.

Art. 9º Este Decreto em vigor nesta data.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8A18BDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 816, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 816, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Cristiano Quadros;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 441/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CB28D20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de outubro de 2019.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ALDO RUI ALVES DE LIMA**, convocado (a) pelo Edital nº 012/2019, residente e domiciliado (a) na Rua Estrada Campina dos

Crespins para Palmito, s/n, Palmitos, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 8048320/PR e CPF 027.116.039.03, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
ALDO RUI ALVES DE LIMA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:662AD0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 013/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de outubro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D

Classificação	Nome do Candidato
9º	Cristiano Negrele

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E778ADAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 053/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ sob nº 05.035.532/0004-20
O objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero km, 4X4, à diesel, ano e modelo no mínimo 2019 – Marca: GM/CHEVROLET – Modelo: S10 LS 2.8 CABINE DUPLA 2019/2020 em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518**
O prazo para entrega do item será em até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:74543889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 165/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 165/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) VANDERLEI BAMPI**,** CPF 731.568.689-49, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 16 de outubro de 2019, para participação em evento "Soluções para Cidades: Ruas do Futuro" Pavimentos Urbanos de Concreto, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9897011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma da cobertura da área administrativa da Câmara Municipal de Piraquara com área total de intervenção de 307,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **Valor máximo estimado:** R$ 68.215,87 (sessenta e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). **Modalidade:** Tomada de Preços. **Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Abertura:** 07 de novembro de 2019, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, PR. **Aquisição Edital**: Junto ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara, por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do

que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/93; ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado); ou no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes . **Outras Informações:** Pessoalmente, no endereço acima, por telefone: (41) 3589-8131 ou pelo e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br .

Piraquara, 15 de outubro de 2019.

GUILHERME VINÍCIUS KLUPPELL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:67D1469F

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.678/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – ESTADO DO PARANÁ, por sua Diretora Superintendente, nos uso de suas atribuições legais, e considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a compra de móveis para escritório, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 51.678/2019, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 24, inc.II, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA FRANCO EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 20.055.469/0001-02**, sendo o valor total de R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Piraquara, 16 de outubro de 2019.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D8624AEB

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.731/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é o pagamento para realizar prova de Certificação de Gestores do RPPS, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 51.731/2019 de Inexigibilidade de Licitação, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 25 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL** devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 03.656.667/0001-35**, sendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Piraquara, 16 de outubro de 2019.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E8A1FA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.219/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Tomada de Preços acima citada, que tem por objeto a contratação de serviços especializados para habilitar tecnicamente os profissionais de saúde, da rede de Atenção à Saúde de Piraquara, nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de análise técnica quanto ao descritivo dos itens solicitados. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 16 de outubro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2572E86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 89/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, necessários para suprir as demandas do Município. **Abertura: 31 de outubro de 2019, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 44.724,28 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações”.

Piraquara, 16 de outubro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BDD3F3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SÚMARIO Nº 040/2019

Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 040/2019, e **JULGO** que o servidor E. E., matrícula nº 731991, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, praticou a inassiduidade habitual em virtude da existência de faltas não justificadas, no período de 28/08/2018 à 28/08/2019, incorrendo na proibição prevista no artigo 154 da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso III, da Lei Municipal nº 863/2006; Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A14BE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 034/2018

Analisando os autos do processo em epígrafe, considerando o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 034/2018, e, **JULGO** que a servidora V. R. S., matrícula nº 52.197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não praticou a infração administrativa; **DECIDO** pela **NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE**, pelos fundamentos apresentados no Relatório Final, e pelo arquivamento do presente PAD; Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3892A27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 21/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.692/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Tomada de Preço acima citado, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na capacitação em desenvolvimento de jogos eletrônicos, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatorio. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 16 de outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6B7EACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 38.622/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.622/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019,** que tem por objeto a aquisição de fórmula infantil, suplemento alimentar e dieta enteral para atender os pacientes do Programa Municipal de Dietas Especiais, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **1.LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, com sede na Rua Fagundes Varela, n° 962, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.554.718/0001-13, vencedora do **item 1**, pelo valor total estimado de R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 31.250,00** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD529E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **Erick Flávio Porteiro Rossi**, matrícula nº 77313, **Franciane Mable Silva de Lima**, Matrícula nº 761631, e **Willian Ochinski da Silva**, matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 52.940/2019 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE14C01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.424/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **Sergio Luis Pinheiro,** matrícula nº 780421, profissional de nível superior e **Deni Michael Vieira do Nascimento,** matrícula nº 824731, técnico administrativo escolar, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor M.P.D., agente operacional, matrícula nº 53112-1, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 10/08/2019 a 14/09/2019, conforme consta no Memorando 1Doc n° 52.999/2019.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do artigo 170 da Lei 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:AAB83986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

SÚMULA: Aprova Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Aquisição do Micro ônibus adaptado do Município de Pitangueiras Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Soacial – CMAS de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010, de 30 de setembro de 2010 , e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso 708 FEAS Veículo ADP, de 2019, do Município de Pitangueiras Paraná, conforme plenária realizada em 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de setembro de 2019.

CLAUDIA JANINE LAMEU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BCAD023B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: Aprova Repasse do Fundo para a Infância e adolescência - FIA de JANEIRO A JUNHO de 2019 do Município de Pitangueiras Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, de janeiro a junho de 2019, do Município de Pitangueiras Paraná, conforme plenária realizada em 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de setembro de 2019.

ELISANGELA CORREIA PONA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:703DAF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019

DATA: 14 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Maria Salete Berti Lameu**, Matrícula nº 875-3/1, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 025/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9AD79803

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA - ME.
CNPJ nº 04.563.324/0001-99
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.0000 - (1870) - Fonte: 495
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.0000– (1563) - Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.0000– (1871) - Fonte: 501
VIGENCIA: 16/10/2019 a 15/04/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e José Roberto Peras
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1346E13C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ nº 32.844.056/0001-19
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 6.210,90 (seis mil duzentos e dez reais e noventa centavos)
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.0000 - (1870) - Fonte: 495
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.0000– (1563) - Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.0000– (1871) - Fonte: 501
VIGENCIA: 16/10/2019 a 15/04/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Guilherme Veronez Costa
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:117ECE32

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MISTER MICRO PARANA LTDA

CNPJ nº 01.518.425/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais)
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.0000 - (1870) - Fonte: 495
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.0000– (1563) - Fonte: 000
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.0000– (1871) - Fonte: 501
VIGENCIA: 16/10/2019 a 15/04/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Júlio Cezar Archilla
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2E5CF423

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - ME
CNPJ nº 19.338.709/0001-20
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática
VALOR: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.42.0000– (1873) - Fonte: 718
VIGENCIA: 16/10/2019 a 15/10/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Altamir do Amaral
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A08AE098

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA - ME.
CNPJ nº 04.563.324/0001-99
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática
VALOR: R$ 1.818,33 (mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.34.0000– (1504) - Fonte: 718
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.42.0000– (1873) - Fonte: 718
08.003.0824300082.053 – 4.4.90.52.35.0000– (1657) - Fonte: 706
VIGENCIA: 16/10/2019 a 15/10/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e José Roberto Peras
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9ADE5D7D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME
CNPJ nº 10.867.300/0001-26
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática
VALOR: R$ 1.261,70 (mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
08.003.0824300082.053 – 4.4.90.52.12.0000– (1660) - Fonte: 706
VIGENCIA: 16/10/2019 a 15/10/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:DE96C608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2462 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 2462 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2250/2017, para instituir novos regramentos ao regime de pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores, bem como de demais despesas em viagens a serviço e/ou interesse da Câmara Municipal de Planalto (PR).

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.250, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º As despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias.
....." (NR)

Art. 2º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.250, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os valores atribuídos as diárias remetem-se exclusivamente as despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, não incluindo despesas de outras naturezas." (NR)

Art. 3º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.250, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas não englobadas pela presente Lei, serão arcadas pelo Poder Legislativo, através de ressarcimento ou adiantamento ao Vereador/Servidor, mediante a apresentação de justificativa de suas necessidades e dos devidos comprovantes, respeitando-se a proporcionalidade e economicidade.
....." (NR)

Art. 4º O artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.250, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:
"Art. 9º .....
§5º Para fins de análise e autorização, deverá o requerimento demonstrar a compatibilidade dos motivos do deslocamento com as atribuições do cargo e com o interesse público, e, ainda, em se tratando de deslocamentos para compromissos em órgãos públicos, ser comprovada a pertinência da ação e o interesse do Poder Legislativo com os assuntos que serão tratados." (NR)

Art. 5º A Lei Municipal nº 2.250, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 9º-A:
"Art. 9º-A A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência deste dispositivo legal, deverá, através de Resolução, definir o limite semanal, mensal e anual de diárias, a cada cargo ou função, de forma a evitar a configuração de complementação de remuneração."

Art. 5º Fica revogado o art. 3º, Lei Municipal nº 2.250, de 28 de junho de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67C8CC64

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2463 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 2463 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DETERMINA A ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DE LISTA DE ESPERA DOS INSCRITOS PARA VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1.º Fica determinada a organização e disponibilização, mediante ampla divulgação, de lista de espera dos inscritos para vagas nas Instituições de Ensino Público Municipal, no âmbito do Município de Planalto-PR.
Art. 2.º As listas de espera deverão ser classificadas por cada Instituição de Ensino Público municipal, com especificação das turmas/séries, devendo conter:
I – o nome do responsável pelo menor a quem se destina a vaga;
II – a turma a que se destina a solicitação e o número do protocolo do requerimento;
III – a posição na fila de espera;
IV – a data de solicitação da vaga, conforme requerimento;
V – o número total de vagas disponíveis por turma/série;
VI –a relação de alunos matriculados.
§ 1º - Deverá ser destacado, na referida Lista de Espera, eventuais casos de prioridade no acesso vaga, as quais deverão ser previstas em regulamento próprio, editado pela secretaria de educação, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei.
§ 2º - Quando ocorrerem eventuais alterações da ordem sequencial da lista por determinação judicial, do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, tal observação deverá constar expressamente da lista, acompanhado das razões que levaram a ocorrência, sendo disponibilizado ainda o documento que assim determinou, ressalvadas as situações de exposição indevida do menor.
§ 3º - Em relação ao inciso IV, deste artigo, a relação estará disponível tão somente aos representantes dos menores solicitantes de vagas, para fins de acompanhamento, devendo a mesma ser formalmente requerida junto s Secretaria de Educação, que deverá fornecê-la no ato do protocolo do requerimento.
Art. 3º A disponibilização da lista deverá ser realizada no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto, com acesso facilitado e reaplicação no Portal da Transparência, bem como sendo fixada, via física e impressa, em documento oficial do Município e firmado pelas autoridades competentes, em local público e de fácil visualização e acesso nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino Público Municipal.
Parágrafo único: A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, no último dia útil de cada mês.
Art. 4º Caso o menor solicitante da vaga complete aniversário durante o período de espera, enquadrando-se então em outra turma/série, será dispensado de realização de nova solicitação, hipóteses em que estará automaticamente inscrito em seu novo enquadramento, posicionando-se na fila de espera de acordo com a data de seu requerimento.
Art. 5º Havendo oferta de vaga em uma unidade de Ensino Público Municipal, e não havendo demanda na lista de espera, a vaga será ofertada para os solicitantes da mesma faixa etária inscritos em outra Unidade de Ensino Público Municipal, sem prejuízo de sua posição atual na lista de espera, pelo preenchimento da vaga.
Art. 6º É defeso o estabelecimento de data especifica para realização de novas matriculas, utilizando única e exclusivamente a lista de espera prevista nesta Lei para ocupação das vagas disponíveis.
Art. 7º O cadastro de solicitação de vaga com imediato e consequente ingresso na lista de espera, poderá ser realizada diariamente, junto às Unidades de Ensino Público Municipal.
Parágrafo Único: O cadastro de solicitação de vaga será efetuado em formulário padrão, disponibilizado pela Secretaria de Educação, sendo emitido protocolo contendo data e hora do momento da inscrição.
Art. 8º No surgimento de vaga a família deverá ser comprovadamente notificada, e não havendo manifestado interesse ou efetivado a matricula no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a criança terá seu nome retirado da lista, sendo imediatamente notificada a próxima criança da lista.
§ 1° - A notificação que trata o caput deste artigo deverá ser realizada através dos dados fornecidos pela família no ato do preenchimento do cadastro junto à Unidade de Ensino.
§ 2°- Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro da Unidade de Ensino Público Municipal.
Art. 9º A rematrícula será automática para as crianças que frequentam regularmente as Unidades de Ensino Público Municipal e manifestarem interesse em continuar, na atualização de dados realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quinze dias do mês d outubro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8BF5A728

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Designar o senhor JOÃO ANDERSON KLAUCK, portador da cédula de identidade RG nº 8.851.774-18 SSPPR, ocupante do cargo de Procurador Jurídico desta municipalidade, para prestar apoio operacional e técnico à comissão especial nomeada através da resolução 06/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de acordo com os artigos 28 e 77 da Lei 2057/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B7E89A10

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO 126/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUIZ FERNANDO BONIN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 126/2019, firmado entre as partes em data

de 14 de junho de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E DE RESÍDUOS REJEITOS DE RECICLAGEM, DE CLASSE II, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 017/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 240.768,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	03	MÊS	40.128,00	120.384,00
TOTAL					
Valor total para a contratação é de R$240.768,00 (Duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias finalizando em 14/12/2019 e o prazo de vigência do contrato por mais 70 (setenta) dias, ficando a nova data de término dia 24/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BONIN
Limpatur Limpeza Urbana LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F60C5E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL CONTAS DO MUNICÍPIO 2016

EDITAL
COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2016

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, incisos I, II e III do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício n.º 2041/19-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 30 de setembro de 2019 e recebido nesta Casa de Leis em 11 de outubro de 2019, o qual informa sobre a emissão de Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas, exercício financeiro de 2016 (Processo n.º 157285/17, Parecer Prévio n.º 181/19/Segunda Câmara), recomendando o julgamento pela regularidade das contas, pela regularização tardia do apontamento inicial, além do atraso no envio dos dados do SIM-AM. Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e junto à Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados para ampla consulta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse para a consulta dos autos físicos, o horário de expediente da Câmara Municipal é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6424F07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2018

EDITAL
COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2018

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, incisos I, II e III do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício n.º 2043/19-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 30 de setembro de 2019 e recebido nesta Casa de Leis em 28 de março de 2019, o qual informa sobre a emissão de Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas, exercício financeiro de 2018 (Processo n.º 159510/19, Parecer Prévio n.º 230/19/Segunda Câmara), recomendando o julgamento pela regularidade das contas. Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e junto à Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados para ampla consulta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse para a consulta dos autos físicos, o horário de expediente da Câmara Municipal é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:71F31EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMLO 7 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 RECESSO PARLAMENTAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 7
16 de outubro de 2019

Altera a Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas para adequar o período de recesso à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1.º Esta Emenda à Lei Orgânica altera a Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas para adequar o período de recesso à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná

Art. 2.º Fica alterada a redação do **caput** do Art. 41 e § 1.º da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 41. Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
...

Art. 3.º Esta emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 16 de outubro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:02D8F3E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO 4 ALTERA RI RECESSO

RESOLUÇÃO N.º 4
2 de outubro de 2019

Altera o Regimento Interno para adequar o período de recesso à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta Resolução altera Regimento Interno para adequar o período de recesso à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do **caput** do Art. 9.º e § 1.º do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 9.º Independentemente de convocação, a Câmara Municipal, reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, devendo ser realizada, no mínimo, 35 (trinta e cinco) reuniões ordinárias durante o ano.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
...

Art. 3.º Fica alterada a redação dos §§ 1.º e 2.º Art. 131 do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 131 (...)
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer da Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º Se a matéria já recebeu parecer da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas (PR), 2 de outubro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D8A1578E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 31 de outubro de 2019
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:576EFB1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA 2ª FASE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA 2º FASE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas – PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município de Porto Amazonas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 12 de novembro, na Câmara Municipal de Porto Amazonas, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 75, Centro, Porto Amazonas – PR, para apresentação do seguinte objeto:
20:00 Horas - Objeto: Apresentação, Apreciação e Aprovação da 2º Fase do Plano Diretor – Análise Temática Integrada;

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78FE72F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 77/19

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 077/2019
Data: 16/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA ME
Protocolo: 536/2019
Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 014/2019
Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais
de Análises Clínicas e Toxicológicas.
Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:63B37140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019

LICITAÇÃO Nº 159/2019 - PREGÃO Nº 58/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877 – CNPJ 31.259.029/0001-16**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DO "FAB LAB" E DE CURSO DE INTRODUÇÃO A PRÉ ROBÓTICA PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 36.650,00(Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:57E6C08A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

LICITAÇÃO Nº 199/2019
PREGÃO Nº 79/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura do Pregão nº 79/2019 para o dia **30 de outubro de 2019 às 09h**, em decorrência de alteração do objeto do referido Edital, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA "PROFISSÃO 4.0" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FABLAB DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2019.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:ECA4D703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7001/2019

Súmula: Prorroga prazo da Comissão Especial deSindicância Administrativa constituída pelo Decreto n° 6508/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6508/2018, publicado em 12/12/2018, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos Processos Administrativos n° 16.283/2018 e 17.998/2018;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6508/2018;

Considerando as prorrogações realizadas por intermédio dos Decretos 6614/2019, 6692/2019, 6791/2019, 6877/2019 e a solicitação de prorrogação via Memorando n°19/2019 datado de 10/10/2019, constante do processo administrativo nº 2093/2019 que possui como Requerente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo prorrogado pelo Decreto 6877/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A86E2D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7005/2019

Prorroga o prazo de validade do PSS - Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n° 01/2018 - SMS e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando o disposto no Edital de PSS n° 01/2018, item 11.10 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos na área de saúde ao cidadão e;

Considerando o interesse público e o principio da segurança jurídica;

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do PSS - Processo Seletivo Simplificado por 12 meses, referente ao Edital n° 01/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Ficam convalidados os atos anteriormente praticados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de maio de 2019.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4B64CDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7006/2019

Prorroga o prazo de validade do PSS - Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n° 03/2018 - SMS e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando o disposto no Edital de PSS n° 03/2018, item 11.10 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos na área de saúde ao cidadão e;
Considerando o interesse público e o principio da segurança jurídica;

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do PSS - Processo Seletivo Simplificado por 12 meses, referente ao Edital n° 03/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Ficam convalidados os atos anteriormente praticados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2019.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0685E718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 / MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 58/2019 cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital" está SUSPENSA, para análise de pedido de impugnação e questionamentos. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:91504302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 187/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 59.808,40 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:06C1D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 186/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **L A DALLA PORTA JUNIOR** – inscrito no CNPJ nº 11.145.401/0001-56
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 1.829,40 (Hum mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7799F3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviço de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico

nº 76/2018 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA - ME - inscrição no CNPJ sob n° 03.015.027/0001-46
VALOR: R$ 24.338,80 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.
Prazo:06 (SEIS) MESES - Até 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9779B245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 189/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES** – inscrito no CNPJ nº 11.089.732/0001-16
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 89.964,90 (Oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3261FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
Por se tratar da aquisição de produtos infantis, acrescenta-se às especificações dos itens constantes no Anexo 01 a exigência da apresentação de certificado de segurança (Selo do INMETRO).

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 10/10/2019 às 08h20 do dia 04/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 04/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/11/2019.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4B21E4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP– inscrita no CNPJ nº 02.349.907/0001-96.**
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 118.374,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3E1AA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 201/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **:MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 16.876.380/0001-62.**
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 101.145,00 (Cento e um mil, cento e quarenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F95AFA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 198/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **:AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.764.172/0001-25**
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 180.210,00 (Cento e oitenta mil, duzentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DE043641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 202/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de

empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 61.408,25 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4A8AECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 199/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:ART SOM EVENTOS LTDA– inscrita no CNPJ nº 07.940.757/0001-04.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 8.040,00 (Oito mil, quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FBADF4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 197/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:A. BEZERRA TENDAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 07.029.664/0001-22
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 115.988,00 (Cento e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:56266EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mochilas, porta materiais e bolsas, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 01 de novembro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de novembro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9E75E758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA TRANSPORTE COLETIVO

Convocatória de Audiência Pública, sobre Transporte Coletivo
Data: 23/11/2019 (Sábado)
Horário: a partir das 15h00
Local: Câmara Municipal de Quatro Barras, R. Vinte e Cinco de Janeiro, 448 - Centro, Quatro Barras - PR, 83420-000

Pauta: Discussão sobre transporte coletivo após pesquisa de opinião pública realizada pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:99D58E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 1.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

> "Suplementação por e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 28.800,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4536 – 33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
787– Convênio MAPA Calcário.....R$ 2.350,00
4540 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
000 – Termo de Convênio SIT 39322/2018.....R$ 2.000,00

4541 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
792 – Convênio 433/2018 – Programa Coleta Seletiva.....R$ 24.450,00

TOTAL.....R$28.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Remuneração de deposito de recursos livres	2.000,00
787	Remuneração de deposito de recursos vinculados	2.350,00
792	Remuneração de deposito de recursos vinculados	24.450,00

TOTAL GERAL.....R$ 28.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 16 de outubro 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0989A208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOJO.COM CNPJ 03.836.028/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GRADUAÇÃO DA FAIXA DO PROJETO KARATE, PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.275,00 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DATA: 26/09/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E740A653

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.

EMPRESA: MONTE CARLO COM. DE VEICULOS LTDA CNPJ 72.358.195/0001-57.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 4P, PLACA BCF-5122, MARCA/MODELO FIAT.
VALOR TOTAL: R$ 597,87 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DATA: 30/09/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D03DB42C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019.

EMPRESA: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA CNPJ 75.902.833/0001-47
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO, PLACA BCB-3295, MARCA/MODELO M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 C.
VALOR TOTAL: R$ 2.395,86 (dois mil noventa e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 30/09/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7DEE953B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019.

EMPRESA: CENTRO LONDRINENSE DE OTORRINO LARINGOLOGIA LTDA CNPJ 09.063.655/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME "BERA COM SEDAÇÃO" PARA PACIENTE JULIA FERREIRA INACIO. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 14/10/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1107CACB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019.

EMPRESA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA CNPJ 79.138.608/0007-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO CRUIZE, PLACA BCK-8458, MARCA/MODELO CHEVROLET.
VALOR TOTAL: R$ 1.233,31 (um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Data: 16/10/2019.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0D2D8C39

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR comunica aos interessados que fará realizar, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item;
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Botões de Flores naturais com embalagens, Arranjos e Coroas Fúnebres todos compostos por flores naturais, para atender as necessidades da Administração

Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 31 de Outubro de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 16 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:09854B26

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR comunica aos interessados que realizará, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor preço por Lote, para o Fornecimento Eventual de Tilápia Eviscerada, escamada, com média padronizada de 800 gramas a unidade, com percentual de rendimento de filé de no mínimo 37%, com abatimento certificado pela vigilância sanitária, para atender as necessidades do Departamento de Administração Municipal, e demais especificações no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 31 de Outubro de 2.019 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 16 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D3484FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.863/19 15/10/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

I - Excesso de arrecadação da alínea:
17.18.02.11.00.00.00.00– Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos

Valor	**50.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BA404B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 193/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Novembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Novembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Outubro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:92122516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2019

ABERTURA: DIA: 29/08/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO E JANTAR) PARA O CONSUMO NAS CIDADES DE PATO BRANCO, FRANCISCO BELTRÃO E CASCAVEL, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS, LOTES 1, 2, E 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 101.997,40.**

- CLARISMIR KELIN DUTRA, VILMAR MEZZALIRA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.784,00.**

- VILMAR MEZZALIRA, LOTES 5 E 6, COM VALOR TOTAL DE R$ **34.785,46.**

VALOR TOTAL GERAL DE **$ 143.566,86** (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

REALEZA, Aos vinte e nove dias de agosto de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5740C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 90/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO E JANTAR) PARA O CONSUMO NAS CIDADES DE PATO BRANCO, FRANCISCO BELTRÃO E CASCAVEL, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C7ACB099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2019
VALOR TOTAL: R$101.997,40 (Cento e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 331/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2019
VALOR TOTAL: R$6.784,00 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 332/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VILMAR MEZZALIRA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, café, almoço e jantar, para os funcionários que se deslocam a trabalho para os municípios de Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2019
VALOR TOTAL: R$34.785,46 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CBB7D29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA E EXAUSTOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 17 de outubro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 04 de novembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de outubro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8DC1F858

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRAFIAS, RAIO X, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, NEUROLÓGICOS, ENTRE OUTROS MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 901, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de

Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Simone Lorenset Gutstein, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:
- o Município de Renascença lançou em 19/10/2017 o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames;
- estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 20/11/2020 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
- tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993;
- o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 (subitem 9.1 do item 1 Prazos) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2017;
RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 007/2017, mediante as seguintes condições:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES
O prazo de vigência previsto no subitem 9.1 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 007/2017 para prestação de serviços da área de saúde abrangendo exames laboratoriais, ultrassonografias, raio X, tomografias, ressonâncias, exames cardiológicos, neurológicos, entre outros fica, por este Termo, prorrogado até a data de 20/11/2020.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Renascença dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura (Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro, Renascença/PR), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2017.
RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 007/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Renascença-PR, 16 de outubro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8C6D485A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1649, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Programa de Alimentação Enteral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Programa de Alimentação Enteral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Renascença, nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Programa de Alimentação Enteral tem o objetivo de auxiliar pacientes que necessitam da nutrição enteral, mediante o fornecimento da fórmula específica, conforme critérios estabelecidos no Programa.

Art. 3º As despesas com o desenvolvimento do Programa serão suportadas por dotações específicas da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0BB53DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 163

DECRETO Nº 163/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01/10/2019 a Sr.ª ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA, inscrita no RG: 7.210.904-0, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:3A6F64D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 161

DECRETO Nº 161/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30/09/2019 o Sr. LUCAS DANIEL FERREIRA COCHUK, inscrito no RG: 10.697.946-4 e CPF: 078.271.259-21, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:B3EF3554

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **LABORATORIO SANLAB LTDA**, CNPJ nº. **02.396.298/0001-26.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 058/2019
OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE".**
VALOR TOTAL: R$ 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2019

Reserva do Iguaçu, 16 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:60ACDD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CONVITE AO PÚBLICO EM GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020
Artigo 48. § Único da Lei 101/00 (L.R.F.)

Em atendimento ao artigo 48, § Único da Lei nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos os interessados e a população em geral, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 23 de Outubro de 2019, às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, situada à Avenida 04 de Setembro, nesta cidade, de Reserva do Iguaçu (PR), com a finalidade de analisar e discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, 16 de Outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:2693517F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. **77.603.892/0001-40.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019
OBJETO:é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA AREA DE ESTACIONAMENTO ANEXO AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E SALA DE VACINA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE DE SAUDE DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".**
VALOR TOTAL: R$ 27.306,00 (vinte e sete mil trezentos e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2019

Reserva do Iguaçu, 16 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:ACD74B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2019

PORTARIA Nº 14/2019 De 15 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Nomear JOSUÉ HILGEMBERG, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 61782, portador do CPF nº 029.895.679-92 e da CI RG nº 7.583.507-8/SESPPR para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Código AJ, Símbolo C-1, com carga horária reduzida a 20 horas semanais e proporcional redução dos vencimentos.

Parágrafo único Conforme o Anexo II, da Resolução nº 02/2012, de 13 de dezembro de 2012, a carga horária semanal que trata o caput deverá ser cumprida a disposição da Presidência da Câmara, sendo ao menos a metade, dez horas, cumpridas na sede da Câmara, em ambiente interno.

Art. 2º São atribuições do contratado assessorar o Presidente em assuntos e processos administrativos de sua competência, entre as quais:
Orientar, desde que solicitado, em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da Lei;
Propor à Presidência a realização de investigações, sindicâncias e outras providências necessárias à apuração de qualquer irregularidade verificada na Câmara;
Analisar solicitações de interesse dos servidores encaminhadas ao Presidente;
Assessorar o Presidente nas sessões de julgamento dos processos administrativos e demais eventos, realizando as tarefas designadas de sua competência;
Assessorar e acompanhar o Presidente, quando solicitado, nas sessões da Câmara;
Desempenhar outras atribuições que forem determinadas pelo Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 15 de outubro de 2019.

assinou:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B6B292A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 022/2019

Divulga o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar.

O Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rio Negro- PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar realizada em 06/10/2019 e reunião da Comissão Eleitoral em 16/10/2019.

1) Resultado final da Eleição do Conselho Tutelar, conforme anexo I.

Rio Negro, 16 de outubro de 2.019.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I – Resultado final da Eleição do Conselho Tutelar

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019		
Classificação Prévia	**Nome**	**Votos Totais**
1	BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES	218
2	PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER	189
3	GREGORIO SCHAFHAUSER	171
4	CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL	117
5	LISIANE MARIA ANDRADE DUARTE	116
6	YAGO DAVID PEREIRA FARAH	115
7	CLEITON JOSE DA SILVA LUIZ	107
8	OSVAIR RIBAS JUNIOR	102
9	ANDRESSA MARON DA SILVA	102
10	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	98
11	JANETE BARBOSA	80
12	ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI	80
13	WILSON DA CRUZ VEIGA	80
14	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	78
15	SANDRA VAZ MELO	74
16	DANIEL MAESS	73
17	FRANCISCO CLAUDIO GONÇALVES	72
18	MARIO ELOI HOLTZ	68
19	CLEVERTON DOS SANTOS MACHADO	67
20	MARILEIA APARECIDA PIMENTEL	67
21	EMERSON DIAS DO NASCIMENTO	61
22	ROSANE APARECIDA VALERIO	58
23	KELLY CRISTINE DEBACCO HAMNN FARIAS	54
24	SIRLEI DO ROSARIO CASTRO	50
25	FRANCIELI ELIAS	46
26	ANDREA KALIL	45
27	TACIANA FERNANDES ALBINO	45
28	EDUARDO SANCHES REYNAUD	43
29	RENATA SCHUTZKY	43
30	LUCIANA NENTWIG KOMOCHENA	40
31	LILIANE NUNES GRADOVSKI	39
32	DEISE LIANE RODRIGUES SANTIAGO	33
33	ROSANGELA DAMAS SOUZA	30
34	CLEVERSON ANTONIO DE LIMA	26
35	DIRLENE NUNES RIBEIRO	25
36	CLAUDIA ELISA DE SOUZA E SOUSA	21
37	FERNANDO JOSE MUNCINELLI	14
38	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	14
39	ANDRE SCHNEIDER	11
40	ANDRESSA RANKEL DUMS	10
41	VANESSA RIBEIRO FERNANDES	6

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3BF1196

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 849/2019

Dispõe sobre concessão de gratificação de função para a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de outubro do corrente, gratificação de função, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker***, matrícula nº 0189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B"; em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Secretária, na Escola Municipal " Professor Celso Catalan".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2019.

Rio Negro, 15 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FF9FE50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 850/2019

Dispõe sobre alterações da Portaria nº 780, de 24 de setembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do art. 2º, da Portaria nº 780, 24 de setembro de 2019, que nomeou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para desenvolver avaliações, no mínimo semestrais do cumprimento, pelo concessionário, dos requisitos contidos no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 004/2019, Concorrência Pública nº 002/2019, referente ao Kartódromo Municipal "Afonso Petschow", o servidor municipal abaixo relacionado:

Ney Manoel Sampaio	Matrícula nº 2266-7/1

Art. 2º Incluir, na Portaria citada no art. 1º, o servidor abaixo relacionado:

Cleiton Ferreira Dvojatzki	Matrícula nº 2183-0/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B034CA66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 851/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Jocemara Maria de Campos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Jocemara Maria de Campos,** matrícula nº 1027-8/1, na Escola Municipal "João da Silva Machado", em substituição à professora **Ana Cristina dos Santos**, matrícula n.º 1883-0/1, no período de 16 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2019.

Rio Negro, 15 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51077C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Remoção conforme Art. 114 e 115 da Lei Complementar 60/2011, atendendo prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, publica o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e dá providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EMITIR NORMAS SOBRE A REMOÇÃO, **CONSIDERANDO TAMBÉM QUE A LOTAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Docentes, AADEs e AOPEs) É NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, LOCAL DE EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES**, RESOLVE EMITIR A SEGUINTE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

REMOÇÃO GERAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

Art. 1º A Secretaria de Educação fará o levantamento das vagas reais existentes em cada uma das instituições de ensino, conforme suprimento enviado pelo Diretor da instituição;
Art. 2º Poderão participar do Processo de remoção, AOPES, AADEs e Professores**, desde que já aprovados no estágio probatório**, interessados e classificados. A Secretaria de Educação, de posse das Fichas, fará a ordem de classificação dos pretendentes, respeitando os critérios de **maior tempo de serviço no município em relação ao cargo que está sendo removido**, contados em dias. Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate far-se-á, pela ordem de:
- Maior idade;
- Maior número de filhos;

Art. 3º A remoção somente poderá ser feita **para instituição** com existência de vaga. (Artigo 115 da lei 60/2011).
Das vagas disponibilizadas para a Remoção:
As vagas disponibilizadas no processo de remoção estarão discriminadas em Quadro Próprio, podendo ocorrer abertura de outras vagas no decorrer do processo, em consequência das remoções efetivadas.
As vagas que surgirem após o levantamento realizado pelo sistema, na data de referência, decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento, alteração de demanda e outras situações não previstas no Caput deste Artigo, serão computadas para o próximo processo de Concurso de Remoção.
Art. 4º Deverão participar do concurso de remoção os professores excedentes.
§ 1º Serão definidos como excedentes os professores em número superior ao número de turmas da demanda atual estabelecida pela Secretaria de Educação e classificados conforme Lei Complementar 60/2011, em seu art. 115:
I - Maior tempo de serviço no município, em relação ao cargo que está sendo removido;
Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate far-se-á, pela ordem de:
I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II - Maior idade;
III - Maior número de filhos.
§ 2º Os professores excedentes que estão em estágio probatório não participarão do concurso de remoção e passarão pelo "Processo de Designação", assim como os professores que ainda não estão lotados em nenhuma unidade escolar, sendo classificados conforme Art. 2º.
Art. 5º Os profissionais do magistério efetivo, ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil, AADEs e AOPEs, interessados na remoção, farão o pedido junto à Secretaria Municipal de Educação através do preenchimento de uma ficha, para contagem de tempo de serviço. A ficha deverá ser entregue conforme data especificada em cronograma em anexo.
Art. 6º A classificação deverá ser feita distintamente, por cargo.
Parágrafo único. No caso do Professor possuir dois cargos, a escolha será feita por cargo (padrão), podendo, na ordem de classificação, optar pela remoção dos dois cargos.
Art. 7º Os interessados farão sua escolha mediante publicação de quadro contendo as vagas, as instituições e o turno das mesmas, numa reunião pública presencial com dia, hora e local determinados.
Parágrafo único. O não comparecimento no dia da reunião pública presencial caracteriza desistência do processo, exceto por representação com procuração registrada em cartório.
Art. 8º O profissional classificado para a remoção, não aceitando as vagas disponíveis no momento de sua escolha, poderá aguardar o surgimento de novas vagas, mantendo a sua ordem de classificação.
Art. 9º Os profissionais que possuem **Termo de Exercício Exclusivo** para 2019, **deverão** passar pelo processo de remoção geral, sendo classificados conforme Art. 4º.
Art. 10 O processo de remoção seguirá o cronograma anexo e atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado sempre o princípio da equidade.
Art. 11 A lista provisória com a classificação dos candidatos será disponibilizada em Edital na Secretaria de Educação conforme cronograma anexo, cabendo recurso protocolado na Secretaria de Educação no prazo de dois dias úteis.
Art. 12 É de **responsabilidade do Diretor** da instituição de ensino comunicar e divulgar para todos os profissionais a presente instrução. Não cabendo recurso ao candidato que alegar desconhecimento sobre o presente processo.
Art. 13 Os professores concursados em Arte e Inglês (caso seja do interesse) e os que estão designados na disciplina por terem habilitação passarão pelo processo de remoção da seguinte forma:
§ 1º Os concursados em Arte e Inglês farão a escolha inicialmente;
§ 2º Os profissionais com habilitação na disciplina de Arte e Inglês farão as escolhas das vagas remanescentes.

Art. 14 As situações não previstas nesta normativa, ficarão a cargo de decisão da **Secretária de Educação**, fazendo uso de suas atribuições e poder hierárquico.
Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada em todas as instituições de ensino da rede municipal.

Rolândia, 09 de Outubro de 2019.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO
ANO LETIVO 2020

PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 04 a 08/11/2019	**AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 25/11/2019	*SME HORÁRIO 14:00
PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 04 a 08/11/2019	**AOPE**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 25/11/2019	*SME HORÁRIO 16:00
PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 04 a 08/11/2019	**PROFESSORES DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 25/11/2019	*SME HORÁRIO 17:30
PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 04 a 08/11/2019	**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 26/11/2019	*SME HORÁRIO 17:30
PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 04 a 08/11/2019	**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 27/11/2019	*SME HORÁRIO 17:30
PERÍODO DE INSCRIÇÕES De 04 a 08/11/2019	**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL 28/11/2019	*SME HORÁRIO 17:30

*SME - Secretaria Municipal de Educação - Avenida Expedicionários 291 - 4º andar

Lista **provisória** da classificação dos candidatos dia 18/11/19, Resultado final dia 22/11/2019.

I - Este cronograma pode sofrer alterações por motivos de força maior.
II- Devido ao espaço ser pequeno não haverá necessidade da presença do gestores das instituições de ensino.
III- Os professores e funcionários que foram removidos deverão se apresentar na instituição no primeiro de dia trabalho após as férias.
IV- Os professores de Arte, Educação Física e Inglês, deverão ficar atentos ao seguinte quesito:
V- Dependendo do número de turmas da escola escolhida, estes poderão ser designados a trabalhar em mais de uma instituição de ensino.

Professores de Educação Infantil 30 e 40horas - AOPE - AADE:

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA-PR
Nome:_____
Cargo:_____ carga horária: _____
Unidade escolar em que atua: _____
Data de início na Unidade Escolar:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Nº de filhos:_____
Data de admissão _____ turno: _____
Rolândia,_____/_____/ 2019 Assinatura: _____
Motivo da Remoção:_____

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do servidor podendo desclassifica-lo em caso de omissão ou divergências.

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:A42431C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 63/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 63/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para uso na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 30/10/2019 às **09:00** horas no **licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"**.

Data de abertura dos envelopes: 30/10/2019 às **09:30** horas na **licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 15 de outubro de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:F3C40069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 PROCESSO 171/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de Outubro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de Outubro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E2A3D7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019

OBJETO:	Aquisição de Toner e Cartucho para impressoras.
CONTRATADO:	CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR:	117.613,00
VIGÊNCIA:	16/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DA218C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2019

OBJETO:	Aquisição de Toner e Cartucho para impressoras.
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VALOR:	9.715,00
VIGÊNCIA:	16/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:381DD76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2019

OBJETO:	Aquisição de Toner e Cartucho para impressoras.
CONTRATADO:	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
CNPJ:	16.682.900/0001-04
VALOR:	4.821,90
VIGÊNCIA:	16/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADD63C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPONIBILIZAÇÃO DE LEIS ONLINE

PORTARIA N° 27/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 09/2019, dispensa nº 09/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:"contratação de serviço consistente em cessão de software para:
1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;
2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3**) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções)**, com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa", conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 238, nº 277, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP nº 88.220-000, devidamente representada por seu administrador **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53, portador da Cédula de Identidade sob nº 8/R-220.562, com o endereço descrito acima.

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de outubro de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:18BB9276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 08/2019

PROCESSO N° 65/2019

Modalidade: Processo Dispensa n° 28/2019

Correção do Termo de Homologação e Adjudicação n° 73/2019.

O Município de Santa Amélia comunica que no TERMO acima, edição 1865 do dia 16/10/2019, contem erro.

Onde se lê:
Fornecedor: Adriano Aparecido de Oliveira e CIA CNPJ 06.077.324/0001-04

Leia-se:
Fornecedor: Oliveira e Jussiani Ltda CNPJ 27.027.288/0001-44

Santa Amélia/PR, 16 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7F29B0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 09/2019

PROCESSO N° 66/2019

Modalidade: Processo Dispensa n° 29/2019

Correção do Termo de Homologação e Adjudicação n° 75/2019.

O Município de Santa Amélia comunica que no TERMO acima, edição 1865 do dia 16/10/2019, contem erro.

Onde se lê:
Fornecedor: Adriano Aparecido de Oliveira e CIA CNPJ 06.077.324/0001-04

Leia-se:
Fornecedor: Em.com Fotografias CNPJ 17.431.468/0001-33

Santa Amélia/PR, 16 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1DEBCFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 019/2018

TERMO ADITIVO Nº 019/2018 AO CONTRATO N° 28/2018, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E MARCIO REINALDO MANFIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **MARCIO REINALDO MANFIO**, brasileiro, casado, CPF nº 030.441.839-01, com domicílio no Município de Andirá/PR, na Rua Bahia, nº 427, Vila Sargento GLI.

Os CONTRATANTES firmam entre si o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "*ex tunc*":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos projetos e da vigência do contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a execução da obra e a vigência do contrato **até 28/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55, § 1°, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 27 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

MARCIO REINALDO MANFIO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:BC59CFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018

Processo Administrativo nº 034/2018
Dispensa de Licitação 013/2018
Secretária Municipal de Obras

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº. 1.877.144-SSP-PR, CPF sob nº. 329.758.309-63, domiciliado no endereço retro citado; do outro lado, **MARCIO REINALDO MANFIO**, brasileiro, casado, CPF nº 030.441.839-01, com domicílio no Município de Andirá/PR, na Rua Bahia, nº 427, Vila Sargento GLI, doravante designado **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas as normas da lei nº 8.666/93, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

1. DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **prestação de serviço de elaboração de 01 (um) projeto básico executivo de pavimentação asfáltica e 01 (um) projeto básico executivo de recape asfáltico, em área de aproximadamente 9.500,00 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados)**, em consonância com as especificações técnicas previstas no termo de referência junto ao processo de licitação fornecido pelo CONTRATANTE.

2. DO VALOR E DO REAJUSTE
O preço para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo de **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), com possibilidade de reajuste de preços, nos termos previsto na lei nº 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS

As despesas com objeto desta dispensa de licitação por conta da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	000	04.001.15.452.0004.20005.33.90.39.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATADO obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no termo de referência, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da ordem de serviço.
4.2. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da ordem de serviço.
4.3. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Secretário de Obras, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Amélia/PR, 1º de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

MARCIO REINALDO MANFIO
Contratado

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C5B0443F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 56/2019

PROCESSO 45/2019
DISPENSA nº 17/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARRECADAR CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos
.

Lote	Vencedor	CNPJ
01	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	04.368.898/0001-06

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 07 de agosto de 2019

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DC615FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 012-/2019 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP– Nº. 012-/2019 –

Súmula: Dispõe sobre Aprovação de Plano de Ação e Termo de Adesão Incentivo VI Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 16 de Outubro de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime do Plano de Ação e Termo de Adesão Incentivo VI Família paranaense.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Outubro de 2019.

VALDIRENE AP. NOCOLETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D960A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE OUTURO DE 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE OUTURO DE 2019.
DISPENSA Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
Objeto: Peças para bomba injetora da Toyota Bandeirante 1996.
Valor: R$ 3.238,00 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais)
Empresa: ASSAI DIESEL PEÇAS LTDA
CNPJ 07.955.413/0001-79
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0CF94887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE OUTURO DE 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE OUTURO DE 2019.

DISPENSA Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

Objeto: Mão-de-obra para manutenção de Bomba Injetora da Toyota Bandeirante 1996.

Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Empresa: ASSAI DIESEL PEÇAS LTDA

CNPJ 07.955.413/0001-79

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:136707F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.688 /2019

DECRETO N.º 1.688 /2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão**, realizada na data de 22 de agosto de 2019, que procedeu a eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2019-2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos

Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Luiz Guilherme Borsatto
Representante da secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Cleonice Marques Gonçalves
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Joao Carlos Bizarria
Suplente: LUCY KIYOMI MATSUO FUSSUMA
Representantes da Secretaria de Segurança, Emprego e Defesa Civil
Titular: Jose Pereira de Moraes
Suplente: Leonércio Soares Filho
Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leonardo Santos Morales
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Grasieli Rodrigues Morais
Suplente: Geni Rodrigues
REPRESENTANTES DE ENTIDADES (APAE)
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Bruna Gonçalves de Santana
REPRESENTANTE DE GRUPOS (MELHOR IDADE)
Titular: Margarida Marli Gavioli
Suplente: Maria Luiza Beraldi Godoy
REPRESENTANTES DE SEGMENTOS RELIGIOSOS
Titular: Benoir Felipe da Silva
Suplente: Jose Carlos Teodoro
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIRROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Lourdes de Souza Franco
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Valdirene Aparecida Nicoletti
Suplente: Marcela Silva Freitas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:17A05CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2019

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2019 O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves e médios da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves e médios. CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 04/11/2019. ABERTURA: As08h30m de 04/11/2019. AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:732272A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.371.319-91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 217,12
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de reuniões na SEIL, Cohapar e Assembléia Legislativa.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2019

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 16 de outubro de 2019.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVIERA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0C57DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO DO EXTRATO Nº 080/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇO N.º 006/2017, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato n.º080/2017, passando o valor total contratado de R$241.329,31 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) para R$229.009,70 (duzentos e vinte e nove mil e nove reais e setenta centavos), o que corresponde a supressão, substituídos ou sofreram alterações em seus quantitativos conforme segue abaixo.

- Item 105.3 - Vergas p/ Janelas, com quantidade prevista de 11,20 m., exclusão total, Redução de **R$ 507,25**.
- Item 105.4 - Vergas p/ Portas, com quantidade prevista de 7,80 m., exclusão total, Redução de **R$ 397,57**.
- Item 109.3.2.2 - Sanca de Gesso, com quantidade prevista de 65,50 m., exclusão total, Redução de **R$ 2.149,71**.
- Item 110.1.4 - Peitoril de Mármore Branco, esp.= 3 cm, com quantidade prevista de 12,40 m., valor original de R$ 974,14,

substituído pelo Item 600.1 - Peitoril de Granito, esp.= 2 cm., valor de R$ 470,95, Redução de **R$ 503,19**.
- Item 110.1.5 - Soleira de Mármore Branco, esp.= 3 cm, com Quantidade Prevista de 3,60 m., valor original de R$ 205,02, substituído pelo Item 600.2 - Soleira de Granito, esp.= 2 cm., valor de R$ 136,73, Redução de **R$ 68,29**.
- Item 110.3.1 - Pintura de Portas em Verniz Sintético, com Quantidade Prevista de 8,40 m2, Valor original de R$ 156,49, substituído pelo Item 600.3 - Pintura de Portas em Esmalte Brilhante, quantidade de 8,40 m2, valor de R$ 152,38, Redução de **R$ 4,11**.
- Item 112.1 - Eletroduto Flexível DN20, com Quantidade Prevista de 88,00 m., reduzido p/ 70,40 m., Valor original de R$ 608,96, reduzido p/ R$ 487,17, Redução de **R$ 121,79**.
- Item 112.2 - Eletroduto Flexível DN25, com Quantidade Prevista de 30,00 m., reduzido p/ 24,00 m., Valor original de R$ 230,70, reduzido p/ R$ 184,56, Redução de **R$ 46,14**.
- Item 112.4 - Cabo de Cobre Flexível 1,5 mm2, com quantidade prevista de 80,00 m., reduzido p/ 36,00 m., Valor original de R$ 145,60, reduzido p/ R$ 101,92, Redução de **R$ 43,68**.
- Item 112.5 - Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm2, com quantidade prevista de 170,00 m., reduzido p/ 119,00 m., Valor original de R$ 552,50, reduzido p/ R$ 386,75, Redução de **R$ 165,75**.
- Item 112.6 - Cabo de Cobre Flexível 4,0 mm2, com quantidade prevista de 110,00 m., reduzido p/ 77,00 m., Valor original de R$ 503,80, reduzido p/ R$ 352,66, Redução de **R$ 151,14**.
- Item 112.11 - Caixa Retangular 2x4", com quantidade prevista de 15,00 unid., reduzido p/ 7,00 unid., valor original de R$ 199,65, reduzido p/ R$ 93,17, Redução de **R$ 106,48**.
- Item 112.15 - Quadro de Distribuição de Energia, com valor original de R$ 275,84, substituído pelo Item 600.4 - Quadro de Distribuição de Energia, valor de R$ 67,85, Redução de **R$ 207,99**.
- Item 112.16 - Disjuntor Monopolar, com quantidade prevista de 7,00 unid., reduzido p/ 4,00 unid., Valor original de R$ 97,16, reduzido p/ R$ 55,52, Redução de **R$ 41,64**.
- Item 112.17 - Disjuntor Bipolar, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., reduzido p/ 2,00 unid., Valor original de R$ 192,00, reduzido p/ R$ 128,00, Redução de **R$ 64,00**.
- Item 112.18 - Interruptor Simples, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., valor original de R$ 44,34, aumentado p/ 3,00 unid., valor de R$ 66,51, Adição de **R$ 22,17**.
- Item 112.19 - Interruptor Simples + Tomada, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., exclusão total, Valor original de R$ 79,00, Redução de **R$ 79,00**.
- Item 112.20 - Tomada Alta 10 A, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., Valor original de R$ 70,12, aumentado p/ 3,00 unid., valor de R$ 105,18, Adição de **R$ 35,06**.
- Item 112.22 - Tomada média 10 A, com Quantidade Prevista de 12,00 unid., reduzido p/ 4,00 unid., Valor original de R$ 319,68, reduzido p/ R$ 106,56, Redução de **R$ 213,12**.
- Item 112.24 - Luminária Tipo Calha, 2x20w, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., reduzido p/ 2,00 unid., Valor original de R$ 268,62, reduzido p/ R$ 179,08, Redução de **R$ 89,54**.
- Item 112.28 - Caixa de Passagem 30x30x40, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., reduzido p/ 1,00 unid., Valor original de R$ 507,30, reduzido p/ R$ 160,10, Redução de **R$ 338,20**.
- Item 114.2.1 - Tubo AP PVC DN 100 mm., com Quantidade Prevista de 41,10 m., reduzido p/ 38,35 m., Valor original de R$ 1.147,51, reduzido p/ R$ 1.070,73, Redução de **R$ 76,78**.
- Item 201.5 - Demolição/Retira de Piso Cerâmico, com Quantidade Prevista de 90,44 m2, reduzido p/ 75,14 m2, Valor original de R$ 2.578,44, reduzido p/ R$ 2.142,24, Redução de **R$ 436,20**.
- Item 205.2.2 - Revestimento Cerâmico p/ Paredes, com Quantidade Prevista de 69,31 m2, reduzido p/ 58,91 m2, Valor original de R$ 3.249,25, reduzido p/ R$ 2.761,70, Redução de **R$ 487,55**.
- Item 206.1.1 - Contrapiso em Argamassa, com Quantidade Prevista de 90,44 m2, reduzido p/ 75,14 m2, Valor original de R$ 2.582,97, reduzido p/ R$ 2.146,00, Redução de **R$ 436,97**.
- Item 206.1.2 - Revestimento Cerâmico p/ Pisos, com Quantidade Prevista de 90,44 m2, reduzido p/ 75,14 m2, Valor original de R$ 2.862,43, reduzido p/ R$ 2.378,18, Redução de **R$ 484,25**.
- Item 206.1.3 - Piso Vinílico Semiflexível, com Quantidade Prevista de 183,31 m2, Valor original de R$ 16.622,55, substituído pelo Item 600.6 - Piso Cerâmico Porcelanato 60x60 cm, quantidade de 183,31 m2, Valor de R$ 16.439,24, Redução de **R$ 183,31**.
- Item 206.1.5 - Rodapé Cerâmico, h=7,00 cm, com quantidade prevista de 51,50 m., reduzido p/ 35,20 m., valor original de R$ 285,83, reduzido p/ R$ 195,36, Redução de **R$ 90,47**.
- Item 206.1.6 - Rodapé Vinílico, h=5cm, com quantidade prevista de 56,90 m., valor original de R$ 1.654,65, substituído pelo Item 600.7 - Rodapé Cerâmico, h=7 cm, quantidade de 56,90 m., valor de R$ 570,14, Redução de **R$ 1.084,51**.
- Item 206.1.7 - Soleira de Mármore Branco, esp.= 3 cm, com quantidade prevista de 8,90 m., Valor original de R$ 507,03, substituído pelo Item 600.5 - Soleira de Granito, esp.= 2 cm., valor de R$ 338,02, Redução de **R$ 169,01**.
- Item 206.2.5 - Piso Vinílico Semiflexível, com quantidade prevista de 9,00 m2, valor original de R$ 816,12, substituído pelo Item 600.8 - Revestimento Cerâmico p/ Piso, quantidade de 9,00 m2, valor de R$ 807,12, Redução de **R$ 9,00**.
- Item 207.2 - Sanca de Gesso, com Quantidade Prevista de 84,30 m., exclusão total, Redução de **R$ 2.766,73**.
- Item 208.2.1 - Pintura de Portas em Verniz Sintético, com Quantidade Prevista de 24,68 m2, Valor original de R$ 459,79, substituído pelo Item 600.9 - Pintura de Portas em Esmalte Brilhante, quantidade de 24,68 m2, valor de R$ 447,70, Redução de **R$ 12,09**.
- Item 209.3 - Luminária Tipo Calha, 1x20w, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., valor original de R$ 189,18, exclusão total, Redução de **R$ 189,18**.
- Item 209.4 - Luminária Tipo Calha, 2x20w, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., valor original de R$ 179,08, reduzido p/ 1,00 unid., valor de R$ 89,54, Redução de **R$ 89,54**.
- Item 209.5 - Disjuntor Monopolar, com Quantidade Prevista de 2,00 unid., valor original de R$ 30,92, exclusão total, Redução de **R$ 30,92**.
- Item 209.6 - Disjuntor Bipolar, com Quantidade Prevista de 1,00 unid., valor original de R$ 70,41, exclusão total, Redução de **R$ 70,41**.
- Item 209.7 - Interruptor Simples 2 Módulos, 10 A, com Quantidade Prevista de 1,00 unid., valor original de R$ 35,06, exclusão total, Redução de **R$ 35,06**.
- Item 209.8 - Interruptor Simples, 1 Módulo, 20 A, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., valor original de R$ 118,50, aumentado p/ 4,00 unid., valor de R$ 88,68, Redução de **R$ 29,82**.
- Item 210.1.6 - Registro de Gaveta Bruto, com Quantidade Prevista de 3,00 unid., valor original de R$ 396,45, exclusão total, Redução de **R$ 396,45**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO n.º006/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 14.10.2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:693D1E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **22/11/2019, às 09h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 308/2019 – matricula sob nº 40.748"***, que visa a ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, *disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010*,

será disponibilizado o seguinte imóvel: ***Lote urbano sob n° E-03/1-B (Destacado do Lote E-03/1), da quadra n° E-03/1 (E-03/1), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 300,00 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: partindo de um marco de madeira de lei, cravado às margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o lote E-03/1A, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundo), numa distância 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o Lote E-03/1C, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados. ***Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.748 no CRI da Comarca de Loanda***. ***Imóvel este SEM BENFEITORIAS***, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 308/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.269/2019**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010; O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.** O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **17/10/2019**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A5A5E1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **22/11/2019, às 14h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 308/2019 – matricula sob nº 40.749"***, que visa a ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, *disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010*, será disponibilizado o seguinte imóvel: ***Lote urbano sob n° E-03/1-C (Destacado do Lote E-03/1), da quadra n° E-03/1 (E-03/1), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 300,00 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: partindo de um marco de madeira de lei, cravado às margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o lote E-03/1B, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundo), numa distância 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o Lote E-03/1D, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados. ***Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.749 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este SEM BENFEITORIAS,***, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 308/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.269/2019**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010; O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.** O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **17/10/2019**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A4C43F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **25/11/2019, às 14h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 308/2019 – matricula sob nº 40.752"***, que visa a ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, *disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010*, será disponibilizado o seguinte imóvel: ***Lote urbano sob n° E-03/1-F (Destacado do Lote E-03/1), da quadra n° E-03/1 (E-03/1), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 300,00 metros quadrados,*** dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: partindo de um marco de madeira de lei, cravado às margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o lote E-03/1E, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundo), numa distância 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com Rua Guaporé, numa distância, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados. ***Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.752 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este SEM BENFEITORIAS***, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 308/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.269/2019**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010; O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.** O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo

Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **17/10/2019**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F3DEA6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 146/2019

REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CELOIR WELTER;

Objeto:Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica e cascalho.

Valor:R$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 13/10/2020.

Prazo de Vigência: 13/10/2020.

Data da Assinatura: 15/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2A16AF6C

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL:** Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 42.212,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 30 de outubro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 16 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI LUIZ PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:61B49CC4

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 185.888,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 16 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CA679A7B

EXECUTIVO MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2018
Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRURAYZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 23.310,94 (Vinte e três mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), conforme termos da Clausula Dezessete do contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/06/2019.

Prazo de Vigência: 20/10/2019.

Data da Assinatura: 10/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F03C66CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2018
Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRURAYZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 72 dias (Setenta e Dois dias), com início em 20/10/2019 e término em 31/12/2019, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/06/2019.

Prazo de Vigência: 31/12/2019.

Data da Assinatura: 16/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D7FCF5F4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: *Regulamenta o art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no tocante à comissão processante, da forma como especifica, e dá outras providencias.*

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 29 conferiu soberania ao ente federativo Município atribuições independentes, inclusive com autonomia legislativa;
Considerando que a Câmara Municipal tem autonomia para regulamentar assuntos de interesse local, inclusive no tocante à restrição e sanção a agentes políticos municipais;
Considerando que o art. 50 da Lei Orgânica Municipal de Santa Lúcia delegou ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores a forma de votação de processo no tocante a crime de responsabilidade, qual seja, de infração político-administrativa definido pelo Decreto-Lei Federal nº 201/1967;
Considerando que o art. 65 da Norma Regimental desta Casa de Leis remete a matéria em questão para as disposições previstas em lei federal;
Considerando que o Decreto-Lei Federal nº 201/1967 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 como status e força de lei federal vigente e constitucional (Súmula 496/STF; RE 799.944 AgR, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 16-12-2014,*DJE*de 12-2-2015; HC 70.671-PI, Velloso, Plenário, 13.04.94; HC 69.850-RS; HC nº 71.669/PI, Segunda Turma Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ 2/2/96; RHC nº 17.675/DF, Primeira Turma, Relator o Ministro Luiz Fux, DJe 11/11/11);
Considerando, desta feita, ser aplicável para o Município de Santa Lúcia com eficácia plena e indubitável o rito previsto no Decreto-Lei Federal nº 201/1967 para apuração e julgamento de infrações político-administrativas de agentes políticos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente desta Casa, com fulcro no art. 30, XV do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, as normas dispostas pelo Decreto-Lei Federal nº 201/1967, resguardado o estabelecido no art. 49, XII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Comissão processante a ser criada para os fins desta resolução terá por objetivo apurar as informações trazidas mediante denúncia, e, sendo o caso, proceder ao final junto ao plenário o julgamento de eventual infração política-administrativa.

Art. 3º. Em razão das competência política-administrativa e criminal dos Poder Legislativo e Judiciário, respectivamente, o julgamento a ser feito pela Comissão Processante da Câmara Municipal não afasta a apreciação da denúncia pelo Poder Judiciário, e vice-versa, ainda que se trate de mesmos fatos, em face da independência de ambos os poderes, garantida pela Constituição Federal.

Art. 4º. Para fins desta resolução e de complementação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa:
I – o conceito, condições de instalação e objetivos da comissão processante não se confunde com as de comissão especial, cabendo apenas a esta a condição de proporcionalidade partidária, já que a primeira, por força do Decreto Lei Federal nº 201/1967, encontra-se condicionada apenas mediante sorteio entre os vereadores;
II – não cabe à Comissão Processante analisar e julgar essencialmente com base em fatos ocorridos anteriormente ao atual mandato eletivo;
III – a instalação de Comissão Processante independe de prévia constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), por ausência de dispositivo legal expresso;
IV – fica garantida à parte denunciada o direito de ampla defesa na forma estabelecida nesta Resolução, assim como pelo Decreto Lei Federal nº 201/1967.

CAPÍTULO II
Da denúncia
Art. 5º. O processo de cassação pela Câmara Municipal, do mandato do Prefeito Municipal, e, sendo o caso, de seu vice durante seu exercício na titularidade, inicia-se com a denúncia, a ser feita mediante protocolo na recepção e/ou secretaria da Câmara, podendo ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas *(art. 5º, inciso I, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
§ 1º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação *(art. 5º, inciso I, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*

§ 2º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o*quorum*de julgamento. *(art. 5º, inciso I, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
§ 3º. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante *(art. 5º, inciso I, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
§ 4º. Poderá ser inclusa na mesma denúncia a imputação de mais de um fato, assim como também poderá ser feita contra o prefeito conjuntamente com o vice, desde que a imputação contra este recaia durante o período em que exerceu a titularidade do Poder Executivo Municipal.
§ 5º. Para fins de definição deste artigo, eleitor é qualquer cidadão, pessoa física, que se encontra com seus direitos constitucionais de votar e ser votado vigente, independente da circunscrição eleitoral ao qual pertença, podendo inclusive, se tratar de autoridades ou representantes de classe.
§ 6º. A denúncia, uma vez protocolizada, não poderá ser retirada pelo denunciante, sendo permissiva apenas se por requerimento de, pelo menos, 1/3 dos vereadores da Câmara, ao qual dependerá ainda de aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 6º. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura na ordem do dia e consultará a Câmara sobre o seu recebimento *(art. 5º, inciso II, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
§ 1º. A Aprovação do recebimento da denúncia contra o Prefeito depende de voto favorável de pelo menos 2/3 dos membros da Câmara Municipal *(art. 49, inciso XII da L.O.M.).*
§ 2º. Por inexistir disposição legal expressa em contrário, a votação sobre o recebimento da denúncia poderá ser de forma simbólica, ou seja, sem necessidade de votação nominal ou secreta, ou ainda sua forma poderá ser decidida de imediato pelo Presidente da Câmara *(art. 30, inciso XIII, alínea "h" do R.I.).*
§ 3º. A publicação do resultado da votação sobre o recebimento da denúncia será expedida mediante Ato da Presidência, independente de prévia aprovação da ata de sessão, mediante órgão oficial e/ou diário de circulação regional, sendo que, se recebida a denúncia, o mesmo ato, conjuntamente com os demais documentos pertinentes, será posteriormente encaminhado à comissão processante.

CAPÍTULO III
Da formação da comissão processante
Art. 7º. Decidido o recebimento, ainda na mesma sessão será constituída a comissão processante, a ser composta por 03 vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão entre si, desde logo, o Presidente e o Relator *(art. 5º, inciso II, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
§ 1º. O Presidente da Câmara, ou seu substituto que comandar a sessão de recebimento da denúncia, terá autonomia para I – comandar os atos necessários ao fiel cumprimento deste artigo, inclusive, se entender necessário, suspender a sessão independente de prévia aprovação do plenário;
II – decidir de plano a forma de confecção do votos, colocação e apuração da votação, que poderá, a seu critério, eleger pelo menos 02 escrutinadores, dentre os vereadores presentes ou até mesmo servidores da Casa.
§ 2º. Recai ao vereador impedido de votar sobre o recebimento da denúncia também o seu impedimento para fazer parte da comissão processante.
§ 3º. O vereador sorteado na formação terá a liberdade de renunciar seu direito de compor a comissão processante, independente de motivação ou justificativa, sem prejuízo de seu direito e dever de votar em plenário sobre o julgamento da cassação.

CAPÍTULO IV
Dos trabalhos preliminares da Comissão Processante e dos prazos iniciais
Art. 8º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em 05 dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 dias, se quiser apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez *(art. 5º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
§ 1º. O(s) servidor(es) da Câmara Municipal designado(s) para atuarem nesta notificação terão a eficácia plena e legítima de seus atos em nome da Câmara Municipal, com força de fé pública, inclusive certificar que a parte denunciada nega-se em dar ciência a notificação referida neste artigo.
§ 2º. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação *(art. 5º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*

CAPÍTULO V
Do parecer prévio da comissão processante
Art. 9º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em 05 dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário *(art. 5º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*

Art. 10. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente desta designará desde logo o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas *(art. 5º, inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*

CAPÍTULO VI
Da fase de instrução
Seção I - das audiências da comissão processante
Art. 11. As audiências da comissão processantes serão públicas, limitada ao espaço disposto no ambiente designado, e, se possível gravadas com recurso de imagens e áudios da Câmara Municipal, podendo, todavia, serem restritas apenas as partes e seus representantes em caso de necessidade de ordem pública ou outra razão superveniente.

Art. 12. A comissão processante designará dia e horário para as audiências de instrução, ao qual terá plenos poderes de polícia a fim de:
I - manter a ordem e o decoro na audiência;
II - ordenar que se retirem da sala de audiência ou plenário os que se comportarem inconvenientemente;
III - requisitar, se assim entender necessário, força policial;
IV - tratar com urbanidade as partes, os advogados, e qualquer outra pessoa que participe do processo;
V - registrar em ata os requerimentos apresentados em audiência.

Seção II – Das notificações e diligências requeridas
Art. 13. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa *(art. 5º, inciso IV, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
Parágrafo único. Quando o denunciado ou seu representante legal se encontrar presente nos atos, diligências ou audiências da comissão processante, o próprio membro da comissão ou o servidor designado para esta finalidade poderá verbalmente notificar, dar ciência e/ou intimar o mesmo da(s) data(s) e horário(s) do(s) ato(s) processual(is) subsequente(s) ou audiência(s), podendo inclusive ser designados estes atos ou audiências na própria ocasião da notificação / intimação.

Art. 14. Nenhuma das partes denunciante/denunciado, nem mesmos seus representantes legais, poderão realizar carga dos autos, todavia, as vistas serão permitidas, assim como será permitido o fornecimento de cópia dos mesmos em até 03 dias a partir do requerimento, que será fornecido preferencialmente por meio de arquivo eletrônico em formato "pdf", situação pela qual a parte interessada deverá disponibilizar instrumento de arquivo digital (pen drive, ou CD de mídia gravável) para fornecimento do conteúdo, ou alternativamente, informar o e-mail para envio do material.
Parágrafo único. Se por qualquer razão ocorrer perda, extravio ou sumiço dos autos físicos, a comissão processante se valerá do material já salvo digitalmente para dar continuidade aos seus trabalhos, sem

prejuízo de tomar as medidas legais cabíveis para apuração dos fatos que geraram estas medidas.

Art. 15. No curso da instrução a comissão processante terá plenos poderes para indeferir no todo ou em parte, em decisão interlocutória fundamentada, as diligências que a considerar inúteis e/ou meramente protelatórias.
Parágrafo único. A decisão disposta neste artigo é irrecorrível e não configura cerceamento de defesa, todavia, as partes denunciante e/ou denunciada apenas poderão requerer um pedido de reconsideração ao qual deverá apresentar suas justificativas e fundamentos, que poderá ou não ser manifestado pela comissão processante até o parecer final.

Seção III – Das provas
Art. 16. As partes terão o direito de empregar os meios legais para provar a sua versão em busca da verdade dos fatos.

Art. 17. Somente no ato da denúncia e no ato da defesa prévia é que, tanto denunciante como denunciado, respectivamente, poderão indicar as provas que pretendem produzir *(art. 5º, incisos I e III, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*

Art. 18. Se tratando de indicação de prova testemunhal, as partes deverão arrolar em seu respectivo ato as testemunhas a serem inquiridas, até o limite de 10, com a devida qualificação das mesmas.
§ 1º. É dever das partes e testemunhas se adequarem à pauta da comissão processante, não se admitindo que os trabalhos dos vereadores fiquem condicionados à compromissos pessoais ou estranhos aos interesses do andamento processual.
§ 2º. Será dever exclusivo da parte denunciante e/ou denunciada informar à testemunha por ela arrolada, quanto ao dia, hora, e local da audiência de instrução, dispensando-se a intimação pela comissão processante.
§ 3º. Se a testemunha arrolada não justificar previamente sua ausência na audiência de instrução previamente designada, não será oportunizado nova oitiva da mesma.
§ 4º. O disposto no parágrafo anterior também se aplica no caso atraso superior a 30 minutos do horário designado.
§ 5º. Se a testemunha arrolada justificar as razões de sua ausência na audiência de instrução previamente designada, a ela será oportunizado apenas uma nova oitiva, sendo certo que neste caso, havendo novo pedido de redesignação quanto à sua inquirição, independentemente de qual seja a causa do novo pedido a mesma será automaticamente dispensada pela comissão processante, por assim configurar-se ato meramente protelatório e atentatório ao bom andamento do processo.

Art. 19. Se tratando de indicação de prova documental, as partes deverão apresentar em seu respectivo ato dos documentos a serem analisados (original ou fotocópia).

Art. 20. Se tratando de indicação de prova pericial, seja ela consistente em exame, vistoria ou avaliação, será exclusiva responsabilidade e interesse das partes a sua produção e apresentação para a comissão processante, tendo em vista que a Câmara Municipal não é órgão jurisdicional passível de contratar um perito.
Parágrafo único. Caso as partes manifestem interesse de apresentar a prova pericial por ela realizada, será por sua própria conta e risco tal empreitada, sendo que neste caso, apenas será concedido o prazo de até 30 dias para apresentação de seu resultado, contado este a partir da data de apresentação de defesa prévia.

Art. 21. Se tratando de indicação de outra espécie de prova não mencionada nos artigos anteriores, ficará os pedidos sob a análise de deferimento ou não da comissão processante quanto à sua viabilidade.

CAPÍTULO VII
Do parecer final da comissão processante e dos atos preparatórios ao julgamento em plenário
Art. 22. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 dias, e, após, a comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento *(art. 5º, inciso V, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*

CAPÍTULO VIII
Da fase de julgamento
Art. 23. Na sessão de julgamento, cuja data será designada exclusivamente para este fim, serão lidas, nesta ordem as seguintes peças *(art. 5º, inciso V, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*:
I – a denúncia;
II – a defesa prévia;
III – o parecer prévio da comissão processante;
IV – as alegações finais
V – o parecer final da comissão processante;
§ 1º. Poderão ainda ser lidas outras peças constantes no processo, se requeridas apenas por qualquer dos vereadores e/ou pelo(s) denunciado(s), desde juntadas nos autos em até 03 dias antes do julgamento.
§ 2º. As peças serão lidas em plenário pelo relator da comissão processante, que ao seu critério, até para que não se torne monótono ou desgastante, poderá delegar esta atribuição mediante distribuição aleatória a seu critério para outros vereadores ou servidores da Câmara.
§ 3º. A sessão de julgamento poderá ter sua data e horário redesignados, a pedido de qualquer vereador, ou de ofício pelo Presidente da Câmara, ou seu substituto legal que conduzir a sessão de julgamento, se ocorrer:
I – quórum insuficiente para se cumprir a votação de cassação nos termos desta resolução;
II – ausência injustificada de algum parlamentar;
III – a pedido da parte denunciada, que deverá apresentar suas razões ou fundamentações plausíveis;
IV – falta de segurança na sede da Câmara Municipal que possa comprometer a ordem pública.
§ 4º. A justificativa de ausência ou requerimento disposto nos incisos II e III respectivamente do parágrafo anterior dependerá de aprovação dos demais vereadores em plenário por maioria simples.

Art. 24. O Presidente da Câmara, ou seu substituto legal que conduzir a sessão de julgamento, seja de ofício ou a requerimento de qualquer parlamentar ou até a pedido do denunciado ou de seu representante nos autos, terá autonomia plena para exercer seu poder de polícia para ordenar que o(s) agente(s) inconveniente(s) se retire(m) do plenário e/ou da Câmara sob pena de receber(em) voz de prisão, se por qualquer razão houver interferência que afete a ordem ou o decoro durante o julgamento em plenário;

Art. 25. A sessão de julgamento não terá horário para o seu término, e, se for necessário, será suspensa por ordem do Presidente da Câmara, ou seu substituto legal que conduzir a sessão de julgamento, seja para intervalos breves, horários de refeições, ou até designada sua continuidade para o dia seguinte ou outra data que julgar conveniente e/ou segura, dispensada neste caso novas intimações por se tratar de ato contínuo da sessão.

Art. 26. Após a leitura das peças, poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo na seguinte ordem *(art. 5º, inciso V, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*:
I – de até 15 minutos, para cada vereador;
II – ao final, de até 02 horas para cada denunciado (ou seu representante legal devidamente acompanhado de instrumento procuratório), para sua respectiva sustentação oral.

Art. 27. Concluída a defesa oral, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia *(art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei Federal nº 201/1967).*
Parágrafo único. Recai ao vereador impedido de votar sobre o recebimento da denúncia também o seu impedimento para votar no julgamento de cassação do prefeito.

Art. 28. O mérito no julgamento do caso em concreto é de competência exclusiva dos membros da Câmara Municipal, que terão em seus respectivos votos a plena liberdade de convicção se os fatos narrados na denúncia configura-se ou não ao conceito de infração político-administrativa disposta pelo art. 4º do Decreto Lei Federal nº 201/1967.

Art. 29. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia *(art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*.

Art. 30. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito *(art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*.

Art. 31. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo *(art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*.

Art. 32. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado *(art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*.

CAPÍTULO IX
Do tempo de conclusão dos trabalhos da comissão processante
Art. 33. O processo, a que se refere esta Resolução, deverá estar concluído dentro em 90 dias, contados como termo inicial a data em que se efetivar a notificação do acusado e termo final a data do julgamento de cassação do prefeito municipal *(art. 5º, inciso VII, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento previsto neste artigo, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos *(art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*.

CAPÍTULO X
Da perda do Mandato eletivo de Prefeito
Art. 34. Extingue-se o mandato de Prefeito, e, sendo o caso seu vice, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando *(art. 6º do Decreto Lei Federal nº 201/1967)*:
I – ocorrer falecimento;
II – renúncia por escrito;
III – cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral, ordenado pelo Poder Judiciário;
IV – ocorrer a cassação de seu mandato eletivo através do julgamento final regulado por esta Resolução.
Parágrafo único. A extinção do mandato, ainda que durante o curso do processo de cassação nos casos dos incisos I a III deste artigo, independe de deliberação do plenário, e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

CAPÍTULO XI
Das disposições finais
Art. 35. O(s) servidor(es) da Câmara Municipal designado(s) para atuarem como agentes auxiliares e/ou colaboradores na comissão processante terão a eficácia plena e legítima de seus atos em nome da Câmara Municipal para quaisquer tipos de diligências que se fizerem necessárias, com força de fé pública, para assegurar o bom andamento da comissão processante.

Art. 36. Nenhum ato constante nesta Resolução dependerá da presença ou oitiva do denunciante, salvo se este assim expressamente se manifestar em sua denúncia.

Art. 37. Ficará a critério da comissão processante definir a forma de composição dos autos (número de páginas por volume, folha abertura, encerramento, etc.).

Art. 38. O recesso das atividades parlamentares previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal não abrange os atos e atividades da comissão processante, salvo se esta expressamente decretar no processo sua adesão ao recesso, situação pela qual automaticamente ficará suspenso pelo mesmo período o prazo de 90 dias constante no art. 33 desta Resolução e art. 5º, inciso VII, do Decreto Lei Federal nº 201/1967.

Art. 39. Os prazos e condições estabelecidos para as partes nesta Resolução são improrrogáveis.

Art. 40. Os casos omissos nesta Resolução serão definidos pela Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer parlamentar ou das partes *(art. 30, inciso XIII, alínea "h" do R.I.).*

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2.019.

HENERSON LUIZ DIAS
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FA146B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019 DATA: 16/10/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias as servidoras **SUELI ROSANA GONZATTI e Margarida Mattos Pedrotti,** em decorrência da viagem a Maringá, para 2° fórum Paranaense de Turismo Religioso 2019, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019. Saída dia 16 de outubro de 2019.
MARCA E MODELO: RENOULT FLUENCE PRIV
PLACA: AYW 2038
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:B441308D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 913/2019

Lei 913/2019 De 16 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 222.857,14. (Duzentos e Vinte Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ **222.857,14** (Duzentos e Vinte Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO. DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013.2.042 OBRAS INF-EST PRAT ESPORTES
Conta/Natureza de Despesa 1695 – 44.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
Destin de Recursos 815– RECURSO FEDERAL R$ **222.857,14.**
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de

Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 241899112600000000–Rec. Federais Ref. Gin e Cob. Estádio. R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241899112600000000–Rec. Federais Ref. Gin e Cob. Estádio. R$ 222.857,14

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241899112600000000–Rec. Federais Ref. Gin e Cob. Estádio. R$ 222.857,14

Santa Lúcia-Pr, em 16 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B482CD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº 020/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia 01/11/2019, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LIXAMENTO E REVITALIZAÇÃO DOS PISOS DAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/11/2019, as 10:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Licitações, na Câmara Municipal, na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição na Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail camarasas@hotmail.com.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 15 de outubro de 2019.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

MANFREDO GERMANO KNAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:04F01981

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2019

RESOLUÇÃO Nº06/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI do município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste – CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 16 de Outubro de 2019, Ata nº 10/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI do município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Artigo 2º - Aprovar integralmente o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI do município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2019.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:32FB9569

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2019 CAS

RESOLUÇÃO Nº07/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso do PPAS I do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste – CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 16 de Outubro de 2019, Ata nº 10/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do período compreendido entre 01/01/2019 a 30/06/2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2019.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C2CF7FF3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2019 CAS

RESOLUÇÃO Nº08/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense V do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste – CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 16 de Outubro de 2019, Ata nº 10/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense V do período compreendido entre o pagamento até 30/06/2019.
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2019.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BFAFA2BC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2019 CAS

RESOLUÇÃO Nº09/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência (PCD I) de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste – CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 16 de outubro de 2019, Ata nº 10/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD (PCD I), para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, repassado ao município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2019.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F9A6B9BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA 15/2019 CMDCA

ATA Nº 015/2019.

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, as 09h00min, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, os membros do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Iniciando a reunião a Presidente do CMDCA Sra. Dilce Simoni Ogregon saudou e agradeceu a presença de todos. Iniciando a reunião extraordinária, especifica para tratar de assuntos relacionados a eleição do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019. Neste ato a presidente deste conselho fez uma analise geral do dia do pleito, bem como, de todo o processo eleitoral, agradeceu o empenho e dedicação de todos, em especial os membros da Comissão Eleitoral os quais se fazem presentes nesta reunião. Na sequencia relatou que a Comissão Eleitoral recebeu denuncias que foram reduzidas a termo. As quais foram apresentadas neste ato. Após foram lidas as denuncias e foram analisadas por cada membro do CMDCA que estava presente. Dra. Cintia passou explanar que, após analise da Comissão Eleitoral, ficou observado que realmente existem indícios de que alguns candidatos cometeram irregularidades e explicou que a partir de agora cabe ao Conselho decidir se instaura-se ou não o processo administrativo. Após discussão dos membros, ficou decido por unanimidade que deve ser instaurado Procedimento Administrativo para investigação e futuras sanções que possam ocorrer com base na resolução Nº 04/2019 do CMDCA, de 02 de abril de 2019 a qual tornou publico o edital n 01/2019, que convocou para o processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar, para o mandato de 2020 a 2023, em seu item 14.4, e demais legislação pertinente ao deslinde do feito. Diante disso foi indicado os membros para compor a comissão de instrução e apuração dos processos administrativos, sendo eles: Pedro Wanderlei dos Santos, Dilce Simoni de Ogregon, Thuana Suele Pazinatto e Daniele Cristina Parenti Roque, todos membros do CMDCA. Neste ato foi instaurado Procedimento Administrativo contra os candidatos, Jorge Pereira da Silva, Paulo Araldi, Eliane Francisconi Tomazoni conforme as denuncias e documentos apresentados pela Comissão Eleitoral a este conselho, os quais seguem cópia em anexo. Na sequencia o presente Conselho publicara resolução de nomeação dos membros sendo que a partir da publicação desta deve ser iniciado o processo administrativo para apuração dos fatos devendo este ser conduzido com transparência, legalidade, moralidade e publicidade. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E566EDB2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

SÚMULA: Determina Instauração de Procedimentos Administrativos e Nomeia Comissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.523/2015 e Resolução nº 04/2019 e do Edital nº 01/2019, item 14.4 do CMDCA e,

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar que seja instaurado Procedimentos Administrativos, para apurar os fatos mencionados na Ata nº 015/2019 de 10 de outubro de 2019, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Fica instituída a respectiva Comissão, atendendo ao que dispõe o Item 14.4 do Edital nº 01/2019 aprovado pela Resolução nº 04/2019 do CMDCA e demais legislação pertinente, pelos seguintes membros:

I - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
1 . Dilce Simoni Ogregon (APAE);
2. Pedro Wanderlei dos Santos (Casa Lar).

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
1. Daniele Cristina Parenti Roque (Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças); 2. Debora Carina do Amaral Bueno (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 3º - A Comissão ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização e conclusão de seus trabalhos, que serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 16 de outubro de 2.019.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FA151C6D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
PROCESSO Nº 756/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/11/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de mobiliários sob medida para atender as demandas específicas dos ambientes conforme projeto para Secretaria Municipal de Saúde.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/11/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E73314E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37
Representante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 005.501.609-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 61.280,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:35D4D83E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº TCT-PRF-001-A/2019

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e a BENEFICIÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR; OBJETO: Formalizar as alterações nas cláusulas Quarta - Condições de Liberação e Oitava - Prazo de Execução, do Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-001/2018; ESPÉCIE: Aditivo nº TCT-PRF-001A/2019 VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Wilson Ferreira Jr. - (Presidente) e Lucia Casasanta (Diretora); pela BENEFICIÁRIA: Zelírio Peron Ferrari (Prefeito).

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:50BF47C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONVOCAÇÃO DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Em razão dos acontecimentos do dia 16/10/2019, ocasião em que se deflagrou operação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) para investigar fraudes em licitações na Prefeitura de São Jerônimo da Serra, resultando na prisão do atual prefeito João Ricardo de Mello, e o afastamento de servidores, em razão de decisão judicial constante nos autos 0044076-30.2019.16.0000, em trâmite na 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Presidente em exercício desta Casa Legislativa vem convocar **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na sede da Câmara Municipal, com fulcro no art. 12, inciso IX, e art. 107, §1º, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 51, alínea "b", da Lei Orgânica.
Em respeito ao art. 107, §2º, do Regimento, informa-se que a Sessão tem o fito de formalizar o exercício, em substituição, da Chefia do Poder Executivo pelo Presidente da Câmara, nos termos 12, inciso I, do Regimento Interno da Câmara.
Utilizando-se do dispositivo do art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, dispensa-se o prazo mínimo de três dias de antecedência para convocação, em razão de grave prejuízo à coletividade, pelo fato do Poder Executivo não possuir, no momento, Prefeito em pleno exercício.

Designa-se a Reunião Extraordinária para 15h30min do dia 16 de outubro de 2019.

São Jerônimo da Serra, 16 de Outubro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Legislativa

Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2019/10/16/prefeito-de-sao-jeronimo-da-serra-e-mais-sete-pessoas-sao-alvos-de-operacao-que-investiga-fraudes-em-licitacoes.ghtml> . Acesso em 16. Out. 2019

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2682405A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

CONSIDERANDO os acontecimentos da manhã do dia 16/10/2019, em que se deflagrou, pelo GAECO, operação que resultou na prisão

do atual Prefeito João Ricardo de Mello, e na suspensão do exercício da função pública do atual Vice-Prefeito Laércio Pereira Correia, em razão de decisão judicial constante nos autos de Busca e Apreensão nº 0044076-30.2019.8.16.0000, perante a 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara Legislativa, disposta no art. 12, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, em exercer, em substituição, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e art. 16, ambos do Regimento Interno, que prevê a substituição do Presidente da Câmara, pelo Vice-Presidente, em sua ausência, faltas, impedimentos e licenças;
O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, **SIDNEY NAVARRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições, declara assumir, em caráter substitutivo, o Chefe do Poder Executivo deste Município, até haja decisão judicial em contrário.
Declara-se, também em caráter substitutivo, a assunção da Presidência da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra pelo Nobre Vereador **PAULO CÉSAR DA SILVA**, pelos mesmos motivos.

Sem mais, declaro encerrada a 2ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa.

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:41317098

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às 16h00min, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nas dependências da Câmara Municipal, sobre a presidência do Vereador Sidney Navarro Junior, por mim assessora e presente também os seguintes vereadores: Josias Bueno Ribeiro, Reginaldo Alexandre de Souza, Ivan Cordeiro, José Jacir de Sampaio, André Carlos da Silva, Sebastião Rodrigues de Lima, Paulo Cesar da Silva e Elison Marcelo Scerbo. Verificado o "quórum" legal, "sob a proteção de Deus" o senhor Presidente declarou, aberta à sessão agradecendo a presença de todos nesta casa, a seguir fez a composição da Mesa, após fez a leitura de um trecho da bíblia. Após foi feito a chamada nominal dos vereadores. O senhor Presidente então agradeceu aos senhores vereadores por terem comparecido atendendo a sua convocação esclarecendo-lhes que esta é uma sessão extraordinária para esclarecer os fatos ocorridos na data de 16 de outubro de 2019 em que se deflagrou pelo GAECO operação que resultou na prisão do atual Prefeito João Ricardo de Mello e a suspensão do exercício da função pública do atual Vice Prefeito Laércio Pereira Correia, em razão de decisão judicial constantes nos autos de Busca e Apreensão n°0044076-30.2019.8.16.0000, perante a 2° Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Considerando a competência do Presidente da Câmara Legislativa disposta no art. 12, inciso I do Regimento Interno desta casa em exercer, em substituição a chefia do Poder Executivo Municipal. Considerando também o disposto no art. 13 e art. 16 ambos do Regimento Interno que prevê a substituição do Presidente da Câmara, pelo Vice Presidente, em sua ausência. Portanto o Presidente da Câmara Municipal Sidney Navarro Junior no uso de suas atribuições declara assumir, em caráter substitutivo o chefe do Poder Executivo deste município, até haja decisão judicial em contrário. Declara-se ainda em caráter substitutivo a assunção da Presidência da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra pelo Nobre Vereador Paulo Cesar da Silva, pelos mesmos motivos. O senhor Presidente esclareceu que a presente sessão se deu dentro do Rito previsto no regimento interno, nos termos do Art. 107, parágrafo 1°, inciso II, e art. 108, ambos do regimento interno, sendo de suma importância esclarecer também que tal sessão só será realizada para deliberação de matéria especifica. Não havendo mais nada a ser tratado o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e declarou encerrada a presente sessão.

JOSIAS BUENO RIBEIRO
Presente

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Presente

IVAN CORDEIRO
Presente

JOSÉ JACIR DE SAMPAIO
Presente

ANDRÉ CARLOS DA SILVA
Presente

ELISON MARCELO SCERBO
Presente

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presente

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Presente

SEBASTIÃO RODRIGUES LIMA
Presente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B3EF8D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 027 de 09 de outubro de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe sobre o aceite do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social – DELIBERAÇÃO N°. 057/2019 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais do município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:664B3B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 028 de 09 de outubro de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe sobre o Plano de Ação da Programação n°. 412470720190001 recurso proveniente da Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019, de 30 de maio de 2019 e considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Programação n°. 412470720190001, recurso proveniente da Emenda Parlamentar n°. 201918760008, tendo como beneficiário a Associação Filantrópica Dom Getulio, o recurso será aplicado em equipamentos na aquisição de um veículo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:99BB184E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO

Justificativa:
Tendo em vista as informações recebidas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, tendo analisado as informações e recomendações do Parecer Jurídico nº. 140/2019, analisando ainda os autos do Processo Administrativo nº. 80/2019, referentes ao Pregão Presencial nº. 62/2019;

DAS MOTIVAÇÕES:
Como apontado no Parecer mencionado, não foi verificado, *prima facie*, vícios de legalidade ou moralidade no processo, opinando ainda pelo prosseguimento, CONDICIONADO, à observância das seguintes recomendações:
a) alteração da cláusula primeira para constar especificamente o item licitado a ser entregue;
b) juntada de novos orçamentos para verificação da conformidade das pesquisa de preços com os valores praticados no mercado atualmente, considerando que os orçamentos juntados foram obtidos a quase 1 ano atrás;
c) Deverá ser publicado o aviso de licitação no Diário Oficial do Estado e observadas as demais exigências específicas em razão do Convênio nº. 090/2018-SEAB.
As recomendações contidas nos itens "a" e "c" devem ser observadas pela Comissão de Licitações ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, contudo, a recomendação do item "b" não deverá ser acolhida, já que a mesma poderia ocasionar mais atrasos ao andamento das aquisições, que já se encontram atrasadas devido à falhas iniciais verificadas ainda no plano de trabalho.
Conforme previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o parecer jurídico tem caráter obrigatório no rito licitatório. No entanto, não devemos confundir a sua existência com os seus efeitos. Ele é obrigatório com relação à sua presença, mas não é obrigatório quanto ao seu acolhimento, já que o mesmo tem o condão de orientar o Administrador, que é quem decidirá sobre o tema.
Não parece ser conveniente e oportuno à Administração acatar tal recomendação, já que os orçamentos juntados ao processo foram devidamente aprovados pela concedente dos recursos e se não há no processo vícios de legalidade ou moralidade, não há porque protelarmos ainda mais o andamento das aquisições, haja vista que o prazo para execução do convênio encontra-se quase que esgotado.

DECIDO:
Dar CONTINUIDADE de imediato ao processo em destaque, tendo em vista a necessidade de finalizarmos o Convênio nº. 090/2018-SEAB, já que o mesmo encontra-se em atraso com relação ao seu cronograma inicial e não existe tempo hábil para a obtenção de novos orçamentos.
Desta forma, diante das motivações apontadas para a decisão, determino que seja o edital retificado conforme apontado nos itens "a" e "c" do parecer e imediatamente publicado, no intuito de darmos celeridade, em respeito ao princípio da eficiência. Não restam dúvidas que os demais princípios norteadores da Administração Pública estão sendo observados, sendo eles o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Caso o Pregoeiro possua posicionamento favorável ao acolhimento do parecer na íntegra, que o mesmo atente-se apenas ao procedimento de recebimento, análise e julgamento das propostas e documentação das proponentes, deixando para a Autoridade Competente as demais funções.
Todos os atos referentes ao Processo em destaque deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município.

É a decisão, cumpra-se.

São José da Boa Vista, Paraná, em 16 de outubro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:78D0BD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008 /2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 008 /2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD lll " .

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD lll " do período de .janeiro á junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 16 de outubro de 2019.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D27C4809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 160 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 009/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 160/2019, modalidade Tomada de Preços N° 009/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME** – os itens 01 e 03, totalizando **R$ 21.239,00 (vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais);**
Para a empresa **A. STEFANO EIRELI - EPP** – o item 02, totalizando **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:AA5D8029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2019 PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de moveis e utensílios para a Unidade Básica de Saúde Arlindo Baccin.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, constante dos bloqueios orçamentários 931 a 934/2019.

CONTRATO 236/2019
Contratada: AC MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais).
CONTRATO 237/2019
Contratada: DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME
Valor: R$ 2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais).
CONTRATO 238/2019
Contratada: J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Valor: 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais).
CONTRATO 239/2019
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:070E4D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019

CONTRATO 240/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte escolar municipal 2019/2020, com veículo de no mínimo 15 lugares.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.33.00, através dos bloqueios orçamentários 937 a 938/2019.
Contratada: L & L TRANSPORTES LTDA - ME
Valor: R$ 100.913,60 (cem mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:05658930

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 182, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. EXONERA SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 182, de 16 de Outubro de 2019.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 14 de Outubro de 2019, a Servidora Srª **LUCIMEIRE MARQUES SPECH PESCADOR**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.677.915-3 –SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Cultural, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:C69A854A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 183, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 183, 16 de outubro de 2019.

Nomeia os membros da Comissão Central das Eleições de Diretor para acompanhar a eleição dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de processo de escolha de Diretor nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, mediante eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Central das Eleições de Diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Pedro do Iguaçu e para acompanhar o processo de eleição nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a gestão 2020/2021.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Leila Souza da Silva Tolfo;
Liomar Porfirio dos Santos da Silva.
II – Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Josiane Grazílio Baran.
III – Representante dos Professores de Educação Infantil:
Kathlin Kátia de Oliveira Redin.
IV – Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Solano Gabriel Cecchin Prates.

Art. 2º Compete a Comissão Central das Eleições 2019:
I - Acompanhar o processo eleitoral em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
II - Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao processo eleitoral;
III - Analisar e homologar os documentos dos candidatos à eleição;
IV – Providenciar a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos candidatos concorrentes à eleição, bem como providenciar a urna e cabine de votação;
V - Receber as Atas do processo eleitoral com resultado da eleição;
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VII - Incinerar as cédulas utilizadas nas eleições dentro do prazo estipulado.

Parágrafo Único - A Comissão Central das Eleições 2019 elegerá entre seus membros o Presidente.

Art. 3º A Comissão Central das Eleições 2019 se extingue com a divulgação do resultado final e a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:18569345

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"

Na Resolução **Nº 002, de 27 de setembro de 2019**, publicada no Jornal do Oeste, na edição nº 10.078, na página 19, dos dias 28 e 29 de setembro de 2019;

Onde se lê:
Dispõe sobre o calendário de realização da Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu em 2019 para a Gestão 2020 - 2022.

Leia – se;
Dispõe sobre o calendário de realização da Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu em 2019 para a Gestão 2020 - 2021.

Onde se lê:
II - serão repassadas as orientações gerais entre os dias 18 e 19/10, para todos os funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, nas dependências de cada estabelecimento;

Leia – se;
II - serão repassadas as orientações gerais entre os dias 17 e 18/10, para todos os funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, nas dependências de cada estabelecimento;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:DB8677E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa que forneça Profissional na Área da Saúde - (Médico), Com Especialização em Pediatria para realizar Atendimento de Consultas Médicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Sapopema - Pr.** Com o valor estimado em R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/10/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do telefone 43 3548-1383 ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 17 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D9F02EE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2019

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2017, homologado pelo Decreto nº. 084/2017 de 07 de abril de 2017, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;
O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA COELHO SIMAL	50,00	16º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 14 de OUTUBRO de 2019

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9EAA091E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2019- AQUISIÇÃO DE GALERIA DE FOTOS (QUADRO) COLORIDA NO AÇO, GESTÃO 2019-2020 E PRISMA DE MESA COM IMAGEM COLORIDA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sombrio/SC, na rua Januário Manoel Borges, 240, CEP: 88.860-000, Bairro Boa Esperança, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.186.477/0001-80, devidamente representada por Cleusa do Nascimento Goulart, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.561.966 SSP/SC, inscrita no CPF nº. 015.671.699-29, residente e domiciliada na rua Demétrio José Coelho, 985, Bairro São Luiz, CEP: 88.960-000, Sombrio, Santa Catarina.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GALERIA DE FOTOS (QUADRO) COLORIDA NO AÇO, GESTÃO 2019-2020 E PRISMA DE MESA COM IMAGEM COLORIDA.**
VALOR: R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 16 de outubro de 2019 e término em 16 de janeiro de 2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 16 de outubro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:24BA38E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALERIA DE FOTOS (QUADRO) COLORIDA NO AÇO, GESTÃO 2019-2020 E PRISMA DE MESA COM IMAGEM COLORIDA.

ADJUDICADA - CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME, CNPJ 15.186.477/0001-80.

VALOR DE R$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais).

Conforme Dispensa de Licitação nº. 06/2019.

Sapopema, 15 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:70AB69BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 .

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 01/2019 que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema/PR**, cuja proposta apresentada pelo proponente **BM & P ENGENHARIA LTDA** foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação, em data de 07/10/2019, que apreciou e julgou como sendo vencedora a proposta da empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA** por ter ofertado o menor preço para o objeto desta Licitação; **HOMOLOGA** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado da empresa acima citado.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 16 de Outubro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:55D1197D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema/PR.

ADJUDICADA:
BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10
ITEM: 01
VALOR TOTAL R$ 37.114,67 (trinta e sete mil cento e catorze reais e sessenta e sete centavos).

Conforme especifica a Tomada de Preço nº 01/2019.

Sapopema, 16 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C40FC2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso Onerosa para exploração comercial dos espaços físicos do prédio do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Sengés-PR, objeto da matrícula C.R.I nº 5.397, situado na Rua Paraná, nº 121, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações e na Lei Municipal n.º 388/2019 e demais documentos que fazem parte integrante do Edital.

DO PREÇO MÍNIMO:-

Lote	Identificação	Período estimado da concessão	Lance Mínimo/Mês
1	Lanchonete	5 anos – 60 meses	R$ 400,00
2	SALA-01	5 anos – 60 meses	R$ 200,00
3	SALA-02	5 anos – 60 meses	R$ 200,00
4	SALA-03	5 anos – 60 meses	R$ 300,00

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO":-
LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés/Departamento de Compras e Licitações
Endereços: Travessa Senador Souza Naves, 95 - Sengés – PR
DIA:-21 de novembro de 2019 - HORÁRIO: 13h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1B14E5FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 159/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para compor o Kit Escolar (cadernos, agendas, estojos e pastas personalizadas), que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 98.999,70 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
HOMOL: 16/10/2019.

Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ARP, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4AF4C545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 165/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 17.024,00 (dezessete mil e vinte e quatro reais).

FARMACIA BEIRA RIO, nos lotes 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI, nos lotes 04 e 05 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito reais).

MIX ATACADO EIRELI, no lote 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais).

S. V. BRAGA IMPORTADORA, no lote 07 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 5.468,40 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
HOMOL: 16/10/2019.

Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ARP, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:EBE55321

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Sengés torna público que fará realizar, às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de novembro do ano de 2019, na Sala de Reunião do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, localizado na Travessa Souza Naves n.º 095, Centro Sengés, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Jardim Morungava II	Conclusão da Ampliação e Reforma de Ginásio de Esportes	361,37 m²	120

Valor Máximo da licitação: R$ 277.047,61 (Duzentos e setenta e sete mil quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações.senges2hotmail.com ou no site da Prefeitura junto ao portal transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3567 1222.

Sengés, 15 de outubro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:51A6919B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2019,

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica aos interessados em participar do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2019,** cujo **OBJETO**: Contratação de empresa para execução serviços incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Central, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

Mediante o Decreto Municipal nº 2219/2019 que decretou ponto facultativo no dia 28/10/2019 em comemoração ao dia do funcionário Publico, informamos que não haverá expediente na data marcada para realização do certame, e em conformidade como subitem 1.4.1 do Edital da presente licitação, não havendo expediente no dia marcado, serão realizado no primeiro dia útil que seguir.

Portanto, como não haverá expediente no dia 28/10/2019, o certame será realizado:
DIA:- 29 de outubro de 2019.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:46D6F7E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 126/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico e Homologo a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Sengés, 16 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:AA2420B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 397/2019

SÚMULA. *Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Sengés e dá outras providências.*

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º A assistência social, direito de todos e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2.º A Política de Assistência Social do Município de Sengés tem por objetivos:
I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3.º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o/a destinatário/a da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – A respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4.º A organização da assistência social no Município de Sengés observará as seguintes diretrizes:
I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO SENGÉS

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5.º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6.º O Município de Sengés atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7.º O órgão gestor da política de assistência social no Município Sengés é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sengés organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – A proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9.º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1.º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2.º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1.º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2.º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3.º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Sengés, quais sejam:

I – CRAS.

II – CREAS.

III – Abrigo Institucional.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) Condições de recepção;
b) Escuta profissional qualificada;
c) Informação;
d) Referência;
e) Concessão de benefícios;
f) Aquisições materiais e sociais;
g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os/as cidadãos/ãs sob contingências e vicissitudes.

V – Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

VI – Implantar:
a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII – Regulamentar:
a) Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII – Cofinanciar:
a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar
a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) A gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus/suas beneficiários/as e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X – Gerir:
a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) O Fundo Municipal de Assistência Social;
c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.

XI – Organizar:
a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:
a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII – Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.

XIV – Alimentar e manter atualizado:
a) O Censo SUAS;
b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:
a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuário/as/as e conselheiros/as de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI – Definir:
a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII – Implementar:
a) Os protocolos pactuados na CIT;
b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:
a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) A participação da sociedade, especialmente dos usuário/as, na elaboração da política de assistência social.

XIX – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica.

XX – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.

XXI – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal.

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.

XXIII – Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas.

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho

municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais.

XXVII – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas.

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS.

XXIX – Estimular a mobilização e organização dos usuário/as e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

XXX – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

XXXII – Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Sengés.

§1.º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – Diagnóstico socioterritorial;
II – Objetivos gerais e específicos;
III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – Ações estratégicas para sua implementação;
V – Metas estabelecidas;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – Tempo de execução.

§2.º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sengés, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1.º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) representes da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos/as usuário/as/as ou de organizações de usuário/as/as, das entidades e organizações de assistência social e dos/as trabalhadores/as do setor, escolhidos em foro próprio, sendo:

a) 02 (dois) representantes das Entidades de Assistência Social do Município devidamente inscritas no CMAS;
b) 02 (dois) representantes dos/as usuário/as/as da política de assistência social do Município, indicados por Entidades Representativas devidamente organizadas ou simplesmente protagonistas PMAS;
c) 01 (um) representantes dos/as trabalhadores do SUAS.

§ 2.º O CMAS é presidido por um/a de seus/suas integrantes, eleito/a dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3.º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos/as conselheiros/as no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII – Registrar em ata as reuniões;

XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXVI - Instituir instância de controle social do PBF.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1.º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2.º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser convocada em menor período, desde que tenha orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS/AS USUÁRIO/AS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos/as usuário/as/as nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos/as usuário/as/as pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuário/as/as junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1.º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2.º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os/as beneficiários/as;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1.º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2.º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuário/as;
III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuário/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar plano de ação anual;

IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – Análise documental;

II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – Elaboração do parecer da Comissão;

IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – Publicação da decisão plenária;

VI – Emissão do comprovante;

VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1.º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2.º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial e integralmente a **Lei Municipal nº 034/2011 e a Lei Municipal 043/2011.**

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:47A50CB6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 398/2019

SÚMULA. DESAFETA, INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O COLÉGIO ESTADUAL ANITTA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso especial e incorporada na categoria dos bens dominicais e disponíveis para doação do Município de Sengés, o imóvel objeto da **matrícula nº 4.073** e cadastrado junto à Municipalidade sob o nº 34886 , assim descrito: Um terreno urbano, situado no lugar denominado Jardim Bela Vista, nesta cidade de Sengés-PR, constituído pela QUADRA "A", com uma área total de 11.304,54 m2, onde está localizado o Colégio Estadual Anita Grandi Salmon, criado pela Resolução 197/91.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo anterior ao Colégio Estadual Anita, nos termos do artigo 72, XV, Lei Orgânica do Município de Sengés-PR.

Art. 3º. Na escritura pública de doação deverá constar todas as cláusulas e condições que assegurem efetivamente a finalidade a qual se destina, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público, ficando o Município, a qualquer tempo, com direito de fiscalizar o seu exato e integral cumprimento.

Art. 4º. O não cumprimento das condições previstas na escritura pública de doação ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias neles introduzidas, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem que caiba ao donatário o direito de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da doação autorizada por esta lei, tais como à lavratura de escritura, registros, entre outras, serão suportadas pelo donatário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1317A2E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 399/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Sengés, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 52.585.050,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES R$ 52.169.145,25
Impostos, taxas e contribuição de melhoria R$ 4.900.455,00
Receita de Contribuições R$ 674.100,00
Receita Patrimonial R$ 266.385,00
Receita de Serviços R$ 21.000,00
Transferências Correntes R$ 46.023.705,25
Outras Receitas Correntes R$ 283.500,00
RECEITAS DE CAPITAL R$ 415.904,75
Alienação de Bens R$ 2.315,00
Transferências de Capital R$ 413.589,75

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 52.585.050,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal R$ 1.960.940,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito R$ 780.350,00
Procuradoria Geral R$ 207.010,00
Secretaria de Administração R$ 2.491.500,00
Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento R$ 798.582,00
Secretaria de Finanças e Planejamento R$ 3.951.481,53
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária R$ 1.927.320,00
Secretaria de Educação R$ 15.834.773,35
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo R$ 1.157.790,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 12.658.495,39
Secretaria de Transporte e Viação R$ 3.575.622,73
Secretaria de Serviços Urbanos R$ 4.070.960,00
Secretaria de Industria e Comércio R$ 148.100,00
Controle Interno R$ 151.120,00
Fundo Municipal de Assist. ao Adulto e ao Idoso R$ 30.500,00
Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente R$ 339.910,00
Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.245.595,00
Reserva de Contingência R$ 255.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R$ 52.585.050,00

Art. 4º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e trabalhos de governo de conformidade com os anexos 04 D e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 12.658.495,39 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 2.245.595,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

IV – do Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 339.910,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais).

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite estabelecido na Lei Municipal 370/2019 e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares, através de Resolução até o limite previsto no Caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotação de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

III – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorização específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações orçamentárias de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data da sua promulgação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:08F2F96A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 400/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0752.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 231.300,00**
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0781.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0821.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5611.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.240.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
5761.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 1.207.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4076.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:018FE32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 02/2019 - SAAE

Inviabilidade de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, CNPJ nº 02.745.845/0001-31, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Deputado Nilson Ribas nº 642 – Jardim Bancários – Cep 86062-090, neste ato representado pelo senhor Fernando Belloni, com cédula de identidade RG nº 9.186.144-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.934.919-69, visando a manutenção corretiva, preventiva e calibração dos aparelhos Osmose Reversa, modelo OS 10 LXE, número de série 13110113001006 e Medido de PH, modelo PG 1800, número de série 06090903001017, ambos da marca Gehaka, que são utilizados no Laboratório do SAAE para controle de qualidade da água do município, no valor total de **R$1.911,30 (Hum mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)**, sendo R$780,00 (setecentos e oitenta reais) para serviços e R$1.131,30 (hum mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para peças.

Sertanópolis, 16 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FF198CA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTRATO Nº 021/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a manutenção corretiva, preventiva e calibração dos aparelhos Osmose Reversa, modelo OS 10 LXE, número de série 13110113001006 e Medido de PH, modelo PG 1800, número de série 06090903001017, ambos da marca Gehaka, que são utilizados no Laboratório do SAAE para controle de qualidade da água do município.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **Claudinei da Silva Barbosa**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade Registro Geral Nº 3.967.677-0, expedida pela Secretaria de Estado De Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) sob o Nº 514.302.909-00.

CONTRATADA: INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME, CNPJ nº 02.745.845/0001-31, situada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Deputado Nilson Ribas nº 642 – Jardim Bancários – Cep 86062-090, neste ato representado pelo senhor Fernando Belloni, com cédula de identidade RG nº 9.186.144-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.934.919-69.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$1.911,30 (Hum mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), sendo R$780,00 (setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) para serviços e R$1.131,30 (hum mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para peças.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 16 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C2A56B3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 052/2017, para prorrogá-lo até a data de **19 de Outubro de 2020**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***FRANCISCO CERINO FILHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:80B4ABC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0

SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **1.920 (hum mil, novecentos e vinte) horas** que corresponde ao valor de **R$28.608,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oito reais)**, a ser pago pela prorrogação constante do Quinto Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***FRANCISCO CERINO FILHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A21B37B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DATA ABERTURA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 30 de outubro de 2019*, às* 09:00**, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487, Centro, Sertanópolis/Pr, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 23/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço Global.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: *contratação de empresa prestadora de serviços de implantação e locação de sistema de informática integrado de gestão em saúde, com serviços de atualização do sistema para atender as alterações das normas do sus, a ser implantado em todo Serviço Municipal de Saúde.*

Sertanópolis, 14 de outubro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:016CF39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-09 de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	412.273,38	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.428,54	447.701,92
Déficit	447.701,92			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais	447.701,92	Totais		447.701,92
Totais	447.701,92	Totais		447.701,92
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		447.701,92
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit	447.701,92			
Total	447.701,92	Total		447.701,92

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E20DCB92

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-09 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			447.701,92
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			412.273,38
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		412.273,38	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	337.495,61		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.777,77		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.428,54
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.428,54	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.548,21		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.168,11		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	20.062,22		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00		
Total Geral				447.701,92

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.273,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.428,54
Total DESPESAS CORRENTES	447.701,92
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	447.701,92

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C4B7E13C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	Janeiro a Setembro de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		447.701,92		447.701,92
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		447.701,92		447.701,92
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo,		447.701,92		447.701,92

	legislar e fiscalizar os atos administrativos.				
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		447.701,92		447.701,92
Total Unidade Orçamentária.....			447.701,92		447.701,92
Total do Órgão			447.701,92		447.701,92
Total Geral			447.701,92		447.701,92

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F9EF31ED

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2019 a 30/09/2019		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**620.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	620.000,00
Desembolsos		**516.514,99**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	351.347,76
Transferências concedidas	**2FC**	100.000,00
Outros desembolsos operacionais		65.167,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**103.485,01**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**103.485,01**
Caixa e Equivalente de caixa final		103.485,01

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	620.000,00
Total das transferências recebidas	**620.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências concedidas	**100.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	351.347,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**351.347,76**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:48722A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 071/2019 - DE: 17/10/2019

PRORROGA CONCURSO PUBLICO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Processo registrado no TCE-PR sob o número: 614783/17

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, CONSIDERANDO o artigo 37, III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o item 12.1 do Edital de Concurso Público nº 002/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir do dia 27 de outubro de 2019, o prazo de validade do Concurso Público de Provas para provimento de vagas de emprego público do Município de Sulina, correspondente ao Edital nº 002/2017, homologado pelo Decreto nº 091/2017 datado de 27/10/2017, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 7004, do dia 28 de outubro de 2017, passando a vigorar até o dia 26 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17/10/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B3E78C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 072/2019 - DE: 17/10/2019

PRORROGA CONCURSO PUBLICO MODALIDADE ESTATUTÁRIO

Processo registrado no TCE-PR sob o número: 614791/17

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, CONSIDERANDO o artigo 37, III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o item 13.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir do dia 27 de outubro de 2019, o prazo de validade do Concurso Público de Provas para provimento de vagas no quadro de servidores do Município de Sulina, correspondente ao Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 090/2017, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 7004, do dia 28 de outubro de 2017, passando a vigorar até o dia 26 de outubro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17/10/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D6F1AC2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018

Referente a Inexigibilidade n 17/2018. **Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. **CNPJ n** 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** *Fica* acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 05 de outubro de 2020, referente aos itens 01 ao 13 do lote 01 e lote 02. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 168.972,84 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 73.384,80 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)*. **Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 03 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B23D329E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:21403299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2019

ID: 2035

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

VALOR – R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5D5FED90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2019

ID: 2036

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – E TODÃO GONÇALVES EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

VALOR – R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2A975733

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2019

ID: 2037

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

VALOR – R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:69DA967B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2019

ID: 2038

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

VALOR – R$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:785501EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2019

ID: 2038

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

VALOR – R$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B973E471

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2019

ID: 2040

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

VALOR – R$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F079129D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2019

NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EM ESPECIAL O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 49.082,52 (quarenta e nove mil e oitenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 30 de Outubro de 2019 até 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Outubro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1B28D64B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019

NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 20.000,04 (vinte mil reais e quatro centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 30 de Outubro de 2019 até 14:00 hrs (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 16 de Outubro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6D9831B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 410/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 410/2019

REF: Inexigibilidade n° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA HIPERBARICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.722.898/0001-77, com sede AVENIDA CERRO AZUL, 2724, JD NOVO HORIZONTE - 87.010-055, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO ANTONIO ARAUJO DA ROCHA LOURES, CPF: 204.669.199-72, carteira de Identidade nº 724.252-2, residente e domiciliado a AVENIDA CERRO AZUL, nº 2724, MARINGÁ - PR.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2019, com vencimento até 16/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A865543E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 411/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 411/2019

REF: Inexigibilidade n° 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TOMOIMAGEM - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.318.935/0001-74, com sede RUA ARARUNA, 1053, CENTRO - 87.302-210, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO TAIRA KASHIWAGI, CPF: 029.226.279-50, carteira de Identidade nº 55389241, residente e domiciliado a RUA ARARUNA, nº 1053, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/10/2019, com vencimento até 16/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1FEF7E8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e sucos) para atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 30 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 16/10/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:52C3CF5F

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 037/2019	02.01.2002.339030.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	16/10/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	JOÃO CARLOS MOCELIN
Endereço:	ROD BR 277 KM 22
CNPJ:	79.588.554/0001-01
Cidade:	CAMPO LARGO/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de pratos raso cerâmico personalizados para a IX Festa das Nações do Município de Terra Boa.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 7.275,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretaria de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Antônio Aparecido Mari, Secretaria de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:40F9210B

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 20-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 – PMTB
PROCESSO Nº 210/2019

OBJETO: Contratação de show artístico com artistas consagrados pela critica especializada ou pela opinião publica para as festividades do Município de Terra Boa.

CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 15.071.617/0001-75

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.	1	Contratação de show artístico com artistas consagrados pela critica especializada ou pela opinião publica (NETTO & ELTON JUNIOR) para as festividades do Município de Terra Boa, no dia 08/12/2019.	1,00	20.000,00

JUSTIFICATIVA: *"Art. 25 (Lei 8.666/93) – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", "III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"..*

2 – DAS JUSTIFICATIVAS
2.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
2.1.1. O show contratado irá compor as festividades da Festa das Nações, festa típica do Município de Terra Boa, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, seguindo o repertório formado pela dupla em questão. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela dupla NETTO & ELTON JUNIOR.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
2.2.1. A população local e regional prestigia shows realizados duplas, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados duplas. A dupla pertence ao segmento de show, já tendo se apresentado em diversos eventos ao redor do Estado do Paraná, contando com um repertório variado, apto agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha. A empresa contratada possui Contrato de Exclusividade para fins de representação e venda de shows da dupla em todo território nacional e estrangeiro até a data de 20 de maio de 2021.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:
2.3.1. O preço a ser pago é considerado como valor de mercado, comprovando através de contratos de 2018/2019, demonstrando que a contratada realizou trabalhos semelhantes com valores de R$ 20.000,00, R$ 26.500,00.

Terra Boa, em 16 dias de outubro de 2019.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AEE310A8

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Valter Peres, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, cujo objeto trata-se de *Show Artístico Musical* com a "DUPLA NETTO & ELTON JUNIOR", no dia 08/12/2019, por ocasião do evento da Festa das Nações, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Terra Boa, 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:08E31223

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria Nº 717/2019, que concedeu férias ao servidor: **PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO**:

"Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/10/2019 a 29/10/2019".**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2B9A39DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Período aquisitivo de férias do servidor **WILLYAN FABIO GATTO** concedida através da Portaria Nº 487/2019 para 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:AF31A8BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017.

RESOLVE

Art.1º Convoca a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome da Candidata
JANETE ALVES FERNANDES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:64CCBAEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2019

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o não comparecimento da candidata Maria Silvia Jordan, convocada através da Portaria 688/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: MÉDICO - PSF
Nome da Candidata
MARCO AURELIO TOMADON

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D5CBFA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO N. 015/2019
Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 028/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 12.610.353/0001-92.
OBJETO: Fornecimento de 10 (dez) recargas de água mineral sem gás, galão de 20 litros, para atender necessidade da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 99,00 (noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.
VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5AFD0BB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO N. 016/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 10/2018 - Processo Administrativo n. 025/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: ASC PÃES CONGELADOS LTDA EPP, CNPJ n. 75.268.748/0001-79.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para disponibilizar aos participantes do Programa "Câmara Mirim", assim como em eventos da Câmara, recepção de autoridades e outros, conforme descrito no Pregão Presencial nº 010/2018.
VALOR: R$ 956,82 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.
VIGÊNCIA: De 16 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D5BF3833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Concurso Público nº 01/2019 e nomeada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Danilo José dos Santos, Professor, portador da cédula de identidade com RG n° 8.436.970-6/SSP/PR;
Membros:
Gisele Aparecida Delvecchio, Enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG n° 001593121/SSP/MT.
Helen Aline Melo, Médica Veterinária, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.370.961-0/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 67, de 08 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6F903AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:65/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/10/2019 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO-X) PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Tijucas do Sul, 16 de outubro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B10B1978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:66/2019 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/11/2019 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 66/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE RADIOPROTEÇÃO NO ESPAÇO APROPRIADO PARA SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Tijucas do Sul, 16 de outubro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9EC301E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 03/2019	Nº 03/2019	Indenização pelo fornecimento de combustíveis no período de 05 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019. 3.214,806 litros de gasolina; 5.251,448 litros de Diesel; 9.384,422 Litros de Diesel S10.	POSTO BOGO LTDA. CNJP: 05.834.063/0001-67	R$ 63.159,82 (Sessenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).	15/10/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:E26FACA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 039/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.195.905,70(Um milhão, Cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MAUNTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000023 – 3390.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....20.400,00
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....15.000,00
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....6.574,22
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Alienações de bens
000278 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....3.233,29
000280 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....87.601,28
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Conv Estrutura Turistica – Salto Cavalcante
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....34.202,19

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e compensações financeiras
000031 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....12.991,03

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviços
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....20.000,00
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3802) Convenio Pavimentação Poliedrica Bairro da Anta
000360 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....28.377,06

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas
000098 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....174.000,00
000102 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....4.585,00
000105 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....35.000,00
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000349 – 3990.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....13.000,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000075 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....25.198,49

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....73.596,13
000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa física.....10.910,99
000109 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....99.731,12

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%
000119 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....600,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000140 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - -Pessoa Civil.....214.000,00
000143 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....84.000,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%
000150 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.300,00
000156 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....7.300,00
000159 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....4.700,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....14.800,00
000154 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....1.000,00
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurírica.....9.454,82

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%
000175 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.750,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000176 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....1.770,08
Fonte de Recurso: 100501.01.01.01 (1123) Convenio Transporte Escolar
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.633,40

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario educação
000139 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....19.469,20

12.361.0014.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01 (1174) Programa nacional merenda escolar
000163 – 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....5.325,64

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso paranaense de Assistência Social
000227 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.104,50
000228 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....700,00
000229 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....17.580,13
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3834) Programa FMAS – Incentivo V
000261 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....340,40

08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000214 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....746,85
000216 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....11.429,90

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF
000223 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.355,50
000225 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....599,05

08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000263 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....597,31
000265 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.744,59
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000290 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.718,50
000292 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.578,07

Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) Programa FMAS – Fia lib cidadã
000320 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.248,22

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000303 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....500,00

10 – ESPORTE
01 – ESPORTE
27.812.0022.1.063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.00 (1824) Convenio reforma mod quadra poliesp Bairro Alto
000357 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....34.828,41

02.812.0022.1.064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1836) Convenio Revitalização estádio municipal
000307 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....31.330,33

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000249 – 3190.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 6.574,22 (Seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos); da fonte de recurso 1103 – 5% sobre transferências constitucionais, no valor de R$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica – Arr, no valor de R$ 23.840,08 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos); da fonte de recurso 1107 – Salario educação – arr na administração direta, no valor de R$ 19.469,20 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); da fonte de recurso 1123 – Convenio Transporte escolar estadual, no valor de R$ 10.633,40 (Dez mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 1174 – Programa Nacional Merenda Escolar, no valor de R$ 5.325,64 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1303 – Saude receitas vinculadas, no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais); da fonte de recurso 1495 – Atenção Basica – Arr na administração Direta, no valor de R$ 161.952,07 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos); da fonte de recurso 1501 – Receitas alienações de ativos, no valor de R$ 90.834,57 (Noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e compensações Financeiras, no valor de R$ 12.991,03 (Doze mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de serviços, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); da fonte de recurso 1805 – PMT – Piso paranaense de assistência social, no valor de R$ 19.762,63 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos); da fonte de recursos 1808 – Programa FMAS – BLPSB, no valor de R$ 12.176,75 (Doze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1811 – Programa FMAS – BLGBF, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – criança Feliz, no valor de R$ 3.341,90 (Tres mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos); da fonte de recurso 1824 – Conv Reforma mod Quadra poliesportiva Bairro Alto, no valor de R$ 34.828,41 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos); da fonte de recurso 1825 – FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 7.296,57 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos); da fonte de recurso 1836 – Conv Revitalização estádio Municipal, no valor de R$ 31.330,33 (Trinta e um mil, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos); da fonte de recurso 1837 – Conv Estrutura Turistica Salto Cavalcanti, no valor de R$ 34.202,19 (Trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e dezenove centavos); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o superávit financeira do exercício de 2018 da seguintes fontes de recurso 3802, no valor de 28.377,06 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos), tal como previsto no Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000024 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....15.400,00
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....348.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas Vinculadas
000100 – 3390.14.00.00 – Diaria – Pessoal civil.....15.000,00
000102 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00
000106 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....4.585,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....3.990,00
000109 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....56.494,66

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%
000123 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....600,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Transferências FUNDEB 5%
000156 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.300,00
000159 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....3.300,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000151 – 3390.30 – Material de consumo.....3.184,82

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1805) PMT – Piso paranaense de Assistência Social
000229 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa jurídica.....1.622,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3834) Programa FMAS – Incentivo V
000262 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....340,40

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000221 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....500,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa FMAS – BLGBF
000226 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....599,05
000225 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....255,50

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) Programa FMAS – Fia lib cidadã
000322 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.248,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 02 de Setembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:312638D6

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.062.610/0001-04, torna público que, em 11 de outubro de 2019, firmou Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, objeto do procedimento Administrativo protocolado sob o nº 15.992.824-1, referente à regularização ambiental da atividade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizada na Rodovia PR 272, KM 03, S/N, no município de Jaboti/PR, pelo qual se compromete a cumprir as obrigações previstas no TAC em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:18515549

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Fernando Eugênio, 490, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, neste ato representado por **Marcos Antonio Pinto**, **brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador do CPF nº 535.189.699-00 e do RG nº 4.667.367-0 SESP/PR** residente na Rua Fernando Eugênio, 490 – Centro, Jacarezinho/PR doravante denominado de COMPROMITENTE, e do outro lado, **Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**, CNPJ nº 06.062.610/0001-04, neste ato representado por **Flávio Xavier de Lima Vanrosso**, **brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 054.386.789-79 e do RG nº 6.839.850-9 SESP/PR** residente na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 807 – Centro, Tomazina/PR, responsável pela atividade de **Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos**, localizada na Rodovia PR 272, KM 03, S/N, no Município de Jaboti/PR, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e artigo 17 do Decreto Federal no 99.274/90, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem o presente TAC como objeto o ajustamento da conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para sua regularização ambiental perante o Órgão Ambiental e a sociedade, visando obter as condições mínimas necessárias para a obtenção do competente licenciamento ambiental, em conformidade com os Autos da Ação Civil Pública nº 0000033-10.020101.8.16.0171, da Vara da Fazenda Pública de Tomazina e Processo Administrativo nº 15.992.824-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante o COMPROMITENTE as obrigações abaixo relacionadas, até o cumprimento integral das mesmas, considerando o prazo estipulado na Cláusula Terceira:

OBRIGAÇÃO Nº 01 – O perímetro da área do Aterro deve ser preenchido totalmente com cerca viva arbustiva ou arbórea, para impedir o acesso de pessoas e inibir a poluição visual, devendo ser apresentado Relatório do plantio e da situação das mudas no prazo final deste TAC.

OBRIGAÇÃO Nº 02 – Deverá solicitar Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, com base nas diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, estabelecidos pela Resolução CEMA nº 094/201 e Portaria IAP nº 260/2014, destacando os documentos a seguir:

Na fase de Licença Prévia deverá ser apresentado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com o Termo de Referência do Anexo VI da Portaria IAP nº 260/2014.

Na fase de Licença de Instalação deverão ser apresentados o Plano de Controle Ambiental (PCA), de acordo com o Termo de Referência do Anexo VIII da Portaria IAP nº 260/2014, projetos construtivos, planta baixa do empreendimento e método de operação do Aterro Sanitário descrevendo como será a operação até o preenchimento total da vala e seu encerramento.

Os projetos apresentados deverão seguir as orientações da Norma Brasileira (NBR) 8419 que define a apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

Solicitar Licença de Operação.

OBRIGAÇÃO Nº 03 – Deverá apresentar os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios integrantes do Consórcio (Ibaiti, Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina e Siqueira Campos), conforme Art. 10 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n° 12.305/2010, e Art. 4, inciso XI da Lei Estadual 19.261/2017, sendo:

Na Licença Prévia deverá ser anexado ao SGA os Planos Municipais.

Na Licença de Instalação deverá apresentar os Relatórios comprobatórios da implantação dos Planos, com fotos da separação de resíduos, coleta de caminhões, folders, itinerários dos dias de coleta seletiva, licenças de operação das cooperativas de reciclagem, e comparativo de quantidade de resíduos aterrados e reciclados.

OBS: Os Planos Municipais deverão contemplar além dos resíduos recicláveis, a destinação de Resíduos Sólidos Urbanos de: limpeza urbana (poda, varrição), saneamento básico, serviços de saúde, construção civil, de transporte, resíduos perigosos (lâmpadas, pilhas, baterias, pneus, óleos), resíduos eletroeletrônicos, e ainda deverá contemplar procedimentos de logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010).

OBRIGAÇÃO Nº 04 – Os Municípios integrantes do Consórcio deverão requerer licenciamento ambiental individualizado para a atividade de Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos Não Perigosos, observando que só deverão ser encaminhados para Destinação Final em Aterro Sanitário os resíduos não passíveis de reciclagem.

Os documentos que deverão ser apresentados em cada fase do Licenciamento de Barracões estão descritos na Portaria do IAP nº 155/2013 e serão exigidos em sua totalidade dentro do SGA – Sistema de Gestão Ambiental.
Caso o Município não possua, ou não tenha a intenção de ter Barracão de Triagem de Resíduos, deverá apresentar a Licença de Operação do local que está enviando.

OBRIGAÇÃO Nº 05 – Os Municípios individualmente deverão providenciar local adequado e licenciado para disposição temporária e/ou Compostagem de poda urbana. Deverão prever procedimentos normativos para realização destas atividades, seja diretamente pelo Município, ou por empresas particulares.

OBRIGAÇÃO Nº 06 – Os Municípios individualmente deverão providenciar local adequado e licenciado para disposição final ou temporária de Resíduos da Construção Civil - RCC. Deverão prever procedimentos normativos para realização destas atividades, seja diretamente pelo Município, ou por empresas particulares.

OBRIGAÇÃO Nº 07 – Deverá ser apresentado o Relatório de Automonitoramento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Portaria IAP nº 259/2014.

Deverá ser apresentada Análise de Águas Subterrâneas completa à montante e jusante do fluxo hídrico e Análise do Chorume, contendo os laudos, cadeiras de custódia, coordenadas geográficas de todos os pontos amostrados com a devida indicação (água superficial a critério do órgão e poço de monitoramento do lençol freático). Os parâmetros que devem ser analisados estão descritos na Portaria IAP nº 259/2014, Art.7º, Item Águas Subterrâneas: Análise Completa. Em casos devidamente justificados, em que não seja possível a interceptação do lençol freático, deverão ser propostas formas alternativas de automonitoramento das águas subterrâneas (Portaria IAP nº259/2014, Art. 4º, Parágrafo Primeiro).

A entrega do Relatório de Automonitoramento do Aterro Sanitário deve ser feita ao IAP, com frequência anual, no período de 1º a 31 de março, referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), independente da classe da atividade.

OBRIGAÇÃO Nº 08 – Deverá ser construída outra lagoa de Chorume ou realizar ampliação da existente devidamente impermeabilizada e conectada à rede de escoamento de Chorume e recirculação, seguindo as diretrizes construtivas da Norma Brasileira (NBR) 8419, visando ampliar a capacidade de armazenamento e evitar extravasamentos em dias de chuva.

OBRIGAÇÃO Nº 09 – Qualquer pretensão de ampliação ou construção de nova vala deverá ser comunicada ao IAP e prevista no Processo de Licenciamento, conforme OBRIGAÇÃO Nº 01.

OBRIGAÇÃO Nº 10 – Poderá realizar cobertura diária dos rejeitos, com lona, para evitar a presença de aves nas valas, sendo obrigatória a cobertura com terra a cada 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O prazo geral para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda deverá atender o cronograma abaixo:

OBRIGAÇÃO 01: Relatório Inicial em 120 (cento e vinte) dias e Relatório Final 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.
OBRIGAÇÃO Nº 02, Item I: 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 02, Item II: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 02, Item IV: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 03, Item I: 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 03, Item II: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 04: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 05 e 06: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 07: anualmente a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, sendo o primeiro Relatório 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Termo;
OBRIGAÇÃO Nº 08: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;
OBRIGAÇÃO Nº 10: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: no caso de quaisquer impossibilidades fáticas, que o **COMPROMITENTE** não tenha dado causa, deverá informar ao IAP por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado, solicitando a dilação do prazo e comprovando tal impossibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Independente da fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no cronograma - constante na Cláusula Segunda, o estágio de andamento das obrigações assumidas no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - CONCESSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL REQUERIDO
Após verificação *In loco*, a COMPROMITENTE elaborará LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TAC por profissional habilitado, no qual constará expressamente se as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente ou não pelo COMPROMISSÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constando no Laudo de Verificação que as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente e comprovada a inexistência de quaisquer óbices administrativos, técnicos e/ou legais para **INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO** do empreendimento, dar-se-á continuidade no processo deliberativo de licenciamento ambiental requerido pelo **COMPROMISSÁRIO.**

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na cláusula segunda, dentro do prazo estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sujeitará o COMPROMISSÁRIO, além da perda do direito à continuidade do processo deliberativo de licenciamento ambiental previsto na Cláusula Quinta, à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 6.514/08, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A celebração deste TAC não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto perdurar a inadimplência, o COMPROMISSÁRIO não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévias, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito, força maior, na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro, em harmonia ao **PARÁGRAFO SEGUNDO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente TAC, depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jacarezinho, 11 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO PINTO	***FLÁVIO XAVIER DE LIMA VANROSSO***
Compromitente	Compromissário
IAP Jacarezinho	Prefeito Municipal de Tomazina
Assinam concordando com os termos do presente TAC:	
Vanderley de Siqueira e Silva	**Antonely Carvalho**
Compromissário	Compromissário
CPF: 373.764.469-15	CPF: 023.244.229-05
Prefeito Municipal de Jaboti	Prefeito Municipal de Ibaiti
Fabiano Lopes Bueno	**Sérgio Inácio Rodrigues**
Compromissário	Compromissário
CPF: 855.416.729-53	CPF: 497.805.819-87
Prefeito Municipal de Siqueira Campos	Prefeito Municipal de Pinhalão
Ângelo Marcos Vigilato	
Compromissário	
CPF: 057.262.759-93	
Prefeito Municipal de Japira	
Testemunhas	
Maria Aparecida da Silva	**Rosa Maria Gonzaga Baccon**
CPF: 361.088.129-15	CPF: 324.759.509-00
IAP/Jacarezinho	IAP/Jacarezinho

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D9ECF92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão presencial Nº 03/2019, Processo Nº 30/2019, via Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos de informática bem como a aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal;
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Pilatti & Zancanaro Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações.
VALOR ANUAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado o prazo.

Três Barras do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EF1EE85F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão presencial Nº 03/2019, Processo Nº 30/2019, via Ata de Registro de Preço Nº 02/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, entre outros aparelhos de informática bem como a aquisição de equipamentos para o Legislativo Municipal;
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S.C Terres & Cia Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações.
VALOR ANUAL: R$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado o prazo.

Três Barras do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EFBCD458

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 15/2019
PROCESSO Nº 31/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa CLEOCIR FERNANDO DENGO ME, CNPJ: 05.920.625/0001-95, sediada na Avenida São Paulo, 401– Centro, Três Barras do Paraná/PR, CEP: 85485-000.
Material: Pintura, troca de maçaneta, polimento e isufilme do Veículo Corolla XEI20 FLEX.
Valor Total: R$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais) – à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 14 de Outubro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:42BFC476

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019
PROCESSO Nº 32/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - ME, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco / Água Verde - Curitiba/PR, CEP: 80250-030.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: "O Julgamento das contas do Executivo Municipal no Tribunal de Contas e na Câmara Municipal".
Valor Total: R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) – Á vista.

01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:355926BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Súmula: Aprovar a Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI e o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná para o cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI.

RESOLUÇÃO: 008/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2019, Ata nº 173/2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual, através do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI;

Art. 2º Aprovar na íntegra o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná ao cofinanciamento Estadual, para atendimento dos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, no âmbito do SUAS.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2019.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D9BE1BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº678/2019 DATA 15.10.2019

PORTARIA Nº678/2019
Data 15.10.2019

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2295-0/3	Edgar Martins	Controlador Interno	24/10/2019	07/11/2019	15
2295-0/4	Edgar Martins	Controlador Interno	24/10/2019	07/11/2019	15
305-0/1	Juceia Rita da Silva	Aux. De Serviços Gerais 40 Horas	07/10/2019	05/11/2019	30
556-8/1	Jusara Brandão Dalberto	Agente Comunitária de Saúde	01/10/2019	15/10/2019	15
2358-2/1	Tania Conradi Tavares	Diretora do Hospital	01/10/2019	15/10/2019	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de outubro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DAA4F89A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.746/2019

Data 15.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(44)-000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(374)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 160.000,00
3.3.90.36.00(379)-103	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R$ 60.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(412)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(414)-103	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(500)-000	Material de Consumo	R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 290.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(38)-000	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(357)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(360)-103	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00(366)-103	Material de Consumo	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(386)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.000,00
3.1.90.11.00(387)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(389)-104	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(487)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00(491)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 12.000,00

TOTAL ..... R$ 290.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A0A72C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 07.911.409/0001-09

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/10/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:D9BA0694

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta através de contêineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em aterro para resíduos volumosos (classe II-A – não inerte), serviço este a ser prestado para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 47/2019.
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:BB578A72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, NA RUA MINAS GERAIS, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE A RUA DAS ARARAS E A RUA JOÃO MATIAS** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2DB2C53E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA INFRAESTRUTURA PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:57504701

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 47/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL INTERNET, COM AS VELOCIDADES GARANTIDAS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **S. C. TERRES & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.468.308/0001-82,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1EF9CC28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 679/2019

PORTARIA Nº 679/2019
Data 15.10.19

Súmula. Retifica parcialmente a Portaria nº 666/2019 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica retificada a Súmula e o Art. 1º da Portaria nº 666/2019, passando a ter a seguinte redação:

"**Súmula.** Fica a disposição do Ministério do Trabalho e do Posto de Identificação do Município de Três Barras do Paraná, servidora efetiva e dá outras providências.

Art. 1º. Fica a disposição do Ministério do Trabalho e do Posto de Identificação do Município de Três Barras do Paraná, a servidora Senhora, **Mabelle Rodrigues Dias Ventura**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 299-2/1, portadora da CI/RG 3913935 2 e do CPF nº 975.405.361-87".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:74AD16FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0331/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 17/10/2019.

Tunas do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D15682D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218/2019

Nomeia comissão Examinadora do processo seletivo simplificado (PSS) e dá ouras providências

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação. Considerando que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37 IX da Constituição Federal e conforme a Lei Municipal nº 745/2019.
DECRETA
Art.1º - Fica instituída pelos servidores, constantes a seguir, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público:

Autair Aparecida Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 99, com nível superior em Pedagogia;
Margarida Eliane Berticelli, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 101, com nível superior em Português;
Magnalene Santos Castro, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 797, com nível superior em Matemática;
Zuleide Aparecida Buzelatto, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 238, com nível superior em Pedagogia;
Teresinha Arcanjo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 62, com nível superior em Pedagogia.
Art. 2º À Comissão Avaliadora, constituída por servidores qualificados, compete á elaboração da prova objetiva, aplicação, e análise em correção das provas realizadas individualmente pelos respectivos candidatos, expedindo a nota final.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CEA8E5C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a ***Contratação de Empresa para Inscrições em Torneio de Judô***, para a empresa ***Federação Paranaense de Judô CNPJ: 73.256.570/0001-10***, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67E6AFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bomba multiestágio
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 28 de outubro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 28 de outubro de 2019
Início da Sessão: 28 de outubro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 5.951,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D7A16816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados a reestruturação de parques de diversão
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 29 de outubro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 29 de outubro de 2019
Início da Sessão: 29 de outubro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:841CD478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 51/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/10/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresas: SALAMON E CUNHA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.895.807/0001-68.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SALAMON E CUNHA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.895.807/0001-68, para aquisição de tacógrafo.
Valor: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o tacógrafo do veículo "Marcopolo Volare V8L" está queimado. De acordo com as normas de trânsito, o referido veículo deve estar equipado com um tacógrafo, para controle e fiscalização em tempo real da velocidade, quilometragem percorrida, tempo de pilotagem e outros recursos que proporcionam maior segurança quanto à "pilotagem defensiva". Como o veículo estava circulando com o tacógrafo queimado e já foi notificado pela Polícia Rodoviária Estadual, é urgente a reposição do referido equipamento. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 51/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal:

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:286F81FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 51/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SALAMON E CUNHA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.895.807/0001-68, para aquisição de tacógrafo, pelo valor total de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao produto adquirido, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:395C08A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: ELETRÔNICO Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 30 de outubro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 30 de outubro de 2019

Início da Sessão: 30 de outubro de 2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 1.261.903,75 (um milhão duzentos e sessenta e um mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D87C0C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 30 de outubro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 30 de outubro de 2019

Início da Sessão: 30 de outubro de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 78.241,35 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:87FD097E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, Sr. Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições legais: HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019, Processo Nº 080/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.
:
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:30.443.495/0001-94
Valor total: R$ 52.997,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais).

União da Vitória, 16 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7F9DF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 32/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Instituto Palazzolo, para recursos a receber no ano de 2019/2020, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, sendo o total de R$12.000,00 (doze mil reais)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2019.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8976E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1633/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 48/2019 – Processo n.º 183/2019
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.
Contratadas:	**ALINE LORENSINI ZIELINSKI,** CPF nº 061.569.739-90, Termo de Contrato n.º 284/2019 (5515), Valor Global de R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais);
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias
Fiscal:	Liamar Aparecida da Silva - CPF nº 539.831.229-49.
Fiscal Substituto:	Marli Salete Oanieski - CPF nº 694.057.519-72.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFFC220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 185/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de urna e translado funerário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 01/11/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **01/11/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/11/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 16 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6CDF78C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 086/2014 – PROCESSO N.º 254/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo n.º 0012/2019 (5511), Termo de

Contrato n.° 0373/2014 (2419), Valor aditado para a vigência: R$ 4.938,48 (Quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
DO PRAZO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do referido Termo de Contrato fica prorrogado por mais 19 (dezenove) dias, a iniciar em 01/10/2019 e a terminar em 19/10/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª do referido termo de contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:159F17F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019 - PROCESSO Nº 94/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2019, que tem por objeto ***Registro de Preços para contratação de Empresa para prestar Serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória, às cidades de Campo Largo, Curitiba e Campina Grande do Sul e Piraquara, Estado do Paraná, viagens com retorno, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **AIRES TUR TURISMO EIRELI,** CNPJ/MF nº 04.762.291/0001-06, com o Valor Global de R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais); **THOMAZ TUR LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 73.281.412/0001-10, Valor Global R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para prestar Serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória, às cidades de Campo Largo, Curitiba e Campina Grande do Sul e Piraquara, Estado do Paraná, viagens com retorno, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): AIRES TUR TURISMO EIRELI, CNPJ/MF nº 04.762.291/0001-06, Termo de Contrato n.º 281/2019 (5512), com o Valor Global de R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais);
THOMAZ TUR LTDA EPP, CNPJ/MF nº 73.281.412/0001-10, Termo de Contrato n.º 282/2019 (5513), com o Valor Global de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3402D8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1634/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 59/2019 – Processo Nº 94/2019.
Objeto:	Registro de Preços para contratação de Empresa para prestar Serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória, às cidades de Campo Largo, Curitiba e Campina Grande do Sul e Piraquara, Estado do Paraná, viagens com retorno, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**AIRES TUR TURISMO EIRELI** – CNPJ n.º 04.762.291/0001-06, Termo de Contrato nº 281/2019 (5512); **THOMAZ TUR LTDA EPP** - CNPJ n.º 73.281.412/0001-10, Termo de Contrato nº 282/2019 (5513).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Andréa Durdyn - CPF nº 925.469.869-53.
Fiscal Substituto:	Maurin Cristina Dias – CPF nº 049.043.929-22.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A4954B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2019

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA inscrita sob o CNPJ de nº 04.426.710/0001-39, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2827/2001, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 21/2019 de 10 de julho de 2019.
Em analise no dia 20 de setembro de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Visa fortalecer vínculos familiares, afetivos e comunitários dos pacientes e seus familiares".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA para fornecer oficinas de geração de trabalho e renda e grupo de fortalecimento de vínculos familiares.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 16 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D14390A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: O contratante ajusta a contratação de locação de uma 01 (uma) casa construídas sobre o lote de terras rural sob o nº 23 (vinte e três) da gleba nº 27-DV, para alojamento de pessoal da Patrulha do Consórcio Público Intermunicipais Pinhais.

PARTES: Município de Verê e a senhora **Blandina Maria Turatto de Bairros**,

PREÇO: R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

PRAZO: de 14 de outubro de 2019 a 14 de dezembro de 2019.

Verê, 14 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD3ECBD7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 418/2019

DE 16/10/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de VERÊ, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de VERÊ, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1007 Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública
4.4.90.51 (614) Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00

TOTAL.....R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 412/2019 de 11/09/2019.

Art. 4º - Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 291/18 de 25/05/18, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:65A79977

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº. 16/2019

DE 16/10/2019

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria 10/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Considerando a nomeação de NOELI CECHIN CAGNINI à função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO (Decreto 1.006/2019)
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná firmou entendimento que veda a participação de servidor responsável pelo Controle Interno em comissões de processos administrativos.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando a servidora ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA, matrícula 126.716, a ocupar a posição anteriormente ocupada por NOELI CECHIN CAGNINI.
Art. 2º A servidora ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA passa também a exercer a função de Presidente da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:91490920

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 08/2019-SMSA

REPUBLICAÇÃO

Súmula: divulga a classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

A Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela portaria n° 38/2019, torna público:

A classificação final, após prazo de recurso, dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA do município de Sarandi, conforme segue:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1°	02	NATÁLIA SANTIN MAZARO SAES	04/01/1986	17,00
2°	46	RODRIGO RÓGER SALDANHA	16/05/1988	17,00
3°	28	POLYANA BENHOSSI PRIETO	21/11/1987	14,00
4°	31	MARIANA MILANO DINIZ	25/05/1992	14,00
5°	01	FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/12/1987	13,00
6°	21	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	07/07/1992	13,00
7°	26	CARLA SIQUEROLO	01/09/1977	12,00
8°	45	CRISTIANE GEHLEN WINCKLER	27/12/1977	12,00
9°	11	EDUARDO DE MORAIS MORI	14/09/1992	12,00
10°	49	WALDEREZ LUIZA MORAES	13/01/1967	11,00
11°	30	VIVIANE TAIS AZOIA	26/04/1984	11,00
12°	38	HENRIQUE NUNHES MEYER	05/07/1991	11,00
13°	37	MARY PILLY DURAN CANEDO GOMES	19/02/1987	10,00
14°	14	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	29/04/1992	10,00
15°	05	ELIANE DEBIEN ARIZIO	03/04/1963	09,00
16°	20	MARIA SABRINA DE OLIVEIRA	11/07/1991	09,00
17°	16	FRANCIELE NERI SANTANA	05/10/1984	08,00
18°	47	SIMIÃO GOMES AVELAR	11/05/1966	07,00
19°	17	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	07,00
20°	39	PAULA FERNANDA CAVALARI	28/06/1983	07,00
21°	34	TÂMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	04/04/1989	07,00
22°	18	THEO HENRIQUE GONÇALVES LERIANO FAZZANO	28/12/1989	07,00
23°	25	LEONARDO ROSSI	20/09/1995	07,00
24°	40	QUEROLENE RANIE ROANA DE JESUS	29/04/1996	07,00
25°	12	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	01/10/1988	06,00
26°	09	LUCAS ALEXANDRE ZANUTTO VAZ	15/03/1989	06,00
27°	33	MARIANA NASCIMENTO E SILVA	07/10/1993	06,00
28°	27	MARINA WEISS GONÇALVES	11/03/1996	06,00
29°	43	RAFAEL SANTIAGO MALACHIAS	01/11/1982	05,00
30°	29	PEDRO LUPPI TEL	29/04/1989	05,00
31°	10	ALINE FALINDYSZ OLIVARES	08/06/1989	05,00
32°	15	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	05/10/1991	05,00
33°	06	VANESSA PERES MUNHOZ	17/07/1992	05,00

34°	24	ANA CAROLINE PANSIERO	11/03/1993	05,00
35°	42	KATIA BRAZ DE MORAIS	04/10/1993	05,00
36°	07	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	17/03/1994	05,00
37°	22	VANESSA ALVARES VALENTIM	28/06/1995	05,00
38°	04	FRANCIELE APARECIDA NUNEZ CIUFFA	28/03/1992	04,00
39°	48	JÉSSICA CONSALTER CARDOSO	28/11/1991	04,00
40°	08	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	05/07/1993	03,00
41°	03	AMANDA REGINA BAHU	18/06/1996	03,00
42°	19	IVAN LUIZ DANIELLI	11/08/1960	02,00
43°	41	ISOLDIR GUEDES	11/05/1973	02,00
44°	13	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	26/06/1974	02,00
45°	23	LEUSMARA KARLA DE CARVALHO	18/12/1975	02,00
46°	36	IVANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/05/1978	02,00
47°	32	ANA KILVIA DE ALENCAR EGIDIO	28/02/1989	02,00
48°	35	MIRELLE DE OLIVEIRA BALAN	08/04/1992	02,00
49°	44	AMANDA RIBEIRO MARTINS	26/12/1994	02,00

Conforme o item 9.2 do edital, o critério utilizado para desempate em caso de empate de nota final foi a data de nascimento, ficando o candidato com maior idade melhor colocado na classificação.

O candidato que quiser ter acesso à resposta do recurso deverá entrar em contato com a Autarquia Águas de Sarandi – SMSA pelo telefone (44) 3264-4870.

Onde se lia "Sarandi/PR, 08 de outubro de 2019", leia-se Sarandi/PR, 15 de outubro de 2019.

CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:54926A87

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 09/2019-SMSA

Súmula: divulga a homologação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019-SMSA da Autarquia Águas de Sarandi.

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019-SMSA, torna pública:

A homologação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019-SMSA, que se realizou no município de Sarandi, estado do Paraná, conforme segue:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1°	02	NATÁLIA SANTIN MAZARO SAES	04/01/1986	17,00
2°	46	RODRIGO ROGER SALDANHA	16/05/1988	17,00
3°	28	POLYANA BENHOSSI PRIETO	21/11/1987	14,00
4°	31	MARIANA MILANO DINIZ	25/05/1992	14,00
5°	01	FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/12/1987	13,00
6°	21	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	07/07/1992	13,00
7°	26	CARLA SIQUEROLO	01/09/1977	12,00
8°	45	CRISTIANE GEHLEN WINCKLER	27/12/1977	12,00
9°	11	EDUARDO DE MORAIS MORI	14/09/1992	12,00
10°	49	WALDEREZ LUIZA MORAES	13/01/1967	11,00
11°	30	VIVIANE TAIS AZOIA	26/04/1984	11,00
12°	38	HENRIQUE NUNHES MEYER	05/07/1991	11,00
13°	37	MARY PILLY DURAN CANEDO GOMES	19/02/1987	10,00
14°	14	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	29/04/1992	10,00
15°	05	ELIANE DEBIEN ARIZIO	03/04/1963	09,00
16°	20	MARIA SABRINA DE OLIVEIRA	11/07/1991	09,00
17°	16	FRANCIELE NERI SANTANA	05/10/1984	08,00
18°	47	SIMIÃO GOMES AVELAR	11/05/1966	07,00
19°	17	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	07,00
20°	39	PAULA FERNANDA CAVALARI	28/06/1983	07,00
21°	34	TÂMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	04/04/1989	07,00
22°	18	THEO HENRIQUE GONÇALVES LERIANO FAZZANO	28/12/1989	07,00
23°	25	LEONARDO ROSSI	20/09/1995	07,00
24°	40	QUEROLENE RANIE ROANA DE JESUS	29/04/1996	07,00
25°	12	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	01/10/1988	06,00
26°	09	LUCAS ALEXANDRE ZANUTTO VAZ	15/03/1989	06,00
27°	33	MARIANA NASCIMENTO E SILVA	07/10/1993	06,00
28°	27	MARINA WEISS GONÇALVES	11/03/1996	06,00
29°	43	RAFAEL SANTIAGO MALACHIAS	01/11/1982	05,00
30°	29	PEDRO LUPPI TEL	29/04/1989	05,00
31°	10	ALINE FALINDYSZ OLIVARES	08/06/1989	05,00
32°	15	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	05/10/1991	05,00
33°	06	VANESSA PERES MUNHOZ	17/07/1992	05,00
34°	24	ANA CAROLINE PANSIERO	11/03/1993	05,00
35°	42	KATIA BRAZ DE MORAIS	04/10/1993	05,00
36°	07	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	17/03/1994	05,00
37°	22	VANESSA ALVARES VALENTIM	28/06/1995	05,00
38°	04	FRANCIELE APARECIDA NUNEZ CIUFFA	28/03/1992	04,00
39°	48	JÉSSICA CONSALTER CARDOSO	28/11/1991	04,00

40°	08	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	05/07/1993	03,00
41°	03	AMANDA REGINA BAHU	18/06/1996	03,00
42°	19	IVAN LUIZ DANIELLI	11/08/1960	02,00
43°	41	ISOLDIR GUEDES	11/05/1973	02,00
44°	13	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	26/06/1974	02,00
45°	23	LEUSMARA KARLA DE CARVALHO	18/12/1975	02,00
46°	36	IVANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/05/1978	02,00
47°	32	ANA KILVIA DE ALENCAR EGIDIO	28/02/1989	02,00
48°	35	MIRELLE DE OLIVEIRA BALAN	08/04/1992	02,00
49°	44	AMANDA RIBEIRO MARTINS	26/12/1994	02,00

Sarandi/PR, 16 de outubro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:D937DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 21

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Paulo Sergio do Nascimento	19070	50	9/10	Sarandi Sede
Erotilde do Carmo de Oliveira	24821	3	5	Jd. Independência
Fernando de Souza Ribeiro	33251	29	5A	Jd. Independência
Nilton Cesar Miante da Silva	55603	86	17	Jd. Independência
Wilson Calsavara	69582	203	FR2B	Jd. Independência
Ademar Ferreira de Almeida	74446	219	9	Jd. Independência
Robson Souza Irineu	77330	230	2A	Jd. Independência
Emerson Clay Costa da Silva	79448	241	18	Jd. Independência
Sara Regina der Godoi	82333	2	15CA	Jd. Europa
Ivan Nilton Bortollotto	104183	58	1	Jd. Panorama
Adriana Patricia Nachbar	109444	12	17	Jd. Novo Paulista
Odair Franjosi	114294	26	2	Jd. Verão
Valdeci Buzo da Silva	123170	55	24	Jd. Verão
Gilberto Rossato	123854	58	4A	Jd. Verão
Everton Marques Ribeiro	166313	66	20A	Jd. Verão
Centro America Mrelhoramentos Urbanos Ltda	192503	18	23	Pq. Alvamar
Centro America Mrelhoramentos Urbanos Ltda	194972	26	13	Pq. Alvamar
Centro America Mrelhoramentos Urbanos Ltda	199010	39	16	Pq. Alvamar
Eduardo Rodrigues Raymundo	395444	10	30A	Jd. Ana Eliza
Dorival de Oliveira	250015	10	2	Jd. Social
Alderneci Ponte de Oliveira Bortoleto	274062	53	6	Pq. Alvamar II
Anizio Gomes da Rocha	264245	4	15	Jd. São Jorge
Sonia Fernandes Temporini	277193	5	13	Cj. Resid. Vale Azul I
RVC Empreendimentos Imobiliarios Ltda - ME	284076	6	6	Jd. Ipanema
Paulo Sergio do Nascimento	291528	22	1	Pq. Res. Bom Pastor
Loza Administradora de Bens Ltda EPP	395922	72	18RA	Pq. Res. Bom Pastor
Construtora e Imobiliaria Expansão Ltda	310611	4	8	Pq. Res. Santana
Carlos Roberto Javera Junior	315400	7	3	Jd. Monte Rey
Sueli Odeniki	320269	31	1	Jd. Monte Rey
Carlos Alessandro Pantano	322377	39	8	Jd. Monte Rey
Maria Dinacir Teodoro da Silva	323810	13	3	Cj. Ricardo Romanelli
Erasmo Antonio Felicio	331872	43	10	Pq. Res. Nova Aliança
Sumara Daiani Maciel	396211	14	1A	Pq. Res. Bela Vista
Wagner Aparecido Jardim	343390	24	10	Jd. Tropical
Solange da Silva Alcantara	344281	34	6	Jd. Tropical
Elenir Vieira das Neves Rodolfo	353426	10	1	Jd. Nova Sarandi II
Renan Carlos Kichowski	363790	4	5	Jd. Novo Bertioga
Cristiane Aparecida Romualdo	437350	1	24	Conjunto Resid. Mauá
Adilson da Silva	439930	14	3	Conjunto Resid. Mauá
Paulo Cesar Bertoldo	430570	10	6	Jd. Nova Sarandi III
Rosimeire Mansolelli	391478	7	11	Conj. Res. Gov. José Richa
Fernanda Luiza de Souza	391517	8	19	Conj. Res. Gov. José Richa
Simone Barbosa Moreira	391633	13	1	Conj. Res. Gov. José Richa
Anderson Nunes Prado	322610	157	157	Gleba Patrimônio Sarandi

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:454CA34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 OPERADOR DE MÁQUINAS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Operador de Máquinas e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 02/2019, para o preenchimento de vagas para a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS *por tempo determinado* e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;
Etapa 02 – Avaliação Prática de Operação em "Motoniveladora e Retroescavadeiras": ELIMINATÓRIA.

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - Será ofertadas 03 (três) vagas para OPERADOR DE MÁQUINAS, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.404/2001 fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – VENCIMENTO MENSAL

3.1 – R$ 1.124,27 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.628/2015.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – O OPERADOR DE MÁQUINAS cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 – As atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS constam no Anexo I deste Edital.

5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletiva Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Ter o Ensino Fundamental completo (8ª serie completa);
d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima “C”

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas à 10:45 (dez e quarenta e cinco) horas, retornando as 13:00 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 15:00 (quinze) horas, nos dias *17 de outubro ao dia 01 de novembro de 2019*, em dia de expediente. Avaliação prática será realizada no dia 11 (onze) de novembro de 2019.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
e) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
f) CÓPIA da CNH contendo categoria “C” ou superior.

8.6 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

8.7 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 8.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.8 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 8.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.12 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Avaliação Prática de Operação de “Motoniveladora e Retroescavadeiras”.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.5 relativa à função pleiteada.

c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS e DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADA, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

10.3 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

10.4 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição.

10.5 – A avaliação prática consistirá na operação de uma máquina do tipo "Motoniveladora e Retroescavadeiras", em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes, sendo considerado apto ou não apto, configurando apenas uma etapa eliminatória.

10.5.1 – A avaliação prática consistirá em 02 fases: 1ª conhecimento operacional e manutenção básica; 2ª na operação de uma máquina do tipo "Motoniveladora e Retroescavadeiras", em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes.

10.6 – Na avaliação prática, não haverá nova oportunidade ao avaliado, caso seja tido como não apto.

10.7 – A todos os candidatos será disponibilizada a avaliação na mesma máquina, em igual período de tempo, para o mesmo local e mesma atividade a ser desempenhada, sem distinções de qualquer natureza.

10.8 – O avaliador será pessoa capacitada na área, o qual atestará: apto ou não apto, sem atribuição de notas.

10.9 – O candidato considerado não apto será eliminado do certame.

10.10 – A avaliação prática será realizada em único dia para cada fase para todos os candidatos, sendo pública e aberta, em data e horário que serão publicados em Edital de Convocação.

10.11 – É de responsabilidade do candidato acompanhar o Diário Oficial do Município e seu sítio eletrônico para ter ciência do dia e horários designados para a avaliação, sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

11 - DO RESULTADO FINAL:

11.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 13.157/2019, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal), localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr.

12.5 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.6 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

– Documentos Para Admissão:

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

13.6 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

14.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, especialmente a operado de máquinas da Prefeitura.

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 10.661/2017. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andirá.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

17.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 13.157/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 16 de outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS – Ensino Fundamental

CNH categoria "C", nos termos da Legislação Federal.

Descrição resumida das atividades a que se destina esse Edital:

Operação de máquinas em geral, especialmente patrolas.

Descrição na Lei Municipal nº 2.282/2011:

Descrição Sumária

Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas pesadas.

Descrição Detalhada

Operar escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retroescavadeiras, distribuidoras e acabadoras de mistura asfáltica e de concreto-cimento; lubrificar pinos e verificar nível dos óleos e estado dos filtros; abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes; realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando à conservação de equipamento; orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Titulação	Pontos
1 – Comprovação de trabalho na área de operação de máquinas, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	20 pontos (a cada ano completo) ou 10 pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.
2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	10 pontos
3 – Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas.	10 pontos cada, limitado a 03 certificados.
4 – Ensino Superior Completo.	20 pontos por Diploma.

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2019			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:	
CPF:		Nome da Mãe:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )	
Telefone celular: ( )		E-mail:	
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS – formação exigida = ensino fundamental.			
Deseja concorrer à reserva de vagas?		( ) Não. ( ) Sim: ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência	
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( ) 3. Cópia do CPF: ( ) 4. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 5. Cópia do Certificado de Ensino Fundamental: ( ) 6. CÓPIA da CNH contendo categoria "C" ou superior.			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não			
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Andirá, DATA: ____/_____/_____.
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

_ _ _ _ _ _ _ *(CORTAR AQUI)*

PROTOCOLO DE ENTREGA - *FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.* _____ Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ - PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019	
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS.	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 – Comprovação de trabalho na área de operação de máquinas, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	( )
2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	**( )**
3 – Certificado de Curso na Area de Operador de Máquinas.	**( )**
4 – Ensino Superior Completo.	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO* Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

_ _ _ _ _ _ _ __
(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA – *ENTREGA DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019.		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS.
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
Andirá, DATA: ____/_____/_____.
Assinatura do CANDIDATO CARIMBO E ASSINATURA DO PROTOCOLO MUNICIPAL
Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5192173B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 70-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/10/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de doces, guloseimas para dia das crianças e ingredientes para bolo do município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3719 - SIMONI C. KOLLENBERG DA SILVA - ME (23.191.379/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	23182 - Colher de plástico tipo pá, descartável, colorida atóxica, pacote contendo 1000 unidades com medidas aproximadas de 5 a 10 cm, ideal para servir sorvetes e sobremesas.	PCT		3	25,50	76,50
8	23185 - Confeito macio, no formato tipo flocos de chocolate. Embalagem contendo 2,5 kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e mono e diglicerídios de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	UN	Dona Jura	10	42,00	420,00
18	23195 - Álcool de cereais. Álcool etílico hidratado feito de cereais milho, arroz, etc. É indicado na fabricação de: • Produtos homeopáticos; • Indústria alimentícia; • Indústria de bebidas; • Indústria farmacêutica; • Extrato de própolis; Embalagem contendo 1 litro.	LT		2	27,00	54,00
Total (R$):						550,50

3794 - TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPO (30.877.800/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	23180 - Sorvete preparado com leite, açúcar, glicose, leite em pó integral, gordura, chantilly, emulsificante, sr 4000, nos sabores: chocolate, morango, flocos, maracujá, uva, chiclete, leite condensado, kiwi, blueace, chocolate branco e creme. Preço por KG	KG	DIBONO	230	17,95	4.128,50
16	23193 - Corante alimentício em spray aerossol, embalagem de metal contendo 100 ml. Nas cores gold/dourado, prata e vermelho natal e verde hortelã, sendo que, cores a escolher conforme a necessidade.	UN	WILTON	12	59,89	718,68
24	23201 - Pão Frances - Peso Aproximado De 50g cada. Características: Produto Fermentado, Preparado Com Farinha De Trigo, Sal E Água, Que Se Caracteriza Por Casca Crocante De Cor Uniforme Castanho Dourado E Miolo De Cor Branco De Textura E Granulação Fina.	UN	EMPORIO DO SABOR	2.000	0,49	980,00
25	23202 - Pão para cachorro quente. Produto fresco e extremamente macio, pesando aproximadamente 50 gr cada, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega.	UN	EMPORIO DO SABOR	2.000	0,59	1.180,00
26	23203 - Pão para cachorro quente, integral diet, sendo este para diabéticos. Produto fresco e extremamente macio, pesando aproximadamente 50 gr cada, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega.	UN	EMPORIO DO SABOR	80	0,99	79,20
Total (R$):						7.086,38

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23178 - Caixa de bombom de chocolates sortidos/variados de alta qualidade. Embalagem contendo 250,6g. Caixa com aproximadamente 18 unidades.	CX	Lacta	600	9,98	5.988,00
2	23179 - Salsicha para hot dog, 30 % menos sódio, produzida com corantes naturais. Embalagem contendo peso líquido de 3 kg. Elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e levemente defumada. Para garantir a textura macia e uniforme, finamente moída. De acordo com os rigorosos padrões de qualidade e higiene.	PCT	Copacol	24	8,79	210,96
13	23190 - Coco ralado em flocos queimados, integral desidratado e adoçado, pacote de 100 gramas.	PCT	BONIELA	30	3,90	117,00
19	23196 - Chocolate em barra para derreter branco ao leite 1,01 kg. Cobertura fracionada com sabor único, acentuado e diferenciado. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	10	18,00	180,00
20	23197 - Chocolate em barra para derreter preto ao leite de 1,01 kg. Cobertura fracionada com sabor único, acentuado e diferenciado. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	10	18,00	180,00
21	23198 - Chocolate em barra para derreter preto meio amargo de 1,01 kg. Cobertura fracionada com sabor único, acentuado e diferenciado. Com excelente rendimento, cremosidade e não necessita temperagem. Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja (ins 322) e polirricinoleato de poliglicerol (ins 476) e aromatizante sintético idêntico ao natural. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Para receitas que exijam cor e sabor intensos de chocolate puro.	KG	harald	5	19,00	95,00
22	23199 - Leite condensado; leite integral, açúcar, lactose, não contem glúten. Embalagem contendo 395 gr.	UN	PIRACANJUBA	40	4,89	195,60
23	23200 - Essência de baunilha; ingredientes: água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem contendo 30 ml.	UN	Kamila	10	2,49	24,90
Total (R$):						6.991,46

Bom Jesus do Sul-PR, 11/10/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E8195806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Zailita Chicouski Lopes**, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob n°. 699.795.709-97 e RG sob nº 4.963.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Sebastião de Camargo Ribas, 305, Bonsucesso, CEP: 85.060-340 Guarapuava - PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	LOPES	160	18,49	2.958,40
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	LOPES	145	24,99	3.623,55
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	LOPES	160	19,99	3.198,40
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	LOPES	160	13,99	2.238,40
5	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	LOPES	200	6,99	1.398,00
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	6.400,00	0,69	4.416,00
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	LOPES	4.800,00	1,89	9.072,00
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	LOPES	4.400,00	0,69	3.036,00
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	LOPES	4.400,00	1,49	6.556,00
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	LOPES	3.300,00	1,99	6.567,00
15	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA)	LOPES	300	7,99	2.397,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**56.638,75**

VALIDADE DA ATA: 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 16 DE OUTUBRO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:81223A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1814/2019

LEI Nº 1814/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1777 de 03 de dezembro de 2018, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
06.182.0009.2016	**Apoio a Defesa Civil - COMDEC**				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	1910	1.00.000	A	15.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0014.2024	**Manutenção do Transporte Escolar**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3260	1.00.000	A	42.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3370	1.00.000	A	14.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5740	1.00.000	A	25.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	5780	1.00.000	A	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5840	1.00.000	A	45.000,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6620	1.00.000	A	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6690	1.00.000	A	15.000,00

09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.451.0022.1016	**Pavimentação de Vias Urbanas**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9050	1.00.000	A	83.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	A	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9800	1.00.000	A	20.000,00
TOTAL					**345.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0013.1003	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2380	1.00.000	A	26.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2390	1.00.103	A	40.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2400	1.00.104	A	25.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.392.0017.1008	**Construção Biblioteca Anfiteatro**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4670	1.00.000	A	10.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.812.0018.1009	**Construção/Ampliação/Centros Esportivos**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4830	1.00.000	A	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.1010	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5220	1.00.000	A	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5230	1.00.303	A	39.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**				
08.243.0021.1012	**Construção do CREAS**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7510	1.00.000	A	10.000,00
08.243.0021.1013	**Construção/Ampliação/Reforma Adolescentro**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7520	1.00.000	A	10.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0021.1015	**Construção do CRAS**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	8290	1.00.000	A	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.452.0022.1017	**Ampliação Terminal Rodoviário**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9330	1.00.000	A	35.000,00

15.452.0022.1018	**Reformas Bosque Serrinha**				
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9340	1.00.000	A	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9350	1.00.000	A	49.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.1022	**Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária**				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9670	1.00.000	A	49.000,00
TOTAL					**345.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 16 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:EA920727

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 243/2019

DECRETO Nº 243/2019

Súmula: "Abre CréditoAdicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1814 de 16 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	ORIGEM	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
06.182.0009.2016	**Apoio a Defesa Civil - COMDEC**				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1910	1.00.000	A	15.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0014.2024	**Manutenção do Transporte Escolar**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3260	1.00.000	A	42.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3370	1.00.000	A	14.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5740	1.00.000	A	25.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5780	1.00.000	A	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5840	1.00.000	A	45.000,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6620	1.00.000	A	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6690	1.00.000	A	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.451.0022.1016	**Pavimentação de Vias Urbanas**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9050	1.00.000	A	83.500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	A	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9800	1.00.000	A	20.000,00
TOTAL					**345.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	ORIGEM	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0013.1003	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2380	1.00.000	A	26.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2390	1.00.103	A	40.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2400	1.00.104	A	25.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.392.0017.1008	**Construção Biblioteca Anfiteatro**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4670	1.00.000	A	10.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.812.0018.1009	**Construção/Ampliação/Centros Esportivos**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4830	1.00.000	A	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.1010	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5220	1.00.000	A	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5230	1.00.303	A	39.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**				
08.243.0021.1012	**Construção do CREAS**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7510	1.00.000	A	10.000,00
08.243.0021.1013	**Construção/Ampliação/Reforma Adolescentro**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7520	1.00.000	A	10.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0021.1015	**Construção do CRAS**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	8290	1.00.000	A	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.452.0022.1017	**Ampliação Terminal Rodoviário**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9330	1.00.000	A	35.000,00
15.452.0022.1018	**Reformas Bosque Serrinha**				
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9340	1.00.000	A	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9350	1.00.000	A	49.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.1022	**Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária**				

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9670	1.00.000	A	49.000,00
TOTAL					**345.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A72449A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 166/2019 de 14/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.406,50 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e seis reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	806,50
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.760,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
131 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
480 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
221 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
487 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
278 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
353 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Suplementação:			**58.406,50**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
191 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	256,50
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550,00
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
197 - 3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
384 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00

Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	22.500,00
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	9.000,00
Receita:	1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte:	1934	3.000,00
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	2.960,00
Receita:	1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte:	3934	10.600,00
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	1.000,00
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	1.000,00
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1001	3.040,00
Total da Receita:				**53.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:184C9A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 18/2019.

PORTARIA Nº 18/2019.

Regulamenta o uso do veículo automotor oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, incisos I e VII, do Regimento Interno da Edilidade;
Considerando a necessidade de se disciplinar o uso do veículo automotor oficial da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão para não haver prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo local, bem como para sua utilização guarda o devido respeito ao interesse público, resolve:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O veículo automotor da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão destina-se, exclusivamente, ao serviço público, com a finalidade de transporte de pessoal a serviço ou materiais pertinentes às atividades da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, quando no cumprimento de suas atribuições;
II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão.
Capítulo II
DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA
Art. 2º A condução do Veículo Oficial da Câmara é atribuição do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, sendo que somente na sua ausência ou impossibilidade é que vereador ou servidor ocupante de cargo diverso, devidamente habilitado, poderá conduzir o veículo, sempre mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou quem o estiver substituindo.
§ 1º As restrições à condução do Veículo Oficial da Câmara não se aplicam ao Presidente da Câmara, o qual poderá conduzi-lo, desde que o faça apenas no desempenho de suas funções institucionais e no interesse da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
§ 2º O responsável pela condução do veículo deverá transcrever a quilometragem do veículo apurada quando da saída e do retorno, as datas e horários de saída e retorno, o roteiro de viagem e a finalidade, acompanhadas de seu nome e assinatura, no Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara – Diário de Bordo, Anexo I desta Portaria.
§ 3º Eventuais autorizações excepcionais para utilização e condução do Veículo Oficial da Câmara não previstas nesta Portaria, desde que por vereador ou servidor devidamente habilitados e no exercício estrito de deveres funcionais, deverão ser avaliadas diretamente pelo Presidente, que deferirá ou não o pedido, ficando corresponsável por quaisquer consequências decorrentes do uso autorizado.
Art. 3º A utilização do Veículo Oficial da Câmara, para serviços que se concretizarão fora do Município de Francisco Beltrão, efetivar-se-á após requisição escrita e assinada pelo interessado, devendo constar do pedido as datas e horários de saída e retorno, o roteiro e os fins a que se destina, conforme modelo de Requisição de Uso do Veículo Oficial da Câmara, Anexo II desta Portaria.
§ 1º A requisição para utilização do veículo, a qual poderá ser subscrita pelo vereador requisitante, deverá ser protocolada mecanicamente junto ao Controle Interno da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo.

§ 2º Compete ao Presidente o deferimento ou não da requisição do veículo.
Art. 4º A utilização do Veículo Oficial da Câmara em horário incompatível com o expediente da Edilidade será permitida após autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão.
Art. 5º Será elaborado, mensalmente, relatório de Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara – Diário de Bordo, Anexo I desta Portaria, sob responsabilidade do servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista.
Art. 6º Para o eficiente funcionamento das atividades vinculadas ao transporte com o Veículo Oficial da Câmara, fica vedado:
I-oferecer carona ou transportar pessoa que não faça parte do quadro de servidores ou não seja vereador;
II - fumar, tomar café, ingerir bebidas que não seja água ou consumir alimentos dentro do veículo;
III - deixar lixo dentro do veículo;
IV - solicitar o Veículo Oficial da Câmara, através de ofício ou qualquer outra forma, sem os serviços do servidor ocupante do cargo de motorista, salvo na ausência ou impedimento deste de dirigir, conforme previsto no artigo 2º desta Portaria.
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O agendamento para utilização do veículo automotor da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, o agendamento será de responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor da Presidência.
Art. 9º A utilização do veículo automotor em desacordo com as normas aqui estabelecidas acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 1º de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

VALMIR ANTONIO TONELLO
Vice-Presidente

DANIELA CELUPPI
1ª Secretária

ADEMIR WALENDOLFF
2º Secretário

ANEXO I DA PORTARIA Nº 18/ 2019
DIÁRIO DE BORDO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
VEÍCULO: FIESTA PLACA BCE-3546

DATA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	DESTINO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	CONDUTOR	ASSINATURA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 18/ 2019
REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Requisição nº ____/_____ Francisco Beltrão/PR, ____ de _____de _____.	DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
	Defiro [ ] Indefiro [ ]
	Francisco Beltrão/PR, ___/___/_____ Ass:
De: _____(nome).	
Para: Presidente da Câmara de Vereadores Conforme determina a Portaria nº 18/2019, através desta requisição, solicito a Vossa Excelência a convocação do servidor ocupante do cargo de motorista desta casa legislativa, bem como a autorização para o uso do Veículo Oficial da Câmara nas datas e horários conforme abaixo:	
DATA DE SAÍDA: ___/___/_____ HORÁRIO DE SAÍDA: ___/___/_____ DATA	
DE CHEGADA: ___/___/____HORÁRIO DE CHEGADA: ___/___/_____	
DESTINO: _____ OBJETIVO/FINALIDADE: _____	
ACOMPANHANTE: SIM [ ] NÃO [ ] NOME DOS ACOMPANHANTES:	
1. _____	
2. _____	
3. _____ Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.	
Respeitosamente, _____	
_____ (nome/assinatura do requisitante) (nome/assinatura do responsável pelo agendamento)	

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:C791EC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 014/2019 RETIFICAÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA E GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1075/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra – Pr., no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2019, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E**

GABARITO DEFINITIVO, para os cargos de Assistente Administrativo Escolar, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista 40 h, Professor de Educação Infantil, Técnico em Enfermagem nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da **RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E GABARITO DEFINITIVO**, considerando que a questão nº 13 teve sua alternativa anulada.

Art. 2º Quanto à retificação da nota da prova objetiva e gabarito definitivo obtida para os cargos acima citados, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br através da área do candidato, no período das 09h00min do dia 17/10/2019 até às 23h59min do dia 18/10/2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Guaíra - Pr., 16 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO
Presidente da Comissão Executiva do Concurso
Decreto nº 317/2018

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 014/2019
Data: 16.10.2019
RETIFICAÇÃO DA NOTA PROVA OBJETIVA E GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
113688	ADIR NERIS MARTINS	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109612	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105171	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101766	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113715	ADRIANO XAVIER	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112096	AGUINALDO GIMENES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111559	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107498	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104544	ALESSANDRO MASSARO DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113528	ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105040	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112441	ALICE PAULA FRANZ VAZZOLER	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106644	ALINE MAIARA DE MOURA	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112940	ALINE MESSIAS DA SILVA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104253	AMABILE PAULA FERREIRA	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105309	AMANDA LEAL GONÇALVES	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108200	AMANDA RODRIGUES MARCATO	38.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105903	AMANDA SOUZA MORENO	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111749	AMANDA TEZOLIN	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112145	ANA CAROLINE NOGUEIRA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113716	ANA CLAUDIA XAVIER DE OLIVEIRA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113238	ANA ELISA CAMPOS FARIA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107972	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA XAVIER	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113512	ANA LUCIA NUHUES	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104388	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105047	ANALISE MATTER DE CASTRO OGASSAWARA	81.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104217	ANCLEBIA NEVES KLEIN	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111429	ANDERSON PERETO	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114464	ANDIARA CAMPOS QUEIROZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104274	ANDIARA CASSIANA PAVANELLI BRANDÃO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100955	ANDRÉ RODRIGUES LOPES	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113956	ANDRÉA GONZALES DANTAS DE CARVALHO	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104998	ANDRÉIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114841	ANDREIA ISRAEL	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105082	ANDREIA SBIZERO	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104601	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA DE SANTANA	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114596	ANDRESSA CRISTINA DANELON DE CAMPOS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114660	ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105426	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114737	ANDRESSA JEANE DA SILVA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114495	ANDRESSA LEITE ALDANA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114504	ANGELA AIKO YOCHIDA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114147	ANGELA CRISTINA TRINCA GOMES	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111033	ANGELA DE SOUZA COELHO	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114906	ANGELA MARIA TROLEIS AOKI	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105114	ANGÉLICA MENEGAZZI	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103080	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114798	ANNE SUELEN ORNELLAS BERNARDINO	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113560	ANTONIO AUGUSTO NEVES DE MIRA	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103187	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113943	ARIANE DA SILVA BRAGA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101465	ARIANE FABÍOLA REIS DE MORAIS	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107380	ARIEL AUGUSTO CHRISTMANN	91.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108688	ARIULSA PEREIRA GOMES	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105807	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113925	ASCOR GIORGE CORSATO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104558	AUGUSTO FERNANDES CAPRIOLI	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104754	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113788	BÁRBARA BETTEGA HERMOSILLA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108412	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

112572	BÁRBARA FERNANDA FERREIRA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105363	BARBARA PEREIRA DO VALE	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105278	BÁRBARA VALENGA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101585	BEATRIZ ANA BECKER	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107999	BETTY LUCIENI JUNGLES	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109367	BIANCA BARBOSA NICOLINO	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112209	BIANCA BOARO	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106177	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109687	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114212	BRENDA CAROLINE GUIMARAES DA SILVA	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111109	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111945	BRUNA DA SILVA DOS SANTOS	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114477	BRUNA HONORIA PEZ	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101127	BRUNA LETÍCIA DE ANDRADE	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106616	BRUNA MUNIZ RAMOS	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114414	BRUNA REGINA DE SIQUEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114598	BRUNO DA SILVA DIONISIO	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104570	BRUNO DIODATO MUNIZ	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110254	BRUNO GOIS MNDES	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114377	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106017	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102908	CAMILA APARECIDA LOURENÇO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101020	CAMILA BALESTRE NEULS	50.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100928	CAMILA DUARTE WALDOW	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108654	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA	81.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114459	CAMILA MARQUES DA SILVA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100617	CAMILA PERATELLI CARDOSO	81.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106011	CARINE DAIANE NOGUEIRA LIMA DOS SANTOS	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112823	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110079	CARLA FABIANE VELLOZO	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113971	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111300	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104389	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114460	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111173	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104895	CAROLINE ARANÃO PASSOS	85.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103897	CAROLINE CAPRIOLI GUIRELLI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105369	CAROLINE DUARTE DA SILVA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113492	CAROLINE ESTER MOELLMANN	88.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110850	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114528	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104075	CAROLINE TIEMY SUZUKI	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101241	CASSIA RENATA ALMEIDA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112217	CÁSSIO BARBOSA FACHINA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104671	CATARINA VORMATH DANTAS	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104649	CÉLIA DE OLIVEIRA MACHADO	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106845	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104485	CHEILA GONSALEZ GADEA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111201	CHERLON QUEIROZ VIERO	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113989	CINTIA FERREIRA DA SILVA	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108192	CINTIA MARQUES DA SILVA	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105054	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114903	CLAUDIO KATSUMI AOKI	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111332	CLEIA FERNANDA DONOLA	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112054	CLEISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113532	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111035	CLEITON LOPES ANTUNES	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101756	CLEITON PESSI PEREIRA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113280	CLEITON TEIXEIRA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109357	CRISTIANE BONIOLO	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106571	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114557	CRISTIANE ICKERT DE ARAUJO PEREZ	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109633	CRISTIANE KURCEWICZ	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107982	CRISTIANE MARTINS LOPES NEVES	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114105	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112571	CYNTIA SAYURI KUROIWA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110149	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114955	DAIANE SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104398	DANIEL DA SILVA PEDRO	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101716	DANIEL FELIPE DE ABREU	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109517	DANIELA FERNANDES DE SOUZA	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106047	DANIELE DE OLIVEIRA	35.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101245	DANIELE GOMES MACIEL	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106665	DANIELI DE OLIVEIRA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105151	DANILO GUEDES DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104700	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103762	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109891	DÉBORA MACHADO DE PAULA	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112136	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	84.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114837	DEIZE TEIXEIRA TEODORO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110702	DELIZE CERDERA PEREIRA	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103070	DEOMAR ANTONIO NALIN	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113509	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105380	DHEICY ALMEIDA LIMBERGER BONINI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112967	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100968	DIEGO FERNANDS SANTOS GONÇALVES	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104006	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104334	DIEGO RODRIGO PEDROZO	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104806	DIOGENES GIOVANI FERRARI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

114637	DIOGO FERREIRA JANDREY	89.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114007	DIRCE MORENO CASTILHO	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104584	DOLORES DE SOUZA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104276	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109694	EDENILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114350	EDERSON CAVALCANTE DA SILVA	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100911	EDERSON JOSE DE CARVALHO	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102778	EDINEIA ALINE SCHIMITT FREISLEBEN	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112131	EDMUNDO MENESES DOS SANTOS	27.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108692	EDSON JOSÉ ITO	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109848	EGON GIACUMUZZI	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107462	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109911	ELIANE MARINGÁ GALVÃO	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104968	ELISA FRANCISCA BOSCARIOLI MARCATO	38.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109131	ELISA MARQUES VAIM	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113480	ELISÂNGELA ALFONSO FRIEDRICH	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114422	ELOIZE LOURENCO DOS SANTOS	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114087	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110386	EMANUELE RODRIGUES CAVALCANTE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105453	EMERSON DANEL PENA	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113489	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107555	EMILY FERNANDA DA SILVA BORGES	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103014	EMILY RODRIGUES SUZUKI	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114594	ENIO FERNANDO DOS SANTOS	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108468	ERICA DAIANE R. FERREIRA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105132	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110816	ERICK KOSEKO	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113158	ERIKA AJONAS	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109415	ESTEFANI DELFINO	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107029	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113912	ETIENE CAROLINE DE OLIVEIRA PATERNOLLI	34.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106370	EUGENIO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111177	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109573	EVERSON NEVES DA SILVA	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104329	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114258	FABIANA FHYNBEEN CAETANO	28.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105158	FABIANA SILVA ROLON	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101198	FABIANE BATISTA DE LIMA	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104246	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114286	FABRICIA CRISTINA ALVES	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104738	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109676	FAVIANA DIAZ VIERO	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101829	FELIPE ANTONI PEDROSO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113598	FERNANDA ALVES DA SILVA	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111692	FERNANDA CARDOSO	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111497	FERNANDA CRISTINE DE LARA	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101595	FERNANDA DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105058	FERNANDA GUIMARÃES LEÃO	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109598	FERNANDA LARISSA SCHWARZBOLD	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100941	FERNANDA MORAES	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104495	FERNANDA SOUZA LIMA	92.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113625	FERNANDO FRANCO LOURENÇO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113702	FERNANDO MENDONÇA MENEGAZZE	26.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104245	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114674	FERNANDO TONN	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114645	FERNANDO WENCESLAU MUSIAL JUNIOR	34.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113203	FLAVIA BATISTA DA COSTA	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103495	FLAVIA DE BRITO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114465	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	87.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101044	FRANCIELE FERREIRA MARIANO	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101396	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113886	FRANCINE BOARO DE SOUZA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105256	FRANCISCO DA SILVA ALVES	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108149	GABRIEL	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103426	GABRIEL ALVES PEDROSO	16.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105728	GABRIEL DUARTE MORINIGO	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114854	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104416	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114111	GEISEANE TAVARES DA SILVA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103883	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113085	GEOVANA DA SILVA SONSIN	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106341	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112665	GEOVANI ENGEL PADILHA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103471	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104206	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114888	GILBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113224	GILBERTO RIECHEL JUNIOR	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100889	GIOVANA ABEL VIEIRA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109458	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112310	GIOVANA NATALIA DE LIMA	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114324	GIOVANI GALDINO BACHEGA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108777	GIOVANNA DE CAMPOS GONÇALVES	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111843	GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109050	GORETTE DEOLA MIRANDA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107085	GRAZIELE ALOISIO	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104979	GUILHERME BARREIRO FILHO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113627	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103944	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114859	GUSTAVO	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

106223	GUSTAVO ALBERTO TONN	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106594	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114356	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104831	HELENO CARLOS SCHMITZ	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111641	HENRIQUE DA CRUZ DIAS	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110156	HENRIQUE LEDO LOPES PINHO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114951	HENRIQUE SCARPETA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109720	HENRY YASSUO MAKIBARA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105051	IRACILDA SOARES	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103971	ISAIAS CARLOS FRANCISCO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114595	ISAIAS REGES SEBRENSKI	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113815	ISAMARA PIRES LEONARDO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114569	ISMAEL MOREIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106744	IZABELE CAROLINE PEREIRA	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113171	JANAINA DE CAMPOS NUNES GONÇALVES	33.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107370	JANDERSON BARBOSA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112875	JANETE KOAKOSKI	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104358	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104311	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106463	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109647	JEAN LUCAS SILVA DOMENES	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113496	JEAN MORANTI LOPES	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113759	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110767	JEFERSON LUIZ MOREIRA MONTALVÃO	89.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110915	JEFFERSON DOS SANTOS STANKOWICHE	30.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108089	JENIFER FORTUNATO COUTINHO	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105248	JESIANE CASTIL DA SILVA	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104005	JESSICA APARECIDA RUBIM	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112470	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114022	JESSICA FERNANDA HOFMEISTER	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114755	JESSICA GASPAR DE SOUZA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101470	JESSICA KIMIE PINHEIRO	86.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113631	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101303	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105000	JOAO CESSEMIRO DE OLIVEIRA NETO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114913	JOÃO GABRIEL VIEIRA MORETTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104481	JOAO LUIS LOVERA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111320	JOAO MARCOS PETRY LEONARDO	92.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108924	JOAO PAULO DE SOUZA	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114074	JOAO VICTOR DELFINO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104279	JOAO VICTOR DIAS DE LIMA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111783	JOHN DE SOUZA BERNARDINO	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106324	JOICE CAROLINE DE LIMA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112671	JONATAN LIMA DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106247	JOSE SANTOS DA SILVA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107598	JOSIAS MARTINS CAITANO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111871	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112978	JUCILAINE CORDEIRO SOARES	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112053	JULIA STEFANI RODRIGUES PEIXOTO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104026	JULIANA BARBOSA DA SILVA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113358	JULIANA NEIVERT TREVISAN DE ALMEIDA	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105830	JULIANA OLIVEIRA LIMA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114170	JULIANE ANDREIA DA SILVA GONÇALVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104205	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBO	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111688	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101911	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106700	JULIANO HATAOKA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114942	KAIO JOSE BARBOSA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111310	KAREN MARIANE DE OLIVEIRA	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104772	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114559	KATIA CILENE ZANG MANFRIN	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107292	KELI MARQUEZINI DIAS	50.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104379	KELLY CRISTINA CARRARA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105015	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO	37.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102067	KELLY SILVESTRE PRATES	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101955	KHELYNG HELOÍZA FERREIRA BUENO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107263	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114380	LAÍS CRISTINA ULLMANN	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102111	LARISSSA KAIBER DOMINGOS	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111359	LAROLAINE PALMEIRAS BRUM	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113031	LAUAN ANJO MONTES	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104108	LEANDRA ALVES DE SOUZA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105064	LEODETE BARBOSA DE JESUS VILLAR	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104494	LEONARDO BARBOSA	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114050	LEONARDO DA SILVA VARAGO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105710	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109589	LEONARDO MANAGÓ	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104056	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113440	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112269	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114330	LETÍCIA FARIAS NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108017	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101642	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103953	LILIAM TAMIRIS CAÇULA LIMA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114930	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109389	LILIAN CHRISTINA CARDOSO RAMALHO	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101629	LILIANA LAÍS MOHR	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110438	LINDALVA ALVES POSTAI	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105354	LUANA GRAZIELE GONZALES	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

113535	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112993	LUCAS ESPÓSITO KEHL	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106835	LUCAS FERNANDO DA CRUZ	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110096	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111077	LUCAS SINHORINI ALVARENGA	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113997	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108631	LUCAS ZAMPIERI YUNES	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104943	LUCIANA ALDANA	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114457	LUCIANA DA SILVA TADEU SCHEIN	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112283	LUCIANA DIAS BARRETO	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111813	LUCIANO BENITES SANTOS	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112724	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103965	LUCINEIA CAVASOTTO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104877	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105148	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	0.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105707	LUIZ FERNANDO CRESCENCIO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111683	LURIELY CAROLINE DE SOUZA GUILHERME	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111067	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109002	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106921	MAÍSA APARECIDA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103940	MALU CRISTIANE MONDADORI AVELAR	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113147	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	87.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109348	MARCELO GARCIA FRANCO	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105356	MARCELO JULIANO RAMOS	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112479	MARCIA ALÉIA DOS SANTOS JULIÃO	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106834	MARCIA CRISTINA FRANCISCO	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112384	MÁRCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114058	MARCIANO BORTOLI ULIANA	92.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108563	MARCIO KRONKE PAULO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114849	MARCOS PEREIRA DA SILVA	25.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108145	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104579	MARCOS ROBERTO PEREIRA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104179	MARCOS VINÍCIUS LIZOT	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113695	MARGARIDA BLANGER	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114168	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113576	MARIA DARLENE MENEGUINI DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114633	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106856	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106733	MARIA EDUARDA FACHINETTI NERI	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111294	MARIA EDUARDA SILVA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113531	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104407	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES	50.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104401	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113938	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113021	MARIELI BATISTI	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111936	MARILEI MARIA VINCIGUERA	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109967	MARINEZ BANDEIRA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114001	MARISTELA MARTINS LOPES	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114954	MARTHA REGAZON BOARO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114426	MATEUS HENRIQUE SOARES VIEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104868	MAURICIO COLLIN	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110658	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114741	MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113143	MAYARA NEVES DE MIRA	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104348	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107453	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107243	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	84.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101673	MIKAELLEN SANCHES DENIZ	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105879	MILENA CRISTINA NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104956	NAIARA DOS SANTOS FRANÇA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112216	NAILA FRUTOS SEVERINO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114121	NAJLA STELGER DA SILVA GUSMÃO	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107238	NATALIA CRISTINA TAKIGAME	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104340	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106060	NATÁLIA SELBMANN	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104222	NATAN DA SILVA POLIDO	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114747	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA	50.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114174	NAYRA STELGER DA SILVA	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113569	NEILY QUEIROZ DE ANDRADE	50.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114089	NICOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113027	NÍDIA STELGER DA SILVA	87.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101828	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100645	NIUZA TAKAE ASAHIDE.	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101726	NOEMI AMARAL DE PAULA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113778	OLAIR FERREIRA DE SOUZA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105760	OMAR ROGERIO MAYER	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112192	ORLANDO ANTONIO MAZZUCCO BOSCARIOLI	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104339	PAMELA CRISTINA LOPES	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114792	PAMELLA RENATA DA SILVA MORAES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109082	PAOLA JANDREY RIBEIRO	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103129	PATRICIA DE MELO	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106346	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114054	PATRICIA MENDES DE QUEIROZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106557	PATRICIA SANTANNA DE OLIVEIRA	86.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114667	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105164	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114631	PIETRAN SERGIO DAROLT	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112970	POLIANA MEIRA DOS SANTOS	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102555	POLIANA PULITA	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

100643	PRISCILA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104597	PRISCILA HARTEKOFF	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108052	QUELI FRANCIBEL KOSTY	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112386	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107162	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	84.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104372	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111338	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114537	RAFAELA APARECIDA GOMES	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107676	RAFAELA CRISTINA MARTINS	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113948	RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101420	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113710	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113326	RAIRA CAROLINA DOS SANTOS LIZOT	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107927	RAQUEL FERNANDES ALEXANDRE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104091	REGIANE APARECIDA DOS REIS	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112837	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113493	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104663	REGINA LOPES	84.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102504	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108111	RENATA DO NASCIMENTO DA SILVA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114531	ROBSON DE MELO SOUZA	85.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104606	RODOLFO ALBERTONI FERNANDES	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105146	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110969	ROGERIO BUENO DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104076	RONALDO HENRIQUE CRISTO TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101382	ROSELI LOPES BISPO DE SOUZA	28.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104946	ROSILENI ANDREA GEVEHR	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102158	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111235	RÚBIA JOSIELE BORGES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104488	SABRINA HIROKO MOTA MINE	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104980	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114618	SARA CRISTINA DA SILVA PIRES	27.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114293	SERGIO ROBERTO GOUVEIA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114137	SIDINEIA FERNANDES	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105048	SIDINEIA RODRIGUÊZ ALVES MOREIRA	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100540	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105987	SIDNEI SEHN FILHO	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114427	SILMAIA MELINE SALLES	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114551	SILVANA CAVALCANTE GUEDES	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114664	SILVIA VAIN	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109371	SILVIO BORGES	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113252	SIMAR GUSLINSKI	30.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100798	SIMONE RIBEIRO VENCESLAU	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102056	SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113752	SOLANO GONÇALVES LOPES	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104855	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110143	SUZAN DOS SANTOS AQUINO	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100815	TACIANE NEVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104361	TAINARA DE SOUZA BERNARDINO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101366	TAINARA TEIXEIRA DA LUZ	38.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104617	TAIS ANSELMO DUARTE	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100733	TAIS CAROLINE FRANCISCO	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104475	TAISE AYUMI MINE MAEBARA	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113097	TALÍA KENER DE MELO	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113599	TALINE CANTU	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105449	TALITA SOUZA DOURADO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112353	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101164	TATIANE FERNANDES CASTILHO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104614	TATIANE ROSA COHENE GUTERRES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114836	TAYNÁ SOARES FOGLIATTO VACELI	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104500	THAIANY RODRIGUES FABIANI	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112051	THAIS GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112459	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102514	THIAGO SÁVIO DA SILVA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105087	ULISSES TOLDO NETO	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114439	VALDEIR ANTONIO SIMEÃO	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112011	VALÉRIA JOICE DOS SANTOS MELLO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102687	VALQUÍRIA FRIEDRICH TOSTI	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105318	VALQUIRIA PEDROSO DA SILVA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112882	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOENSTER	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108950	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114519	VANESSA DE OLIVEIRA OKADA	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109509	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107065	VERONICA RALDI SOVERNIGO HENRIQUE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101064	VICTORIA DORIGON EGGERT	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103978	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112622	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101879	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105177	VITOR MORO SILVA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100610	VITORIA CAROLINE LEONEL MARQUES	51.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111463	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104764	VIVIANE FERREIRA GONÇALVES GROFF	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106565	WADI ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	26.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114326	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100614	WESLEY COSTA DOS SANTOS	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114443	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104238	WILLIAN MARCONDES CARNEIRO	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105410	WILSON RODRIGUES FRANÇA	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112267	YASMIM HANDAN BORGES	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

113013	ZILDA DA SILVA ALVARISTO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106869	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	59.20	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
108152	ALICIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	43.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
113232	ALINE PRISCILA SOUZA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
104642	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
100851	ANA CLAUDIA SONCIN	28.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
105142	ANGELICA DE LIMA GIMENIS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
104972	BRUNA ANANIAS PIRES	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
106240	DENISE CAVALIERI	48.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
108785	DIANA APARECIDA ALTHEMAN	48.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
103966	ELENA LOPES PARUCHE	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
100602	INDIAMARA RICARDO	46.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
106547	JANAINA CALIXTO NEVES	28.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
112891	JESSICA CAROLINE DA SILVA VIEIRA GARZ	27.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
112901	JOSIANE BARROS DOS SANTOS	38.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
102006	JOVANA CAROLINA DOS SANTOS	38.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
105282	JOYCE DA SILVA OZÓRIO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
108832	LARISSA ALVES DE ASSIS	30.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
113945	LINDOMAR SIMÃO DA ROCHA	42.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114884	LUANA EDUARDA LISBOA	45.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
100976	LUANA TORALVO ARRUDA VIANA	15.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110071	LUCIELE LUCIA DOS REIS DE OLIVEIRA	48.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110224	MARLENE MINUEZA VORMATH	44.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
112376	MIRIAN RODRIGUES ROSA	54.40	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114367	REGIANE RODRIGUES LEITE	41.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114263	ROSANGELA RESENDE RODRIGUES	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
104115	ROSELI BORGES	28.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110155	SILVANA D´ONOFRE PEREIRA	37.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
111232	SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA	53.60	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
111264	WELLINGTON GUSTAVO MARTINS ALVES COUTINHO	51.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114621	WILLIAN NOVAES DA SILVA	18.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
111822	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	38.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108696	CARINA CARAMANICO	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104849	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	74.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
110631	DOUGLAS DELLBRUGER	57.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
106722	FELIPE DE BRUM RICARDI	66.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
107299	GABRIELA MARTINS REIS DA SILVA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
112842	GISELLE ANDREOLI CUNHA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104794	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
114469	INGRID VIEL DE FARIAS	61.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
112070	ISAC FABRICIO DO NASCIMENTO VOLPATO	54.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
107141	JHONATAN LOPES DE FREITAS	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108948	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	73.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104030	JULIANA CRISTINA BONANI SAQUETI	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
106962	KASSIELEN CASTELLO AMARAL	54.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104410	LARISSA PIFFER CHAVES	33.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108055	LAURENCE LUCIUS MOKAYAD FERRO	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
109171	LUANA SOFIA GAIARINI BOSCHIROLI	58.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
103241	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	57.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
110118	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
114129	MÔNICA CALISTRO MICULIS SOARES	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
105420	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	78.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
103884	ODAIR DOS SANTOS JUNIOR	44.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
114516	PRISCILA CALDEIRA DA SILVA	28.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
110412	REGYANNE NUNES SILVA	73.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108147	SIMONE LOZADA REIS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
112235	TATIANE CRISTINA ELOY	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108372	ADIONE PATRICIA GOMES	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106947	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106041	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112122	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113100	ADRIANA CARADOR	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104455	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105236	ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113663	ADRIANA FILLVOCH DA ROCHA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105160	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109903	ADRIANA RODRIGUES DE MEDEIROS DE CAMPOS	31.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106534	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109561	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113011	ADRIELI AGUIAR DE LIMA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106852	ADRIELLY RUANE DE ALCANTARA LIMA RODRIGUES	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111153	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE FREITAS	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105176	ALANA PANDOLFO	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105345	ALESSANDRA MARTINES DA SILVA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100944	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104717	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104512	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104548	ALINE BATISTA DE LIMA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114662	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104479	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102510	ALINE LAUTERT DO AMARAL	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112411	ALINE MENDONÇA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112767	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114159	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106188	AMANDA DE FREITAS FABIAN	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106151	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111242	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104109	ANA CLAUDIA MARCANTE SOSCIARELLI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105926	ANA LUCIA DE SENES	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

108228	ANA LUCIA GAIOLA DAN BARROS	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112432	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA	28.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107121	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105878	ANA PAULA DE ABREU	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110660	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111712	ANA PAULA PRICINATO	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113268	ANA RUTE DA SILVA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108404	ANDRÉIA BIBIANO	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114576	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO	80.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113941	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114583	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112698	ANDREIA VENCESLAU	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104565	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113950	ANDRESSA LAÍS BADUINO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105061	ANDRESSA SILVA MATEUS	27.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104761	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114753	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113405	ANGELA CARBONI	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104443	ÂNGELA RAQUEL BATISTA GARCIA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104516	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107518	APARECIDA LEITE VALA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110095	ARIANE DOS SANTOS CHIUMENTO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114759	ARLETE VIARO FURLAN	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101602	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANÇON	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114298	BIANCA PEREIRA DRANKA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102351	BRAZELINA SOELI SUTIL	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109233	BRENDA MARIA VIEIRA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101478	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108357	BRIZZIANE BRIZZI DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112404	BRUNA ANTONELLI DE LIMA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101867	BRUNA FÁTIMA MARTINS	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113544	BRUNA GERMANO PIRES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112458	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113304	BRUNA LARISSE KOCK DA SILVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107138	BRUNA LETÍCIA CORDEIRO CAETANO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103989	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA	83.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108193	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114440	CAMILA MARQUES BORGES	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104229	CAMILA NASCIMENTO	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104850	CAMILA PEIREIRA MARCIANO	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100556	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113181	CAMILE BARBOSA DE SOUZA	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104412	CARINE DE PÁDUA GOMES	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113056	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112916	CARLA APARECIDA DA SILVA PRUDENTE	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104430	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104186	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109207	CARLA MARILIA GROFF	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104505	CARLA POLIANA ANDREATTA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103919	CARLA ROBRTA APRIGIO	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114178	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112078	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA KOLCZYNSKI	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104349	CAROLINE HOPPE	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105009	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114073	CASSIA NAGELA MARCANTE	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106458	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111917	CÉLIA CANELO FREZ	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109499	CIBELI RISSARDI AFONSO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114452	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103234	CLAUDEMIR JUSTINO PIMENTA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110958	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110327	CLAUDIA APARECIDA FRANCO GONÇALVES	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104974	CLAUDIA APARECIDA TONETO	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112162	CLAUDIA DIAS DE CASTRO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103933	CLEIDE DOS SANTOS	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105494	CLEIDE HONORATO	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111536	CLEIDE MARTINS LOPES SALINO	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105401	CLENI ROSA DA SILVA PAPKE	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101936	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113213	CREUNICE ROSSATO	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108012	CRISTIANA SILVA DE JESUS	81.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114433	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111941	CRISTIANE LOPES DE PAULA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105574	CRISTIANE ROHERS CAPATTI	83.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113360	DAFNE MARCANTE SARAIVA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107616	DAIANDRA CASARIN FERREIRA	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105249	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113240	DAIANE CRISTINA PACHECO	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102659	DAIANE DE SOUZA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111943	DAIANE DIAS DA SILVA	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111868	DAIANE ESTEVO PRADO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112137	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	77.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113083	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106757	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109161	DANIELA BACKES CORDEIRO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101552	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114362	DANIELA COMIN	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109138	DANIELA MERELES SCHUBACK	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106438	DANIELE AMARO DOS SANTOS	83.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

112503	DANIELE CRISTINA MUNHOS	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112005	DANIELE JOICE BARRIOS	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112899	DARA SILVA PACHECO	58.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103911	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113638	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112667	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105042	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105032	DIOVANELI DO NASCIMENTO BUTZEN ANDRIOTTI	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114840	DIRLENE DE SOUZA MARTINS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113836	EDERSON ANTUNES	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102342	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113458	EDILENE MARCIA CAPATTI	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110211	EDINEIA APARECIDA MOISES DE OLIVEIRA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111057	EDITH ELIAS MARTINI	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108458	EDIVANIA DA COSTA NEVES	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104123	EDNEIA DOS SANTOS	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104880	EDUARDA CRISTINA D . NEVES	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104156	EDUARDA RAFAELA BALBINO FERREIRA	31.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104798	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113748	ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	24.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112255	ELAINE KAIBER	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114101	ELAINE MICHELE BUENO	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108245	ELENE FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110007	ELENIR PINHEIRO ALVES	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108374	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107602	ELIANE BATISTA	88.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109613	ELIANE BRAGA DA SILVA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100687	ELIANE DE FATIMA PADILHA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111714	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111769	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111030	ELIETE MARCIANO	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108998	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109220	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110178	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103908	ELOISA MARCATO SCHUCK	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111523	ELZA ARAUJO GUIMARÃES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108078	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109688	EMANUELLE MARIA BAGATIN	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110184	ERICA ESTER DA SILVA	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102126	ESTELLE JULI SANFELICE	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113353	EUNICÉIA QUEIROZ DIAS	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105212	FABIANA DA SILVA DE SOUZA ALVES	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104192	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106391	FABIANE TAVARES DA SILVA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109547	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108844	FÁTIMA APARECIDA TRECOSSI	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105548	FERNANDA CAPATTI	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114762	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104538	FERNANDA SANCHES MARCATO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112004	FERNANDA TEIXEIRA IMPÉRIO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104271	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114774	FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109986	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105263	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113960	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104890	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111415	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112703	FRANCIELLE POUBEL DE SOUZA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114165	FRANCIELLE SIMÕES MACHADO	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104233	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113967	GABRIELA DOS SANTOS KUHN	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111707	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105075	GABRIELA MORAIS ALVES	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100657	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107728	GABRIELE NATALLE TREVISAN	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113110	GABRIELLE ALVES CANTU	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109201	GESSIANE MARIA LEITE	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107849	GEZIANE MARIANA ALBIERO FERREIRA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110584	GILCIMAR GONÇALVES	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109275	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111436	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114289	GIOVANA JULIA ROMODA HOBOLD	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113636	GISELE DE MOURA FORTINO	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100858	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113633	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105028	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113909	GISLAINE ALINE ANSELMO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113479	GISLAINE BERKENBROCK	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113913	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104834	GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA	77.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104427	GISLAINE RODRIGUES PADILHA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104746	GISLAINE TEIXEIRA FRAGA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104539	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108955	GISLENE SILVA DE SOUZA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109706	GLENDA BERNARDI TURRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111516	GLEYCIANE THOMAZIM DE SOUZA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104593	GRACIELE ALUISO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109400	GRACIELE CELESTINO DO PRADO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114369	GUISELA MEIRE FREITAS RUAS	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

104821	HAMILTON ALOISIO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100671	HELEN CARLA DOS SANTOS	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111291	HOZIELE SILVA RUANIS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107993	IANA CLARA LIMA	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104196	ILSON ELVIS PEREIRA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105989	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102502	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109806	INEZ ALVES TEIXEIRA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112932	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114524	IRENE ALVES DA SILVA MASTRANGELO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114084	ISABEL APARECIDA BEVILAQUA BIANCHINI	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104094	IVANETE APARECIDA BORGES MARTINS	25.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105362	IVETE PILETTI MOTTA	31.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112685	IVONE PAUFERRO DA SILVA RICHTER	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104561	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104575	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112250	JAKELINE MARIA GONÇALVES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108275	JANETE MAFEI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113587	JAQUELINE ALVES DA SILVA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104307	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	31.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106301	JAQUELINE APARECIDA SOUZA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114355	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114561	JAQUELINE RODRIGUES ANTUNES	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104376	JENIFER LOPES DOS SANTOS	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104003	JENIFER SCHMITZ DE MELLO	27.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103945	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110943	JENIFFER RAFAELA DE SOUZA	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112100	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110782	JÉSSICA DAIANE ESPÓSITO DOS SANTOS PIRES	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112301	JÉSSICA DAIANE GOMES SIMEÃO	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102845	JÉSSICA PEREIRA DE CARVALHO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107159	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113547	JESSIE NUNES TADEU	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112117	JILIANE APARECIDA LEITE	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110730	JOANA LÍGIA GONÇALVES TOMAZ	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112463	JOAO MARIA DE ASSIS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109440	JOCELENE PEREIRA DA SILVA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112280	JOICE REGINA BENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108177	JOSEANE DE OLIVEIRA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103713	JOSIANE FÉLIX	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103927	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106140	JOSIANE GRACAINO RIBEIRO	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105343	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103391	JULIA KELLY SANTANA	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108756	JULIANA APARECIDA DA SILVA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106033	JULIANA DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112346	JULIANA DE SOUZA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106340	JULIANA FRANCIELE LOPES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112434	JULIANA GABRIELE SILVESTRE	40.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104562	JULIANA MORENO DA SILVA	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112203	JULIANA SILVA NAVERO	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105376	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109448	JULIANE DE ANDRADE CAVILIA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113176	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100572	JULIE FREITAS OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113275	JUSARA ROSA MARTINS	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105408	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108423	KAREN CRISTINA GOMES DE CAMARGO	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112537	KARINA DA SILVA MODONEZI	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112243	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113697	KARINE VARIZA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102150	KATIA GODOI LEDESMA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104762	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA LINS	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113459	KATLEN JUNQUEIRA	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112935	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101572	LAISE SOUZA VELANE CUENCA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104310	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110461	LARISSA ALVES DA LUZ	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112954	LARISSA CRISTINA VITORINO CARVALHO BELCHIOR	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111065	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104510	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114499	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104846	LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107507	LEONICE JONCK	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108071	LETICIA ALVES MOREIRA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102120	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105446	LETICIA DE MORAES MAZZI	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104195	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114218	LETÍCIA ISABELA ROMODA RIPI	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111696	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106916	LIDIA MEDEIROS	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104063	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104696	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109311	LILIAN QUELI LUCAS	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114927	LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104596	LIRIA MOREIRA DOS SANTOS	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102723	LOIANA PULITA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108366	LOURRANY MARRY FELITE ANANIAS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114789	LUANA LIMBERGER	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

104852	LUARA KAUANE QUADROS RODRIGUES	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113527	LUCAS DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111586	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113075	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105312	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100719	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100962	LUCIANA PEZZOTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113408	LUCIANE XAVIER DOS SANTOS	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111491	LUCIENE DA SILVA	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104628	LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRA	24.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113660	LUCIMARA FIOROTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112031	LUCINEIA DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104356	LUCINEIDE MARTINS LOPES XAVIER	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111591	LUIARA MARIA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106758	LUIS ANDRE DE CARVALHO	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106480	LUÍSA APARECIDA SANT'ANNA DE ALBUQUERQUE	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109699	LUIZA DE MATOS VERON	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114935	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112893	LUNA FABIELE VIEIRA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108399	LURDES LOURENÇO DA CRUZ	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100745	LUZINETE ALINE TALASKA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103964	MADELNA SANTANA BATISTA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112990	MAGDA VÂNIA DE SOUZA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104172	MAGNA DA SILVA PEREIRA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112962	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105283	MAIARA CREMONESI GANACIN	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108869	MAÍSA SONCIN DOS SANTOS	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106142	MARA LÚCIA HENTZ	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101844	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	85.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107116	MÁRCIA APARECIDA DE MATOS	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110157	MARCIA HONÓRIO COELHO	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111782	MARCIA LISBOA PINTO	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114584	MARCIA PIMENTEL MANSAN	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113201	MARCIANA AGUERO SANTANA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112397	MARCILENI FREITAS DE JESUS	50.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113421	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112399	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108150	MARGARIDA HARUMI KASUGA	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113047	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104586	MARIA APARECIDA DA SILVA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108298	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104935	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111738	MARIA AURELIA DA CRUZ	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113895	MARIA CLARISSE DE OLIVEIRA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104502	MARIA CRISTINA CENTURIÃO DOS SANTOS BRUM	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102472	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109452	MARIA DE FATIMA LIMBERGER	28.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113940	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105280	MARIA HELENA TEIXEIRA	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105403	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	15.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105631	MARIA INÊS VIEIRA COUTINHO DOS SANTOS	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107556	MARIA JOSÉ DIAS	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105108	MARIA RITA COIMBRA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110116	MARIA RUTE DA SILVA AMES	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104668	MARIANE BECKER	29.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103484	MARIELE EMILIANA VERA DOS SANTOS	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100920	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110198	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS	84.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112372	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114542	MARINES MARGARETE SORDI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106872	MARISTELIA DA SILVA	28.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112803	MARLENE GALARÇA DA SILVA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107723	MARLENE LEITE TREVISAN	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110174	MARLI APARECIDA MORAIS FERREIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113392	MARLI DE SANTANA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105213	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106858	MARRALA LAUANE PERES MOREIRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113798	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112813	MATEUS PIMENTA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112067	MICAELA RITA PERES	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114698	MICHELE COELHO SILVA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112508	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111446	MILENA GIOVANA CAPATTI DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113222	MILENA MANUELA MARTINEZ	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108190	MIRENE LUISA DA SILVA LIMBERGER	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104683	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110457	MIRIAM QUESIA CARDOSO	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104468	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113340	MÔNICA LAURINDO	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104285	NADIR HAYASHIDA DE PAULA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112914	NAIANI ROSA WARMLING	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104013	NATALICIA DA SILVA VIEIRA	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113077	NEILA GRACIELE CABRAL BENITES DO AMARAL	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114357	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	58.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114374	NEUZA MACHADO	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114047	NICÉLIA APARECIDA CAVALCANTE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112721	NICOLE DE SOUZA DA SILVA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109347	NOILCE DANIELA MEIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101386	ODETE APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

104176	ODETE JONCK	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114882	OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109789	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108738	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104652	PAMELA CRISTINA RATEIRO	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109273	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105920	PAMELA TAIS DA SILVA	25.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104201	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108641	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO	77.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112133	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108383	PATRÍCIA RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107322	PATRICIA ROCHA PAULO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114454	PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114839	PATRICIA SILVA ROGGE BRUMATTI	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113249	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102518	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104369	PAULA GABRIELLE GONCALVES JOENCK CASTRO	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110751	PAULA VALERIA BARBOSA DE CASTRO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112871	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113708	PEDRO APARECIDO DOS REIS	40.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113795	PÉROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA	77.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113127	POLIANA BERNHART SANTOS	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113641	POLIANA DA SILVA STOLARIC	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113356	POLIANA OLIVEIRA DA SILVA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105270	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112161	QUITERIA SANSO DE ANDRADE	20.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107206	RAFAELA CHAVES DA SILVA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104324	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105624	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104568	RAIANA MAIARA PEDRAL	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105247	RAÍSSA VITÓRIA FONCECA LOURENÇO	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104854	RAPHAELA KRISTHINA DE JESUS CAPATTI	24.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107583	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109690	REGIANE BARRETO CARDOSO CORREA	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112437	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111053	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101451	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104904	RENATA DA SILVA DE SANTANA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112382	RENATA SANTOS KOVALSKI MOTTA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109951	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100700	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102449	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111922	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113525	ROGELHO POLIDÁRIO ANDREIO	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110160	ROSA MARIA APARECIDA SIMOES	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113146	ROSA PEREIRA DA COSTA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104551	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112924	ROSANA VIEIRA DA SILVA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112797	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111249	ROSANGELA APARECIDA BORGES	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101076	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114379	ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS BARROS	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100768	ROSANGELA OLIVEIRA MOTA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101695	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106767	ROSELAINE ANGHINONI	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105245	ROSELI ALONSO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112141	ROSELI BERTÉ GROFF	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113094	ROSELI DE ANDRADE	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114038	ROSELI PEDRAL	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110854	ROSENY FRANCO DE LIMA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111972	ROSILDA ARCANJODE BRITO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104435	ROSILEIA DOS SANTOS JONCK	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109922	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107725	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103899	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112489	ROZELI MAURICIO DE SOUZA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109545	RUTE FERREIRA DA CRUZ	27.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112849	SABRINA ALVES DE ASSIS	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113457	SABRINA KATSUSI KAKIMORI	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106741	SALETE PARAGUASSU BUENO JAMBERSI	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103990	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114500	SAMIA DE CASSIA LUCAS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113521	SANDRA APARECIDA ANDRÉIO	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108524	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109702	SANDRA DA SILVA LIMA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111473	SANDRA JÚLIA DE LIMA MACIEL	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108141	SANDRA PLANTZ	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108257	SANDRA SANCHES GUEDES BIFI	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101059	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112889	SILVANA ALVES DOS SANTOS	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104187	SILVANA LEDUINO MIRANDA	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106006	SILVANA LOPES PEREIRA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103019	SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114091	SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	58.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107254	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104321	SIMONE FÁTIMA DA SILVA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100685	SIMONE LEAL	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101868	SIMONE LEITE DA SILVA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108960	SIMONE SILVA DE SOUZA	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

113286	SIRLEI ROSA DA COSTA DA SILVA SIRINEU MACHADO	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113763	SIRLENE SILVA DE NOVAIS DE MOURA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114874	SONAIRA FERNANDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100664	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105014	SONIA SOARES KUGELMEIER	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111218	SUELEN JANDREY RIBEIRO	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112862	SUELI DOMINGUES	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108426	SUELI FERREIRA JERONYMO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114092	SULIANE DA SILVA LÉDIO	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100577	TAINARA HELOISA MIRANDA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102969	TAINARA PARISE BOTELHO	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112138	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO	51.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112066	TAÍS MAIARA LESKE BESING	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113733	TALITA CANTÚ	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104011	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108080	TALITA RAMOS DE OLIVEIRA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111878	TAMIRES COSTA DE PAULA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108101	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	84.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108293	TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103928	TÂNIA MOLMETSTET RODRIGUES	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106987	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109255	TATIANE DIUBATE LIBANEO	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103975	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106976	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114811	TATIELE BENTA DE OLIVEIRA PUCCI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103121	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111124	THAIANE RAMOS OLIVEIRA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109325	THAINARA MERENCIO SILVINO	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112905	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110243	THAIS MORAIS FERREIRA	40.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113991	THAYANE RENATA ALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105131	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113273	VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111175	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112714	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109901	VALDIRENE AFONSO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104615	VALDIRENE ESTRADA POJATO	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104967	VALÉRIA CAPATTI	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104844	VALERIA CORRÊA DO NASCIMENTO DA SILVA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111413	VALÉRIA DE GREGÓRIO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113594	VALMIRA NEVES MOREIRA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114175	VANDERLEIA GONÇALVES JANKE GRASSMANN	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112064	VANESSA DE SOUZA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112167	VANESSA FRITZ DOS REIS	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111199	VANESSA MAFFEI DE BARROS	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108817	VANETE GOMES DA SILVA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110936	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100804	VÂNIA APARECIDA BACKES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108879	VÂNIA BUENO DA SILVA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110100	VANIA CAPATTI	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107750	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111271	VANIÉLE DONADEL	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109601	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112050	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104757	VICTÓRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105300	VITÓRIA REGINA DE FARIAS DA COSTA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111068	VIVIANE CAPATTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112038	VIVIANE MORETTI CAVALHEIRO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110227	WILLIAN BARBOSA GUERRA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113170	YARA FERNANDA PEREIRA FREITAS MORENO	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101725	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	25.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106877	ZILDA APARECIDA DE SOUZA PEREZ	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113229	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	38.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104283	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101741	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104858	ADRIANA GROHMANN	53.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113999	ADRIANE DE MATOS	65.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104894	ADRIANO DE LIMA GARCIA	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111542	ADRIELA SANTANA PERES	69.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111910	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI	62.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104908	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	29.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111992	ANA DIAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104841	ANDREIA APARECIDA ESPOSITO	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114042	ARIANE DA SILVA BRAGA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104944	ARLETE MERLI	55.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109442	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	72.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113743	CARLA JORIS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104177	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114103	CAROLINA FERRREIRA DE OLIVEIRA	53.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114805	CATARINA LABOURE CRISOSTOMO	23.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109290	CENIRA PEREIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112885	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CÁCEREZ	34.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104322	CLAUDIA APARECIDA SANCHES	39.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114055	CRISTIANE POLIANA IGRSKI	56.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113969	CRISTIEN VANESSA BATISTA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114581	DÉBORA DE OLIVEIRA MORENO	20.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105018	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101482	DYANE DA SILVA CRUZ	38.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107129	EDIMEIRE AGUERA ELIAS	42.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

107362	ELECIONE CUNHA	72.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105224	ELIARA DE LIMA DA SILVA	53.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111339	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS	41.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111796	ELIZABETH ALVES DA SILVA	60.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110613	ELIZETE ROBERTO AGUAYO	46.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104732	ERCILIA MARTINS DOS REIS PASSOS	68.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111275	FABIANA APARECIDA ALVES	63.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105239	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA	72.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107369	GENIELLI NUNES MACIEL	46.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104569	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS IGLESIAS	27.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114179	GISELI PEREIRA COELHO	27.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112227	GRACIELI DOS SANTOS BARBOZA	55.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108081	HELENA DE JESUS VIVA	37.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109529	INAGUIA APARECIDA PESTANA	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105416	JAQUELINE GONÇALVES DANELON	33.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114813	JEISE JULIANA DOS SANTOS	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108021	JENNYFFER SAVARIS	60.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103894	JOCIMARY DE SOUZA MENDONÇA	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101117	JORGE DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106735	JOSIANE DA SILVA	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105662	JOSUÉ DA SILVA LAURENTINO	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114150	JUCELEI ANDREIA DA SILVA	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113658	KARINE GOMES RIBEIRO	56.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112785	KATIUSCIA TIMARI KOBAYASHI TEIXEIRA	48.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105387	LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110762	LILIAN CAVALCANTI DESOUZA	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109152	LOURDES SAMPAIO TAVARES	32.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107250	LUCIANA DA SILVA LIMA	63.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104661	MAGDA LEÔNIA BOSCARIOLI GOMES	68.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101248	MAGDA LUZIA RITTER	48.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101105	MARCILENE LUZIA DA SILVA GUIMARAES	38.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114113	MARCIO GALARÇA ESTEVO	68.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110006	MARCOS PAULO LEAL	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113142	MARIA APARECIDA CARDOSO	28.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108133	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109570	MARINALVA DE CASTRO BRUM	42.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114307	MARTA DIAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	29.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114222	MATHEUS ALVES MORAES PIRES	79.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114107	MONICA DOS SANTOS DA SILVA	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113481	NATALINA MAYUMI NISHIDA	29.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113600	NELI STUANI CHIOMENTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106843	NILDA CARDOZO FERNANDES DOS SANTOS	46.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114445	NOELI SAUER DE SANTANA	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105191	PATRÍCIA CORONATO DAROS	56.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106936	PAULO ALBERTO ROEPKE SALLES	62.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104182	POLIANA DA SILVA DELMIRO	34.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103361	PRISCILLA KELLY DAUM DE JESUS TEIXEIRA	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104301	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	72.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113034	RAFAEL VALENTIM DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114037	RENATA APARECIDA IEMBO	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105246	RITHIELY DA CONCEICAO TORRES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103605	RODRIGO MARTINS LOPES	51.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112428	ROSANGELA FACCIOLLI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114867	ROSÂNGELA PEREIRA	40.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112819	ROSELI TOBIAS VIEIRA	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111931	ROSEMEIRE GALVÃO	44.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106003	ROSILDA MOREIRA	41.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106844	SAMARA BRUNA RODRIGUES BRITO	49.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108217	SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN	46.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114612	SOLANGE DA COSTA VALE	40.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104269	SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA	63.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113856	TAMIRES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105315	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	56.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101172	TERESINHA TEODORO DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111000	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	56.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111103	VALERIA ALVES DA SILVA	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114149	VALMIR MARCANTE	31.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104042	VALTAIR ROBERTO GIESSLER	36.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105588	VANESSA DE SOUZA AZEREDO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114640	VANESSA DOFF SOTTA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111160	VANESSA MIRANDA PENTEADO	60.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO - GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	***X**	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	C	B	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	E	D	C	B	***X**	A	D	C	D

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	***X**	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	D	A	E	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	E	E	C	D	C	D	B	E

CIRURGIÃO DENTISTA – 40HS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	***X**	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	E	E	D	A	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	A	E	E	B	E	B	C	E

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	***X**	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	C	***X**	E	A	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	D	B	D	B	B	C

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	C	D	A	B	C	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	****E**	***X**	B	C	B	A	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	B	A	B	A	B	C	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E

***X**	**QUESTÃO ANULADA EM VIRTUDE DE RECURSO**

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA7120BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Comunicamos a alteração do **EDITAL DE LICITAÇÃO** modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2019, no ANEXO X "DA ESPECIFICAÇÃO", no item 6.1 e 7.1, com as seguintes alterações:

No item 6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):
Fica incluído a letra "h" com a seguinte redação: "Anexar catálogo, cartilha ou outro documento equivalente com as especificações técnicas do produto oferecido indicando o item que faz referência, para fins de análise de proposta.

No item 7.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
Onde se lê:
"a) Atestado de fornecimento, mínimo 02 (dois), **por marca apresentada**, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente."

Leia-se:
"a) Atestado de fornecimento, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente."

No Anexo X da RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO E VALORES MÁXIMOS
Onde se lê:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit R$	Total R$	Exclusivo MEI/EPP/ME
1	**40**	CAMARA 1100x22		110,00	4.400,00	SIM
2	**56**	CAMARA 1400x24		190,00	10.640,00	SIM
3	**28**	CAMARA 18,4x30		250,00	7.000,00	SIM
4	**10**	CAMARA 20,5x25		380,00	3.800,00	SIM
5	**60**	CAMARA DE AR 1000R20		100,00	6.000,00	SIM
6	**8**	CAMARA DE AR 12.4X24		150,00	1.200,00	SIM
7	**42**	CAMARA DE AR 12,5 X 80		125,00	5.250,00	SIM
8	**8**	CAMARA DE AR 14.9X24		150,00	1.200,00	SIM
9	**10**	CAMARA DE AR 17.5 X 25		240,00	2.400,00	SIM
10	**22**	CAMARA DE AR 19,5 X 24		250,00	5.500,00	SIM
11	**20**	CAMARA DE AR 750/16		50,00	1.000,00	SIM
12	**110**	CAMARA DE AR 900X20		90,00	9.900,00	SIM
13	**6**	CAMARA DE AR ARO16		50,00	300,00	SIM
14	**40**	CAMARA KM 24		190,00	7.600,00	SIM
15	**24**	PNEU 1000R20 16 LONAS BORR radial		1.600,00	38.400,00	SIM
16	**28**	PNEU 1000R20 16 LONAS LISO radial		1.500,00	42.000,00	SIM
17	**20**	PNEU 1000R20 MISTO 16 LONAS USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA / ASFALTO).COM NO MÍNIMO 18 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 300 DIAMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.052mm VELOCIDADE k(110 km p/h).		1.700,00	34.000,00	SIM
18	**10**	PNEU 1100R22 BORR16 LONAS		1.800,00	18.000,00	SIM
19	**20**	PNEU 1100R22 LISO 16 LONAS (terra e asfalto)		1.750,00	35.000,00	SIM
20	**20**	PNEU 1100R22 MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO), COM NO MINIMO 118 mm DE PRODUNDIDADE DE SULCOS, DIAMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.132 mm, CARGA MÍNIMA PARA 3350/3000 velocidade K (110kms p/h).		1.900,00	38.000,00	SIM
21	**10**	PNEU 12.5/80X18 12LONAS DIAGONAL		1.490,00	14.900,00	SIM
22	**6**	PNEU 14.9/28 10 LONAS DIAGONAL		2.000,00	12.000,00	SIM
23	**60**	PNEU 1400X24 16 LONAS L2 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU		2.990,00	179.400,00	NÃO
24	**40**	PNEU 1400X24 20 LONAS L3 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU		3.980,00	159.200,00	NÃO
25	**16**	PNEU 17.5R25 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO (PEÇA INTEIRA) AO INVÉS DE CORDOALHA OU TRAMA DE AÇO (PARA MÁQUINA PESADA) Apresentar prospecto com imagem ilustrativa e descrição.		5.500,00	88.000,00	NÃO
26	**20**	PNEU 165/70R13		200,00	4.000,00	SIM
27	**34**	PNEU 175/65R14		250,00	8.500,00	SIM
28	**40**	PNEU 175/70/13		200,00	8.000,00	SIM
29	**4**	PENEU 175/75R 14		250,00	1.000,00	SIM
30	**59**	PNEU 175/70R14		250,00	14.750,00	SIM
31	**10**	PNEU 10/16.5 10 LONAS SKS MISTO BORRACHUDO		800,00	8.000,00	SIM
32	**10**	PNEU 185 R 14 06 LONAS		350,00	3.500,00	SIM
33	**34**	PNEU 185 R14 C 8PR		348,00	11.832,00	SIM
34	**10**	PNEU 185/60R14		250,00	2.500,00	SIM
35	**10**	PNEU 185/60R48		250,00	2.500,00	SIM
36	**14**	PNEU 185/65/14		250,00	3.500,00	SIM
37	**8**	PNEU 185/60R15		300,00	2.400,00	SIM
38	**62**	PNEU 185/70/14		250,00	15.500,00	SIM
39	**16**	PNEU 19,5 X24 12 LONAS R4- DIAGONAL		2.500,00	40.000,00	NÃO
40	**12**	PNEU 195/55 R 15		300,00	3.600,00	SIM
41	**8**	PNEU 195/70 R 14		297,00	2.376,00	SIM
42	**12**	PNEU 20.5-25 20 LONAS L3 DIAGONAL, sem câmara		5.780,00	69.360,00	NÃO
43	**8**	PNEU 205/55R16		345,00	2.760,00	SIM
44	**80**	PNEU 205/65R15		400,00	32.000,00	NÃO
45	**38**	PNEU 205/70/15 C 8PR		400,00	15.200,00	NÃO
46	**8**	PNEU 205/75R16 08 LONAS		550,00	4.400,00	SIM
47	**60**	Pneu 215/75 R 17,5 Liso, Misto (terra e asfalto) 12 Lonas		800,00	48.000,00	NÃO
48	**10**	PNEU 215/75R17.5 MISTO LISO 14PR		750,00	7.500,00	NÃO
49	**40**	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 14PR		800,00	32.000,00	NÃO
50	**42**	PNEU 215/65R16		520,31	21.853,02	NÃO
51	**94**	PNEU 225/65/16 C 8PR		600,00	56.400,00	NÃO
52	**42**	PNEU 235/45R 18		670,00	28.140,00	NÃO
53	**20**	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS		1.600,00	32.000,00	NÃO
54	**12**	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS		1.500,00	18.000,00	NÃO
55	**34**	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MÍNIMO 19 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3.250 Kg E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1012 mm, VELOCIDADE (110 kms p/h).		1.750,00	59.500,00	NÃO
56	**16**	PNEU 295/80, R22,5 RADIAL LISO 16 LONAS – USO MISTO (TERRA /ASFALTO) COM NO MÍNIMO 19 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3.550 Kg E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.052 Mm, VELOCIDADE K (110kms p/h).		1.700,00	27.200,00	NÃO
57	**30**	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS		1.800,00	54.000,00	NÃO
58	**15**	PNEU 295/80/22,5 LISO 16 LONAS		249,81	3.747,15	NÃO
59	**16**	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO		650,00	10.400,00	NÃO
60	**10**	PNEU 750X16 12 LONAS LISO		600,00	6.000,00	NÃO
61	**112**	PNEU 900R20 MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MINIMO 14,4mm DE PRODUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2500 E DIAMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.018 mm, velocidade K (110kms/h).		1.450,00	162.400,00	NÃO
62	**16**	PNEU 900X20 14 LONAS BORR.		850,00	13.600,00	NÃO
63	**40**	PNEU 900X20 14 LONAS LISO		800,00	32.000,00	NÃO
64	**10**	PROTETOR ARO 16		25,00	250,00	NÃO
65	**140**	PROTETOR ARO 20		30,00	4.200,00	NÃO
66	**25**	PROTETOR ARO 22		35,00	875,00	NÃO

67	**32**	PROTETOR ARO 24		65,00	2.080,00	NÃO
68	**12**	PROTETOR ARO 25		150,00	1.800,00	NÃO

Leia-se:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Unit R$	Total R$	Exclusivo MEI/EPP/ME
1	**40**	CAMARA 1100x22		110,00	4.400,00	SIM
2	**56**	CAMARA 1400x24		190,00	10.640,00	SIM
3	**28**	CAMARA 18,4x30		250,00	7.000,00	SIM
4	**10**	CAMARA 20,5x25		380,00	3.800,00	SIM
5	**60**	CAMARA DE AR 1000R20		100,00	6.000,00	SIM
6	**8**	CAMARA DE AR 12.4X24		150,00	1.200,00	SIM
7	**42**	CAMARA DE AR 12,5 X 80		125,00	5.250,00	SIM
8	**8**	CAMARA DE AR 14.9X24		150,00	1.200,00	SIM
9	**10**	CAMARA DE AR 17.5 X 25		240,00	2.400,00	SIM
10	**22**	CAMARA DE AR 19,5 X 24		250,00	5.500,00	SIM
11	**20**	CAMARA DE AR 750/16		50,00	1.000,00	SIM
12	**110**	CAMARA DE AR 900X20		90,00	9.900,00	SIM
13	**6**	CAMARA DE AR ARO16		50,00	300,00	SIM
14	**40**	CAMARA KM 24		190,00	7.600,00	SIM
15	**24**	PNEU 1000R20 16 LONAS BORR radial		1.600,00	38.400,00	SIM
16	**28**	PNEU 1000R20 16 LONAS LISO radial		1.500,00	42.000,00	SIM
17	**20**	PNEU 1000R20 MISTO 16 LONAS USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA / ASFALTO).COM NO MÍNIMO 15 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3000 kg/2725 ÍNDICE DE VELOCIDADE k.		1.700,00	34.000,00	SIM
18	**10**	PNEU 1100R22 BORR16 LONAS		1.800,00	18.000,00	SIM
19	**20**	PNEU 1100R22 LISO 16 LONAS (terra e asfalto)		1.750,00	35.000,00	SIM
20	**20**	PNEU 1100R22 MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO), COM NO MINIMO 15 mm DE PRODUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3350/3000 velocidade K.		1.900,00	38.000,00	SIM
21	**10**	PNEU 12.5/80X18 12LONAS DIAGONAL		1.490,00	14.900,00	SIM
22	**6**	PNEU 14.9/28 10 LONAS DIAGONAL		2.000,00	12.000,00	SIM
23	**60**	PNEU 1400X24 16 LONAS L2 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU		2.990,00	179.400,00	NÃO
24	**40**	PNEU 1400X24 20 LONAS L3 DIAGONAL COM PROF. DE ESCULTURA MINIMA DE 24.5 MM NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.65O POR PNEU		3.980,00	159.200,00	NÃO
25	**16**	PNEU 17.5R25 RADIAL "L3" COM CARCAÇA DE AÇO, ou CORDOALHA DE AÇO, ou TRAMA DE AÇO ou PACOTE DE CINTURA METÁLICA (PARA MÁQUINA PESADA).		5.500,00	88.000,00	NÃO
26	**20**	PNEU 165/70R13		200,00	4.000,00	SIM
27	**34**	PNEU 175/65R14		250,00	8.500,00	SIM
28	**40**	PNEU 175/70/13		200,00	8.000,00	SIM
29	**4**	PENEU 175/75R 14		250,00	1.000,00	SIM
30	**59**	PNEU 175/70R14		250,00	14.750,00	SIM
31	**10**	PNEU 10/16.5 10 LONAS SKS		800,00	8.000,00	SIM
32	**44**	PNEU 185 R14 C 8PR		348,00	15.312,00	SIM
33	**20**	PNEU 185/60R14		250,00	5.000,00	SIM
34	**14**	PNEU 185/65/14		250,00	3.500,00	SIM
35	**8**	PNEU 185/60R15		300,00	2.400,00	SIM
36	**62**	PNEU 185/70/14		250,00	15.500,00	SIM
37	**16**	PNEU 19,5 X24 12 LONAS R4- DIAGONAL		2.500,00	40.000,00	NÃO
38	**12**	PNEU 195/55 R 15		300,00	3.600,00	SIM
39	**8**	PNEU 195/70 R 14		297,00	2.376,00	SIM
40	**12**	PNEU 20.5-25 20 LONAS L3 DIAGONAL, sem câmara		5.780,00	69.360,00	NÃO
41	**8**	PNEU 205/55R16		345,00	2.760,00	SIM
42	**80**	PNEU 205/65R15		400,00	32.000,00	NÃO
43	**38**	PNEU 205/70/15 C 8PR		400,00	15.200,00	NÃO
44	**8**	PNEU 205/75R16 08 LONAS		550,00	4.400,00	SIM
45	**70**	Pneu 215/75 R 17,5 Liso, Misto (terra e asfalto) 12 Lonas		1.064,60	74.522,00	NÃO
46	**40**	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 14PR		800,00	32.000,00	NÃO
47	**42**	PNEU 215/65R16		520,31	21.853,02	NÃO
48	**94**	PNEU 225/65/16 C 8PR		600,00	56.400,00	NÃO
49	**42**	PNEU 235/45R 18		670,00	28.140,00	NÃO
50	**20**	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS		1.600,00	32.000,00	NÃO
51	**12**	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS		1.500,00	18.000,00	NÃO
52	**34**	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO MISTO 16 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MÍNIMO 19 mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3.250 Kg, ÍNDICE DE VELOCIDADE K.		1.750,00	59.500,00	NÃO
53	**16**	PNEU 295/80, R22,5 RADIAL LISO 16 LONAS – USO MISTO (TERRA /ASFALTO), CARGA MÍNIMA PARA 3.550 Kg E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.052 mm, ÍNDICE DE VELOCIDADE K.		1.700,00	27.200,00	NÃO
54	**30**	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO/MISTO 16 LONAS		1.800,00	54.000,00	NÃO
55	**15**	PNEU 295/80/22,5 LISO 16 LONAS		1.653,36	24.800,40	NÃO
56	**16**	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO		650,00	10.400,00	NÃO
57	**10**	PNEU 750X16 12 LONAS LISO		600,00	6.000,00	NÃO
58	**112**	PNEU 900R20 MISTO 14 LONAS – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM NO MINIMO 14,4mm DE PRODUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2500, ÍNDICE DE velocidade K.		1.450,00	162.400,00	NÃO
59	**16**	PNEU 900X20 14 LONAS BORR.		850,00	13.600,00	NÃO
60	**40**	PNEU 900X20 14 LONAS LISO		800,00	32.000,00	NÃO
61	**10**	PROTETOR ARO 16		25,00	250,00	NÃO
62	**140**	PROTETOR ARO 20		30,00	4.200,00	NÃO
63	**25**	PROTETOR ARO 22		35,00	875,00	NÃO
64	**32**	PROTETOR ARO 24		65,00	2.080,00	NÃO
65	**12**	PROTETOR ARO 25		150,00	1.800,00	NÃO

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta, habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:
- Data de abertura: 29.10.2019.
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AAD5CE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 172/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através do Decreto nº 168 de 11 de outubro de 2019, sobre bens imóveis de propriedade do município, classificados inservíveis para a administração, e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado na integra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através do Decreto nº 168, de 11 de outubro de 2019, de bens imóveis de propriedade do município inservíveis para a administração, cujos valores constam no Laudo de Avaliação, parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 168/2019, de 11/10/2019, composta por seus membros infra firmados, vem apresentar o Laudo de Avaliação, das áreas de terras urbanas que serão destinadas a alienação, como segue:

ITEM	LOTE	QUADRA	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR MÍNIMO
1	01-B-4	20	29.382	330 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00
2	01-B-5	20	29.383	330 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00
3	01-B-6	20	29.384	330 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00
4	01-B-7	20	29.385	330 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00
5	01-B-12	20	29.390	330 m²	Cidade de Iguatu	19.500,00
6	01-B-32	20	29.410	330 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00

Esclarecemos que, na apuração do valor dos lotes avaliados, foi considerado o preço de mercado praticado no Município de Iguatu e região.

Iguatu, 14 de outubro de 2019.

GUIDO LUIZ BARRETO
Membro

CATARINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

TANIA MACHADO CAMPOS
Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 168/2019, de 11/10/2019, composta por seus membros infra firmados, vem apresentar o Laudo de Avaliação, das áreas de terras urbanas que serão destinadas a alienação, como segue:

ITEM	LOTE	QUADRA	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR MÍNIMO
1	22	01	20.033	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00

2	23	01	20.034	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00
3	25	01	20.036	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00
4	02	02	20.042	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00
5	04	02	20.044	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00
6	05	02	20.045	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00
7	01-B	04	25.111	538,44 m²	Novo Iguatu	29.000,00
8	01-C	04	25.112	531,87 m²	Novo Iguatu	28.500,00
9	01-D	04	25.113	480,32 m²	Novo Iguatu	24.000,00
10	01-E	04	25.114	377,97 m²	Novo Iguatu	23.000,00
11	01-F	04	25.115	275,58 m²	Novo Iguatu	20.000,00
12	01-G	04	25.116	245,87 m²	Novo Iguatu	18.000,00

Esclarecemos que, na apuração do valor dos lotes avaliados, foi considerado o preço de mercado praticado no Município de Iguatu e região.

Iguatu, 14 de outubro de 2019.

GUIDO LUIZ BARRETO
Membro

CATARINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

TANIA MACHADO CAMPOS
Membro

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:469A8CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2019 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de outubro de 2019.

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	48,00	0,00	48,00
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	260,00	0,00	260,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00
12388155497	ADRIANA PEREIRA	130,00	138,00	268,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	205,00	0,00	205,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	253,00	0,00	253,00
12857596520	ANGELA MARIA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	41,00	0,00	41,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	212,00	0,00	212,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	171,00	0,00	171,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
20162629774	ARETHA RAIZZA MOLINA	82,00	0,00	82,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	212,00	0,00	212,00
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	171,00	0,00	171,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	171,00	8,00	179,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00

16565569097	CELSO FERREIRA DIAS	89,00	2,00	91,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	82,00	0,00	82,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
12196847382	CLAUDIO DAS CHAGAS	89,00	2,00	91,00
10275019613	CLAUDIO GERALDO PAES	89,00	0,00	89,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	171,00	0,00	171,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16481921504	CRISTIANA ROBERTA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	171,00	0,00	171,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	260,00	0,00	260,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	130,00	0,00	130,00
17064862857	CRISTIANE VIEIRA	130,00	0,00	130,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	82,00	0,00	82,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00
14867457279	DAIANI PEREIRA LOURENCAO	130,00	0,00	130,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	171,00	98,00	269,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	164,00	0,00	164,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	178,00	0,00	178,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	89,00	0,00	89,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	130,00	0,00	130,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	82,00	0,00	82,00
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	212,00	0,00	212,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	123,00	0,00	123,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
16168276689	ELIANE ALVES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	0,00	130,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	294,00	52,00	346,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16031491185	FERNANDA CARLA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	212,00	56,00	268,00
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO	123,00	0,00	123,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	0,00	212,00
20758654558	FRANCIELE SCHWINGEL DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	171,00	98,00	269,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	41,00	0,00	41,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00
16176800693	INGRID TAIS DA FONSECA	48,00	0,00	48,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
12526513067	IZABEL RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00

23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	130,00	50,00	180,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO	130,00	58,00	188,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	123,00	0,00	123,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	294,00	0,00	294,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	164,00	0,00	164,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	123,00	0,00	123,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	130,00	50,00	180,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	128,00	347,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	137,00	0,00	137,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	253,00	0,00	253,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	89,00	0,00	89,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
12894025515	LUZINEIDE SANTOS MARTINS	178,00	0,00	178,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	212,00	0,00	212,00
16495321601	MARCELA GUILHERMINA MORAES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	89,00	0,00	89,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	82,00	0,00	82,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00
20990501870	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	48,00	0,00	48,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	301,00	128,00	429,00
20390694244	MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES URBANO	41,00	0,00	41,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	212,00	0,00	212,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
23696563001	MARIA IVANIR ALVES	89,00	2,00	91,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
10889541598	MARIA JOSE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	171,00	0,00	171,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	164,00	0,00	164,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	123,00	0,00	123,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00

20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	205,00	0,00	205,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
23665098420	MICHELI ANTONIO PEREIRA	41,00	0,00	41,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
13038431523	NELCI DA MACENA	130,00	0,00	130,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUSA CASTILHO BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	82,00	0,00	82,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	130,00	0,00	130,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00
23826369064	REBECA DA COSTA	294,00	0,00	294,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	138,00	268,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
12860441494	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	267,00	0,00	267,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	123,00	0,00	123,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	82,00	0,00	82,00
12308136873	SANDRA GOMES COSTA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	96,00	0,00	96,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	41,00	0,00	41,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	48,00	0,00	48,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	123,00	0,00	123,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00
16589964484	SONIA VALENCA MILANO	130,00	50,00	180,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	219,00	0,00	219,00
12874549535	SUELI LESSI	41,00	0,00	41,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
16530148915	TATIANE CORDEIRO ANTUNES	205,00	0,00	205,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00

14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16605857144	VANESSA ROMEIRO DA SILVA XAVIER	41,00	0,00	41,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
20406945408	VANIELLE CRUZ DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	164,00	0,00	164,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	48,00	0,00	48,00
10895671481	VILMA PEREIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.15 de outubro de 2019

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F951B102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do presente procedimento a empresa LEONIDES MACHADO LAZER, inscrita no CNPJ nº 07.933.827/0001-05, apresentou o valor total de R$ 9.346,50(nove mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário apresentados na tabela abaixo, adjudicando-lhe o objeto.

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE DE 2 LITROS – DIVERSOS SABDORES	UNIDADE	100	R$ 7,27	R$ 727,00
2	BEIJINHO	CENTO	16	R$ 68,60	R$ 1.097,60
3	BRIGADEIRO	CENTO	16	R$ 68,65	R$ 1.098,40
4	OLHO DE SOGRA	CENTO	16	R$ 71,50	R$ 1.144,00
5	CAJUZINHO	CENTO	15	R$ 68,60	R$ 1.029,00
6	COXINHA DE FAROFA	CENTO	16	R$ 59,20	R$947,20
7	KIBE	CENTO	14	R$ 57,20	R$ 800,80
8	PASTEL DE CARNE	CENTO	14	R$ 57,50	R$ 805,00
9	EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO	CENTO	14	R$ 64,80	R$ 907,20
10	RISOLES DE FRANGO	CENTO	14	R$ 56,45	R$ 790,30
TOTAL					**R$ 9.346,50**

Lapa, 07 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18D3C388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 103/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 103/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa Hospital Nossa Senhora de Belem Ltda. - ME, conforme processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação Nº. 009/2018-CIS.
Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr., portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratada: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELÉM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Professora Leonídia, Nº 1203, Bairro Centro, município de Guarapuava - PR, 85.010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 77.907.244/0001-87**,** neste ato representado por sua Administradora Sra. Giselle de Mattos Leão Abdanur, brasileira, maior, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº.028.765.679-97 e RG 6.471.681-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 455, Alto da XV, município de Guarapuava – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de

21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 103/2018 celebrado em 09 de novembro de 2018, referente ao processo Dispensa de Licitação 009/2018, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ,** por mais 11 (onze) meses e 19(dezenove) dias a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **19 de outubro de 2020.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 545.139,16** (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme planilha abaixo:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELEM LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ			GLO	1,00	545.139,16	545.139,16
TOTAL								545.139,16

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00240	01.001.10.301.0005.2005	00322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00290	01.001.10.301.0006.2006	00323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00340	01.001.10.301.0007.2007	00324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	00390	01.001.10.301.0008.2008	00325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a extinção/encerramento das atividades do CIS Centro-Oeste e/ou CAPS AD III, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira passa ter a seguinte redação: As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, não se aplicando a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas. O qual será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GISELLE DE MATTOS LEÃO ABDANUR
CPF: 028.765.679-97
Representante
Hospital Nossa Senhora De Belém LTDA - ME
CNPJ nº. 77.907.244/0001-87

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EB4E0369

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

CNPJ: 95.684.536/0001-80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (Quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 78.688.660/0001-02, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 769 SALA M01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.359.529-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 844.262.259-49, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 769 SALA 01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.627,00** (**Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	19	8345	ATADURA CREPE 10CM X 4,5MTS 18 FIOS 100% ALGODÃO	ERIMAX	UN	1.000,00	0,44	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	8348	ATADURA CREPE 20CM X 4,5MTS 18 FIOS 100% ALGODÃO	ERIMAX	UN	1.000,00	0,75	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	15965	COMPRESSA CHUMASSO CURATIVO 15X30 PACOTE COM 500 UNIDADE	POLAR FIX	UN	1.000,00	2,90	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	7382	HASTE FLEXISIVEL DE PLASTICO COM ALGODOES EM SUAS PONTAS (COTONETES) CAIXA COM 150 UNIDADES.	SOFT COTTON	UN	100,00	1,37	137,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	15993	TERMOMETRO CLINICO C/1 UN	PREMIUM UN		50,00	8,00	400,00
TOTAL								4.627,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes,
PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, treze dias de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Comercial Dentaria Hospitalar
PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA
84426225949

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CEB64608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 11.776.334/0001- 78, com endereço na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA ROSA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 12.999.627-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 047.528.829-73, residente e domiciliado em AV. FRANCISCO PERONDI, 435 APTO 02 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Flor da Serra do Sul/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.259,90** (Seis **Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	15938	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO 1,8 ML C/50	DLA	UN	100,00	54,90	5.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	515	ESPECULO VAGINAL M LUBRIFICADO	CRAL	UN	400,00	0,89	356,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	516	ESPECULO VAGINAL P LUBRIFICADO	CRAL	UN	400,00	0,83	332,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	15997	URIPEN NR 04 SEM MANGUEIRA	BIOSA NI	UN	50,00	0,91	45,50
LOTE: 001 - Lote 001	124	15998	URIPEN NR 06 SEM MANGUEIRA	BIOSA NI	UN	40,00	0,91	36,40
TOTAL								6.259,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de outubro de 2019.

ALEXANDRE DA ROSA
04752882973

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9442251A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (Quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **kamylla Gentilla Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **96.318,60** (**Noventa e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	91	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	TALGE	PCT	500,00	2,38	1.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	5727	AGUA OXIGENADA 10 VL 1000ML	VICPH ARMA	LT	700,00	3,25	2.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	495	AGULHA DESCARTÁVE L 13X4,5 CX C/100	LABOR IMPOR T	CX	800,00	4,92	3.936,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	15935	AGULHA DESCARTAVE L 25X06 C/100	LABOR IMPOR T	UN	1.000,00	4,95	4.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	77	ALCOOL 70 % 1000ML	TUPI	LT	900,00	3,64	3.276,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	81	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRM	FAROL	UN	500,00	8,95	4.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	15939	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 1,8 ML C/50	CRIST ALIA	UN	100,00	59,50	5.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	503	ATADURA CREPE 12CM X 3MTS C/1 UN	ERIMA X	PCT	1.000,00	0,29	290,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	15948	AVENTAL DESCARTAVE L C/10	SS PLUS	UN	100,00	9,65	965,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	507	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	FACILI MPE	LT	100,00	18,26	1.826,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	15954	CAMPO CIRURGICO 40X40 FENESTRA 12 CM 100% ALGO	BRINT EX	UN	50,00	7,68	384,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	3949	COLETOR DE MATERIAL PERF CORT 13 LTS	DESC ARBO X	UN	500,00	2,80	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	15961	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10	CRALP LAST	UN	600,00	2,45	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	11658	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10	CRALP LAST	UN	600,00	2,38	1.428,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	15963	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESC ARBO X	UN	500,00	2,38	1.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	15966	DETECTOR FETAL PORTAL DF 7001D	MEDP EJ	UN	8,00	480,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	15900	DETERGENTE ENZIMATICO NAO TONICO CONTENDO 5 ENZIMAS COM 1000ML PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE S 46,20 BIODEGRADA VEL PH NEUTRO NAO CORROSIVO PARA METAIS DE AÇÃO RAPIDA SEM ODOR E INCOLOR..	KELLD RIN	UN	100,00	14,95	1.495,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	514	ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO	ADLIN	UN	300,00	0,98	294,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	92	FIO SUT NYLON PRET 3-0 AG 2 CTM C/24 UNID	TECH NOFIO	CX	150,00	21,80	3.270,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	517	FIO SUTURA CAT SIMPLES 3-0 AG 3CM CX C/24 UN	SHALO N	CX	150,00	65,50	9.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	10074	FITA CREPE 18X50	HOSP FLEX	UND	200,00	2,05	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	13372	FITA MICROPORE 5X4,5M	MISSN ER	UN	500,00	2,15	1.075,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	11747	LAMINA DE BISTURI N°11 C/100	ADVA NTIVE	UN	70,00	19,65	1.375,50
LOTE: 001 - Lote 001	68	11748	LAMINA DE BISTURI N°22 C/100	ADVA NTIVE	UN	100,00	19,65	1.965,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	15973	LIXEIRA INOX 30LT C/PEDAL E TAMPA	PURIM AX	UN	8,00	152,32	1.218,56
LOTE: 001 - Lote 001	71	15972	LIXEIRA INOX 15LT C/PEDAL E TAMPA	PURIM AX	UN	8,00	110,23	881,84
LOTE: 001 - Lote 001	80	15975	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO /INFANTIL	DARU	UN	150,00	4,70	705,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	90	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VICPH ARMA	LT	500,00	16,40	8.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	89	PVPI TÓPICO 1000ML	VICPH ARMA	LT	500,00	15,90	7.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	552	SERINGA C/AG 5ML 30 X 7	RYMC O	UN	1.500,00	0,17	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	11769	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14 CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLID OR	UN	100,00	2,35	235,00
LOTE: 001 -	113	570	SORO DE GLICOSADO 500ML	EURO	FR	1.000,00	2,96	2.960,00

Lote 001				FARM A				
LOTE: 001 - Lote 001	114	571	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	EURO FARM A	FR	1.000,00	4,10	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	15996	TUBO DE SILICONE 200 ML	PERFI TECNI CA	UN	10,00	5,23	52,30
LOTE: 001 - Lote 001	125	8377	VALVULA REGULADORA DE CILINDRO OXIGENIO	UNITE C	UN	20,00	104,57	2.091,40
LOTE: 001 - Lote 001	126	567	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	CINOR D	LT	500,00	18,23	9.115,00
TOTAL								96.318,60

No valor acima estão incluídas todas As despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se Responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos
Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos
Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes,
PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância
devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, treze dias de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Eco Farmas Comercio De Medicamentos
KAMYLLA GENTILLA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5836217F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **52.117,70** (Cinquenta **e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Setenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	497	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX C/100	DESCARPACK	CX	800,00	4,94	3.952,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	498	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	DESCARPACK	CX	800,00	5,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	501	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	FCS	100,00	1,84	184,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	15942	APARELHO DE PRESSAO +ESTETO VELCRO PREMIUM	PREMIUM	UN	10,00	49,30	493,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	15946	ATADURA GESSADA 15CM	POLARFIX	UN	1.000,00	0,84	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	15950	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 FPS	SUNDAY	UN	300,00	5,99	1.797,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	11646	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML	MEDIX	UN	500,00	2,39	1.195,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	15953	CAIXA CIRURGICA: 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX. COMPOSTA POR 01 CAIXA 26X12X06 01 PORTA AGULHA MAYO 16 CM , 01 CM 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM , 01 PINÇA C/ DENTE DE RATO16 CM , 01 PINÇA CABO DE BISTURI Nº 4 LAMINA 20 A 24 01 AFASTADOR FARABEUF 13 MM /15 CM ADUKLTO 04 PINÇAS BACHAUS 10 CM , 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM RETA ,02 PINÇAS KELLY 16 CM CURVA , 02 KELLY 16 CM RETA ,01 TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA ,01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA ,01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 12 CM 01 PINÇA PEAN 16 CM CURATIVO ,02 PINÇAS ROCHESTER PEAN18CM RETA , 01 TESOURA F/F 15 CM RETA ,02 PINÇAS KOCHER 16 CM CURVA , 01 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 10 LAMINAS DE BISTURI.	ABC	UN	5,00	565,00	2.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	15957	CATETER INTRAVENOVO NR 24	DESCARPACK	UN	800,00	0,59	472,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	11650	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	UN	700,00	0,68	476,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	11653	CATETER VENOSO N°20	DESCARPACK	UN	700,00	0,53	371,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	11654	CATETER VENOSO N°22	DESCARPACK	UN	700,00	0,53	371,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	15964	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UN	500,00	2,09	1.045,00
LOTE:	47	512	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	DESCARPAC	UN	1.000,00	0,70	700,00

001 - Lote 001				K				
LOTE: 001 - Lote 001	48	11732	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	DESCARPACK	UN	100,00	0,78	78,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	513	ESPARADRAPO 10X45CM	MISSNER	RL	700,00	5,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	518	FIO SUTURA NYLON PRETO 2- 0 AG 2CM CX C/24UN	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	93	FIO SUTURA NYLON PRETO 4- 0 AG 2CM CX C/24UND	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	520	FIO SUTURA NYLON PRETO 5- 0 AG 2 CM CX C/24UN	PROCARE	CX	150,00	21,70	3.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	15967	FITA METRICA 1,5M	CARCI	UN	50,00	2,53	126,50
LOTE: 001 - Lote 001	62	11741	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UN	200,00	0,61	122,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	11746	GEL PARA ELETROCARDIOG RAMA 100GR	ADLIN	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	15970	GLUTARALDEIDO 1000ML	RIOQUIMICA	UN	200,00	13,39	2.678,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	15901	LENCOL DESCOLAVEL C/ELASTICO PACOTE C/10 UNIDADE	POLARFIX	UN	300,00	7,15	2.145,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	536	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50	MEDIX	CX	100,00	3,90	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	8367	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	UN	150,00	3,29	493,50
LOTE: 001 - Lote 001	86	15980	PAPEL TOALHA 20X20 CREME //1000 FOLHA	DR PAPER	UN	50,00	4,73	236,50
LOTE: 001 - Lote 001	89	8330	SABONETE LIQUIDO CREMOSO GALAO DE 5 LITROS	SUPERMAX	UN	100,00	12,65	1.265,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	11755	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15LT MEDIDAS 39X50	TEKPLAST	UN	1.000,00	0,06	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	11758	SCALP N°21	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	78	SCALP Nº 23	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	79	SCALP Nº 25	SOLIDOR	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	11759	SERINGA 10ML	DESCARPACK	UN	1.500,00	0,22	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	11760	SERINGA 20ML	DESCARPACK	UN	1.500,00	0,34	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	559	SONDA FOLEY 2VIAS N-16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	3983	SONDA FOLEY 2VIAS N-18 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	15984	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	BIOBASE	UN	500,00	0,46	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	15985	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	BIOBASE	UN	500,00	0,47	235,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	15986	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	BIOBASE	UN	500,00	0,51	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	560	SONDA URETAL N-10	BIOBASE	UN	600,00	0,45	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	561	SONDA URETAL N-12	BIOBASE	UN	600,00	0,46	276,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	11771	SONDA URETAL N°16	BIOBASE	UN	600,00	0,48	288,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	10230	SONDA URETAL Nº 14	BIOBASE	UND	600,00	0,47	282,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	756	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FR	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	15994	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TESTA TOMATE ALTA PRESCISAO	GTECH	UN	50,00	130,50	6.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	11773	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	ARKTUS	UN	20,00	26,91	538,20
TOTAL								52.117,70

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se osmateriais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatorze dias de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:453797A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.463.374/0001-74, com endereço na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **Sidnei de Oliveira,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80860692 e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.087.009-46, residente e domiciliado em Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **23.117,94** (**Vinte e Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca Do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	13369	AMBU ADULTO RESSU CITADO R	FOYOM E	UN	8,00	121,20	969,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	13370	AMBU INFANTI L RESSU CITADO R	FOYOM ED	UN	8,00	121,23	969,84
LOTE: 001 - Lote 001	15	11642	APAREL HO DE GLICEM IA COM FAIXA DE MEDIÇÃ O 10 A 600 MG/DL PERMIT EAA COLETA DA AMOST RA COM TIRA NO TESTE FORA DO MONITO R,MEM ORIA PARA 500 RESULT ADOS COM DATA E HORA , GARAN TIA PERMA NENTE DO MONITO R CONFO RME MANUA L DO PRODU TO.	ONCALL PLUS	UN	30,00	27,86	835,80
LOTE: 001 - Lote 001	17	15940	APAREL HO DE PRESSA O ANEROI DE	PREMIU M	UN	6,00	49,20	295,20
LOTE: 001 - Lote 001	18	15941	APAREL HO DE PRESSA O DE PEDEST AL	PREMIU M	UN	4,00	310,00	1.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	8350	BOLSA COLOS TOMIA 19/64M M	CASEX	UN	200,00	8,80	1.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	15959	COLAR CERVIC AL STIFNE CK G	RESGA TE	UN	5,00	11,50	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	36	15958	COLAR CERVIC AL STIFNE CK M	RESGA TE	UN	5,00	11,50	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	15960	COLAR CERVIC AL STIFNE CK P	RESGA TE	UN	10,00	11,50	115,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	10227	COMPR ESSA DE GAZE 75X75 CM 13F PCTE C/500U N	AMERIC A	UND	1.000,00	13,88	13.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	11740	FRASC O COLET OR DE URINA/F EZES 80ML C/PÁ	FIRSTL AB	UN	1.500,00	0,22	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	15971	INALAD OR ULTRAS SONICO ULTRAN EB BIVOLT	DARU	UN	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	15977	OXIMET RO PORTAT IL DE DEDO	CONTE C	UN	15,00	82,50	1.237,50
LOTE: 001 - Lote 001	90	11754	SACO DE LIXO HOSPIT ALAR 100LT MEDIDA S 75X105	NEKPLA ST	UN	500,00	0,22	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	11756	SACO DE LIXO HOSPIT ALAR 30LT MEDIDA S 59X62	NEKPLA ST	UN	1.000,00	0,11	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	11757	SACO DE LIXO HOSPIT ALAR 50LT MEDIDA S 63X80	NEKPLA ST	UN	1.000,00	0,15	150,00
TOTAL								23.117,94

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
25463374000174

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2902ED73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.421.421/0001-82, com endereço na AVENIDA PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 000.744.681-03, residente e domiciliado em AVENIDA PINTASSILGO , 462 - CEP: 87083085 cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **13.732,50** (**Treze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	81	16028	MONITOR MULTIPARAME TRO COM TELA 7 ECG/SPO2/RE SP/TEMP/PNI MX-500		UN	1,00	7.800,00	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	16029	OXIMETRO PEDIATRICO		UN	3,00	97,50	292,50
LOTE: 001 - Lote 001	97	549	SERINGA 1 ML C/AG 13X4,5		UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	572	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO		FR	1.000,00	1,83	1.830,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	499	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO		FR	1.000,00	2,55	2.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	15902	SORO GLICOSADO 250 ML		FR	500,00	2,20	1.100,00
TOTAL								13.732,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes,
PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
00074468103

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:107330FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
PREGÃO SRP Nº 42/2019

Aos 14/10/2019 (quatorze dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 84.949.668/0001-70, com endereço na R Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **Jeison Primak,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.401.429-00, residente e domiciliado em R Getúlio Vargas, 1951 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **23.752,50** (Vinte **e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	11639	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPAREN TE 500ML	J PROLAB	UN	100,00	2,30	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	15947	ATADURA ORTOPEDICA 10CM C/12	ORTOF EN	UN	100,00	3,85	385,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	11750	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	DESCA RPACK	UN	250,00	0,87	217,50
LOTE: 001 - Lote 001	73	530	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	DESCA RPACK	UN	250,00	0,87	217,50
LOTE: 001 - Lote 001	74	532	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	DESCA RPACK	UN	100,00	0,87	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	533	LUVA DE PROCEDIMEN TO G CAIXA C/100 UND	TALGE	CX	300,00	11,80	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	87	LUVA DE PROCEDIMEN TO MED C/100 UND	TALGE	CX	300,00	11,80	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	86	LUVA DE PROCEDIMEN TO PEQ C/100 UND	TALGE	CX	300,00	12,80	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	15974	LUVA PROCEDIMEN TO CX C/ 100 TAM PP	TALGE	UN	800,00	12,50	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	8368	PAPEL LENÇOL 70 X 50M BRANCO	ORTOF EN	ROL	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	551	SERINGA C/AG DESCA 3ML 25 X 7	RPACK	UN	2.500,00	0,14	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	15983	SOLUÇÃO DE MONITOL 250ML 20%	HALEX ISTAR	UN	30,00	4,85	145,50
TOTAL								23.752,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3195	10.003.10.301.1001.2068	493	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3275	10.003.10.301.1001.2070	490	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida** , por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Narka Comercial EIRELI EPP
JEISON PRIMAK
CPF 021.401.429-00

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B0C14C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	112.50	2.715,00	305.437,50
2	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	37.50	2.715,00	101.812,50
3	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	22.50	3.590,00	80.775,00
4	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	7.50	3.590,00	26.925,00
5	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	22.50	2.625,00	59.062,50
6	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	7.50	2.625,00	19.687,50
VALOR TOTAL.....						R$ 593.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB27A8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 LEILÃO Nº 001/2019

ADENDO Nº 01

LEILÃO Nº 001/2019-PML

O Edital que disciplina o Leilão nº 001/2019-PML, que tem por objeto a alienação de veículos e sucatas pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 350/2019, de 30 de maio de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

Fica alterado a data da realização constante no respectivo Edital e o subitem 1.2 DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS OBJETOS, que passam a ser da seguinte forma:

LOCAL, DATA E HORA

a) Fica designado como local, para realização do Leilão, o Salão Nobre, situado na Rua Mato Grosso nº 354, Paço Municipal, na cidade de Loanda-Pr, o Leilão será realizado no dia **06 de novembro de 2019, ás 08h30min**.

I – DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS OBJETOS

1.1 Os objetos descritos no Anexo I, deste Edital, poderão ser vistoriados e examinados a partir do dia **08/10/2019** à **05/11/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Pátio de Máquinas, na (Avenida São Paulo), na antiga Casa Lar, e no antigo IBC – Instituto Brasileiro do Café, no Município de Loanda-Pr.

Fica excluído o item de nº 7 do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR MINÍMO E QUANTIDADE, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR MINÍMO E QUANTIDADE:

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Alienação de veículos e sucatas pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 350/2019, de 30 de maio de 2019.

ITEM	ESPÉCIE	PLACA	ANO FAB. MODELO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL EM R$
1	AMBULANCIA	AMP-4841	2005/2005	FIAT DUCATO MAXCARGO 2.8-BRANCO	AVARIADO	**10.000,00**
2	AMBULANCIA	AAA-5178	2008/2009	FIAT DUCATO MULTI 2.8 JDT, BRANCO	AVARIADO	**10.000,00**
3	AMBULANCIA	AAA-5147	2007/2008	FIAT DUCATO MULTI 2.8 BRANCO	AVARIADO	**10.000,00**
4	AUTOMÓVEL	HQJ-4173	1992/1993	GM/ CHEVROLET MONZA CINZA 2 PORTAS SL-EFI	MUITO AVARIADO	**400,00**
5	AUTOMÓVEL	CAI-0112	1994/1994	GM/CHEVROLET OMEGA SUPREMA GLS AZUL	MUITO AVARIADO	**800,00**
6	AUTOMÓVEL	LZE-0249	1997/1997	FIAT PALIO WEEK END BRANCO 1.6 16 V	AVARIADO	**1.000,00**

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Leilão nº 001/2019-PML, prorrogada para a data de 06/11/2019, às 08:30min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62E6A9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	LEILÃO	
	Nr.: 1/2019 - LE	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	40/2019
	Processo de Licitação:	40/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	23/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	40/2019
b) Licitação Nr.:	1/2019-LE
c) Modalidade:	Leilão
d) Data Homologação:	16/10/2019
e) Objeto da Licitação	LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005144 - CLAYTON EVANGELISTA GONÇALVES	2	0,0000	11.500,00
- 005136 - FABIO RODOLFO CARI	1	0,0000	7.300,00
- 003528 - HÉLIO BORGES MONTEIRO LIMA	1	0,0000	25.200,00
- 005139 - IVANIR LOPES	1	0,0000	2.700,00
- 005140 - JULIANO DOS SANTOS MENDES	1	0,0000	24.200,00
- 004274 - LEANDRO APARECIDO CARDOSO	1	0,0000	25.000,00
- 005147 - LUIS CARLOS DE ALMEIDA	1	0,0000	4.000,00
- 005149 - MOYSES GOMES DA SILVA	1	0,0000	16.100,00
- 005142 - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	1	0,0000	2.000,00
- 004102 - SERGIO RICARDO CARDOSO	1	0,0000	5.000,00
- 004275 - VALDOMIRO VICHETTI	2	0,0000	2.550,00
	13		125.550,00

Lobato, 16 de Outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F8EBE460

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 43/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	91/2019
	Processo de Licitação:	91/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	12/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 16 de Outubro de 2019, às 08:49 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2019, Licitação nº 43/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM ACEITAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (VEÍCULOS LEVES)	Hrs	525,00	GSM PNEUS	0,0000	14,00	7.350,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (VEÍCULOS LEVES) COTA ME	Hrs	175,00	GSM PNEUS	0,0000	14,00	2.450,00
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS)	Hrs	450,00	GSM PNEUS	0,0000	5,00	2.250,00
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS) COTA ME	Hrs	150,00	GSM PNEUS	0,0000	5,00	750,00
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (VEÍCULOS LEVES)	Hrs	263,00	GSM PNEUS	0,0000	18,00	4.734,00
10	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (VEÍCULOS LEVES) COTA ME	Hrs	88,00	GSM PNEUS	0,0000	18,00	1.584,00
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (ÔNIBUS E VANS)	Hrs	375,00	GSM PNEUS	0,0000	9,30	3.487,50
12	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (ÔNIBUS E VANS) COTA ME	Hrs	125,00	GSM PNEUS	0,0000	9,30	1.162,50
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (MÁQUINAS E TRATORES)	Hrs	375,00	GSM PNEUS	0,0000	14,90	5.587,50
14	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (MÁQUINAS E TRATORES) COTA ME	Hrs	125,00	GSM PNEUS	0,0000	14,90	1.862,50
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS)	Hrs	375,00	GSM PNEUS	0,0000	10,99	4.121,25
16	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS) COTA ME	Hrs	175,00	GSM PNEUS	0,0000	10,99	1.923,25
17	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (VEÍCULOS LEVES)	Hrs	225,00	GSM PNEUS	0,0000	29,99	6.747,75
18	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (VEÍCULOS LEVES) COTA ME	Hrs	75,00	GSM PNEUS	0,0000	29,99	2.249,25
19	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (ÔNIBUS E VANS)	Hrs	225,00	GSM PNEUS	0,0000	55,99	12.597,75
20	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (ÔNIBUS E VANS) COTA ME	Hrs	75,00	GSM PNEUS	0,0000	55,99	4.199,25
21	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (MÁQUINAS E TRATORES)	Hrs	150,00	GSM PNEUS	0,0000	65,00	9.750,00
22	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (MÁQUINAS E TRATORES) COTA ME	Hrs	50,00	GSM PNEUS	0,0000	65,00	3.250,00
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS)	Hrs	150,00	GSM PNEUS	0,0000	65,00	9.750,00
24	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS) COTA ME	Hrs	50,00	GSM PNEUS	0,0000	65,00	3.250,00
Total do Participante -------->							89.056,50
Participante: 3821 - BORIN & BORIM LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	SEVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (IMPLEMENTOS)	Hrs	38,00	BEBL	0,0000	44,80	1.702,40
Participante: 3821 - BORIN & BORIM LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA(IMPLEMENTOS) COTA ME	Hrs	13,00	BEBL	0,0000	44,80	582,40
Total do Participante -------->							2.284,80
Participante: 5008 - SANTA FE AUTO CENTER EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (ÔNIBUS E VANS)	Hrs	563,00		0,0000	9,70	5.461,10
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (ÔNIBUS E VANS) COTA ME	Hrs	188,00		0,0000	9,70	1.823,60
Total do Participante -------->							7.284,70
Participante: 5227 - ROSANAAPARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (MÁQUINAS E TRATORES)	Hrs	338,00	RATB	0,0000	19,43	6.567,34
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (MÁQUINAS E TRATORES) COTA ME	Hrs	113,00	RATB	0,0000	19,43	2.195,59
Total do Participante -------->							8.762,93
Total Geral ---------->							107.388,93

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 16 de Outubro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN MANTOVANI BORIN
Representante

GILSON DE SOUZA MOREIRA
Representante

ELVIS PEREIRA NUNES
Representante

DANIEL FLORIANO DOS SANTOS
Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEVERSON DE MACEDO GASPARETTO
Representante

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2C0104E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.482/2019 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.482/2019

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96365	SABRINA ANTONELLI MANTOVANI	06/07/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	100.144.569-40	129733209	14/09/1995	15/10/2019	TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE47CFC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 483/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº.323/2019, DE 31.07.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 483/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº.323/2019, de 31.07.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada o cargo da funcionária Celia Aparecida dos Santos Medeiros no artigo 1º do Decreto nº.323/2019, de 31.07.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	01/08/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL - TEMPORARIO	017.447.879-80	59053167	15/04/1974

Art. 2º - O Decreto nº.323/2019, de 31.07.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D54D1649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

EDITAL 001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/ 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

"TORNA PÚBLICO A DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO O VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".
1 –OBJETO DA DISPENSA:

Projeto da sede da Câmara Municipal com TERRENO DE 741,00 m², estimativa de dois pisos com área construída inferior à 750 m², com um plenário de n mínimo 150 Pessoas, com um rol de entrada, e salas administrativas para gestão, plenário para 11 vereadores: 7 gabinetes para os vereadores, 3 para a mesa diretora e 1 presidente. 5 salas para a direção e 1 sala com duas estações de trabalho em ilha para 4 pessoas. Sala de reuniões. Cozinha, Banheiros masculino, feminino e deficientes para o público e 2 banheiros para uso interno:

Especificações do objeto.				
Item I	**PROJETOS**		Valor unit.	Valor total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²		4.200,00
2	Projeto estrutural e fundação	m²		3.500,00
3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²		1.750,00
4	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²		2.800,00
5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	m²		2.100,00
6	PROJETO DE ÁGUAS FLUVIAIS	m²		1.050,00
7	PROJETO TELEFÔNICO E LOGICA	m²		1.050,00
8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²		2.800,00
9	PROJETO DE ALARME E CFTV E SONORIZAÇÃO E TELEFONIA	m²		2.100,00
10	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²		1.750,00
11	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS E CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS	m²		1.050,00
12	Acompanhamento da aprovação dos projetos e liberação dos alvarás junto aos órgãos responsáveis	m²		1.050,00
Item 2	**FISCALIZAÇÃO**	M²		**TOTAL**
1	Fiscalização técnica da execução dos projetos. (Gerenciamento da obra) após licitada, com no mínimo uma visita quinzenal pelo profissional registrado no CREA, indicado e cadastrado como fiscal da obra pela contratada, responsável pelo diário de obras, assinando juntamente com o fiscal de contrato indicado pela contratante.	R$		1.050,00
VALOR TOTAL: 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)				

2 –JUSTIFICATIVA:

A aquisição de serviços acima elencados se faz necessários para a contratação de empresa para a construção da nova sede da Câmara, tendo em vista o fato de hoje esta se encontrar numa sede provisória, em prédio alugado.

3–ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
5 –VALOR: R$ 26.250,00.

6 –CONTRATADO: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME
CNPJ: 28.255.178/00001-00

Mandirituba, 16 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0FF4A21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 145/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 67/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADRIEL CARBONERA		**MATR.**	**000868-1**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AUZ 5788

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/10/2019	18/10/2019	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAÇÃO EM ENCONTRO REGIONAL DE MUNICIPIOS COM O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. SEBRAE PATO BRANCO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AEEA978C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 143/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 07/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**000951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/10/2019	16/10/2019	CURITIBA	PR	TREINAMENTO SOBRE O PGAS – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL, RELATIVO ÁS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:605AFCF4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 144/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 07/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT	**MATR.**	**001020-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/10/2019	16/10/2019	CURITIBA	PR	TREINAMENTO SOBRE O PGAS – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL, RELATIVO ÁS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F7E77B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DGW BRASIL EIRELI – ME

CNPJ Nº 26.168.566/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 03 - Apontador Jumbo

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	1.200	24063	UNIDADE	Apontador jumbo com coletor Lâminas de aço temperado inoxidável. Para lápis jumbo.	LYKE	0,60	720,00
Total:							720,00

Lote 30 - Pincel nº 12

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	6.160	6578	UNIDADE	PINCEL Nº 12, CABO DE MADEIRA CHATO, COMPRIMENTO MÉDIO 22 CM, BOA QUALIDADE, CERDAS SINTÉTICAS, FINAS, SUAVES E MACIAS. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO COM AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO	DGW	1,10	6.776,00
Total:							6.776,00
TOTAL:							**7.496,00**

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3879F9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: WORD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 06.083.020/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 02 – Apontador com coletor

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total

1	5.500	8621	UNIDADE	APONTADOR COM COLETOR escolar em resina plástica com lamina em aço temperado e inoxidável medindo aproximadamente 5,1 x 2 x 3,4 cm.	MASTER	0,52	2.860,00
Total:							2.860,00

Lote 04 - Borracha

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	13.400	9372	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. média, atóxica, branca, com capa plástica protetora, tamanho 22 mm largura x 43mm comprimento x 11mm altura aproximadamente, composição PVC free.	MASTER	0,40	5.360,00
Total:							5.360,00

Lote 14 - Etiqueta autoadesiva

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	6.700	24092	PACOTE	Etiqueta autoadesiva de uso manual para identificação do material, tamanho 35mm X 78mm, pacote com 15 unidades, cor branca com bordas azuis	POLIFIX	0,88	5.896,00
Total:							5.896,00

Lote 17 - Lápis de cor

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	5.500	24090	CAIXA	Lápis de cor, formato sextavado 12 cores, com comprimento mínimo 175mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada, com técnica sekural, que proporciona maior resistência a ponta do lápis, contendo as cores rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul cobalto, carmim, marrom, preto, cinza, marca do fabricante e conceito do FSC estampado em hot stamping em cada lápis produto com certificado do Inmetro e com o selo FSC	KAZ	2,72	14.960,00
Total:							14.960,00

Lote 18 - Lápis de cores jumbo

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	1.300	24089	CAIXA	Lápis de cores jumbo triangular, com no mínimo 12 cores. Lápis com diâmetro maior. Certificado pelo Inmetro.	LIKITO	6,44	8.372,00
Total:							8.372,00

Lote 26 - Pasta portfólio

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	2.400	19740	UNIDADE	PASTA PORTFÓLIO CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO FLEXIVEL. CONTER BOLSA/SAQUINHO INTERIOR, MÍNIMO 40 UNIDADES, EM CRISTAL COM ABERTURA NO TOPO, FORMATO/TAMANHO A4. A CAPA DA PASTA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA.(EDUCAÇÃO INFANTIL)	DAC	9,68	23.232,00
Total:							23.232,00

Lote 27 - Pasta portfólio

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	3.300	24084	UNIDADE	Pasta portfólio em Polipropileno flexível. Bolsa interior em cristal com aberturas no topo.Formato: A4 Bolsas:40 Bolsas transparentes Cor da capa Azul (Ensino Fundamental).	DAC	9,68	31.944,00
Total:							31.944,00
TOTAL:							92.624,00

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C2375284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 82.629.072/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 22 - Mini dicionário

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx.	Cotação - Máx. Total

						Unit.	
1	700	24086	UNIDADE	Mini dicionário da língua portuguesa, Layout moderno e no tamanho ideal para levar na mochila. Revisado conforme a Nova Ortografia. Etimologia das palavras; Quadro morfossintático dos principais sufixos da língua, que auxilia na compreensão da formação das palavras e das possíveis funções que possam ter; Separação silábica; Informações gramaticais; Plurais irregulares; Palavras derivadas; Resumo gramatical. (1º anos)	CIRANDA CULTURAL	3,38	2.366,00
Total: 2.366,00							

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A91D4366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 174-2019 - REPUBLICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS - MÉDICOS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº174/2019 - PSS

O Presidente da Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificada - PSS, da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1055/2019,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos aos cargos de **Médicos Especialidades, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** do Processo Seletivo Simplificado – PSS previsto no Edital nº. 163/2019, abaixo especificada.

ENFERMEIRO

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES	085.853.289-16	Não
7	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	060.890.149-07	Não
12	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	035.960.219-36	Não
17	JESUEL DE LIMA	707.183.699-04	Não
21	SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	Não
23	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	022.385.749-13	Não
51	NEUZIRA BUENO RIBAS	538.846.989-15	Não
53	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ZOCATELLI NUNES	064.496.149-00	Não
56	ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	039.844.069-75	Não
59	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	034.647.709-31	Não
61	ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA	838.486.229-04	Não
65	GIANCARLO FALCHETTI	032.953.829-21	Não
68	ARIANA C. DE C. LEONY	029.852.759-62	Não
73	JOSELI DA SILVA CHAVES	035.012.009-94	Não
74	RENAN SANTIAGO SOARES	010.630.915-35	Não
76	MARILDA AVELINO DA S. ZUBIOLI	788.395.569-15	Não
79	DÉBORA RASIA DEL PAULO	828.712.309-78	Não
81	JACKLINE ARAUJO FERREIRA	103.324.079-69	Não
83	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	000.238.452-36	Não
84	MAGNA MARIA CHEMIM	877.963.099-53	Não
86	RONILDA ALMEIDA LEÃO	437.861.469-34	Não
87	KARINA RUIZ	834.715.701-44	Não
89	SUÉLEN DE MORAES	021.993.910-19	Não
91	JOAO ELIZANGELO ALVES DE ALMEIDA	024.845.639-30	Não
92	ADIANE NEPEL FERNANDES	057.246.799-06	Não
98	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	666.312.202-97	Não
105	WEVERTON DOS SANTOS	006.995.412-71	Não
106	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS	996.112.289-53	Não
109	MIRIAM SIMIAO DA SILVA	283.192.588-63	Não
110	ELAINE ALVES SETUBAL	018.776.309-77	Não
111	NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	009.303.192-06	Não
112	MARCOS PAULO DE SOUZA	044.219.189-89	Não
115	GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO	460.283.728-03	Não
117	JACQUELINE MUNHOES DOS SANTOS	064.646.579-17	Não
120	LUIS FERNANDO NUNES DE GOIS (SOPHIA LUISA GOIS)	037.677.569-60	Não
121	CASTURINO LOPES DA SILVA JÚNIOR	064.400.679-07	Não
124	ELIZANDRA PORTO	043.351.169-93	Não
125	MARCO ANTONIO JOSEFI	033.214.659-65	Não
126	IVADO DA SILVA MUNIZ	027.237.113-07	Não
128	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	094.025.449-25	Não
131	AGUILA CAETANO DA SILVA	080.998.099-12	Não
132	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	391.806.709-20	Não
134	CAMILA LIMA DE ASSIS MONTEIRO	076.135.459-03	Não
136	DAYENY FERNANDES FARAGO	081.898.179-22	Não
137	ALEX SANDER BERTHO	020.513.929-94	Não
141	ANA CAROLINA CZOCZUK	065.761.749-00	Não

142	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	531.362.769-49	Não
144	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	039.532.354-19	Não
145	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	029.213.281-60	Não
146	MARIA ANGELA FLORES	519.862.059-91	Não
147	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	053.139.789-00	Não
148	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	025.109.929-61	Não
149	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	782.157.735-91	Não
151	EVANDRO AGUIAR	696.565.410-49	Não
155	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	049.820.789-71	Não
157	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	092.181.998-62	Não
158	ALEX GUILHERME FARINA	009.423.589-96	Não
164	NERLI DOMINGUES	847.518.359-04	Não
167	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	555.315.982-20	Não
171	RENATA SCARPIN	922.636.239-49	Não
172	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFÁCIO	824.289.565-15	Não
173	JOSIMARA PIRES RICARDO	713.908.989-20	Não
174	GISELLE SILVA GARRIDO	304.933.858-00	Não
178	MURILO GONÇALVES DE FREITAS	098.010.529-37	Não
182	ALMIR LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	006.644.539-61	Não
183	MARCOS BISPO SILVEIRA	915.426.182-15	Não
184	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	004.199.419-16	Não
187	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	158.098.158-55	Não
188	JUCELIA THILMANN	023.792.409-90	Não
197	JOYCE MARTINS PEREIRA	404.350.668-62	Não
198	ROSÂNGELA EUNICE FRANCENER	047.357.889-13	Não
201	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	330.165.978-02	Não
208	ROSI SOBOTTKA	006.643.789-00	Não
212	NADIA ALVES DOS SANTOS	034.350.549-56	Não
213	SUELI PIRES LUIZ	053.114.719-30	Não
214	JOSE SANTANA COSTA JUNIOR	529.305.055-91	Não
215	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	603.976.839-87	Não
216	JUCELI APARECIDA AMARAL DE CASTRO	028.190.169-44	Não
218	SHEILA ARANTES KREISEL NUNES	774.018.161-72	Não
220	SOLANGE CRISTINA DA SILVA FERNANDES	299.981.398-80	Não
224	IVANETE RODRIGUES	030.634.279-00	Não
225	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	067.879.589-43	Não
226	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	079.510.469-30	Não
230	SIMONE BATISTA VIANA	023.466.369-32	Não
233	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	088.061.659-84	Não
236	KARINA MARIANA LINDOLFO	380.737.758-16	Não
238	JARDETE MARISA RODRIGUES	139.056.128-36	Não
244	ADRIANA APARECIDA LEITE	787.379.589-68	Não
247	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	036.228.509-81	Não
249	ALEX ALVES CAMARGO	075.962.669-32	Não
254	OGLACIR ALMEIDA SILVA LIMA	112.287.368-98	Não
256	GEORGIA FACHINI RODRIGUES	076.588.889-07	Não
261	PATRICIA ALVES DE BARROS	081.237.429-08	Não
263	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	033.803.839-61	Não
267	MILENA GRACIELLE SABINO	037.634.879-80	Não
268	NELY CRISTINA DA SILVA	788.446.819-00	Não
270	MIRIAN ZILDA CABRAL MUNIZ	335.901.838-96	Não
273	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	075.615.026-48	Não
274	PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS	334.336.818-05	Não
278	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	026.305.301-67	Não
280	AIRA CHRISTINE PERROUT CHIQUITTO	069.181.059-14	Não
281	MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	051.251.559-00	Não
282	VANI TEREZINHA ROSA	926.899.909-97	Não
283	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	811.100.730-20	Não
284	ALYNE MENDES CORREIA	070.136.249-93	Não
285	EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES DO AMORIM	034.522.679-89	Não
287	ANNA KEYSE HECKE POLAK DE ARAUJO	029.763.369-46	Não
294	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	852.925.089-34	Não
303	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	044.877.399-69	Não
307	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	081.166.819-31	Não
308	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	069.689.999-00	Não
310	PATRÍCIA BONFIM	031.327.469-08	Não
311	JOÃO RODRIGO SCHWENDTNER	029.423.129-39	Não
316	JONAS DANTAS BUTTURE	584.222.500-04	Não
317	TISSIANE AGUIAR ANDRADE	041.694.045-56	Não
321	MIRIAN RAQUEL BARBOSA	818.869.509-20	Não
322	ANA CAROLINA SANTANA LOYOLA	096.923.509-75	Não
324	KAREN CRISTINA ZARUR	259.164.098-00	Não
326	ROSICLEI REINOSO ALVES	034.460.759-33	Não
329	EDNA DE MORAIS FIDELIS	859.221.619-20	Não
332	GABRIELA GONÇALVES BELINI	076.827.819-80	Não
333	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	048.866.295-80	Não
334	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	064.755.199-36	Não
337	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	033.883.149-50	Não
338	NAYARA THAIS CABREL BATIERI	071.605.679-86	Não
344	JULIANA FERREIRA LIMA DE PAULA	178.702.688-44	Não
345	MANOELA CRISTINA BERTICELLI	092.305.899-00	Não
346	SABRINA DE KÁSSIA MENEGUESSO CARMELLO	064.697.519-62	Não
347	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	859.122.559-72	Não
353	LUCIMARI APARECIDA DE RAMOS NOVAK	036.388.489-06	Não
356	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO	049.868.099-11	Não
359	ANA JULIA CALDAS	008.870.099-21	Não
362	ROSANO ESCOBAR SUAREZ	783.980.709-78	Não
364	GLEIDSON BRANDÃO OSELAME	042.853.489-93	Não
366	CLAUDINIEA MARTINS ZACARIAS	049.479.989-70	Não

372	VIVIANE RISSO	049.702.429-25	Não
373	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	196.788.512-53	Não
378	TAMARA DE LIMA	079.448.979-63	Não
379	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	022.301.229-75	Não
380	ELAINE AZEVEDO AMARANTE	797.097.619-00	Não
381	MARCIA ALVES CARNEIRO	860.954.559-87	Não
382	JULIANA APARECIDA BARRETO ALQUATI	047.127.619-70	Não
385	ROSICLEIA GONCHOROSKI	073.298.329-01	Não
387	GISLAINE PEREIRA CORREA	222.457.628-51	Não
389	MARINA GONÇALVES MARTINS	098.353.989-84	Não
392	PATRÍCIA HADDAD SANTOS DA COSTA	084.585.789-48	Não
394	WALDIR PEDRO DA SILVA	022.157.508-12	Não
395	TERESA RITA	028.669.229-56	Não
399	ELENARA DA SILVA COELHO	510.477.300-06	Não
403	LIZIANE EVELIS DA SILVA	959.586.659-87	Não
404	DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA	027.862.919-92	Não
405	CLAUDIA REGINA KOGI DIOGO	036.815.619-23	Não
406	JURACI PEREIRA CALADO	874.537.629-87	Não
407	NAIARA FERNANDA FARIA DOS SANTOS	051.029.831-13	Não
408	NATHALIA GOMES PEREIRA	068.527.919-71	Não
409	HELLEN RIBAS TON	035.965.049-02	Não
410	PATRICIA CRISTINA SANTOS PEREIRA	021.785.859-73	Não
412	ADRIANA FERREIRA	041.014.249-26	Não
413	BRUNO SANTANA BATISTA	063.850.599-28	Não
415	ROSELENE DA SILVA ROCHA	059.084.179-39	Não
417	PAMELA PAOLA JOSWIAK	067.265.809-75	Não
423	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	816.115.879-72	Não
425	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	034.414.869-60	Não
431	JÉSSICA TEREZA MEARDI	090.018.139-76	Não
433	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	820.663.616-15	Não
435	JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT	489.766.609-00	Não
438	ANA PAULA MERRY GARBELINI	005.413.219-35	Não
439	LAYSE SECCI	069.053.849-92	Não
440	SULEIMA REGINA PINHA	038.293.119-07	Não
441	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	038.859.379-21	Não
448	EVELYN JULIANA DE OLIVEIRA	225.871.938-00	Não
452	DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI	067.289.809-89	Não
453	CAMILA LEMLER CANI	098.731.889-67	Não
454	PATRICIA NOVAES MACHADO	003.369.015-42	Sim
456	SALETE DE LIMA BUENO	133.112.392-53	Não
457	ANA NATALIA GONCALVES SANTOS COELHO	053.821.405-88	Não
459	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	065.037.739-78	Não
465	JANARA PINTO DE OLIVEIRA	806.632.572-04	Não
467	BRUNA CARVALHO DE OLIVEIRA	080.445.459-05	Não
473	JOÃO PAULO DA SILVA PAULINO	443.496.948-03	Não
474	SIMONE MARTINELI NEVES	018.906.499-45	Não
479	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	025.793.119-80	Não
480	KELLY KOPKE	052.521.119-52	Não
481	WELIONTON DA SILVA	431.688.268-63	Não
486	LUCAS FAGUNDES SANTANA	070.179.699-52	Não
487	LOEDI DOS SANTOS PIRES	042.513.249-86	Não
488	JULIANE BENVENUTI EMRICH	164.805.697-09	Não
492	MAIARA MOREIRA DA SILVA	025.542.981-90	Não
498	ROSANGELA PANCHENIAK	050.629.239-80	Não
500	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	043.177.376-98	Não
501	SILVANA APARECIDA CLARO	015.746.959-08	Não
504	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	813.242.949-49	Não
507	ANA CLAUDIA BINO ALVES	010.518.449-75	Não
511	REGINA MARIA PEREIRA	512.252.479-34	Não
512	FERNANDA MARQUES CERUTTI DA SILVA	081.665.037-35	Não
514	DANIELE SILVEIRA THOMSEN	006.691.439-60	Não
515	JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAIVA	010.540.269-98	Não
516	MONICA REGINA DE SOUSA	911.338.319-15	Não
517	JOANITA ROCHA DE JESUS	049.833.399-06	Não
521	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	003.668.859-28	Não
522	LUCIA DE LOURDES STICA	024.368.597-10	Não
524	DANUSKA MATOS RODRIGUES DA SILVA	042.698.179-09	Não
528	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	045.764.529-67	Não
529	PRISCILA GADONSKI SILVEIRA	076.038.209-36	Não
533	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	051.214.439-78	Não
534	LEANDRO PALLÚ	035.880.039-08	Não
536	ALYCE STEBERL LOURENÇO	092.404.229-00	Não
539	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	030.013.926-81	Não
545	ALEXANDRA URBANSKI	984.611.250-53	Não
546	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS	010.275.799-22	Não
548	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO	046.468.289-44	Não
549	MIRIA DA SILVA	092.298.439-54	Não
553	EDINA RIBEIRO MODESTO	026.549.529-67	Não
554	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	084.302.959-50	Não
555	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	022.284.079-09	Não
558	VANESSA SANTOS	046.788.569-94	Não
559	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	595.511.782-20	Não
560	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	266.493.978-57	Não
561	SILVIO MAURO PUGA VIANA	259.341.178-31	Não
562	JONATAN BERNARDI	048.565.949-23	Não
564	CAMILA LUCACHEVISKI	095.036.149-61	Não
567	MONICA PADILLA GUEDES	291.532.390-91	Não
568	CLAUDIA TEREZINHA GRAF	914.850.539-00	Não
574	DULCINEIA NOVAES PESSOA	839.614.459-15	Não

580	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	075.671.609-86	Não
585	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	600.255.659-15	Não
586	MARINEI ANDREIKO DA S PONTE	769.010.259-04	Não
587	CLAUDIA ALVES MENEGHELLI	908.418.329-00	Não
588	EVELYN SOUZA ORSATTO	104.481.399-79	Não
589	ANA MARIA COSTA	885.719.559-72	Não
591	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	623.807.882-00	Não
598	DAIANA MICHELE TEDESCO	349.373.048-95	Não
599	ROSIANE SALES MACIEL	033.430.289-75	Não
600	CAMILA CANEDO LORENZETTI	076.170.199-04	Não
601	PRISCILA SOUZA LIMA D VALLE	519.719.259-34	Não
602	PAMELA PAOLA JOSWIAK	067.265.809-75	Não
604	MARCIA REGINA GARAI	996.416.409-25	Não
609	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	010.304.969-00	Não
613	LARISSA ANDRADE FABER	047.651.169-05	Não
614	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	043.858.489-98	Não
615	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	087.368.009-02	Não

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1	JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	047.886.339-06	Não
6	GERSON REICH	583.712.069-68	Não
15	EVELYN REGINA BATISTA	044.249.739-30	Não
19	MELINA LUISA RUOSO	081.012.769-55	Não
22	WILSON JOSÉ GONÇALVES	007.765.699-70	Não
28	THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	007.857.369-64	Não
29	DANIELLI DE ALMEIDA	032.933.769-67	Não
44	ALEXANDRE MOLINA GUIMARÃES	854.163.041-20	Não
133	KAMILA LOPES DE PROENÇA	070.771.279-31	Não
160	DENNY DA SILVA CARLOS	664.079.902-20	Não
190	ANA CLARA DE MATTOS CAMARGO	418.740.938-65	Não
191	RODRIGO COSTA CARVALHO	050.848.929-64	Não
206	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA	033.002.649-60	Não
239	MÁRCIA DOMINGUES RODRIGUES	204.580.848-32	Não
240	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	913.973.912-00	Não
245	MATHIAS KNELSEN	027.288.389-17	Não
257	STÉPHANIE JUGLER	047.987.149-33	Não
265	RAQUEL CECCATO VEDANA RIVA	027.281.970-08	Não
275	MARCIO PEIXOTO ROCHA DA SILVA	079.718.959-92	Não
276	MARIANA NAOMI KASHIWAGUI	071.318.789-10	Não
279	ANDREA LACERDA PENTEADO DE CASTRO	458.943.700-78	Não
291	LUALY GABRIELE TORALLES FIÚZA DE CARVALHO	054.490.899-61	Não
293	MICHELLI PAULA DE SOUZA E SILVA	035.765.509-50	Não
306	BRENO LOPES PORTO	727.937.831-53	Não
330	JAIME BURGOS CLAROS PAZ	025.276.787-00	Não
335	ELIANE RODRIGUES DE MIRANDA	740.069.329-87	Não
475	TÁCITO DIEGO BRESOLIN	055.479.649-05	Não
494	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	108.283.617-62	Não
495	VANESSA YUMI HIRATA	066.105.489-60	Não
509	JESSICA POLICATE DE REZENDE	353.272.808-70	Não
535	ERICA DE ARAUJO YAMAMURA	303.440.308-90	Não
573	THALISSON PAULO SOUSA MADEIRA	044.964.703-06	Não

MÉDICO ORTOPEDISTA

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
129	FELIPE JOSÉ WEIBER DA SILVA	066.101.559-92	Não
315	DIEGO SILVA COELHO	016.720.331-28	Não
368	JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER	032.858.079-11	Não
416	DOUGLAS RIBEIRO GOMES ULTRA SOARES	121.802.747-93	Não
576	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	059.954.329-90	Não
578	ALEXANDRE MACHADO MOURA	044.310.999-05	Não
582	MARCUS TIAGO GNATA DE FREITAS	057.652.219-80	Não

MÉDICO PEDIATRA

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTE CARGO			

MÉDICO PSIQUIATRA

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
523	EVERSON ALBERGE BUCHI	072.020.169-15	Não

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
14	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	067.536.679-89	Não
47	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	922.354.099-20	Não
54	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	048.861.319-13	Não
95	GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES	031.876.137-80	Não
241	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	009.415.249-73	Não
264	MARCOS CESCHIN	402.864.529-87	Não
325	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	030.568.679-83	Não

354	LEILA MARIA DUDA	044.436.189-88	Não
370	DÉBORA CAMARGO DA SILVA	058.520.889-19	Não
383	AURO ÉDER PEREIRA	536.536.109-15	Não
391	MARCOS PETYK SEREJA	058.586.169-25	Não
393	RAFAEL PAULINO SCHUITEK	048.492.329-30	Não
420	GUSTAVO SCHELLE	059.961.239-83	Não
421	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	014.462.729-90	Não
455	ANDREIA CONCEIÇAO DA SILVA	041.233.539-59	Não
462	GISELLY YANO POLLI	036.078.659-65	Não
464	ANDRESSA ALINE OLEKSZECHEN	068.670.939-06	Não
466	BRUNA LUIZA DRANKA BUENO	078.497.219-26	Não
513	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	036.391.486-22	Não
538	MARINA MENDES DIAS	081.050.999-77	Não
563	VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA	067.226.001-81	Não
565	ALAN HOMERO DOS SANTOS	062.899.479-66	Não
577	JEFFERSON ROBERTO REGINATO REGINI	031.348.379-51	Não
616	FABIANA MARQUEZINI	071.957.009-33	Não

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4	MARILIA CARREAO FREIRE	079.212.739-04	Não
116	ANGELA DE FATIMA LEAL	626.584.259-53	Não
250	DEBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA	059.273.559-19	Não
297	RITA DE CASSIA ESTANISLAU RODRIGUES	540.908.577-91	Não
419	RAPHAEL FERREIRA BARBOSA	115.075.097-90	Não

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÚM	NOME	CPF	CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2	VERIDIANA EVELYN L. DOS SANTOS	357.262.308-17	Não
3	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES	103.772.529-80	Não
8	LIDIANE SILVA CORDEIRO	051.035.999-02	Não
9	CRISTIANE NOGUEIRA DE MOURA LIMA	045.790.319-89	Não
10	KATERINE ONDINA HERDT	069.676.179-31	Não
11	RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI	590.132.909-06	Não
13	JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA KESSELI	080.730.139-67	Não
16	CLAUDIANE ROBASSA	015.049.189-16	Não
18	DAIANE CRISTINE CALEGARI	092.098.239-58	Não
20	DÉBORA GOMES DA SILVA	012.245.289-56	Não
24	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	062.679.109-03	Não
25	MARIZA ROSA BENEVIDES	711.250.519-49	Não
26	ARIAME CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	036.303.629-66	Não
27	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	076.214.839-03	Não
30	KÉRALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	061.039.379-06	Não
31	FERNANDA DA SILVA SOUZA	064.225.579-22	Não
32	LUCIANE GRASSMANN	020.727.889-00	Não
33	SUELEN APARECIDA BASSETTI	042.713.909-09	Não
34	MICHELLE CRISTINA FERREIRA HERNANDES	093.813.739-57	Não
35	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	027.373.219-64	Não
36	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	040.875.369-20	Não
37	ANDREIA APARECIDA GOMES DA SILVA	036.529.969-33	Não
38	MARLUCE DE PÁDUA ARTUR	065.012.969-51	Não
39	RAFAELA SANTOS CORREA	062.310.499-73	Não
40	VERÔNICA PIECZKOSKI	030.474.769-69	Não
41	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	051.570.339-74	Não
42	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	752.762.249-00	Não
43	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	033.041.429-16	Não
45	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	003.732.159-59	Não
46	CARLA BEATRIZ PACHECO	747.310.250-87	Não
48	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN CORDEIRO	075.059.729-10	Não
49	SIMONE RIBEIRO DE SOUSA	030.747.389-95	Não
50	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	765.884.409-87	Não
52	MAURO CESAR MENDES NUNES	928.455.689-91	Não
55	FERNANDA DE OLIVEIRA HOENIG	047.999.469-27	Não
57	LUÍS EMANUEL DAMASCENO PEREIRA	041.634.469-07	Não
58	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	077.790.797-67	Não
60	MARCIA DE LIMA FERRAZ CELESTINO	682.038.029-15	Não
62	ANA CAROLINA BAIL	054.488.889-84	Não
63	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	111.933.919-70	Não
64	ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	071.836.339-69	Não
66	IZABEL CRISTINA HANEMANN	779.286.369-72	Não
67	GILBERTO RODRIGUES	584.429.799-72	Não
69	LILIANE DE LIMA	042.511.339-60	Não
70	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	038.291.439-23	Não
71	CLEOCIR PORTELLA QUADRA	859.087.469-91	Não
72	ANGELINA FELIX ALVES	037.974.489-96	Não
75	NELY DIAS PINHEIRO	004.441.689-07	Não
77	ALESSANDRA SALGADO NUNES	012.608.841-12	Não
78	FERNANDA VALERIA SANTOS DA SILVA	090.471.864-60	Não
80	ALESSANDRA CUNHA MORAES	064.929.399-13	Não
82	JUSSARA APARECIDA DOS REIS	184.077.488-62	Não
85	MARCIA BLOEDORN SCHMIDT	004.398.179-86	Não
88	VIVIANE ALVES VENANCIO	059.864.029-01	Não
90	LUCILEIDE DE ASSIS	057.468.299-60	Não
93	PAULO JOSE JACINTO	690.760.731-04	Não
94	ELVANE COLERAUS	699.201.339-49	Não

96	WANIA MARA ALBINO ALVES	093.737.989-10	Não
97	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	057.679.729-40	Não
99	PAMELA MARTINS BISSON	067.190.799-99	Não
100	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	941.604.659-00	Não
101	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	821.344.809-04	Não
102	MARCIA APARECIDA BRASILINO	042.237.089-45	Não
103	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	050.741.099-81	Não
104	AURÉLIO COUTINHO	003.729.529-25	Não
107	LUCINEIA MIRANDA DA SILVA	057.421.469-06	Não
108	HELENA FERNANDES DE SANTANA	518.681.721-04	Não
113	FRANCISCO CARLOS GERALDO	359.667.349-68	Não
114	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	088.920.269-92	Não
118	RAFAELA CORDEIRO NICOLAU	056.053.289-05	Não
119	DANIELI FUJITANI CHAGAS D. PEREIRA	034.887.779-01	Não
122	JONAS RAMOS	596.397.419-49	Não
123	JULIANA DE MELO ARAUJO	024.208.529-66	Não
127	MARIANA VANELLI DA CRUZ	075.230.739-80	Não
130	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	022.544.169-10	Não
135	ANA CRISTINA DE BARROS	058.171.729-50	Não
138	LOUISE CABRAL MARTINS	087.595.429-42	Não
139	ANDRE OTTO RAMOS	049.657.729-89	Não
140	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	941.610.039-00	Não
143	ANA MARIA DA SILVA	036.293.919-58	Não
150	MAYANA RAYARA DOS SANTOS SCHIMANSKI	091.868.039-56	Não
152	ANY CAROLINY GOMES	092.654.539-66	Não
153	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	078.276.149-65	Não
154	BRUNA BRANCO MARCATTI ALHIER	055.384.859-35	Não
156	EDNEA MONGI DA SILVA	935.850.209-68	Não
159	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	027.145.979-47	Não
161	ANDREIA LUIZA DE MELO	032.723.849-60	Não
162	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	062.875.539-28	Não
163	MARCIA CANUTO DOS SANTOS	715.389.339-34	Não
165	ANA PAULA DE SOUZA GUSMÃO	044.587.409-03	Não
166	MARIANE RODRIGUES LARANJO	014.609.520-06	Não
168	THAMMY CRHISTINE DYNIEWICZ DE LIMA	078.124.479-01	Não
169	ANA PAULA GONÇALVES	071.049.439-43	Não
170	ROZANE DA SILVA	768.032.449-20	Não
175	CIBELLY PRISCILA PEDROSO	086.919.339-25	Não
176	SIMONE VOITICHOSKI	028.147.959-37	Não
177	FLAVIA FERREIRA DE LIMA	058.642.989-13	Não
179	GLEICIELE DE MIRANDA	005.239.019-50	Não
180	ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	619.217.939-53	Não
181	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO.	015.364.929-14	Não
185	EMY TEODORO	730.794.489-87	Não
186	FERNANDO CESAR CANDEO RINCAO	074.887.809-22	Não
189	ANDRIELE DA SILVA	081.873.569-44	Não
192	ROBSON MAICON SOARES	037.656.779-14	Não
193	JOANA GONÇALVES DA SILVA	009.658.749-07	Não
194	LUCIANA RICARDO ROCHA	037.677.069-46	Não
195	EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELES	088.546.369-24	Não
196	ANNA CAROLINA PRADA AMARAL	094.836.349-54	Não
200	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	073.200.799-25	Não
202	NEUZA JOSE DA SILVA	454.893.191-00	Não
203	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	910.928.929-15	Não
204	TEREZA JURASCHK	307.696.479-87	Não
205	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	027.904.869-64	Não
207	IVONETE ALVES DE SOUZA	851.891.979-72	Não
209	BÁRBARA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	099.614.129-40	Não
210	MARIA RAIMUNDA PINTO	804.880.569-34	Não
211	LIGIA DOMINGUES BITENCOURT	057.968.559-48	Não
217	HIGOR FONSECA DE SOUZA	079.421.809-13	Não
219	MARIA APARECIDA BATISTA FORMIGARI	091.878.079-98	Não
221	IZABEL CRISTINA LOPES DE ATAIDES	403.480.081-04	Não
222	LUCIA MARIA DA SILVA	403.134.099-00	Não
223	VANESSA CORDEIRO	051.903.349-37	Não
227	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	069.094.219-22	Não
228	MARILENE ALVES DE ARAUJO SANTOS	517.731.399-91	Não
229	MARILDA COSTA E SILVA	626.216.457-04	Não
231	ALINE ELIZABETE DOBJANSKI TECHY	079.461.289-08	Não
232	NEIA LOPES	018.969.729-69	Não
234	RODRIGO PATROCINIO DOS SANTOS	036.894.319-48	Não
235	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA SEMICEK	041.661.559-70	Não
237	GLAUCE DOS SANTOS DA SILVA	905.690.089-72	Não
242	RUTH DE F.BOLDRINI VILATORE	705.709.309-87	Não
243	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	046.746.989-01	Não
246	ANA CRISTINA NEGRI	017.437.319-81	Não
248	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	062.426.528-54	Não
251	LÉIA CRISTINA ZANATTA BERNARDES	022.627.839-50	Não
252	KELLI TACIANA FERREIRA	727.419.960-91	Não
253	EVELYM PEREIRA SEVERINO	073.564.969-33	Não
255	ARLETE FATIMA BOMBANA	022.047.219-05	Não
259	SILVANA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	020.227.489-64	Não
260	INES DE FREITAS DOS SANTOS APEL	775.502.939-53	Não
262	LUCI DE FREITAS BORBA	049.783.659-96	Não
266	LUCÉLIA SOUZA CORRÊA	269.277.698-46	Não
269	MARGARIDA CECILIA KOLTZ	998.986.089-00	Não
271	PRISCILA FERMINO	039.861.249-85	Não
272	MONICA CRISTINA MARTINS	019.402.469-54	Não
277	WESLEY DE SOUZA FEO	093.636.119-06	Não

286	LUCICLEIA DO PILAR VEIGA SOIZA	784.202.379-49	Não
288	LUIS EDUARDO QUERINO	089.527.149-46	Não
289	IVONETE DA PENHA ARAÚJO	087.232.459-13	Não
290	DANIELLE TONHOLI NUNES	024.256.229-93	Não
292	KAREN APARECIDA DOS SANTOS	067.008.999-07	Não
295	MARCIA CRISTINA DA SILVA	764.202.649-87	Não
296	ANDRE OGRODOWSKI	104.118.379-82	Não
298	VANESSA APARECIDA CANDIDO LEMES	097.688.609-01	Não
299	DANIELE ARCE CARVALHO	059.693.639-79	Não
300	MARIA DE LOURDES LEON	834.561.121-49	Não
301	PRISCILA TAFFAREL	048.745.579-70	Não
302	JOSICLEIDE DE SOUZA COSTA	087.446.244-41	Não
304	DENISE DO ROCIO ARAUJO	541.951.109-63	Não
305	MONICA DA SILVA DE OLIVEIRA	071.880.519-41	Não
309	GABRIEL ARILTON JALESKY	109.461.689-38	Não
312	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	044.706.899-71	Não
313	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	036.186.949-54	Não
314	DANIELLE NASCIMENTO PINTO	033.297.499-54	Não
318	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	056.789.169-04	Não
319	FERNANDA OLIVEIRA TULIO	050.982.829-93	Não
320	ANA PALOMA SILVA ARAUJO	101.036.249-61	Não
323	GISELE CRISTINA LISBOA	033.718.729-04	Não
327	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	004.899.149-00	Não
328	LARISSA DA SILVA	084.076.279-84	Não
331	LUCIANE RICARDO SOUZA	071.663.319-17	Não
336	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	032.208.409-14	Não
339	JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ	026.328.939-76	Não
340	KARINY ARAUJO MUNIZ	062.807.489-10	Não
341	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	450.508.219-91	Não
342	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	037.424.839-78	Não
343	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	036.161.969-30	Não
348	JOELMA GHIRALDELLI	802.218.749-68	Não
349	MAGDA GARBUIO PEREIRA	067.719.459-52	Não
350	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	066.354.969-80	Não
351	CINTIA CRISTINA NATO	046.253.959-84	Não
352	SHIRLEY JULIANO	051.716.179-61	Não
355	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	074.914.139-51	Não
357	LUZIA APARECIDA BRAGA DAVID	605.895.829-68	Não
358	JUCILENE CLAUDINO MARTINS	081.645.299-74	Não
360	MISMA DE LOURDES MARTINS	604.523.079-53	Não
363	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	738.516.129-49	Não
365	MARIANA CROCETTI POCKRANDT	042.681.989-62	Não
367	CIBELE MARTINS HENRIQUE	053.114.609-03	Não
369	ANA PAULA DA CRUZ NASCIMENTO DA LUZ	032.596.019-45	Não
371	RENATA DE LIMA PEREIRA	108.300.409-35	Não
374	ELIANE DA CONCEIÇÃO PIRES	763.876.749-72	Não
375	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	049.912.209-71	Não
376	FRANCIELE TAVARES FREITAS	064.590.879-70	Não
377	MARIA CAROLINE PEREIRA CHAGAS	122.435.569-52	Não
384	LUCIANA RIBAS	063.012.679-82	Não
386	ALAIS MACHADO	017.953.749-00	Não
388	CATIELE RENATA VICENTE BALMANT	054.605.999-62	Não
390	LUCINEIA LEOPOLDINO DA SILVA	959.553.059-04	Não
396	JOICE VEIGA DA SILVA	108.770.569-00	Não
397	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	020.146.649-00	Não
398	ANDREIA MARCONDES	025.111.219-56	Não
400	LISSA VENTURATO PEREIRA DE MORAES	092.137.639-13	Não
401	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	090.662.269-78	Não
402	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	941.771.049-49	Não
411	DIONISIA BARCELOS PENICHE	057.644.829-09	Não
414	LIANA TORRES COSTA	113.143.577-00	Não
418	JOELMA GONÇALVES	045.717.809-40	Não
422	KAREM RAFAELLA CARVALHO E SILVA	065.833.479-46	Não
424	GISELDA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES	040.075.489-43	Não
426	VILMA PEREIRA DE AMORIM	728.845.259-04	Não
427	VILMARA PEREIRA DE AMORIM	022.890.929-59	Não
428	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	027.167.259-50	Não
429	JEMMY BORCATH DE OLIVEIRA	056.485.439-56	Não
430	ALEXSSANDRA DA SILVA BARBOSA PEREIRA	044.453.219-66	Não
432	BERNADETE FERREIRA SALOMAO	885.803.699-91	Não
434	FABIOLLA MATSUE KATO	083.067.439-03	Não
436	ROSIANE BUENO	029.038.369-22	Não
437	JÉSSICA FERNANDES MOREIRA	077.904.169-01	Não
442	JÉSSICA DOS SANTOS	054.893.259-09	Não
443	ANA LUILA MATTOZO	019.889.459-76	Não
444	ARIELE ALVES FERNANDES	066.693.139-93	Não
445	NASIDE LACERDA COLODEL	414.379.699-68	Não
446	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	726.490.389-34	Não
447	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	039.533.299-01	Não
449	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	055.335.949-57	Não
450	ROSELI TEREZINHA COSTA	682.350.549-49	Não
451	SUELI PADILHA	588.224.969-49	Não
458	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	084.452.359-31	Não
460	INÊS FERRARI	000.510.449-19	Não
461	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	253.109.678-77	Não
463	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	034.858.599-31	Não
468	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	060.295.849-01	Não
469	CLEUSA MARIA CAMILO	501.015.281-91	Não
470	DANIELE ADRIANO DA COSTA	093.048.029-54	Não

471	TEREZINHA DE FATIMA SANTOS DE PAULA	426.735.009-44	Não
472	SIMONE DOS SANTOS	033.530.309-99	Não
476	CRISTIANE MARIA RAMOS	034.181.599-31	Não
477	IVETE MARIZA GUBER	721.156.029-00	Não
478	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	028.665.189-00	Não
482	ISABELA CAMPOS RIBEIRO BARBOSA	080.694.909-00	Não
483	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	048.805.689-61	Não
484	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	028.404.089-45	Não
485	NEIDE ELIANE RICHTER	255.074.869-72	Não
489	SILVANA SOARES SEER	808.808.869-00	Não
490	EULA GOMES DA SILVA	063.733.439-60	Não
491	NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	505.035.029-87	Não
493	DIRCELIA DOMBEK	913.095.069-49	Não
496	MARLI FERNANDES ROSA	011.933.547-65	Não
497	EUNICE DE PADUA	922.709.729-53	Não
499	MILTON CORDEIRO DA SILVA	037.721.539-25	Não
502	JOVANA ORTEGA CARNEIRO	978.240.709-72	Não
503	AMAUR CESARIO DE SOUZA	006.793.039-52	Não
505	ELZA BARAUSKAS LIVRAMENTO	734.404.939-20	Não
506	ADRIANA RODRIGUES	851.934.889-00	Não
508	BRUNO DALLA MARTHA	050.612.339-13	Não
510	MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	103.126.539-21	Não
518	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	354.110.388-47	Não
519	MICHELLE DE OLIVEIRA MALIZE	071.657.489-62	Não
520	LUCELIA SANTOS PEDROSO	025.401.169-14	Não
525	GREICYELE PINHEIRO DE JESUS PEDROSO	071.277.129-80	Não
526	LORRARA FERNANDES LINO	063.065.149-37	Não
527	LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	630.176.449-87	Não
530	FRANCIELE SILVA LUVIZETO RIBEIRO	053.153.249-66	Não
531	JOCELI MARQUES DE OLIVEIRA	276.356.898-00	Não
532	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	047.794.469-88	Não
537	SILVANO LUI PORTA	839.699.429-34	Não
540	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	063.320.129-43	Não
541	DIORANDINA ALVES	090.578.989-00	Não
542	MARYANE FERNANDES	028.071.039-95	Não
543	JIVAN RODRIGUES BARBOZA	110.273.489-63	Não
544	SILVIA DOS SANTOS PINTO	032.141.019-00	Não
547	MARILENE DOS SANTOS	048.160.589-40	Não
550	SIMONE APARECIDA GOVEIA LEAL	060.121.709-80	Não
551	THAIS ODDONI FERREIRA	107.324.809-73	Não
552	DIORANDINA ALVES	682.699.519-00	Não
556	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	295.640.148-32	Não
557	ANDREA SILVA AGUIAR	016.535.759-21	Não
566	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	069.584.959-00	Não
569	JANAINA HONORATO	025.855.559-92	Não
570	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	307.236.958-57	Não
571	MARIANE LUCAS	064.685.129-21	Não
572	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	025.010.429-64	Não
575	JULIANA DE SOUZA PINTO	044.543.339-63	Não
579	GISELE TORRES DA SILVA	058.919.669-30	Não
581	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	583.408.589-04	Não
583	ALESSANDRA TELES DOS SANTOS	073.480.719-88	Não
584	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	037.346.789-35	Não
590	KAREN RODRIGUES NEUMANN	061.587.999-39	Não
592	SANDRA REGINA DE LIMA	403.870.119-00	Não
593	CLAUDIA REGINA KURTZ CORREA	020.099.909-51	Não
594	ANGELICA BAGINSKI	045.075.529-07	Não
595	GLEICE CRISTINA ROSSI DOS SANTOS	042.873.269-03	Não
596	ANDREZA DE SOUZA LOURENÇO	007.670.209-01	Não
597	ARIANE FARIA DA SILVA	962.700.049-34	Não
603	DANIELE APARECIDA MACIEL SANTOS	060.695.469-46	Não
605	CLAUDINEIA MARIA RIBEIRO FONTES	851.889.219-87	Não
610	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	028.970.489-80	Não
611	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	941.616.409-78	Não
612	ERIKA CRISTINA TEIXEIRA BRITES	065.580.229-07	Não
617	EDINALDO MALTA DA SILVA	024.672.519-26	Não

Matinhos, 14 de outubro 2019.

DANILO DE AVILA LADEIA
Portaria 1055/2019
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0940EE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 11.386.332/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 07 - Caneta azul

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	7.480	11731	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL. corpo plástico transparente, material ponta latão com esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0 mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação, com duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm,aproximadamente 12,5mm de comprimento com reenchimento de tinta no mínimo 110mm, medindo da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%) carga removível	ARTE FELIZ	0,30	2.244,00
Total: 2.244,00							

Lote 08 - Caneta preta

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	7.480	4894	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA. corpo plástico transparente, material ponta latão com esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média,com orifício para ventilação, com duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medindo da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta 327mm³ (tolerância de + ou - 5%), cargaremovível	ARTE FELIZ	0,30	2.244,00
Total: 2.244,00							

[Lote 15 - Giz de cera

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	5.500	12879	CAIXA	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11MM DE DIÂMETRO E 95MM DE COMPRIMENTO, A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE Á QUEDA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM ESTOJO COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GIZES, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ACRILEX	1,66	9.130,00
Total: 9.130,00							

Lote 34 - Tinta guache

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	6.200	9400	UNIDADE	TINTA GUACHE ATÓXICA. composta de resina, água, pigmento, carga conservante tipo benzotiazol, com seis cores acurtidas, branca, azul, verde, vermelho, amarelo e preto, contendo 15ml aproximadamente, o produto deve atender as normas ABNT 15236/2005, devem estar acondicionadas em caixas	CARIMBRAS	1,26	7.812,00
Total: 7.81200							
Total:21.430,00							

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6BD99A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ Nº 27.808.323/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 11 - Cola branca em embalagem retangular

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	6.700	12891	UNIDADE	COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 100G, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, FRASCO PET RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES.	ACRILEX	0,90	6.030,00

Total: 6.030,00

Lote 12 - Cola branca em embalagem de 01 litro

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	900	11037	UNIDADE	COLA BRANCA, EM APRESENTAÇÃO LÍQUIDA/LEITOSA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. BASE DE ÁGUA E PVA, ATÓXICA. CONTER BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	PIRATININGA	5,39	4.851,00

Total: 4.851,00

Lote 13 - Cola colorida

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	6.700	6582	UNIDADE	COLA COLORIDA, CX C/ 06 CORES, 23 GR - SENDO BRANCA, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, TUBO CRISTAL TRANSPARENTE-TAMPA DE ROSCA ANTISFIXIANTE - COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS , NÃO TOXICO CONFORME A NORMA ASTMD4236 COM CERTIFICADO DO INMETRO A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO COM AMOSTRA O CERTIFICADO DE TOXICOLOGIA E CERTIFICADO DO INMETRO . Caixa deverá vir personalizada a arte a ser oferecida pela Prefeitura (secretaria de educação), Cor da impressão personalizada da caixa em 4x0 cor. Acabamento: corte especial, colagem da caixa, produto atóxico.	SPLACH	3,59	24.053,00

Total: 24.053,00

Lote 25 - Papel sulfite

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	12.500	24085	RESMA	Papel sulfite A4, 100 folhas na cor branca multiuso em embalagem com 100 folhas medindo aproximadamente 21 x 29,7cm, com selo FSC e CEFLOR.	CHAMEQUINHO	3,51	43.875,00

Total: 43.875,00

Lote 32 - Régua de madeira

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	5.010	3026	UNIDADE	REGUA DE MADEIRA 30cm, mdf natural, com o nome do fabricante estampado no produto.	CAGEMA	0,50	2.505,00

Total: 2.505,00

Total: 81.314,00

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D547907F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME

CNPJ Nº 26.716.048/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 10 - Cartolina							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	12.200	6572	UNIDADE	CARTOLINA, CORES DIVERSAS, BEGE, VERDE, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA, 180G MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70CM.	ALOFORM	0,50	6.100,00
Total:							6.100,00

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CABE5514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

PROCESSO Nº 100/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MARCELO JACOB - ME

CNPJ Nº 11.774.132/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
1758	8	2	2029	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2101	8	3	2035	3339032990700000000	104	0,00	Ativo
2300	8	3	2036	3339032990700000000	104	0,00	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 01 – Avental							
Item	**Quantidade - Licitada**	**Produto - Código**	**Unidade - Descrição**	**Produto - Descrição**	**Marca**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	2.760	24062	UNIDADE	Avental para pintura infantil confeccionado em tela de Poliéster recoberto com uma camada de policloreto de vinila com bolso frontal com medida de 20cm tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em policloreto de vinila com gramatura mínima de 461g/m² e espessura de 43 cm na cor branco com 39 cm de largura por 55 cm de altura com as bordas em dryfit tamanho mínimo de 3cm circundando o avental inclusive o bolso, com 4 alças reguláveis de no mínimo 45 cm cada, personalizado com logo do brasão da Prefeitura centralizado no bolso, com as mesmas cor do dryfit Educação Infantil (vermelho) e Ensino Fundamental (azul). (BII, Mat I, II, Pré I,Pré II, 1º ano)	JAC CONFECÇÕES	5,79	15.980,40
Total:							15.980,40

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:25A13911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3286/2019

Número da Lei	1531
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	10/12/2018

DECRETO Nº 3286, de 2 de setembro de 2019

DECRETO SUPLEMENTAR 09/2019

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.172.838,86 (um milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.331911300000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000000.00504	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.344905200000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.344905200000000000000.00504	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331901100000000000000.00104	43.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331911300000000000000.00104	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333901400000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903000000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903900000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903900000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333919700000000000000.00104	44.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.333903200000000000000.00504	9.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.33390320000000000000.00504	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2022.33190110000000000000.00101	107.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33190110000000000000.00000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33191130000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390300000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390300000000000000.00504	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390390000000000000.00104	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33191130000000000000.00101	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33191130000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	280.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190130000000000000.00303	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	39.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00303	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00303	28.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00511	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00497	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00497	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.33371700000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000.00934	6.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000000.00000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190160000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1064.34490510000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0009.0272.0021.74.34691710000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.34490520000000000000.00500	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190160000000000000.00104	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00744	552,27
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00744	774,94
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000.00744	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390340000000000000.00494	78.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00727	31.249,36
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00770	100.275,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00306	6.250,38
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00827	420,86
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33320930000000000000.00769	28.515,46

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0002.0122.0002.2011.34490520000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390340000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2026.33190110000000000000.00101	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00104	44.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2034.33190940000000000000.00101	28.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390300000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190050000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190460000000000000.00303	6.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331904900000000000.00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331911300000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333723900000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00497	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.333903000000000000.00494	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903000000000000.00303	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903000000000000.00494	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903400000000000.00303	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903900000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.333903000000000000.00504	4.200,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.333903000000000000.00934	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.333903000000000000.00934	6.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.333903900000000000.00504	800,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.331901300000000000.00000	1.200,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.333903900000000000.00504	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.344905100000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.344905100000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.344905100000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.344905200000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.331901100000000000.00000	66.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1062.344905100000000000.00504	6.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1067.344905200000000000.00504	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.333903900000000000.00511	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.344905200000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1071.344905100000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.333903000000000000.00504	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.333903000000000000.00504	1.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.344905200000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333904000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.344905200000000000.00497	2.300,00
Superávit		- 00744	552,27
Excesso		9132100110201160000 - 00769	393,34
Superávit		- 00769	28.122,12
Excesso		4132100110201470000 - 00827	420,86
Excesso		4171801210000000000 - 00303	15.000,00
Excesso		4171801410000000000 - 00104	51.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	323.000,00
Superávit		- 00744	774,94
Superávit		- 00306	6.250,38
Superávit		- 00744	700,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	13.000,00
Superávit		- 00500	40.000,00
Superávit		- 00770	96.248,45
Excesso		9132100110201360000 - 00770	4.027,14
Excesso		4132100110201500000 - 00727	26.214,53
Superávit		- 00727	5.034,83

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8E896BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.92/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2019
PROCESSO N.85/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J. R. EHLKE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 76.730.076/0001-34.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para contratação de TESTES DE HEMOGRAMA COMPLETOS (com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes e equipamentos em comodato) para atender as necessidades do laboratório municipal nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. INIT.	V. TOTAL
01	19.200	testes	Hemogramas completos (com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes, e equipamento em regime de comodato).Equipamento/comodato: Analisador hematológico automático BC-3580 MINDRAY/CHINA ou compatível; com Bandeja para até 30 amostras com carregamento contínuo; diferencial leucocitário em 05 partes; processa até 60 amostras por hora com carregamento automático, tubo fechado e/ou aberto; com 27 parâmetros; armazenamento mínimo de 40.000 resultados, registrado no Ministério da Saúde com software versátil em Português.	MINDRAY/CHINA	3,90	74.880,00
TOTAL						R$ 74.880,00

PAIÇANDU, 08 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:53FB6029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.62/2019
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019
PROCESSO N. 92/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.435/165/0001-91.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para ministrar "Workshop" em licitação municipal, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, atendendo as necessidades da Procuradoria Jurídico, deste município, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	serv	10	Apresentação de forma didática e aprofundada de 51 acórdãos impactantes do TCE/PR sobre temas fundamentais de contratação publica nas prefeituras e câmara municipais; Explanações de situações controvertidas e polemicas, reduzindo a insegurança jurídica no campo pratico para que os servidores e agentes públicos possam atuar com dinamismo e eficiência nas contratações; Facilitar conhecimentos técnicos e praticas inerentes as principais e fases de contratações publicas; Facilitar conhecimentos técnicos e práticos inerentes as principais e fases das contratações publicas; Prestação de conhecimentos técnicos com base na doutrina, experiência pratica; Alertar servidores e agentes públicos sobre a responsabilização por atos praticados nas licitações municipais. Apresentação de cases de sucesso e boas praticas em gestão publica, para combater a corrupção nas licitações municipais. Explicação da legislação em vigor. Estimular mudanças de atitudes e comportamentos, visando a otimização das compras publicas e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Publica.	959,92	R$ 9.599.20
TOTAL					R$ 9.599.20

VALOR: R$ 9.599,20 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

Paiçandu, 15 de Agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DC604503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Caixa Econômica Federal
Município de Paranaguá

Data: 29/08/2019

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto alterar os anexos I e II do Contrato Financeiro nº. 0502.808-94 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
06.01.0004.122.0002.2021	449051.0000.1.859	Plataforma
07.01.0004.121.0007.2031	449051.8000.1.859	Projetos
08.04.0004.126.0002.2041	449052.0000.1.859	Mobiliário e/ou equipamentos
09.01.0004.123.0002.2050	449052.0000.1.859	Mobiliário e/ou equipamentos
10.01.0010.303.0006.1000	449051.0199.1.859	Reforma de Unidade de Saúde
10.01.0010.303.0006.1000	449052.0000.1.859	Mobiliário e/ou Equipamentos

11.02.0012.365.0017.1018	449051.0105.1.859	Reforma Escola e/ou Colégio e/ou CMEI
11.02.0012.365.0017.1018	449052.4200.1.859	Mobiliário Geral para Educação
11.03.0012.361.0016.1017	4490.52.4200.1.859	Mobiliário Geral para Educação
12.01.0004.122.0002.2100	4490.51.0299.1.859	Execução de Projetos
12.03.0004.122.0002.2102	4490.52.5200.1.859	Mobiliário e/ou Equipamentos
12.04.0015.451.0014.2103	4490.51.0202.1.859	Pavimentação e Reforma de Pontes
12.04.0015.451.0014.2103	4490.51.0203.1.859	Pavimentação e Reforma de Pontes
15.04.0018.451.0021.2136	4490.51.0201.1.859	Reformas e /ou Construção de Áreas de Lazer
15.04.0018.541.0021.2136	4490.52.4200.1.859	Equipamentos para Área de Lazer
16.01.0004.122.0002.2145	4490.52.5200.1.859	Veículos
16.02.0015.453.0015.2149	4490.51.0211.1.859	Abrigo de Ônibus
18.01.0008.122.0002.2170	4490.52.0000.1.859	Mobiliário e/ou Equipamentos
20.02.0006.181.0003.2201	4490.52.5200.1.859	Veículos

Prazo: do contrato
Valor:do contrato

Assinaturas:

Célio Américo Alves Izidoro
Marcelo Elias Roque

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B77522CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 04/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB4213	277490A000137260	02/09/2019	55412
AGD2688	277490A000137259	02/09/2019	55412
ALK5823	277490A000137258	02/09/2019	55412
AMH1595	277490A000137081	02/09/2019	55412
AOT3489	277490A000137085	02/09/2019	55412
APG8962	277490A000137090	02/09/2019	55412
APX2231	277490A000137252	02/09/2019	55412
AQG2319	277490A000137097	02/09/2019	55412
ARA6742	277490A000137093	02/09/2019	55412
ART5667	277490A000137098	02/09/2019	55412
ART5667	277490A000137251	02/09/2019	55412
ASY1788	277490A000137080	02/09/2019	55412
AVQ2966	277490A000137094	02/09/2019	55412
AVT8137	277490A000137253	02/09/2019	55412
AVW9785	277490A000137089	02/09/2019	55412
AVX6114	277490A000137087	02/09/2019	55412
AYC8654	277490A000137096	02/09/2019	55412
AZI9287	277490A000137088	02/09/2019	55412
BAE6670	116100E007751436	13/09/2019	54600
BOB9705	277490A000137257	02/09/2019	55412
BQS2431	277490A000137264	02/09/2019	55412
CAW0428	277490A000137099	02/09/2019	55412
CHW0739	277490A000137082	02/09/2019	55412
DDH3E24	277490A000137256	02/09/2019	55412
DFS2004	277490A000137086	02/09/2019	55412
DFS2004	277490A000137091	02/09/2019	55412
HFH5E01	277490A000137269	02/09/2019	55412
HSW9028	277490A000137261	02/09/2019	55412
HTK5941	277490A000137263	02/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000137254	02/09/2019	55412
KLN7272	277490A000137100	02/09/2019	55412
LBH8599	277490A000137262	02/09/2019	55412
NBZ2788	277490A000137083	02/09/2019	55412
QHG6708	277490A000137265	02/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:95C72DB3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto àDITRAN até 31/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ0145	277490F000026829	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AAK4H44	277490A000138712	01/07/2019	55414	R$ 195,23
ABK3081	277490F000026855	24/06/2019	60503	R$ 293,47
ADF0402	277490F000026824	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AEP6763	277490F000026884	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AEV8586	277490F000026877	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AFR8733	277490F000026914	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AFV1188	277490F000026853	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AGA3685	277490F000026848	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000026857	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AGG8884	277490F000026882	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AGV2600	277490A000334810	04/07/2019	55090	R$ 130,16
AGV5009	277490A000139320	24/06/2019	55411	R$ 195,23
AHO3700	277490F000026890	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AHS3587	277490A000138718	03/07/2019	55680	R$ 195,23
AHX0831	277490F000026831	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AJF4511	277490F000026879	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AJF8256	277490F000026900	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AJF8686	277490F000026899	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AJH5085	277490A000139661	06/07/2019	55413	R$ 195,23
AJK0042	277490F000026867	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AJU7931	277490F000026869	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AKO8163	277490F000026841	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AKT8387	277490F000026895	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AKV5660	277490F000026876	25/06/2019	60503	R$ 293,47
ALD3346	277490F000026826	24/06/2019	60503	R$ 293,47
ALP7606	277490A000336525	02/07/2019	54790	R$ 130,16
AME5344	277490F000026903	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AMJ0723	277490F000026898	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AML2683	277490F000026844	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AMO9473	277490NIC0020284	10/09/2019	50020	R$ 390,46
ANS6281	277490NIC0020290	10/09/2019	50020	R$ 293,47
ANZ6521	277490A000135751	06/07/2019	55090	R$ 130,16
AOP1784	277490A000139153	30/06/2019	57200	R$ 195,23
AOR7869	277490F000026861	25/06/2019	60503	R$ 293,47
APF7940	277490F000026904	26/06/2019	60503	R$ 293,47
APQ8514	277490A000336523	02/07/2019	52070	R$ 88,38
APS3275	277490F000026919	26/06/2019	60503	R$ 293,47
APW1298	277490F000026849	24/06/2019	60503	R$ 293,47
APX8782	277490F000026837	24/06/2019	60503	R$ 293,47
APX9H40	277490F000026905	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AQA5333	277490NIC0020295	10/09/2019	50020	R$ 586,94
AQE3627	277490F000026901	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AQL7989	277490F000026839	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AQS5512	277490F000026888	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AQT3G17	277490F000026909	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AQV7897	277490F000026830	24/06/2019	60503	R$ 293,47
ARR7569	277490NIC0020291	10/09/2019	50020	R$ 293,47
ARS3328	277490A000134479	07/07/2019	65300	R$ 195,23
ASH9283	277490NIC0020294	10/09/2019	50020	R$ 586,94
ATK7980	277490F000026902	26/06/2019	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490F000026847	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000026878	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AUI6056	277490F000026864	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AUU9612	277490F000026858	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AUW4209	277490F000026891	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AUW9874	277490F000026865	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000026875	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000026832	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AVZ9213	277490F000026836	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AWA8052	277490F000026834	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AWL5133	277490A000336526	02/07/2019	52070	R$ 88,38
AWM3A77	277490F000026852	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AWQ8206	277490F000026835	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AWS9171	277490A000139323	26/06/2019	55414	R$ 195,23
AXB9947	277490F000026897	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490F000026874	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AXD0587	277490F000026893	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AXE9093	277490F000026833	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AXF3320	277490F000026866	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AXK3641	277490F000026871	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AXL1624	277490F000026883	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AXO0721	277490F000026886	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AXP8933	277490F000026827	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AXR4931	277490F000026873	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AYI1632	277490F000026885	25/06/2019	60503	R$ 293,47
AYK3285	277490F000026856	24/06/2019	60503	R$ 293,47
AYM9J33	277490NIC0020292	10/09/2019	50020	R$ 293,47
AYT3682	277490F000026916	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AZD4592	277490NIC0020287	10/09/2019	50020	R$ 390,46
AZH8405	277490F000026917	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AZM1099	277490NIC0020297	10/09/2019	50020	R$ 293,47
AZZ1417	277490F000026859	25/06/2019	60503	R$ 293,47

BAF6178	277490F000026823	24/06/2019	60503	R$ 293,47
BAN4324	277490A000138720	05/07/2019	54522	R$ 195,23
BAO4799	277490F000026838	24/06/2019	60503	R$ 293,47
BAO6175	277490F000026854	24/06/2019	60503	R$ 293,47
BAS2618	277490F000026870	25/06/2019	60503	R$ 293,47
BBA0111	277490F000026822	24/06/2019	60503	R$ 293,47
BBA6I64	277490F000026880	25/06/2019	60503	R$ 293,47
BBC5277	277490F000026908	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BBD0390	277490NIC0020289	10/09/2019	50020	R$ 293,47
BBD9640	277490F000026907	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BBE6C63	277490F000026887	25/06/2019	60503	R$ 293,47
BBJ5408	277490F000026913	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BBQ7332	277490F000026825	24/06/2019	60503	R$ 293,47
BBU4514	277490F000026911	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BBU5243	277490F000026862	25/06/2019	60503	R$ 293,47
BBX9063	277490A000139659	28/06/2019	73662	R$ 130,16
BBY3247	277490A000138717	03/07/2019	55680	R$ 195,23
BBY3372	277490A000139312	22/06/2019	76251	R$ 293,47
BCB5920	277490F000026906	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BCF7388	277490F000026910	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BCL1638	277490A000134478	05/07/2019	70481	R$ 293,47
BCL5292	277490F000026894	25/06/2019	60503	R$ 293,47
BCO8767	277490NIC0020288	10/09/2019	50020	R$ 293,47
BCP5416	277490A000139316	24/06/2019	55414	R$ 195,23
BCQ8959	277490NIC0020293	10/09/2019	50020	R$ 293,47
BCT7F60	277490A000138719	01/07/2019	58350	R$ 195,23
BCV1008	277490NIC0020298	10/09/2019	50020	R$ 293,47
BDB3D69	277490F000026915	26/06/2019	60503	R$ 293,47
BDD4G81	277490A000135754	06/07/2019	76251	R$ 293,47
BDE4E06	277490A000139660	28/06/2019	73662	R$ 130,16
BER3B88	277490F000026860	25/06/2019	60503	R$ 293,47
BET5432	277490F000026845	24/06/2019	60503	R$ 293,47
BIH4705	277490F000026842	24/06/2019	60503	R$ 293,47
CCD3749	277490F000026843	24/06/2019	60503	R$ 293,47
CLJ2709	277490F000026828	24/06/2019	60503	R$ 293,47
CTJ9995	277490F000026892	25/06/2019	60503	R$ 293,47
CVA4608	277490A000131887	03/07/2019	52070	R$ 88,38
CVA4608	277490A000131888	03/07/2019	51851	R$ 195,23
DFS2004	277490NIC0020282	10/09/2019	50020	R$ 2.537,99
DFS2004	277490NIC0020285	10/09/2019	50020	R$ 2.928,45
DFS2004	277490NIC0020283	10/09/2019	50020	R$ 2.342,76
DFS2004	277490NIC0020286	10/09/2019	50020	R$ 2.733,22
DFS2004	277490NIC0020280	10/09/2019	50020	R$ 1.952,30
DFS2004	277490NIC0020281	10/09/2019	50020	R$ 2.147,53
DIT3723	277490A000138711	29/06/2019	54522	R$ 195,23
DPJ1875	277490F000026872	25/06/2019	60503	R$ 293,47
DTZ6D92	277490F000026840	24/06/2019	60503	R$ 293,47
EEU4887	277490F000026868	25/06/2019	60503	R$ 293,47
FHZ1288	277490A000139315	24/06/2019	55414	R$ 195,23
HSD5789	277490A000139329	16/06/2019	76331	R$ 293,47
HSR0060	277490F000026912	26/06/2019	60503	R$ 293,47
HTQ4151	277490A000139322	26/06/2019	55414	R$ 195,23
IOW4602	277490F000026850	24/06/2019	60503	R$ 293,47
JZZ1280	277490A000139657	30/06/2019	55411	R$ 195,23
OOK4083	277490A000139321	26/06/2019	55411	R$ 195,23
OQX4A35	277490F000026863	25/06/2019	60503	R$ 293,47
PFJ1542	277490F000026846	24/06/2019	60503	R$ 293,47
PZO1281	277490F000026889	25/06/2019	60503	R$ 293,47
QAH3259	277490NIC0020296	10/09/2019	50020	R$ 293,47
QPW4728	277490F000026881	25/06/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E94FACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.554/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	33.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1442)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	46.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.33	Passagens e despesas com locomoção	121.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.39	Outros serviços de terceiros - PJ	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(167)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela participação em consócio público	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Interm.de Urgência e Emerg.do Noroeste do Paraná	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3371.70	Rateio pela participação em consócio público	41.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE		
04.01(280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3390.30	Material de Consumo	43.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE		
04.01(274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(350)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0006.2.352	CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	16.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(50)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	10.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(245)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(70)	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
4490.52	Equipamento e material Permanente	7.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(249)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3372.32	Material para distribuição gratuita	151.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE		
04.01(267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	32.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01(225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC		
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	41.000,00	
TOTAL			**340.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:66D4FE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.566, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.566, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2019, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.422, de 16 de outubro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	**Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores**	**90.000,00**
2.136	**Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais**	**120.000,00**
2.137	**Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos**	**-195.000,00**
2.141	**Criar e Manter a TV Câmara**	**-215.000,00**
2.143	**Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo**	**200.000,00**

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, Crédito Suplementar por anulação, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.133	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
2.136	Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais	
3.3.90.40.00.00	Serviços e Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	120.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, à anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2019, assim especificadas:

Código	Especificação	Valor R$
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	**Ação Legislativa**	
01.031.0001	**Ação Legislativa**	
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	
2.137	Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-195.000,00
2.141	**Criar e Manter a TV Câmara**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	-200.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.557, de 3 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F34272DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

FIXA CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SER ADOTADO PARA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA MOTORISTA NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 69 DA LEI Nº 960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar o § 4º do art. 69 da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de ajuda de custo para o ocupante do cargo de motorista, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º A ajuda de custo para os servidores ocupantes do cargo de motorista, será feita mediante o pagamento do valor de:
I – R$ 15,00 (quinze reais), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de até 4 (quatro) horas;
II - R$ 30,00 (trinta reais), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 4 (quatro) horas até 8 (oito) horas;
III - R$ 35,00 (trinta e cinco reais), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 8 (oito) horas até 12 (doze) horas;
IV - R$ 40,00 (quarenta reais), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas;
V – R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas e houver necessidade de pousada.

Parágrafo único. Em caso de o servidor efetuar mais de um deslocamento no dia, os períodos de deslocamento serão somados para obtenção do valor da ajuda de custo.

Art. 3º O pagamento da ajuda de custo para os servidores ocupantes do cargo de motorista será feita na folha de pagamento, considerando o período do dia 16 de um mês ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 4º Para fins de lançamento e pagamento da ajuda de custo para os servidores ocupantes do cargo de Motorista, cada Secretaria deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 16 de cada mês, relatório previsto no Anexo deste Decreto, contendo o nome de cada servidor, a data do deslocamento, a finalidade do deslocamento e o tempo de duração de cada deslocamento.

Art. 5º Este Decreto em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

ANEXO

Data	Servidor	Placa do Veículo	Hora de Saída	Hora da Chegada	Destino/Justificativa	Valor ajuda de custo	Assinatura do Servidor	Assinatura do Responsável
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		
___/___/___			____:____	____:____		R$ _____		

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1BFD88B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Grama esmeralda em leivas	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	CHERILOTTO ESMERALDA	10.000,00	6,04	60.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	60.400,00

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D16AB6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.689/2019

DECRETO Nº. 1.689/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 308.218,06 (trezentos e oito mil e duzentos e dezoito reais e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.30.00.00.00	21	MATERIAL DE CONSUMO	758	R$ 10.490,24
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 6.350,09
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 12.871,33
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	758	R$ 79.400,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 150.000,00
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	82	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 16.000,00
3190.13.00.00.00	82	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 3.000,00
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3390.30.00.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	758	R$ 4.200,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	758	R$ 5.906,40
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 308.218,06**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior e tendência de Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Fonte 768	R$ 99.996,64
Superávit Financeiro Fonte 510	R$ 1.133,28
Excesso de Arrecadação Fonte 510	R$ 18.088,14
Excesso de Arrecadação Fonte 101	R$ 166.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 102	R$ 23.000,00
TOTAL	**R$ 308.218,06**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8B7449A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.690/2019

DECRETO Nº. 1.690/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL**		
3190.11.00.00.00	30	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
3190.11.00.00.00	37	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3190.11.00.00.00	59	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 20.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3190.11.00.00.00	521	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	140	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 20.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3390.30.00.00.00	88	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
3390.39.00.00.00	91	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 22.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
28.843.0026.2010		**RESGATE DA DIVIDA I N S S / PASEP**		
4690.71.00.00.00	480	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 32.500,00
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 7.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 207.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0003.1007		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA EDUCACAO**		
4490.51.00.00.00	473	OBRAS E INSTALACOES	103	R$ 1.000,00
4490.52.00.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 15.000,00

12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
4490.52.00.00.00	484	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 5.000,00
3390.36.00.00.00	483	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 1.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3390.30.00.00.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 7.500,00
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.39.00.00.00	74	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 122.500,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.36.00.00.00	23	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 30.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.39.00.00.00	54	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 10.000,00
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
4490.52.00.00.00	357	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 5.000,00
4490.51.00.00.00	497	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 207.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:96D6003F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
PROCESSO Nº 754/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade. TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13256	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE TINTA A3 - Impressora tamanho A3 a tinta - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP - Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm) - Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, Apple Air Print - Velocidade do processador: 500 MHz - Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m² , - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 15 - Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33 - Resolução de impressão - p&b: até 600x1200 dpi - Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi	10.000,00	COPIA	0,65	6.500,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13256	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE TINTA A3 - Impressora tamanho A3 a tinta - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm) - Capacidade de impressão móvel - Velocidade do processador: 500 MHz - Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m² , - Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 15	10.000,00	COPIA	0,65	6.500,00

		- Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33 - Resolução de impressão - p&b: até 600x1200 dpi - Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi				

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 30 de outubro de 2019 as 14:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3C33597F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA OFICIAL DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO 2019 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR 06 DE OUTUBRO DE 2019

LISTA OFICIAL DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO 2019 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR 06 DE OUTUBRO DE 2019

Nº.	NOME	VILA NOVA	TERRA NOVA	S.J.PINHAL	TAQUARA	SJS/JOÃO XXIII	SJS/JF MELLO	TOTAL DE VOTOS
01	Plínio Lívero (Cabinho)	55	88	29	13	185	205	575
02	Fabiana Carolina Brandão	58	50	40	17	164	228	557
03	Cezar Clodoaldo Proença	63	44	31	14	106	162	420
04	Jacira de Oliveira Silva	22	220	12	03	43	71	371
05	Eliana Mazenotto Aleixo	28	15	22	11	98	169	343
06	Silvia Cristina Tixiliski	16	25	10	8	114	163	336
07	Neimara Aparecida de Almeida	14	23	11	14	118	154	334
08	Fernando José Leite Sampaio	86	26	42	07	46	107	314

Total de Eleitores que Compareceram: 1.067.

Total de Votos Nulos: 04.

Total de Votos em Branco: 01.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:5D60F5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 - MESA DIRETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS **- CNPJ 77.778.736/0001-10 - Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000**
Fone (43) 3567 – 3058
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

SUMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BAIXA NO SISTEMA PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a transferir e entregar ao Executivo Municipal os Bens, vistoriados e avaliados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais, considerados **"INSERVÍVEIS"** e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, os bens descritos no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- A relação dos Bens **"INSERVÍVEIS"** - Anexo I, Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes – Anexo II, e Termo de Baixa de Bens Móveis Permanentes – Anexo III, integram o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 15 de Outubro de 2019.

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

EDES ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice – Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (INSERVÍVEIS)
(Decreto nº 002/2019)
Origem:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
8	1	Cadeira secretária giratória	Secretária	Concorrência	Azul
59	1	Estante de aço com 6 prateleiras	1130	Rustika	Cinza
93	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
94	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
95	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
96	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
97	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
98	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
115	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
116	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
117	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
126	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
127	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
128	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
267	1	Mesa retangular 1,50X0,85X0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
268	1	Mesa retangular 1,50x0,85x0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
269	1	Mesa retangular 0,90x0,60x0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
286	1	Monitor de Vídeo 17”	RF777NS	Proview	Preto
287	1	Impressora Multifuncional	PSC 1410	HP	Branco
291	1	Mesa retangular 1,10x0,80	Colonial	Disamóveis	Branco
298	1	Bebedouro de mesa compacto	Eletronic	Master Frio	Branco
306	1	Máquina de escrever	298	Underwood	Cinza
327	1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
328	1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
329	1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
330	1	Nobreak Monovolt Net Station	ST600FX	SMS	Preto
335	1	Máquina de escrever	1742	Facit	Bege
338	1	Conjunto de estofados 2 e 3 lugares	-	-	Mostarda
339	1	Cadeira secretária giratória	Secretária	Paraná	Vermelho
376	1	Mesa de aço para escritório	-	Pandin	Cinza
378	1	Refrigerador 307 Litros R31	01341DBB1	Prosdócimo	Marrom
380	1	Amplificador Potência Wattsom	DBK 2000	Ciclotron	Preto
385	1	Mesa de som Wattsom	MXS12	Ciclotron	Preto
414	1	Televisor 32” LCD com controle remoto	D32W931	AOC	Preto
420	1	Computador Quad Core 3 GB HD 320 GB	Desktop	Mtek	Preto
430	1	Aparelho de fax	KX-FT981	Panasonic	Preto
431	1	Mesa de som Wattsom 16 canais	AMW 16 ES	Ciclotron	Preto
432	1	Equalizador Ultragraph Pro 31 Bandas	FBQ 3102	Behringer	Preto
438	1	Swith 24 portas 10/100	PN-S024	Pacific	Preto
458	1	Cadeira secretária com braço fixo	Secretária	Belo	Marrom
461	1	Computador Sempron 145 2GB HD 500	Desktop	Pauta	Preto
467	1	Computador Intel Celeron 4 GB HD 500	Desktop	Pauta	Preto
468	1	Bebedouro de mesa	Aqua N	Britânia	Branco
469	1	Bebedouro de mesa Bem-03	Mesa	Ventisol	Branco
481	1	Monitor de vídeo tela 15,6”	E1670SWU	AOC	Preto
483	1	Microfone Profissional Dinâmico	SM58A Beta	Shure	Fosco
484	1	Amplificador Potência Wattsom Slim Line	3300AB	Ciclotron	Preto
485	1	Caixa acústica 8 Ohms	Passiva	Leacs	Preto
496	1	Kit 4 câmeras com gravador de vídeo	JP-8116	H.264	Preto
527	1	Cafeteira Express coffe cream	Premium	Mondial	Prata

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº 002/2019)

Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
1	Cadeira secretária giratória	Secretária	Concorrência	Azul
1	Estante de aço com 6 prateleiras	1130	Rustika	Cinza
1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto

1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
1	Mesa retangular 1,50X0,85X0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
1	Mesa retangular 1,50x0,85x0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
1	Mesa retangular 0,90x0,60x0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
1	Monitor de Vídeo 17”	RF777NS	Proview	Preto
1	Impressora Multifuncional	PSC 1410	HP	Branco
1	Mesa retangular 1,10x0,80	Colonial	Disamóveis	Branco
1	Bebedouro de mesa compacto	Eletronic	Master Frio	Branco
1	Máquina de escrever	298	Underwood	Cinza
1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
1	Nobreak Monovolt Net Station	ST600FX	SMS	Preto
1	Máquina de escrever	1742	Facit	Bege
1	Conjunto de estofados 2 e 3 lugares	-	-	Mostarda
1	Cadeira secretária giratória	Secretária	Paraná	Vermelho
1	Mesa de aço para escritório	-	Pandin	Cinza
1	Refrigerador 307 Litros R31	01341DBB1	Prosdócimo	Marrom
1	Amplificador Potência Wattsom	DBK 2000	Ciclotron	Preto
1	Mesa de som Wattsom	MXS12	Ciclotron	Preto
1	Televisor 32” LCD com controle remoto	D32W931	AOC	Preto
1	Computador Quad Core 3 GB HD 320 GB	Desktop	Mtek	Preto
1	Aparelho de fax	KX-FT981	Panasonic	Preto
1	Mesa de som Wattsom 16 canais	AMW 16 ES	Ciclotron	Preto
1	Equalizador Ultragraph Pro 31 Bandas	FBQ 3102	Behringer	Preto
1	Swith 24 portas 10/100	PN-S024	Pacific	Preto
1	Cadeira secretária com braço fixo	Secretária	Belo	Marrom
1	Computador Sempron 145 2GB HD 500	Desktop	Pauta	Preto
1	Computador Intel Celeron 4 GB HD 500	Desktop	Pauta	Preto
1	Bebedouro de mesa	Aqua N	Britânia	Branco
1	Bebedouro de mesa Bem-03	Mesa	Ventisol	Branco
1	Monitor de vídeo tela 15,6”	E1670SWU	AOC	Preto
1	Microfone Profissional Dinâmico	SM58A Beta	Shure	Fosco
1	Amplificador Potência Wattsom Slim Line	3300AB	Ciclotron	Preto
1	Caixa acústica 8 Ohms	Passiva	Leacs	Preto
1	Kit 4 câmeras com gravador de vídeo	JP-8116	H.264	Preto
1	Cafeteira Express coffe cream	Premium	Mondial	Prata

Transferência	
( )	temporário
(X)	**permanente**

Sengés, ... de.....de 2019.

_____
Presidente da Câmara

_____
Prefeito Municipal

ANEXO III
TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº 002/2019)
Origem:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**
Destino:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
8	1	Cadeira secretária giratória	Secretária	Concorrência	Azul
59	1	Estante de aço com 6 prateleiras	1130	Rustika	Cinza
93	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
94	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
95	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
96	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
97	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
98	1	Caixa de som falante de 12” com suporte	Trapezoidal	Gradus	Preto
115	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
116	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
117	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
126	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
127	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
128	1	Cadeira de auditório	Corvim	-	Amarelo
267	1	Mesa retangular 1,50X0,85X0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
268	1	Mesa retangular 1,50x0,85x0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
269	1	Mesa retangular 0,90x0,60x0,74	Perfil Boleado	Bortolini	Marfim
286	1	Monitor de Vídeo 17”	RF777NS	Proview	Preto
287	1	Impressora Multifuncional	PSC 1410	HP	Branco

291	1	Mesa retangular 1,10x0,80	Colonial	Disamóveis	Branco
298	1	Bebedouro de mesa compacto	Eletronic	Master Frio	Branco
306	1	Máquina de escrever	298	Underwood	Cinza
327	1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
328	1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
329	1	Ventilador de Parede 50/60 cm	Tufão	Loren Sid	Preto
330	1	Nobreak Monovolt Net Station	ST600FX	SMS	Preto
335	1	Máquina de escrever	1742	Facit	Bege
338	1	Conjunto de estofados 2 e 3 lugares	-	-	Mostarda
339	1	Cadeira secretária giratória	Secretária	Paraná	Vermelho
376	1	Mesa de aço para escritório	-	Pandin	Cinza
378	1	Refrigerador 307 Litros R31	01341DBB1	Prosdócimo	Marrom
380	1	Amplificador Potência Wattsom	DBK 2000	Ciclotron	Preto
385	1	Mesa de som Wattsom	MXS12	Ciclotron	Preto
414	1	Televisor 32" LCD com controle remoto	D32W931	AOC	Preto
420	1	Computador Quad Core 3 GB HD 320 GB	Desktop	Mtek	Preto
430	1	Aparelho de fax	KX-FT981	Panasonic	Preto
431	1	Mesa de som Wattsom 16 canais	AMW 16 ES	Ciclotron	Preto
432	1	Equalizador Ultragraph Pro 31 Bandas	FBQ 3102	Behringer	Preto
438	1	Swith 24 portas 10/100	PN-S024	Pacific	Preto
458	1	Cadeira secretária com braço fixo	Secretária	Belo	Marrom
461	1	Computador Sempron 145 2GB HD 500	Desktop	Pauta	Preto
467	1	Computador Intel Celeron 4 GB HD 500	Desktop	Pauta	Preto
468	1	Bebedouro de mesa	Aqua N	Britânia	Branco
469	1	Bebedouro de mesa Bem-03	Mesa	Ventisol	Branco
481	1	Monitor de vídeo tela 15,6"	E1670SWU	AOC	Preto
483	1	Microfone Profissional Dinâmico	SM58A Beta	Shure	Fosco
484	1	Amplificador Potência Wattsom Slim Line	3300AB	Ciclotron	Preto
485	1	Caixa acústica 8 Ohms	Passiva	Leacs	Preto
496	1	Kit 4 câmeras com gravador de vídeo	JP-8116	H.264	Preto
527	1	Cafeteira Express coffe cream	Premium	Mondial	Prata

Nada mais a acrescentar e dando como baixado o referido bem do patrimônio, assinam o presente Termo.

Sengés, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:71A1E3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2019
b) Licitação Nrº :	22/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/10/2019
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para futura aquisição de matérias de construção para manutenção dos prédios públicos do município de Sertanópolis, dos itens desertos oriundo do pregão presencial 11/2019.

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ CORRER - ME
CNPJ/CPF: 82.062.555/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JANELA BLINDEX 1M x 1,2M	VI VIDROS	2,00	R$ 390,00	R$ 780,00
2	JANELA BLINDEX 1M x 1,5M	VI VIDROS	1,00	R$ 465,00	R$ 465,00

Valor Total Homologado - R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHUVEIRO ELÉTRICO, C/3 TEMPERATURAS, BRANCO, C/DUCHA, TENSÃO 127 V,	HYDRA/BALLERINA 3T	30,00	R$ 36,50	R$ 1.095,00

	POTÊNCIA MÍNIMA 5.400 W, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES				
5	FIO TELEFÔNICO INTERNO, CINZA, 2 PARES ROLO 200 M	MEGATRON	1,00	R$ 81,90	R$ 81,90
7	PLUG MACHO PARA TOMADAS 20 AMPERES	MECTRONIC	50,00	R$ 3,60	R$ 180,00
1	MASSA CORRIDA - BARRICA 25 KG	ECOTEX	5,00	R$ 23,20	R$ 116,00
1	ALICATE BICO RETO 6.1/2 (ECONÔMICO OU ISOLADO) Á DEFINIR.	ROBUST	1,00	R$ 20,50	R$ 20,50
2	ALICATE CORTE DIAGONAL 6,1/2 – (ECONÔMICO OU ISOLADO)	ROBUST	1,00	R$ 20,40	R$ 20,40
3	ALICATE DE PRESSÃO	KALA	1,00	R$ 39,00	R$ 39,00
5	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA, COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM APROXIMADAMENTE, FABRICADA EM AÇO CARBONO.	VONDER	2,00	R$ 66,50	R$ 133,00
7	FACÃO PARA CANA	VONDER	17,00	R$ 26,90	R$ 457,30
12	PICARETA COM CABO	VONDER	17,00	R$ 42,80	R$ 727,60
13	SERRA CIRCULAR COM POTÊNCIA DE 1400 WATTS, VELOCIDADE SEM CARGA DE 5500 ROTAÇÕES POR MINUTO, CORTE EM ÂNGULO AJUSTÁVEL ATÉ 90 GRAUS, 220 VOLTS, DISCO DE 190 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE PARA MADEIRA 67 MM. REFERÊNCIA: MARCA BOSCH, MODELO GKS 190, OU EQUIVALENTE	BOSCH	1,00	R$ 563,20	R$ 563,20
1	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, BRANCO, OVAL, ACOMPANHA TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	PLASTILIT	67,00	R$ 40,90	R$ 2.740,30
2	BARRA DE FERRO 3/8 10 MM 12 MTS	ARCELLORMITAL	25,00	R$ 31,90	R$ 797,50
3	BARRA DE FERRO 4,2 MM 12 MT	ARCELLORMITAL	104,00	R$ 6,30	R$ 655,20
5	BROCA VÍDEA 12 MM	MULTILIT	2,00	R$ 12,80	R$ 25,60
6	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, SISTEMA DE SEGMENTAÇÃO 25 MM COM CHAVE	PADO	36,00	R$ 10,20	R$ 367,20
11	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 4 1/2 POLEGADAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	VONDER	4,00	R$ 65,30	R$ 261,20
12	ENGATE PVC 40 CM	PLASTILIT	10,00	R$ 2,50	R$ 25,00
15	FECHADURA EXTERNA COMPLETA P/ PORTA DE MADEIRA, DE MÉDIO TRÁFEGO, ACABAMENTO CROMO/INOX	STAM	88,00	R$ 32,80	R$ 2.886,40
20	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	5,00	R$ 2,10	R$ 10,50
21	PÁ DE BICO C/ CABO – AJUNTADEIRA.	VONDER	36,00	R$ 23,40	R$ 842,40
22	PÁ DE PEDREIRO - VANGA OU CORTADEIRA (A DEFINIR)	VONDER	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
23	PÁ QUADRADA Nº 4 COM CABO	VONDER	22,00	R$ 25,90	R$ 569,80
24	PNEU COM RODA PARA CARRIOLA	FB	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
30	TORNEIRA P/ JARDIM, PRETA, DE PAREDE, PLÁSTICA, COMPLETA, ½ OU 3/4	PLASTILIT	10,00	R$ 2,70	R$ 27,00

Valor Total Homologado - R$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais)

SERTANÓPOLIS, 14 de outubro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C800A41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2019 a 30/09/2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**447.701,92**	**445.133,63**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	447.701,92	445.133,63
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**620.000,00**	**585.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**100.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	620.000,00	585.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	100.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**96.354,16**	**53.554,55**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**65.167,23**	**53.564,55**
DESPESA A PAGAR	30.797,23	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	389,70	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	65.167,23	52.611,39	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	65.167,23	53.564,55
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	953,16	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**103.485,01**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	103.485,01	0,00
TOTAL	**716.354,16**	**638.564,55**	**TOTAL**	**716.354,16**	**638.564,55**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E78EFFA8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município:Sulina			UF: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2019 a 30/09/2019			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	105.822,43	139.866,37	**PASSIVO CIRCULANTE**	30.797,23	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	103.485,01	139.866,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	30.051,50	0,00
ESTOQUES	2.337,42	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	745,73	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	93.357,13	158.198,30
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	75.025,20	139.866,37
TOTAL	**124.154,36**	**158.198,30**	**TOTAL**	**124.154,36**	**158.198,30**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**124.154,36**	**158.198,30**
ATIVO FINANCEIRO	103.485,01	139.866,37
ATIVO PERMANENTE	20.669,35	18.331,93
PASSIVO (II)	**31.186,93**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	31.186,93	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**92.967,43**	**0,00**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	$0,00	$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	$0,00	$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**$0,00**	**$0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	$0,00	$0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(15.511,37)	-$19.728,81
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	$0,00	$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**(15.511,37)**	**($19.728,81)**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	72.298,08	139866,37
Total das Fontes de Recursos:		72.298,08	139866,37
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0F8C42A0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2019 a 30/09/2019					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	620.000,00	585000	**PESSOAL E ENCARGOS**	415.773,38	407.670,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	620.000,00	585000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	337.495,61	331.205,13
			ENCARGOS PATRONAIS	74.777,77	72.865,08
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.500,00	3.600,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	29.201,42	37.463,42
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.210,79	5.198,06
			SERVIÇOS	27.990,63	32.265,36
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	100.000,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	100.000,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**620.000,00**	**585.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**544.974,80**	**445.133,63**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 75.025,20					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E5E4A6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 46/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ nº 05.920.625/0001-95

LOTE 01 - FIAT FIORINO PICK UP - PLACAS AIB-2528 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.275,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		1.912,50
LOTE 02 - FIAT SIENA FIRE FLEX - PLACAS LVC-0970 - ANO FABRICAÇÃO 2005			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		2.550,00
LOTE 03 - FIAT STILO FLEX - PLACAS DSU-0365 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.150,50
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.225,75
LOTE 04 - FIAT UNOMILLE ECONOMY - PLACAS AXR-8596 - ANO FABRICAÇÃO 2013			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
LOTE 05 - FORD FIESTA - PLACAS AVM-6495 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.210,00
LOTE 06 - GM CELTA SPIRIT - PLACAS AHE-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.337,50
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.506,25
LOTE 07 - RENAULT SANDERO EXP 1.6 - PLACAS ERJ-0078 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.468,00
LOTE 08 - UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUV-5796 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 09 - CAMINHÃO FORD 12.000L - PLACAS AHF-5053 - ANO FABRICAÇÃO 1997			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 10 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 - PLACAS AYH-4790 - ANO FABRICAÇÃO 2014			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 11 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2541 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 12 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2561 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 13 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4358 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 14 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4361 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 15 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS APC-7055 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 16 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS APC-7058 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 17 - CAMINHÃO PUMA 4.T - PLACAS ADT-9221 - ANO FABRICAÇÃO 1991			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.187,50
LOTE 18 - FIAT DOBLO EX - PLACAS GZP-3477 - ANO FABRICAÇÃO 2001			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**

1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.306,50
LOTE 19 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS BAL-8156 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 20 - RENAULT MASTER - PLACAS ALT-5964 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.100,00
LOTE 21 - RENAULT MASTER - PLACAS AWF-6229 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 22 - FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 - PLACAS AMQ-1034 - ANO FABRICAÇÃO 2005			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 23 - FIAT DOBLO ELX 1.8 - PLACAS ARD-2848 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 24 - FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACAS AUF-8702 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 25 - GM D20 CUSTOM DE LUXE - PLACAS BPB-4440 - ANO FABRICAÇÃO 1994			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.187,50
LOTE 26 - FIAT DUCATO MARTICAR 16 - PLACAS BBP-8454 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
LOTE 27 - VOLKSWAGEN GOL - PLACAS BBD-4654 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
LOTE 28 - M. BENZ SPRINTER CDI 311 - PLACAS AEW-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2002			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.100,00
LOTE 29 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/AGRALE - PLACAS ARY-3269 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 30 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/AGRALE - PLACAS ARY-9670 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 31 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/IVECO - PLACAS ARS-3190 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 32 - HIUNDAY NEW TUCSON TURBO - PLACAS BBH-2391 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	6.800,00
LOTE 33 - ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS - PLACAS AVD-6780 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 34 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 - PLACAS BAG-7518 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 35 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - PLACAS AFQ-4737 - ANO FABRICAÇÃO 1983			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 36 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15.190 - PLACAS AVD-6773 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
LOTE 37 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15.190 - PLACAS AVD-6779 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
LOTE 38 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 16.210 - PLACAS AIA-4313 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 39 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN 16.210 - PLACAS AIA-4467 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		5.100,00
LOTE 40 - ÔNIBUS VOLKSVAGEN GRANFLEX 17.230 - PLACAS AQY-4716 - ANO FABRICAÇÃO 2008			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 41 - ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - PLACAS ASI-2755 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	12.750,00
LOTE 42 - ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R - PLACAS ASI-2757 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	12.750,00
LOTE 43 - FIAT STRADA - PLACAS BBH-4772 - ANO FABRICAÇÃO 2016			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 44 - FIAT STRADA - PLACAS-BBH-4771 - ANO FABRICAÇÃO 2017			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.400,00
LOTE 45 - TOYOTA BANDEIRANTE - PLACAS-AIH-8653 - ANO FABRICAÇÃO 1988			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00

2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 46 - ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO V8L - PLACAS BCR-3A14 - ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	6.800,00
LOTE 47 - RENAULT MASTER REVES - PLACAS BCW-5C50 - ANO FABRICAÇÃO 2018			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	5.100,00
LOTE 48 - VW GOL 1.6 L - PLACAS BCV-3H32 - ANO FABRICAÇÃO 2019			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 272.442,00 (Duzentos e setenta e dois mi, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de outubro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:26134F23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ nº 11.636.433/0001-54**
LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	Alta rotação	KAVO	706,55	706,55
2	20	PÇ	Angulo com mola	MIKATUS	27,00	540,00
3	10	PÇ	Aspirador tipo Venturi ar comprimido e oxigênio	BELTEC	159,00	1590,00
4	10	PÇ	Auscultador Duplo	MIKATUS	55,45	554,50
5	20	PÇ	Auscultador Simples	MIKATUS	27,00	540,00
6	1	PÇ	Balancim da balança	WELMY	82,30	82,30
7	30	PÇ	Bateria 9 volts alcalina	PANASONIC	19,00	570,00
8	2	Un.	Bateria da lâmpada auxiliar	PANASONIC	538,29	1076,58
9	2	Un.	Bateria do desfibrilador	PHILIPS	184,26	368,52
10	2	Un.	Bateria do oximetro	PANASONIC	72,00	144,00
11	10	Un.	Bloco suctor	KAVO	153,85	1538,50
12	50	Un.	Braçadeira aparelho de pressão	MIKATUS	26,00	1300,00
13	20	PÇ	Cabeça montada de Alta Rotação	KAVO	430,25	8605,00
14	4	PÇ	Cabeça montada de Baixa Rotação	KAVO	246,88	987,52
15	3	PÇ	Cabeçote compressor	PRESSURE	993,00	2979,00
16	1	PÇ	Cabeçote para refletor	KAVO	835,00	835,00
17	10	PÇ	Cabo de alimentação	CRISTOFOLI	90,00	900,00
18	1	PÇ	Cabo do raio-X odontológico	PROCION	724,00	724,00
19	1	Un.	Cabo paciente para eletro	DELTA	434,72	434,72
20	1	PÇ	Cabo para oximetro	DELTA	628,00	628,00
21	1	PÇ	Caneta do bisturi	DELTA	354,22	354,22
22	10	TB	Cano de cobre para rede de ar e oxigênio	BELTEC	78,00	780,00
23	5	Un.	Chave comutadora	MARGIRUS	82,30	411,50
24	5	PÇ	Chave Liga Desliga 10 Amperes	MARGIRUS	44,00	220,00
25	1	PÇ	Chave fim de curso	MARGIRUS	118,07	118,07
26	6	PÇ	Chicote de Aço Flexível P/ Central de Oxigênio	BELTEC	217,33	1303,98
27	1	PÇ	Central de Ar Comprimido 2x2	BELTEC	2335,00	2335,00
28	1	PÇ	Central de Oxigênio 2x2	BELTEC	2297,00	2297,00
29	2	PÇ	Circuito Eletrônico Lavadora Industrial	SUZUKI	1582,00	3164,00
30	2	PÇ	Circuito Eletrônico Secadora Industrial	SUZUKI	1841,77	3683,54
31	2	PÇ	Circuito Eletrônico Centrífuga Industrial	SUZUKI	1495,60	2991,20
32	2	PÇ	Circuito Eletrônico Calandra Industrial	SUZUKI	1536,75	3073,50
33	6	PÇ	Circuito Eletrônico Autoclave Odontológico	CRISTOFOLI	951,00	5706,00
34	2	PÇ	Circuito Eletrônico Autoclave Hospitalar	SERCON	2425,00	4850,00
35	2	PÇ	Circuito Eletrônico Incubadora	CRISTOFOLI	3188,00	6376,00
36	2	PÇ	Circuito Eletrônico Monitor Cardíaco	ALFAMED	2878,50	5757,00
37	2	PÇ	Circuito Eletrônico Desfibrilador	ALFAMED	2623,20	5246,40
38	2	PÇ	Circuito Eletrônico Raio-X	DABI ATLANTE	5860,00	11720,00
39	1	PÇ	Comando do ultra som	DABI ATLANTE	3668,21	3668,21

40	1	PÇ	Comando raios-X odontológico	DABI ATLANTE	955,77	955,77
41	1	PÇ	Compressor do aspirador cirúrgico	NS	500,00	500,00
42	2	PÇ	Contra ângulo odontológico	KAVO	574,80	1149,60
43	10	PÇ	Correia para compressor	GOODYEAR	74,50	745,00
44	4	Un.	Cristal detector fetal	MEDPEJ	104,00	416,00
45	4	PÇ	Cuba para autoclave	CRISTOFOLI	956,22	3824,88
46	1	PÇ	Diafragma do aspirador	NEVONI	200,00	200,00
47	10	PÇ	Dreno Automático completo para compressor	PRESSURE	284,55	2845,50
48	2	PÇ	Dreno Automático completo Máquina de Lavar	SUZUKI	1442,30	2884,60
49	4	FR	Eletrodo de nível	SERCON	432,00	1728,00
50	2	PÇ	Espelho para refletor	KAVO	208,40	416,80
51	6	Un.	Estofamento do mocho	KAVO	125,32	751,92
52	3	Un.	Estofamento para cadeira	KAVO	854,24	2562,72
53	10	PÇ	Fusível	UNIVERSAL	10,80	108,00
54	6	PÇ	Guarnição para autoclave	STERMAX	423,09	2538,54
55	1	PÇ	Haste Balança	WELMY	60,82	60,82
56	2	PÇ	Jogo de clip para eletro	MEDJEP	254,93	509,86
57	4	JG	Junta de compressor	PRESSURE	96,60	386,40
58	40	PÇ	Kit Nebulização Oxigênio	BELTEC	11,62	464,80
59	40	PÇ	Kit Nebulização Ar Comprimido	BELTEC	11,62	464,80
60	10	PÇ	Kit Rolamento para Alta Rotação	KAVO	187,84	1878,40
61	10	PÇ	Kit Rolamento para Baixa Rotação	KAVO	173,53	1735,30
62	10	PÇ	Kit Rolamento para Micro motor	KAVO	165,48	1654,80
63	10	Un.	Lâmpada para Refletor	OSRAN	93,02	930,20
64	10	PÇ	Lâmpada para foco cirúrgico	OSRAN	93,02	930,20
65	10	PÇ	Lâmpada para otoscópio e laringoscópio	UNIVERSAL	55,45	554,50
66	10	M	Mangueira de ar alta rotação	UNIVERSAL	55,45	554,50
67	10	Un.	Mangueira tripla de equipo odontológico	KAVO	51,88	518,80
68	1	Un.	Micronebolizador ar comprimido e oxigênio	BELTEC	28,62	28,62
69	2	PÇ	Micromotor odontológico	KAVO	772,84	1545,68
70	1	PÇ	Nobreak senoidal para Ultra Som	SMS	1907,07	1907,07
71	10	L	Óleo para compressor	PRESSURE	24,59	245,90
72	2	PÇ	Pá para desfibrilador	ALFAMED	630,62	1261,24
73	2	PÇ	Placa de comando Lavadora	SUZUKI	507,18	1014,36
74	2	PÇ	Placa de comando Calandra	SUZUKI	472,29	944,58
75	2	PÇ	Placa de comando Secadora	SUZUKI	500,02	1000,04
76	2	PÇ	Placa de comando Raios-X	DABI ALTANTE	1768,42	3536,84
77	2	PÇ	Placa de comando Incubadora	CRISTOFOLI	1181,63	2363,26
78	2	PÇ	Placa de comando Oximetro	BELTEC	807,73	1615,46
79	1	PÇ	Placa de comando Respirador	BELTEC	1220,09	1220,09
80	2	PÇ	Placa de comando Eletro Cardiógrafo	MEDPEJ	571,58	1143,16
81	2	PÇ	Pedal para bisturi	MEDPEJ	426,67	853,34
82	3	PÇ	Pedal para equipo	KAVO	211,10	633,30
83	1	PÇ	Pedra ágata	WELMY	55,45	55,45
84	6	PÇ	Pistão para compressor a óleo	PRESSURE	124,33	745,98
85	40	Un.	Pilha	PANASONIC	14,31	572,40
86	10	PÇ	Posto parede de ar comprimido e oxigênio	BELTEC	484,81	4848,10
87	2	PÇ	Purgador	PRESSURE	649,40	1298,80
88	1	PÇ	Refil do filtro	PRESSURE	294,29	294,29
89	3	Un.	Resistência com cuba do autoclave 21L odontológica	CRISTOFOLI	1778,26	5334,78
90	1	PÇ	Resistência da seladora	CRISTOFOLI	100,18	100,18
91	10	PÇ	Resistência de otoscópio	MIKATUS	71,56	715,60
92	10	PÇ	Rodízio para mocho	KAVO	21,46	214,60
93	6	PÇ	Rolamento da Polia Intermediaria da Lavadora	NSK	39,35	236,10
94	6	PÇ	Rolamento do Motor da Lavadora	NSK	30,41	182,46
95	6	PÇ	Rolamento do Cesto da Lavadora	NSK	220,04	1320,24
96	4	PÇ	Rolamento do Cabeçote do compressor	NSK	192,31	769,24
97	4	PÇ	Rolamento do Cesto do Secador	NSK	227,20	908,80
98	4	PÇ	Rolamento Polia Intermediaria da Secadora	NSK	44,72	178,88
99	2	PÇ	Saída para esgoto odontologia	KAVO	116,28	232,56
100	10	Un.	Selo de segurança autoclave odontológica	CRISTOFOLI	36,67	366,70
101	2	PÇ	Sensor tipo j	SERCON	193,21	386,42
102	10	PÇ	Separador de detrito	KAVO	95,26	952,60
103	10	PÇ	Tampa Alta rotação	KAVO	351,09	3510,90
104	1	PÇ	Tampa válvula compressor	PRESSURE	238,74	238,74
105	2	PÇ	Transdutor de Pressão da Autoclave	SERCON	824,00	1648,00
106	3	PÇ	Transformador do refletor	KAVO	481,50	1444,50
107	10	PÇ	Umidificador	BELTEC	62,30	623,00
108	10	PÇ	Válvula spray do equipo odontológico	KAVO	134,20	1342,00
109	6	PÇ	Válvula solenoide para autoclave	CRISTOFOLI	554,60	3327,60
110	300	HR	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	XXXXXXXX	139,54	41862,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 214.454,38 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 16/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 41/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:90D4A7B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.747/2019

Data 15.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00(184)-000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.30.00(226)-940	Material de Consumo	R$ 6.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(254)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00(277)-369	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(284)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(413)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.39.00(477)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 79.000,00
Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.32.00(185)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.000,00
3.3.90.36.00(186)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.14.00(225)-940	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00(227)-940	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 4.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.33.00(252)-303	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00(281)-369	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contr. Terceiriz.	R$ 40.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13.00(415)-104	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.30.00(472)-000	Material de Consumo	R$ 3.500,00
3.3.90.31.00(473)-000	Prem. Cult. Artist. Cientif. e desportivas	R$ 500,00
3.3.90.32.00(474)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00(475)-000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 79.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F354DA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná-PR, tornar pública a lista provisória de inscritos nos cargos de **MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no Processo seletivo simplificado, segue lista abaixo:

CARGO	PROTOCOLO	NOME	CPF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649180	ADRIANA GONSALVES DE GODOI	045.698.429-17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649745	ADRIANE DOS SANTOS FARIAS	051.625.709-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651556	ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS	103.639.669-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352722	ALES GUILHERME PAULISTA DOS SANTOS	104.782.839-11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053112	ALINE APARECIDA SOARES	139.519.429-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852313	ALINE CAMARGO DA SILVA	086.004.049-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752053	ALINE DA CONCEIÇÃO CAMARGO	067.404.389-86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651420	AMANDA BATISTA GUARTYS	133.149.189-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651474	ANA CAROLINE CARDOSO	093.822.119-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650711	ANA CAROLINE FERNANDES DE LIMA	083.128.279-78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646274	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	049.128.269-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650704	ANDREIA PONTES DOS SANTOS PETROSKI	057.086.589-16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650163	ANDREIA RODRIGUES ROSA	075.817.619-83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650876	ANDREZA APARECIDA CHAMBERLAIN	095.560.479-64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649750	AREILZA BRAZILIO DE OLIVEIRA	126.700.439-84
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650157	ARIANE DA SILVA BONISCHESKI	100.392.739-46
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651307	ARIANE MARIA FERREIRA DA CRUZ	051.680.429-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648852	ARIELE DA SILVA BONICHESKI	113.766.509-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646300	ARILDA DA PAZ DOS SANTOS	050.223.779-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651277	BRUNA VAZ DE ABREU	059.774.889-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651546	CAMILA DOS SANTOS CHOCY	128.401.119-42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648234	CAMILA IZIDORO SANTOS	087.928.709-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649321	CARLA CRISTINA RUIZ RAMOS DA SILVA	082.562.329-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649861	CAROLINE CORDEIRO	113.229.449-54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053131	CHARLENE TABORDA DA TRINDADE	098.365.019-59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648287	CHEILA ALVES PRESTES	075.417.479-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650204	CLAUDICEIA STRAUB DOS SANTOS	060.927.609-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648807	CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI	087.308.259-11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648885	CLEIDE GODOI DOS SANTOS	085.324.939-39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752177	CLEONICE SOARES LOURENÇO	075.354.269-21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649370	DAFANI THAYANE DA SILVA SANTOS	087.611.339-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053066	DAIANE REGINA HARPP	056.763.249-02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952361	DAIANE SOARES DOS SANTOS	087.900.759-19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649340	DANIELE BATISTA DE MELO	049.323.119-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352734	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	083.942.306-36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052435	DAYANE FARIAS AKYOSHI	087.899.809-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650852	DÉBORA PRISCO DA SILVA	416.603.388-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052464	DENILSE DE MELO SCHEFER	039.878.159-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650670	DIENEFFER RAIÇA SANTOS DE OLIVEIRA	101.710.639-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650655	DIENIFER CAROLINA ARAÚJO CZERVINSKI	076.143.609-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352740	DINICRIEL DE MELLO SCHEFER	062.616.359-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649286	DIRLETE SANTOS OLIVEIRA	087.898.859-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751996	DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES	049.465.679-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452826	DJAIR DOS SANTOS KINA	644.866.649-49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648454	DUANE BACIL MEDEIROS	079.264.209-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751893	EDICLEIA DE BRITO MACHADO	057.086.299-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651634	EDICLÉIA THAINA TABORDA	102.766.489-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752196	EDNA REGINA SANTOS DE FREITAS	057.087.699-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053120	ELAINE ALEXANDRE CORREA	092.291.219-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751845	ELENI BATISTA DE MELO	031.145.259-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052445	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	087.899.519-64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650061	ELIANE AKYOSHI	087.963.179-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649791	ELIANE DA SILVA LIMA	087.813.189-28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052600	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	087.901.379-65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650647	ELISABETH PONTES DOS SANTOS	082.631.229-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352783	ELIZABETE DOS SANTOS MELO	097.324.579-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052476	ELIZANGELA DA GUIA ANDRADE LEAL RIBEIRO	101.543.779-61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649783	ELLEN CARLA DE MELO RIDA	080.167.459-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651407	ELTON SANTOS	057.087.469-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952407	ERICA DO ROSÁRIO SCHIMERSKI	057.085.869-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752964	ÉRICO FERNANDES GONÇALVES	404.910.468-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852357	EVA SANTOS DE LIMA	033.265.209-21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052597	EVELIM DA SILVA SANTOS	093.758.579-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648687	EVERSON ROBERTO DE OLIVEIRA ZONATTO	095.443.099-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651170	EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	198.081.898-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152634	EZEQUIZEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	198.081.898-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650777	FABIANA SILVA DOS SANTOS	067.348.749-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752093	FABIELE DE LIMA DOS SANTOS	101.348.079-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252655	FELIPE DE SOUZA PORTO	110.688.169-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100852990	FLAVIA DOS SANTOS COIMBRA	097.426.349-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651714	FRANCIELI DA SILVA BATISTA	087.901.369-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352762	FRANCISCA TAVARES DA SILVA	038.500.079-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252645	GELSINEI DE PAULA LIMA	440.919.278-74
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053105	GENELICE SOUZA GALVÃO	112.890.439-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752913	GESIELE PIRES LOURENÇO	069.571.339-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751925	GISELE DE OLIVEIRA TAVARES	067.829.999-43

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651606	GISELE FERNANDES SANTANA	087.900.709-50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649810	GISLAINE RIBEIRO DE LIMA	130.278.229-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651101	GLEYCY KELLY DA MOTA TABORDA	097.184.459-35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650734	GRACE QUELI DA SILVA CHEDE	075.388.269-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751950	GRACIELE GODOI DE BRITO	063.235.869-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052576	HELOIZA DA ROSA ALVES DA CRUZ	800.622.909-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649153	HELOIZE PAOLA DE MELO SANTOS	127.981.759-33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852321	INGRID DOS SANTOS NERES	099.951.149-17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852332	INGRYD DOS SANTOS DE JESUS DE SOUZA	140.460.189-92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651434	ISA MOTA DOS SANTOS	023.499.529-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648601	IVONETE ANTUNES TEIXEIRA	097.389.189-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650663	JAINE DA SILVA MARTINS	124.358.359-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752934	JANETE MACIEL DE PONTES	051.686.029-16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646264	JAQUELINE DE SOUZA JACIZIM	068.239.959-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649984	JAQUELINE MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	124.864.579-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650191	JENIFER DE SOUZA CREVELIN	087.904.579-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152617	JERÔNIMO LIMA DA SILVA	011.909.224-79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053093	JESSICA APARECIDA DA MOTA TABORDA	132.667.239-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649215	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	101.594.749-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752292	JÉSSICA FERNANDA MOREIRA DE LIMA	064.937.863-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650904	JÉSSICA PAULA AKYOSHI	087.967.409-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651722	JHENIFFER DOS SANTOS SOARES	088.253.919-19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751912	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	635.855.459-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751947	JOBSON FORTES DE OLIVEIRA	074.204.579-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649254	JOICE DE FATIMA DOS SANTOS BONETE	123.371.369-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650913	JÓICIANE DE LIMA PEREIRA	105.245.639-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752943	JOSE VICENTE PUMAR	708.314.002-26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650721	JOSELENE SILVA	049.785.269-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752302	JOSÉLIA FERNANDA GALVÃO DOS SANTOS	108.430.929-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752904	JOSENILDO ALVES DA SILVA	023.090.829-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650754	JOSIANE APARECIDA CARDOSO PEREIRA	025.244.119-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650880	JOSIELE DE LIMA PEREIRA	087.928.129-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649044	JOSIELI DE LIMA TEIXEIRA	087.904.519-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752217	JUCIMARA APARECIDA SANTOS	061.395.569-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651466	JUCIMARA STRAUBE DOS SANTOS	123.251.709-77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100552847	JURACI RODRIGUES FORTES	792.282.329-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649354	KARLA MAYLI SANTOS CASTRO	102.146.889-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649271	KELIS DE PAULA BONETE	079.480.019-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652877	KELLY CRISTINA MIKETEN CONSTANCIO	072.850.079-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648201	LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA	087.967.729-56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650187	LEYSIANE SILVA DE LARA	099.833.319-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650083	LILIANE DOS SANTOS SOARES	088.252.569-73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853012	LINCON DE LIMA ARMSTRONG	088.253.579-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650742	LUAN DE JESUS MANGGER	092.470.869-73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648773	LUANA FONTOURA DOS SANTOS	132.044.419-97
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100552853	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	067.176.989-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649290	LUCIANE BATISTA DE MELO PEREIRA	057.086.679-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651113	LUCINEIA DE FATIMA PEREIRA NYDZA DE MEDEIROS	055.624.389-76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649387	LUCINEIA DE MORAES	383.615.008-55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651626	LUCINEIA VOSS CARVALHO	089.801.399-26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651054	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	321.584.078-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651310	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	321.584.078-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649362	MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA	038.923.329-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650767	MARGARETH PONTES DOS SANTOS	074.792.959-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649401	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	120.311.689-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752925	MARIA CÂNDIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	068.812.869-61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651124	MARIA ELISABETE RIBAS SVERZOSKI	033.921.459-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852344	MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS	113.980.819-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648567	MARIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	130.025.259-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651446	MARILUCIA GONÇALVES ALVES	022.313.669-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649316	MARINO PRESTES BONETE	052.253.419-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648721	MARLI RIBEIRO DA SILVA	269.062.828-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052500	MARLON GEORG PONTES	104.835.769-48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751966	MARTA ALVES DOS SANTOS	087.926.539-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853020	MAYARA MIRANDA DOS SANTOS	114.911.709-56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651283	MAYELEN DE CRISTO RIBEIRO SANTOS	105.751.699-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648875	MICHELLI FARIAS DE SOUZA	113.162.249-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751904	MILAINE OLIVEIRA DE FARIAS	087.898.909-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651396	MILENA CRISTINA BALDÃO	091.481.119-37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648446	MIRIAM RIBEIRO DE LIMA	068.483.849-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952386	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	114.421.449-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652883	NADIELE FALLS PACHECO	078.015.019-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648992	NATHIELI PATRICIA SILVA DE LIMA	107.117.749-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650097	NATIELE DOS SANTOS DA LUZ	147.935.459-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052552	NAYARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	103.921.009-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752085	NEILI MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA MUNIZ	327.159.098-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651524	NELSIANE KARINE SOUZA ALVES	110.441.069-99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052497	NEURACI LIMA DO NASCIMENTO	057.989.049-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052451	NICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	043.696.999-83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752103	NILCEIA DOS SANTOS PEREIRA	028.344.029-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752000	OZIEL EMILIANO SILVA DE SOUZA	101.220.829-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252662	PATRÍCIA ANGELICA COIMBRA DE OLIVEIRA	082.112.019-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648410	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	107.081.489-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752220	PEDRO ELIAS DEBOSSAN	519.739.879-53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650865	PERLA SHAYANE MACHADO DOS SANTOS	077.585.189-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752285	PRISCILA FERNANDES DAVE	102.139.129-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651616	REGIANE BUENO DEMÉTRIO DE FREITAS	420.920.528-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650057	RHAYSA SILVA FORTES	082.939.159-27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952376	RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA	096.724.569-99

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152627	ROSEMARA DOS SANTOS SILVA	102.167.099-54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153145	ROSENILDA SANTOS SILVA	067.243.249-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752206	ROSENILDA WARENHUK ANTÔNIO DOS SANTOS	052.331.019-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651213	ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO	057.086.709-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648753	ROSILDA MELO DA CRUZ	056.991.559-70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352754	ROSINEIDE SANTOS DE PONTES	047.237.309-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751973	ROSINETE GALVÃO DA SILVA	060.511.559-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752030	SAMANTA DE GODOI DE PAULA	117.142.169-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752021	SAMARA DE GODOI DE PAULA	134.125.219-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651140	SANDRA MAYARA ROCHA	109.416.379-13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452794	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA	044.770.999-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751980	SHEILA PATRICIA HOFFEMAN DE MATOS	098.002.729-25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648921	SHEILA PATRÍCIA HOFFMAN DE MATOS	098.002.729-25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651745	SILVANA DE MATOS SANTOS	102.075.379-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752141	SIMONE ANDRADE GONÇALVES DE LIMA	066.276.399-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652863	SOLANGE FERNANDES FALLS	998.498.959-34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649224	SUELEM DA SILVA BATISTA LIMA	093.985.009-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853002	SUELI DA SILVA FARIAS	333.861.958-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452802	SUELI MARIA DE PONTES SANTOS	098.337.289-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651326	TATIANA ALVES JARA	094.803.559-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153156	TATIANE MONTEIRO GERALDINO	123.879.369-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649234	TATIELE DOS SANTOS BRIATORI	088.228.119-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649085	TAYNA PAOLA SILVA DE LIMA	133.256.899-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650924	TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA	058.987.039-42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650893	VALDEMAR BONETE	942.425.009-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052567	VALDINEIA MARTINS DOS SANTOS	082.970.429-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649003	VALÉRIA BARBIOT ROSÁRIO	060.281.009-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153160	VALERIA RAMOS TABORDA	088.639.619-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649124	VANI DOS SANTOS IZIDORO MICHALUZ	026.453.319-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650683	VERA LÚCIA BATISTA MORAES	057.088.579-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252680	VIVIANE PEREIRA FIGUEIREDO	107.421.997-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752987	WELDER SANTIAGO DE MIRANDA	103.703.529-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651225	ZEILI DE SOUZA	054.030.639-86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650786	ZENILDA DA PAZ SANTOS	051.255.419-66
MERENDEIRA	2019093052520	ANA PAULA MEIRELES	080.588.269-36
MERENDEIRA	2019100252677	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	049.128.269-95
MERENDEIRA	2019101153170	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	033.708.509-90
MERENDEIRA	2019100352772	ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	089.453.339-83
MERENDEIRA	2019100752972	CAMILA JORGE PINTO SANTOS	101.345.279-84
MERENDEIRA	2019092649196	CRISTIANE DE PONTES MORAES	058.987.049-14
MERENDEIRA	2019092651456	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	087.966.669-27
MERENDEIRA	2019100752955	DALVA SANTOS REIS GONCALVES	081.352.809-71
MERENDEIRA	2019092651640	DANIELE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	104.489.479-27
MERENDEIRA	2019092650636	DILMA FERNANDES DE LIMA	066.389.179-51
MERENDEIRA	2019092651010	EDINÉIA ÁDINA MOREIRA	114.519.159-26
MERENDEIRA	2019093052480	EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	078.178.809-99
MERENDEIRA	2019092651533	ELAINE APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	077.564.859-04
MERENDEIRA	2019092648542	ELISANGELA FERREIRA	078.080.329-99
MERENDEIRA	2019092649996	ELIZABETH PAULISTA DOS SANTOS	057.087.069-02
MERENDEIRA	2019092650690	ESTÉFANI PRESTES DOS SANTOS	122.816.839-31
MERENDEIRA	2019092648193	FRANCIELE APARECIDA NEVES DOS SANTOS	115.913.059-00
MERENDEIRA	2019092651511	GABRIELLY STEFANI DE LIMA DOS REIS	088.461.869-23
MERENDEIRA	2019092651731	GLAUCIA R. DE. P. GROXCO DE SOUZA	084.525.999-78
MERENDEIRA	2019100352700	GREYCI KELLIN PAIM PRESTES	095.850.419-95
MERENDEIRA	2019093052582	INGRID DA ROCHA TAVARES	124.931.089-06
MERENDEIRA	2019092651135	IZABEL BINDA	021.456.309-02
MERENDEIRA	2019092651066	JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA	088.637.079-52
MERENDEIRA	2019092751932	JOYCE RAYANE DA SILVA MEIRELLES	459.809.138-07
MERENDEIRA	2019100652890	KÁSSIA PEREIRA LEMOS	054.195.829-10
MERENDEIRA	2019092651705	KELI PEREIRA BARTZ	103.675.659-94
MERENDEIRA	2019092649934	KELLI LORENÇO	049.900.539-23
MERENDEIRA	2019100953057	LENI DE OLIVEIRA TYSKUSKI	904.596.109-10
MERENDEIRA	2019092651411	LEONICE APARECIDA DE PAULA FARIA	093.719.189-26
MERENDEIRA	2019100452814	LILIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	099.753.389-76
MERENDEIRA	2019093052533	LUCIMARA CAVALHEIRO PONTES	115.038.119-13
MERENDEIRA	2019092651291	LUCIMARA MORAIS DE PAULA	057.087.289-81
MERENDEIRA	2019092651385	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	087.966.179-85
MERENDEIRA	2019092651237	MICHELLE APARECIDA DE LIMA	042.813.589-78
MERENDEIRA	2019092646211	NATÁLIA CASTRIANI DA SILVA	425.578.898-73
MERENDEIRA	2019092648917	NOELI MACIEL DE PONTES	076.819.059-28
MERENDEIRA	2019092650847	QUESIA BERTIOTI SILVA CASTRO	057.090.449-89
MERENDEIRA	2019092650834	RAYNARA CUNHA DA SILVA	112.948.399-18
MERENDEIRA	2019092646381	REGINA FARIAS SANTOS	077.313.449-24
MERENDEIRA	2019092648867	REJANE CHAVES COLARES RAMOS	761.715.236-15
MERENDEIRA	2019093052541	ROSANA BUENO DA ROCHA TAVARES	054.521.919-17
MERENDEIRA	2019092546087	ROSANE GONÇALVES BUENO	052.562.139-38
MERENDEIRA	2019092649414	ROSELI BATISTA DE MELO	840.671.289-91
MERENDEIRA	2019092648965	ROSELI DAL SASSO MEZZOMO	063.511.649-90
MERENDEIRA	2019093052514	ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	034.586.159-03
MERENDEIRA	2019092650175	ROSIMERI CASTRO ROSNER	088.333.699-51
MERENDEIRA	2019101053084	SHEILA SILVA DE SOUZA	087.965.299-38
MERENDEIRA	2019092651071	SILVANA DA SILVA	051.848.969-88
MERENDEIRA	2019100352710	SIMONE CRISTINA AMARAL	034.636.699-27
MERENDEIRA	2019092648614	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	028.088.329-31
MERENDEIRA	2019092752046	SUELI APARECIDA DE MEIRA	011.972.209-76
MERENDEIRA	2019101053077	TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS	031.858.129-99
MERENDEIRA	2019092648186	VANESSA PAULISTA DOS SANTOS	101.874.609-90
MERENDEIRA	2019092649306	VANILZA DOS SANTOS	081.758.349-19
MERENDEIRA	2019092952392	VIVIANE COIMBRA VELOSO	081.572.599-08

Sendo o início do prazo recursal sobre a presente divulgação fixado para o dia 17/10/2019 perdurando até o dia 18/10/2019, conforme previsto no cronograma constante no edital deste Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2019.

Tunas do Paraná/PR, 16 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretária Mun. De Adm.Planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCE63493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 4636, Sala 02, Conradinho, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-010, neste ato representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade Nº 7.336.603-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 006.103.249-26.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento aos termos do Memorando nº 51/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 599/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 152/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
ITEM: 001	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 COMUM BORRACHUDO	MARCA PRÓPRIA CB	SER	25,00	273,50	6.837,50
ITEM: 002	RECAPAGEM DE PNEU 1300x24 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL G2 L2	SER	20,00	719,00	14.380,00
ITEM:: 003	RECAPAGEM DE PNEU 14.9x28 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL DYNA TORQUE	SER	4,00	1.086,00	4.344,00
ITEM: 004	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL G2 L2	SER	40,00	994,00	39.760,00
ITEM: 005	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL G2 L2	SER	10,00	1.148,00	11.480,00
ITEM: 006	RECAPAGEM DE PNEU 900x20 COMUM BORRACHUDO	BOREX BDT1	SER	20,00	258,50	5.170,00
ITEM: 007	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO	MARCA PRÓPRIA TG	SER	35,00	259,50	9.082,50
ITEM: 008	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000x20 BORRACHUDO DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO	MARCA PRÓPRIA TG	SER	40,00	300,00	12.000,00
ITEM: 009	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1100x22 LISO RODOVIÁRIO (SOMENTE ASFALTO)	MARCA PRÓPRIA MR 01	SER	8,00	377,50	3.020,00
ITEM: 010	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 17.5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	MARCA PRÓPRIA DD	SER	20,00	310,00	6.200,00
ITEM: 011	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 900x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO	BOREX BDT1	SER	20,00	284,00	5.680,00
ITEM: 012	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 900x20 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	BOREX BDT1	SER	20,00	284,00	5.680,00
ITEM: 013	RECAPAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 BORRACHUDO	BOREX BDT1	SER	10,00	258,00	2.580,00
ITEM: 014	RECAPAGEM PNEUS 12.5.80-18 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL G2 L2	SER	6,00	489,50	2.937,00
ITEM: 015	RECAPAGEM PNEUS 14 X 17.5 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL G2 L2	SER	4,00	929,50	3.718,00
ITEM: 016	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L24 - MODELO INDUSTRIAL	VIPAL G2 L2	SER	6,00	1.258,00	7.548,00
ITEM: 017	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	MARCA PRÓPRIA TG	SER	30,00	525,00	15.750,00
ITEM: 018	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 LISO DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO	MARCA PRÓPRIA ZY	SER	12,00	485,00	5.820,00
ITEM: 019	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 295/80 R 22,5 BORRACHUDO - MISTO ASFALTO/CHÃO	MARCA PRÓPRIA TG	SER	30,00	583,50	17.505,00
ITEM: 020	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 295/80 R22,5 LISO - DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO	MARCA PRÓPRIA TG	SER	12,00	425,00	5.100,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 184.592,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 152/2019
VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 15/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A7F3DD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 587/2019

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 587/2019

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Agosto do exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1990 de 03 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Agosto do exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 008/2019.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de Outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
Programação Cotas de Despesa													
Mês: Agosto Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	1.166.451,20	804.450,00	220.000,00	255.000,00	(66.750,00)	238.586,64	494.500,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618.237,84
Realizado	20.720.622,29	10.072.690,22	8.089.605,38	8.517.017,44	8.730.566,15	7.891.037,83	10.765.453,00	9.464.388,45	0,00	0,00	0,00	0,00	84.251.380,76
Diferença	(19.554.171,09)	(9.268.240,22)	(7.869.605,38)	(8.262.017,44)	(8.797.316,15)	(7.652.451,19)	(10.270.953,00)	(8.958.388,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	(80.633.142,92)
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	0,00	374.500,00	0,00	(420.000,00)	150.000,00	150.000,00	32.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.500,00
Realizado	4.551.367,71	4.658.290,35	4.685.226,11	4.957.437,87	4.831.163,15	5.016.588,87	6.841.851,05	5.366.834,66	0,00	0,00	0,00	0,00	40.908.759,77
Diferença	(4.551.367,71)	(4.283.790,35)	(4.685.226,11)	(5.377.437,87)	(4.681.163,15)	(4.866.588,87)	(6.809.851,05)	(4.971.834,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.227.259,77)
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	340.000,00	0,00	(420.000,00)	150.000,00	120.000,00	32.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00
Realizado	3.925.016,70	4.042.092,15	4.051.018,23	4.313.943,74	4.186.557,98	4.348.560,95	6.157.238,48	4.661.748,78	0,00	0,00	0,00	0,00	35.686.177,01
Diferença	(3.925.016,70)	(3.702.092,15)	(4.051.018,23)	(4.733.943,74)	(4.036.557,98)	(4.228.560,95)	(6.125.238,48)	(4.271.748,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.074.177,01)
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Realizado	626.351,01	616.198,20	634.207,88	643.494,13	644.605,17	668.027,92	684.612,57	705.085,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.222.582,76
Diferença	(626.351,01)	(581.698,20)	(634.207,88)	(643.494,13)	(644.605,17)	(638.027,92)	(684.612,57)	(700.085,88)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.153.082,76)
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	61.003,06	53.689,19	53.391,82	51.121,36	53.062,42	51.056,84	50.530,86	46.836,21	0,00	0,00	0,00	0,00	420.691,76
Diferença	(61.003,06)	(53.689,19)	(53.391,82)	(51.121,36)	(53.062,42)	(51.056,84)	(50.530,86)	(46.836,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	(420.691,76)
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	61.003,06	53.689,19	53.391,82	51.121,36	53.062,42	51.056,84	50.530,86	46.836,21	0,00	0,00	0,00	0,00	420.691,76
Diferença	(61.003,06)	(53.689,19)	(53.391,82)	(51.121,36)	(53.062,42)	(51.056,84)	(50.530,86)	(46.836,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	(420.691,76)
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	1.166.451,20	429.950,00	220.000,00	675.000,00	(216.750,00)	88.586,64	462.500,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936.737,84

Realizado	16.108.251,52	5.360.710,68	3.350.987,45	3.508.458,21	3.846.340,58	2.823.392,12	3.873.071,09	4.050.717,58	0,00	0,00	0,00	0,00	42.921.929,23
Diferença	(14.941.800,32)	(4.930.760,68)	(3.130.987,45)	(2.833.458,21)	(4.063.090,58)	(2.734.805,48)	(3.410.571,09)	(3.939.717,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.985.191,39)
3332000000000000000 - Transferências à união													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	475,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,62
Diferença	0,00	0,00	0,00	(475,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(475,62)
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.586,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.586,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.586,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.586,80
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,16)
3335000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(55.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(55.000,00)
Realizado	356.061,78	1,38	72.303,72	673.657,00	0,00	0,00	0,00	293.385,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.408,92
Diferença	(356.061,78)	(1,38)	(72.303,72)	(673.657,00)	0,00	0,00	0,00	(348.385,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.450.408,92)
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	(89.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(89.000,00)
Realizado	1.269.288,28	0,00	0,00	0,00	41.121,10	64.729,16	150.572,43	68.233,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.944,63
Diferença	(1.358.288,28)	0,00	0,00	0,00	(41.121,10)	(64.729,16)	(150.572,43)	(68.233,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.682.944,63)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	199.967,78	0,00	0,00	174.994,61	0,00	0,00	174.999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	549.962,34
Diferença	0,00	(199.967,78)	0,00	0,00	(174.994,61)	0,00	0,00	(174.999,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	(549.962,34)
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.255.451,20	429.950,00	220.000,00	675.000,00	(216.750,00)	81.000,00	317.500,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928.151,20
Realizado	14.420.239,61	5.160.741,52	3.278.683,73	2.834.325,59	3.630.224,87	2.751.076,16	3.577.581,84	3.514.098,93	0,00	0,00	0,00	0,00	39.166.972,25
Diferença	(13.164.788,41)	(4.730.791,52)	(3.058.683,73)	(2.159.325,59)	(3.846.974,87)	(2.670.076,16)	(3.260.081,84)	(3.348.098,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.238.821,05)
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Realizado	62.661,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.916,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.578,67
Diferença	(62.661,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(62.578,67)
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	41.550,00	211.000,00	(220.000,00)	(236.500,00)	632.011,50	296.000,00	(133.500,00)	533.445,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.007,40
Realizado	1.076.669,26	1.009.272,74	241.269,28	456.643,17	1.326.214,89	1.155.118,80	331.341,05	948.684,37	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545.213,56
Diferença	(1.035.119,26)	(798.272,74)	(461.269,28)	(693.143,17)	(694.203,39)	(859.118,80)	(464.841,05)	(415.238,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.421.206,16)
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	41.550,00	211.000,00	(220.000,00)	(236.500,00)	632.011,50	296.000,00	(133.500,00)	533.445,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.007,40
Realizado	838.239,00	769.755,35	597,90	255.161,50	1.041.613,76	909.944,22	84.935,50	700.841,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.601.088,90
Diferença	(796.689,00)	(558.755,35)	(220.597,90)	(491.661,50)	(409.602,26)	(613.944,22)	(218.435,50)	(167.395,77)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.477.081,50)
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	41.550,00	211.000,00	(220.000,00)	(236.500,00)	632.011,50	296.000,00	(133.500,00)	533.445,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124.007,40

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	838.239,00	769.755,35	597,90	255.161,50	1.041.613,76	909.944,22	84.935,50	700.841,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.601.088,90
Diferença	(796.689,00)	(558.755,35)	(220.597,90)	(491.661,50)	(409.602,26)	(613.944,22)	(218.435,50)	(167.395,77)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.477.081,50)
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	238.430,26	239.517,39	240.671,38	201.481,67	284.601,13	245.174,58	246.405,55	247.842,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.124,66
Diferença	(238.430,26)	(239.517,39)	(240.671,38)	(201.481,67)	(284.601,13)	(245.174,58)	(246.405,55)	(247.842,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.944.124,66)
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	238.430,26	239.517,39	240.671,38	201.481,67	284.601,13	245.174,58	246.405,55	247.842,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.124,66
Diferença	(238.430,26)	(239.517,39)	(240.671,38)	(201.481,67)	(284.601,13)	(245.174,58)	(246.405,55)	(247.842,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.944.124,66)
Total Cota de Despesa	**1.208.001,20**	**1.015.450,00**	**0,00**	**18.500,00**	**565.261,50**	**534.586,64**	**361.000,00**	**1.039.445,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.742.245,24**
Total Realizado	**21.797.291,55**	**11.081.962,96**	**8.330.874,66**	**8.973.660,61**	**10.056.781,04**	**9.046.156,63**	**11.096.794,05**	**10.413.072,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.796.594,32**
Total Diferença	**(20.589.290,35)**	**(10.066.512,96)**	**(8.330.874,66)**	**(8.955.160,61)**	**(9.491.519,54)**	**(8.511.569,99)**	**(10.735.794,05)**	**(9.373.626,92)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(86.054.349,08)**
Data Emissão: 15/10/2019		**Hora de emissão:** 15h e 59m											

MUNICIPIO DE MATINHOS

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Agosto Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,50	155.257.938,33
Realizado	14.330.029,72	30.080.083,44	9.774.599,24	9.829.181,17	9.782.984,21	8.417.997,24	9.842.778,81	9.089.242,90	0,00	0,00	0,00	0,00	101.146.896,73
Diferença	(1.391.868,19)	(17.141.921,91)	3.163.562,29	3.108.980,36	3.155.177,32	4.520.164,29	3.095.382,72	3.848.918,63	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,50	54.111.041,60
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,78	64.805.491,49
Realizado	5.540.350,78	21.960.706,96	3.083.658,70	3.246.793,78	2.963.843,58	2.705.335,23	2.620.905,50	2.949.009,68	0,00	0,00	0,00	0,00	45.070.604,21
Diferença	(139.893,17)	(16.560.249,35)	2.316.798,91	2.153.663,83	2.436.614,03	2.695.122,38	2.779.552,11	2.451.447,93	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,78	19.734.887,28
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,63	8.164.291,45
Realizado	875.622,29	790.372,14	716.971,83	790.198,08	752.434,16	737.481,67	680.908,22	777.658,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.121.646,70
Diferença	(195.264,67)	(110.014,52)	(36.614,21)	(109.840,46)	(72.076,54)	(57.124,05)	(550,60)	(97.300,69)	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,63	2.042.644,75
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,45	3.790.277,84
Realizado	383.609,34	76.309,11	77.686,74	107.699,66	104.394,11	70.807,88	80.517,92	56.042,78	0,00	0,00	0,00	0,00	957.067,54
Diferença	(67.752,85)	239.547,38	238.169,75	208.156,83	211.462,38	245.048,61	235.338,57	259.813,71	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,45	2.833.210,30
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,22	9.204.410,97
Realizado	755.113,42	1.285.228,62	824.804,83	682.557,30	629.474,37	594.639,22	649.441,25	625.314,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046.573,15
Diferença	11.920,83	(518.194,37)	(57.770,58)	84.476,95	137.559,88	172.395,03	117.593,00	141.720,11	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,22	3.157.837,82
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,34	68.283.641,51
Realizado	6.733.171,87	5.846.383,48	4.991.207,80	4.710.654,45	5.309.801,08	4.289.282,33	5.649.832,78	4.661.008,56	0,00	0,00	0,00	0,00	42.191.342,35
Diferença	(1.042.868,40)	(156.080,01)	699.095,67	979.649,02	380.502,39	1.401.021,14	40.470,69	1.029.294,91	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,34	26.092.299,16
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,08	1.009.825,07
Realizado	42.162,02	121.083,13	80.269,34	291.277,90	23.036,91	20.450,91	161.173,14	20.209,43	0,00	0,00	0,00	0,00	759.662,78
Diferença	41.990,07	(36.931,04)	3.882,75	(207.125,81)	61.115,18	63.701,18	(77.021,05)	63.942,66	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,08	250.162,29
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,36	674.080,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	243.357,06	119.503,66	155.934,12	171.728,35	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.523,19
Diferença	56.173,37	56.173,37	56.173,37	(187.183,69)	(63.330,29)	(99.760,75)	(115.554,98)	(13.826,63)	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,36	(86.442,76)
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	33.825,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	33.825,60
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,56	640.254,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	243.357,06	119.503,66	155.934,12	171.728,35	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.523,19
Diferença	53.354,57	53.354,57	53.354,57	(190.002,49)	(66.149,09)	(102.579,55)	(118.373,78)	(16.645,43)	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,56	(120.268,36)
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,28	9.165.196,35
Realizado	1.363.766,94	2.682.591,86	574.582,27	539.898,89	605.401,53	483.328,80	440.868,05	500.753,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.191.192,15
Diferença	(600.000,57)	(1.918.825,49)	189.184,10	223.867,48	158.364,84	280.437,57	322.898,32	263.012,56	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,28	1.974.004,20
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,12	1.253.281,88
Realizado	511.885,81	1.969.640,14	1.312,65	4.161,34	1.769,39	4.383,54	556,78	3.636,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.497.346,32
Diferença	(407.445,65)	(1.865.199,98)	103.127,51	100.278,82	102.670,77	100.056,62	103.883,38	100.803,49	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,12	(1.244.064,44)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	233,28
Realizado	11.655,03	10.719,08	25,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.403,91
Diferença	(11.635,59)	(10.699,64)	(6,36)	19,44	19,44	19,44	19,44	15,44	19,44	19,44	19,44	19,44	(22.170,63)

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 9130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	36,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,03
Diferença	0,00	(36,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36,03)
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	3.980,72	3.957,98	81,56	1.011,84	34,58	5,89	18,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.091,14
Diferença	(3.980,72)	(3.957,98)	(81,56)	(1.011,84)	(34,58)	(5,89)	(18,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.091,14)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,80	7.910.398,15
Realizado	836.213,77	698.238,63	573.143,21	534.725,71	603.597,56	478.939,37	440.292,70	497.113,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.662.264,09
Diferença	(177.013,92)	(39.038,78)	86.056,64	124.474,14	55.602,29	180.260,48	218.907,15	162.086,71	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,80	3.248.134,06
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	1.283,04
Realizado	31,61	0,00	19,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,66
Diferença	75,31	106,92	87,87	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	1.232,38
Total Previsto	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,58**	**146.766.822,41**
Total Realizado	**12.966.262,78**	**27.397.491,58**	**9.200.016,97**	**9.532.639,34**	**9.297.086,34**	**8.090.602,56**	**9.573.639,11**	**8.658.489,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.716.227,77**
Total Diferença	**(735.694,25)**	**(15.166.923,05)**	**3.030.551,56**	**2.697.929,19**	**2.933.482,19**	**4.139.965,97**	**2.656.929,42**	**3.572.079,44**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,58**	**52.050.594,64**
Data Emissão: 15/10/2019		**Hora de emissão:** 16h e 03m											

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8DA4E1C5

